



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 154

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 7 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.702 — DE 5
DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 5.000,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (Anexo n.º 16 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

Cr\$

S/c. n.º 29 — Acondicionamento e embalagem; armazenagem, carros, estivas e capatazias; transporte de encomendas, cargas e animais, alojamento e alimentação destes e de seus tratadores em viagem; seguros de transporte.

22 — Delegacias Fiscais 5.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo se destina à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N.º 7.703 — DE 5
DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 440.000,00, para despesas com a Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico (S.A.V.A.)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 440.000,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para atender às despesas (Serviços e Encargos) com o funcionamento da Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico

ATOS DO GOVÊRNO

(S.A.V.A.), a partir de 1 de janeiro de 1945.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.704 — DE 5 DE
JULHO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 500.700,00, para pagamento de serviços e fornecimentos feitos em proveito do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de quinhentos mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 500.700,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para atender à despesa (Dívida Pública) proveniente de serviços e fornecimentos feitos em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, de que trata o processo fichado no mesmo Tesouro sob n.º 47.153-45.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Apolonio Salles

DECRETO-LEI N.º 7.706 — DE 5 DE
JULHO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a doar o imóvel que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do Decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a doar área de terreno de 30,00 m x 40,00 m, situada na Praça Nossa Senhora das Do-

res, à Paróquia de Santo Antônio da Pavuna, para construção de sua Igreja Matriz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamemnon Magalhães

DECRETO-LEI N.º 7.707 — DE 5 DE
JULHO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a vender em concorrência pública o imóvel que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a vender em concorrência pública o lote de terreno, n.º 17 do projeto aprovado número 1.315, situado na esquina das ruas Otávio Kelly e Gratidão, com a área de 407,30 m².

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamemnon Magalhães

DECRETO-LEI N.º 7.708 — DE 5 DE
JULHO DE 1945

Isenta do serviço do júri os magistrados da Justiça do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º São isentos do serviço do júri o presidente e os membros do Conselho Nacional do Trabalho, os presidentes e respectivos suplentes e os vogais e respectivos suplentes dos Conselhos Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N.º 7.710 — DE 5 DE
JULHO DE 1945

Dispõe sobre a Pagadoria do Tesouro Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Pagadoria a que se refere a Seção 2.ª do Capítulo VIII — Da Diretoria da Despesa Pública — do Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934, será chefiada pelo ajudante de tesoureiro, lotado na Diretoria da Despesa Pública, que for designado pelo respectivo diretor.

Parágrafo único. Enquanto não for suprimido no Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda o cargo de tesoureiro em que foi transformado o de pagador do Tesouro Nacional, a designação para chefe da Pagadoria recairá no seu ocupante.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 18.809 — DE 5 DE
JULHO DE 1945

Aprova o Regulamento da Lei de Acreditados do Trabalho

(Publicado no Diário Oficial, Seção I — de 8-VI-45)

RETIFICAÇÃO

O § 2.º do artigo 52 deve ser lido: § 2.º As prestações de prêmios ficarão sujeitas às seguintes taxas adicionais:

- a) pagamento semestral, 3 %
- b) pagamento quadrimestral, 4 %
- c) pagamento trimestral, 5 %.

DECRETO N.º 19.110, DE 5 DE JULHO DE 1945

Declara perempta a concessão outorgada à Rádio Sociedade Farrroupilha Limitada.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e nos termos do § 2.º do art. 26 do Regulamento que baixou aprovado pelo Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932, decretará:

Art. 1.º Fica declarada perempta a concessão outorgada à Rádio Socie-

(Continua na página seguinte)

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDACÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 29,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redacção, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Págs.		Págs.
DECRETOS-LEIS:		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 5 de julho de 1945...	11859
N.º 7.702, 5-7-45	11857	MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 5 de julho de 1945	11860
N.º 7.703, 5-7-45	11857	MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 4 de julho de 1945	11860
N.º 7.704, 5-7-45	11857	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Ordem de Serviço números 56 e 57	11860
N.º 7.706, 5-7-45	11857	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal — Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	11860
N.º 7.707, 5-7-45	11857	CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	11864
N.º 7.708, 5-7-45	11857	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica	11864
N.º 7.710, 5-7-45	11857	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento de Ad-	
DECRETOS:		ministração, da Divisão de Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão de Defesa Sanitária Animal	11865
N.º 18.009, 5-7-45	11857	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho, da Divisão de Fiscalização, do Serviço de Identificação Profissional e do Serviço Atuarial	11864
N.º 19.110, 5-7-45	11857	MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Direção Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Caixa de Mobilização e Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária	11871
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 5 de julho de 1945	11858	MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Saúde do Exército e da Comissão de Orçamento	11872
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 5 de julho de 1945	11858		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 4 de julho de 1945	11853		
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 5 de julho de 1945	11853		

(Continuação da página anterior)

de Farroupilha Limitada pelo Decreto n.º 117, de 5 de abril de 1935.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57 da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 5 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Valdemar Veiga, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Per-

manente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da nomeação de Dario Almeida para outro cargo.

Lina Mangia para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Lina Mangia.

Valquíria de Gusmão Bessa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Hélia Maria Alvares Correia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 5 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amasilis de Sousa Martins, Consuelita Azevedo, Ivanize Tavares de Borba Noronha e Rildo Feijó de

Melo, dos cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Raquel Saraiva Correia, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Amasilis de Sousa Martins.

Raul Lima Rocha, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Ivanize Tavares de Borba Noronha.

Bruna Pinto de Alvarenga, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Consuelita Azevedo.

Natália Ventura Siqueira, para exercer o cargo da classe D da carreira de

Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Rildo Feijó de Melo.

Amneris Sina, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação de Maria Carolina Dias da Silva, para outro cargo.

Carmem Garbero, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Enid Peixoto Braga.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Olinia Terra Franco para exercer o cargo da classe E da carreira de

Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 6.341, de 11 de março de 1944.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 5 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Vitor Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

João Sabino dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almojarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 6.557, de 5 de junho de 1944.

Nelson Garcia para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Djalma Hercílio da Paz Tôres para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Júlio Dália de Albuquerque.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, § 7.º, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eduardo de Castro e Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.420, de 26 de março de 1945.

Fernando Marques Fontes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.420, de 26 de março de 1945.

Luís Gastão de Diniz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Raimundo Nonato Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.420, de 26 de março de 1945.

Ubirajara Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Celso do Prado Mallmann, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exer-

cer a função de Administrador do Posto Fiscal de Santo Angelo, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

José Maria Cardoso de Melo do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pirajui (4.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em São Manuel (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude do falecimento de Antônio de Campos Melo.

Tito Lívio da Mota Espezim, do cargo da classe A da carreira de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá (4.ª classe), no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Mafra (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da aposentadoria de Messias Granemann.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Epifânio Gonçalves da Piedade Matos, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Laranjal (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Itanhaem (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Bibiano Gonçalves Pereira.

Edson Lacerda Freire, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pitangul (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Além Paraíba (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Joaquim Xavier Vilaga.

Valdí Albuquerque Maia, ocupante, interino, do cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pilo Areado (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais de Lage (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Clemliton Andrade.

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Artur Moreira de Carvalho, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul para a Alfândega de Porto Alegre, no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Horácio da Cunha Vargas.

Hélio da Silveira Lima, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de São Paulo para a Delegacia Regional do mesmo Imposto no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto número 18.993, de 25 de junho de 1945.

Luís Gonzaga Rodesky, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Paraná para a Delegacia Seccional do mesmo Imposto em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Valdemar Augusto Machado.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Ernani César, ocupante do cargo da classe J da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto no Distrito Federal, onde está lotado Rafael Di Marino.

Rafael Di Marino, ocupante do cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Distrito Federal, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, onde está lotado Ernani César.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 110.091-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: A Lincoln do Amaral Camargo no cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 78.844-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Leonor Batalha de Barcelos no cargo de Adjuncte de Tesoureiro, Padrão 10, da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adauto Guedes de Araújo do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Lígia de Niemeyer.

FAZER REVERTER À ATIVIDADE:

De acordo com o art. 81 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 208.876-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Valter de Toledo Penido, aposentado no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (Interior do Estado de Minas Gerais) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o mesmo cargo no interior do Estado da Bahia, vago em virtude do falecimento de Antônio Moreira Maia Filho.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 125.136-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Edilson Cid Varela do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 238, item III do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 110.230-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Batista do Amaral do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Tanabi (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

José Vieira Alves do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tanabi (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 5 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Alberto Rabelo para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Carlos Clemente Coelho para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Donaldo Maron para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Edi Cardoso Alves para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Fe-

deral de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Élio Simões de Matos para exercer, o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Francisco Nei Fernandes de Sousa para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Valdir Ferreira Alves para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

Valdemar Viana da Silveira para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 7.282, de 30 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 5 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim dos Santos Queiroz para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Joel Brum para outro cargo.

De acordo com o art. 97 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943:

Otto Weber, Presidente, em comissão, da Comissão de Salário Mínimo da 17.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 276.733-45, do Departamento de Administração:

A Anor Butler Maciel, de Presidente da Comissão do Salário Mínimo da 17.ª Região, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 281.201-45, do Departamento de Administração:

A Joter de Sousa Nascimento, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único — Parte

Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 281.322-45, do Departamento de Administração:

A Flávio Toledo Gomide, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 15 de maio de 1945, que designou, de acordo com o artigo 684 combinado com o artigo 686, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, Aloísio de Faria Coimbra, para exercer a função de Suplente de Vogal, alheio aos interesses profissionais, do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo s/n do Departamento de Administração:

O decreto de 25 de maio de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Joel Brum, ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário dos mesmos Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Ormuz Belo Galvão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Ministro

ORDEM DE SERVIÇO N.º 56

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Resolve:

I — Dispensar da Comissão de que trata a Ordem de Serviço n.º 54, de 15 de junho último:

a) Cel. da Reserva Antenor Nabucco, a pedido;

b) Orlando Soares Maciel, sem prejuízo da responsabilidade que porventura lhe possa ser imputada na forma da lei;

c) Albertino Narciso Moreira, por haver cessado o motivo de sua designação para os trabalhos a que se refere a mencionada Ordem de Serviço.

II — Declarar que o prosseguimento da tarefa confiada à referida Comissão será regulado em ato especial.

Em 5 de julho de 1945. — Anápio Gomes.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 57

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e de acordo com o item II da Ordem de Serviço n.º 56, desta data,

Resolve:

I — Designar o 1.º Ten. da Reserva Mário Hipólito Gabalda e o 2.º Ten. também da Reserva Aloísio Cândido Lima para prosseguirem os trabalhos iniciados pela Comissão de que trata a Ordem de Serviço n.º 54, de 15 de junho último.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Batista Iung, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, para o Departamento Nacional de Imigração, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de Julieta Novais Garcez.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 1.336 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 15 de maio de 1945, que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Olinia Terra Franco, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Carmem Nogueira.

II — Declarar que, caso não possa ser balanceado o acervo do órgão que vinha explorando a turfa em Jacarepaguá, por falta dos elementos necessários, ficam os referidos oficiais incumbidos de arrolar os bens existentes naquela localidade, bem como os que se encontrem noutros lugares, desde que os mesmos pertençam àquele órgão.

Em 5 de julho de 1945. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.258 — 21 de junho de 1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Ministério da Educação e Saúde submete à apreciação de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o anexo processo versando sobre a aplicação de créditos especiais destinados a atender a incapacitados fisicamente.

2. Estudando o assunto, verificou este Departamento a existência de dois créditos especiais vigorantes, constantes dos Decretos-leis n.ºs 4.818 e 6.403, de 8 de outubro de 1942 e 5 de abril de 1944, respectivamente.

3. O Ministério da Educação e Saúde deseja obter de V. Ex. a necessária autorização para aplicar os saldos desses dois créditos especiais, que segundo a escrituração atingem respectivamente a Cr\$ 150.120,00 e Cr\$ 959.021,20.

4. De acordo com as autorizações de V. Ex. no sentido de serem atendidos vários mutilados e acidentados, desprovidos de recursos, o serviço especializado, a Divisão de Organização Hospitalar, (D. O. H.) observou a cronologia dos pedidos relacionando-os.

5. Dadas as dificuldades atuais na aquisição dos aparelhos ortopédicos e outros necessários às correções físicas e, bem assim, a carência de ortopedistas, determinaram a demora no atendimento dos pedidos, sobrevivendo o falecimento de alguns que deveriam ser beneficiados e a desistência por parte de outros.

6. Acontece que a D. O. II. não poderá atender a inúmeros outros pedidos que lhe são dirigidos por pessoas nas mesmas condições que as já relacionadas sem que V. Ex. previamente a autorize.

7. Em vista desta circunstância e como a finalidade desses créditos especiais é justamente a de minorar os sofrimentos de muitos e tornar capazes vários outros, o que V. Ex. tem sempre reconhecido, vem o Ministério pleitear a autorização de V. Ex. para que possa ser organizada normalmente a relação dos necessitados e que preencham as condições normais a fim de serem atendidos, observando-se a ordem cronológica.

8. Por outro lado, é solicitada a V. Ex. a permissão para ser organizada, dentro dos recursos normais, uma oficina-escola, com a finalidade de suprir a deficiência atual de aparelhos ortopédicos e de ortopedistas, o que no entender deste Departamento deverá ficar condicionado aos estudos que o órgão especializado do Ministério deva realizar.

9. Concordando V. Ex. em autorizar o Ministério a agir como propõe, deverá a D. O. H. atender aos novos pedidos cronologicamente, à conta dos saldos disponíveis, muito embora o relacionamento atual de incapacitados já atinja ao elevado número de 431 pessoas.

10. A segunda proposta do Ministério é no sentido de ser feito entendimento com uma instituição de assistência social objetivando a criação de uma oficina-escola que produzirá os aparelhos necessários e preparará técnicos para tal fim.

11. Em face do exposto, este Departamento tem a honra de propor a V. Ex. seja autorizado o Ministério da Educação e Saúde a aplicar os saldos disponíveis como propõe, independentemente de autorização individual em cada caso, uma vez observadas rigorosamente as condições que V. Ex. adotou para autorizá-las. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Despacho: Aprovado. — Em 22 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.283 — Em 27-VI-1945. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação de Lina Mangia, Valquíria de Gusmão Bessa e Francisco Valdemar Veiga para cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do seu Quadro Permanente.

2. Os candidatos cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos lhe seja, depois, restituída, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luis Simões Lopes, Presidente.

Sim. G. VARGAS.

(Assinados decretos em 5-7-45). N.º 1.291 — Em 27-VI-1945. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República,

Tendo em vista o disposto no § 9.º do art. 17 do E. F., este Departamento propõe a V. Ex.ª a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura:

Amásilis de Sousa Martins
Consuelita Azevedo
Ivanildo Tavares de Borba Noronha
Rildo Feijó de Melo.

2. Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do aludido Ministério:

Raquel Saraiva Correia
Raul Lima Rocha
Bruna Pinto de Alvarenga
Natália Ventura Siqueira
Amneris Siná
Carmem Garbero.

3. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira.

4. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Sim: G. VARGAS.

(Assinados decretos em 5-7-45).

E. D. — N.º 1.294 — 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da originado pela carta em que a Sra. Z. minação de V. Excia., o processo originado pela carta em que a Sra. Cecília Peniche Fernandes de Oliveira, Diretora do Instituto de Assistência Social de Juiz de Fora, além de reiterar pedido de auxílio para construção de creche e jardim de infância junto àquele Instituto, solicita meios para realizar viagem de estudos aos Estados Unidos da América, este Departamento sugere, *data venia*:

a) quanto à primeira parte, a interessada poderá pleitear junto à Legação Brasileira de Assistência o auxílio para as obras sociais a que se vem dedicando;

b) quanto à viagem de estudos, uma vez que já declarou o Ministério da Educação e Saúde não contar com disponibilidades financeiras para promovê-la, seria o caso de a Sra. Fernandes de Oliveira entender-se, diretamente ou por escrito, com o Instituto Brasil-Estados Unidos, à Rua México n.º 90, 7.º, com a Repartição de Assuntos Interamericanos, à Avenida Graça Aranha n.º 182, 4.º, e ainda com o Serviço Especial de Saúde Pública, mesmo endereço do anterior, 10.º andar, todos nesta Capital. Tais instituições, fomentadoras do intercâmbio cultural com os Estados Unidos da América e administradoras das bolsas de estudos concedidas por centros culturais e técnicos daquele país e que, além do mais, agem em âmbito muito maior do que o deste Departamento, cuja ação se limita às esferas administrativas, poderão, naturalmente, considerar e patrocinar a pretensão da Sra. Fernandes de Oliveira. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado em 1-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.298 — Em 23 de junho de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o processo referente à autorização so-

licitada pelo prático de engenharia, Lisandro Viana Rodrigues, extranumerário mensalista, referência XIV, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, para se afastar do país, sem prejuízo dos respectivos salários, em virtude de haver sido contemplado, por uma repartição do Governo dos Estados Unidos, com uma bolsa de estudos de geodésia.

2. As vantagens decorrentes, para o servidor, assim como para o serviço público, de uma viagem de aperfeiçoamento nos Estados Unidos seriam relevantes, uma vez considerada a procura sempre crescente de técnicos especializados nas profissões e técnicas necessárias ao desenvolvimento e à boa marcha das várias atividades da administração pública.

3. Tendo-se em vista, porém, o parecer contrário do Diretor do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, que constitui a autoridade mais credenciada para opinar sobre as necessidades de aperfeiçoamento no seu setor de serviço, vem este Departamento, apoiado naquele parecer, pronunciar-se pelo indeferimento da solicitação. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado em 1-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.299 — 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão de José Correia Costa, para desempenhar, como diarista de obras, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a função de engenheiro, com a diária de Cr\$ 90,00.

2. Esclarece o Ministério que o candidato será o Engenheiro Residente da 3.ª R.D.C.-5, com sede em Gado Bravo, na Bahia.

3. A despesa, com a admissão em causa, correrá à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-44).

4. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia. uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

5. Este Departamento é de parecer que a medida está em condições de ser aceita e, ao encaminhar o processo a V. Excia., tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão do candidato. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado. — G. VARGAS.

Em 1-7-45.

N.º 1.308 — 28-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe seja majorada, de Cr\$ 80,00 para Cr\$ 100,00, a diária de Enéas Vivas Ribeiro, que desempenha, no 1.º Distrito de Fiscalização, como diarista de obras, a função de engenheiro.

2. O Ministério, acentuando os bons serviços prestados por esse técnico e o elevado custo de vida naquela região, esclarece que lhe será confiada a direção da Residência de Carinhonha, no Rio São Francisco.

3. Informa, ainda, que a despesa, com a majoração em causa, correrá à conta do Plano de Obras e Equipamentos (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

4. A majoração de salário, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

5. Estando a medida solicitada em condições de ser aceita, este Departamento, ao submeter o processo à consideração de V. Excia., tem a honra de opinar pela sua aprovação. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*
Aprovado. — G. VARGAS.
Em 1-7-45.

N.º 1.316 — 28-6-45. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas considera improcedente um memorial dirigido a V. Excia. a respeito de aumento de salários, por sete interessados na construção, sob cooperação, de açudes particulares nos Estados de Bahia e Sergipe.

2. O memorial alega ser insuficiente a bonificação de 20 %, concedida pela União sobre as tabelas de preços unitários em vigor e que datam, por sua vez, de 1931, quando os salários eram de Cr\$ 4,00, o horário de trabalho de 10 horas e o preço dos materiais muito aquém dos que hoje prevalecem.

3. Os signatários do referido memorial julgam que, no exame da matéria, "chegar-se-á à conclusão insofismável e matemática de que a tabela de 1931 é inadequada, inoperante, absolutamente incompatível com as condições atuais de vida, cujo nível vem de atingir considerável acível.

4. Em seguida, após ressaltarem a importância das obras de açudagem, tanto para a economia dos proprietários, como também para o desenvolvimento geral das regiões por elas servidas apontam, ainda, para maior justificativa do quanto alegam, o fato de haver o Governo instituído o *salário-mínimo* que, naquela zona, corresponde a Cr\$ 3,80 em média. Por outro lado, assinalam que a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas está pagando aos seus operários salários que variam entre Cr\$ 6,00 e Cr\$ 7,00, lutando, ainda assim, com tremenda escassez de braços, dada a existência do salário-mínimo e de outros fatores, tais como, melhores ofertas por parte de empresas privadas e emigração constante em busca de ambientes mais favoráveis. Por fim, citam as revisões propostas por diversos órgãos da administração federal, estadual e municipal, destacando-se entre elas as de iniciativa dos Departamentos Nacionais de Estradas de Rodagem e de Estradas de Ferro, e da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

5. A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, informando a respeito da reivindicação contida no citado memorial, na qualidade de repartição interessada na construção de açudes particulares por cooperação e habilitada, portanto, a apreciar, com a devida justiça e conhecimento de causa, a necessidade ou não da revisão pretendida, assim fundamenta o seu parecer contrário:

a) que a instabilidade da situação atual, no que se refere a preço de materiais e custo de mão de obra, desaconselha, no momento, a modificação geral ora pleiteada;

b) que essa modificação acarretaria sérios prejuízos aos trabalhos em andamento, dadas as delongas que o estudo da revisão exigiria;

c) que os proprietários do Nordeste, dispondo, como dispõem, de facilidades inegáveis, uma vez que podem lançar mão dos próprios recursos das fazendas, não têm o direito

a maiores benefícios que os atualmente concedidos;

d) que a bonificação de 20 % atende perfeitamente às dificuldades existentes, sendo tamanha a procura dos que desejam se beneficiar do regime de cooperação, que a Inspeção se vê em dificuldades para dar solução aos diversos pedidos;

e) que conceder a revisão pleiteada seria desestimular os proprietários menos favorecidos, que são, no fundo, os mais mercedores da cooperação do Governo Federal;

f) que a bonificação de 20 % concedida a título provisório é absolutamente satisfatória, especialmente se se considerarem as condições peculiares à realização de obras por cooperação;

g) que a bonificação aludida foi muito bem recebida no Ceará, na Paraíba e no Rio Grande do Norte, onde afinal se concentram as atividades da Inspeção;

h) que daquelas regiões não ocorreu, até a presente data, nenhum protesto ou qualquer reparo e que, no ano de 1944, a construção de açudes particulares, por cooperação, atingiu ao seu apogeu, bastando citar que existem 69 obras em andamento e que 19 foram concluídas;

i) que, finalmente, o confronto dos números mencionados com as 207 obras construídas pelo regime de cooperação, nos 34 anos de existência da Inspeção, demonstra que o instituto da açudagem por cooperação está em pleno desenvolvimento;

j) que a eficiência de serviços dessa natureza (por cooperação) depende indiscutivelmente de uma política firme e rigorosa na concessão das vantagens que a lei faculta, pois, qualquer estado de suspensão ou expectativa por parte dos beneficiários, resulta no retardamento generalizado dos trabalhos e no descrédito do regime de auxílio.

6. A este Departamento parece que se poderia autorizar a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas a proceder a um novo estudo da matéria, tendo em vista as condições peculiares de cada uma das regiões, de molde a que sejam estabelecidas as bases máximas de cooperação em cada uma delas, tudo de acordo com os padrões atuais, podendo tal estudo se efetuar em colaboração com os interessados e de forma a não prejudicar os serviços em andamento, os quais deverão prosseguir dentro dos limites ora em vigor, até ulterior deliberação.

7. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o presente processo a V. Excia., opina pela sua devolução ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para que este tome as providências sugeridas no item anterior, inclusive a de comunicar aos interessados que nenhum aumento das tabelas pode ser concedido no momento, mas que a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas está autorizada a constituir uma comissão destinada a reestudar a hipótese de revisão por eles solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado. — Em 1-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.327 — 20-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita o destaque da importância de Cr\$

14.400,00, da parcela de Cr\$ 326.100,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários diaristas para o Patronato Agrícola Artur Bernardes.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n.º 1-44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. 30-6-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal 326.100,00

Cr\$

Destaque à conta da Subconsignação, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Patronato Agrícola Artur Bernardes, do Serviço de Assistência a Menores... 14.400,00

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARECERES

Admissão

N.º 2.643 — 7-6-45 — De Dora de Azeredo Silva para operador especializado, XIV, do S. E. P. — M. A.

N.º 2.848 — 20-6-45 — De Altamiro Santos Duque Estrada Meier, Carlos Pinto Neto, Gastão Moraes Correia François, Idio Lopes, Newton Gonçalves Ladeira, Olavo Marques Barbosa, Oto de Oliveira Frenzel, Pedro Crashley, Utaldo da Silva Couto, Vinício Machado e Wilson Gomes de Medeiros para controlador de voo, XIII, da D. R. A. — M. Aer.

N.º 2.919 — 13-6-45 — De Luis Elias Teixeira para guarda, VI, da D. R. C. T. de Porto Velho — M. V.

N.º 2.939 — 20-6-45 — De Loris Melechi para inspetor veterinário XIV, da D. I. P. O. A. — M. A.

N.º 2.944 — 20-6-45 — De Leandro Monteiro de Queiroz para instrutor, XIII, do S. A. M. — M. J.

N.º 2.946 — 20-6-45 — De Otacílio Luis dos Santos para motorista, IX, da D. F. S. P. — M. J.

N.º 2.948 — 20-6-45 — De José dos Santos para servente, V, da C. A. — M. F.

N.º 2.950 — 20-6-45 — De René Cifro para correntista, VIII, da D. I. R., lotado na T. L. E. da D. R. do Estado do Paraná — M. F.

N.º 2.951 — 20-6-45 — De Robinson

Mendes para servente, V, da C. A. — M. F.

N.º 2.952 — 20-6-45 — De Altair Ribeiro Bastos, auxiliar de escritório, VII, da D. G. F. N. para correntista da C. A. — M. F.

N.º 2.955 — 20-6-45 — De Marcúlio Francisco de Sousa para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.964 — 20-6-45 — De Neri Vaz Bueno para guarda, VIII, da S. S. R. C. do Rio Grande do Sul — M. F.

N.º 2.990 — 20-6-45 — De Neli back Burger e Rosa da Costa Roberto para praticante de escritório, V, da J. C. J. de Petrópolis — M. T.

N.º 3.014 — 20-6-45 — De Antônio Aleixo Gequinel, Afonso Cortiano e Irineu Batista Lopes para artífice, IX, da F. de Curitiba — M. G.

N.º 3.015 — 20-6-45 — De Eduardo Zelaik para contabilista auxiliar XII, do E. F. da 5.ª R. M. — M. G.

N.º 3.016 — 20-6-45 — De Piragibe Duarte da Silva para motorista auxiliar, VII, do S. T. M. — M. G.

N.º 3.020 — 20-6-45 — De Lázaro dos Santos para guarda, V, da D. R. C. T. de Campanha — M. V.

N.º 3.021 — 20-6-45 — De Abeilar de Bitencourt Amarante, projetador auxiliar, XVI, para projetador, XVII, do D. N. O. S. — M. V.

N.º 3.022 — 20-6-45 — De Armando Bento, trabalhador, IV, Afonso Ribeiro de Moraes, João Bezerra de Lima e José Alves para maquinista Lima e José Alves para maquinista auxiliar, IV, da E. F. C. do Rio Grande do Norte — M. V.

N.º 3.024 — 20-6-45 — De Manuel Lima para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.025 — 20-6-45 — De Benedito Angelo da Silva, atendente, VI, para enfermeiro, VII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.026 — 20-6-45 — De Abisag Furtado Gueiros para correntista, VII, da D. I. R., lotado na T. L. E. da D. R. do Estado de Pernambuco — M. F.

N.º 3.028 — 20-6-45 — De Raimundo da Cruz Rodrigues para auxiliar de autópsia, XI, do H. 1.ª Classe de Belém — M. Aer.

N.º 3.029 — 20-6-45 — De Othon Medeiros para artífice, VII, do D. A. P. A. — M. Aer.

N.º 3.030 — 20-6-45 — De Antônio Sebastião dos Reis para médico, XIII, da E. F. S. Luis — Teresina — M. V.

N.º 3.039 — 20-6-45 — De Raimundo Ferreira de Albuquerque para motorista auxiliar, VIII, do D. A. do Rio de Janeiro — M. Aer.

N.º 3.041 — 20-6-45 — De Francisco Sebastião Lauria para professor do ensino industrial (Cadeira de Moldação, Tornearia e Queima de Materiais Cerâmicos), XVI, da D. E. I., lotado na E. T. N. — M. E. S.

N.º 3.042 — 20-6-45 — De Guilherme Geraldo Kuhlman para professor do ensino industrial (Cadeira de Construção de Aparelhos para Telecomunicações e Rádio), XVI, da D. E. I. — lotado na E. T. N. — M. E. S.

N.º 3.043 — 20-6-45 — De Antônio Xavier da Silva Filho e Valentim Rodrigues para professor do ensino industrial (Cadeira de Latoaria), XIII, da D. E. I., lotado na E. T. N. — M. E. S.

N.º 3.044 — 20-6-45 — De Olavo Alarcão Nicolich e Manuel Ledo

Fernandes para professor do ensino industrial (cadeira de Moldação, Fundição de Ferro, Bronze e outros metais), XVI, da D. E. I., lotados na E. T. N. — M. E. S.

N.º 3.057 — 20-6-45 — De Aureliano Soares da Silva para zelador, VII, da E. I. de Teresina — M. E. S.

N.º 3.058 — 20-6-45 — De Ananias Francisca Nascente Silva, atendente, VI, para enfermeiro, VII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.059 — 20-6-45 — De Joaquim Rosa Vidal para servente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.060 — 20-6-45 — De Lázaro Contini para médico, XIII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.066 — 20-6-45 — De João Oscar Guglielmo para guarda, VIII, da S. S. R. C. no Rio Grande do Sul — M. F.

N.º 3.067 — 20-6-45 — De Ceres de Oliveira Cardoso para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.068 — 20-6-45 — De Arnaldo Carrolo para artífice, VII, do I. O. — M. A.

N.º 3.069 — 20-6-45 — De José Eduardo de Almeida e Castro para inspetor auxiliar, V, da D. E. C. — M. E. S.

N.º 3.070 — 20-6-45 — De Flosino Fiel Martins para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.071 — 20-6-45 — De Geraldo Wilson da Silveira Gonçalves para médico, XVII, da I. N. — M. Justiça.

N.º 3.073 — 20-6-45 — De Durvalina Lelis Derzié para auxiliar de artífice, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.075 — 20-6-45 — De Antônio de Sousa, atendente, V, do I. P. para enfermeiro, VII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N.º 3.093 — 22-6-45 — De Dionísio Caetano Filipe para motorista auxiliar, VII, da B. A. Galeão — M. Aer.

N.º 3.097 — 22-6-45 — De Eva Abramovitz para assistente social, IX, do D. N. T. — M. T.

N.º 3.102 — 22-6-45 — De Héctor Carneiro de Oliveira, Moacir de Freitas, Maria Vilela de Lemos e Zaira Nuno Pereira Amorim para estacionário auxiliar, I, do S. M. — M. A.

N.º 3.104 — 22-6-45 — De Carmen da Silva Nunes Gomes, Henrique Maciel de Barros e Maria do Rosário Lopes para estacionário auxiliar, I, do S. M. — M. A.

N.º 3.105 — 22-6-45 — De Pedro Alves Ramos para artífice, VII, da A. P. T. — M. T.

N.º 3.106 — 22-6-45 — De Manuel Costa Falcão para engenheiro, XIX, da D. A. — M. A.

N.º 3.108 — 22-6-45 — De Eulina Fidélia de Paula para servente, V, da P. M. do D. F. — M. J.

N.º 3.111 — 22-6-45 — De Antônio de Oliveira, Deneide Andrade Santos, Eva Goulart Jorge Teixeira da Rocha e Zilka Azevedo Ferreira para estacionário auxiliar, I, do S. M. — M. A.

N.º 3.116 — 22-6-45 — De José Rodrigues dos Santos para trabalhador, V, do S. P. U. — M. F.

N.º 3.119 — 22-6-45 — De Jorge Lourenço Batista para guarda, V, da A. P. T. — M. T.

N.º 3.121 — 22-6-45 — De Pedro Bernardino Pereira para médico, XV, do S. M. do D. R. S. P. — M. J.

N.º 3.122 — 22-6-45 — De José Maria Alves de Carvalho para médico, XV, do S. M. do D. F. S. P. — M. J.

N.º 3.139 — 22-6-45 — De Alcides Benedito de Sousa e Clarimundo Estevão de Melo para servente, IV, do D. I. J. — M. J.

N.º 3.140 — 22-6-45 — De Célia Sampaio Andrade para estacionário auxiliar, I do S. M. — M. A.

N.º 3.141 — 22-6-45 — De Esmênia Eleutéria Perez para estacionário auxiliar, I do S. M. — M. A.

N.º 3.145 — 22-6-45 — De Nilda Rodrigues para correntista, VI, da C. G. R., lotada no D. F. — M. F.

N.º 3.449 — 22-6-45 — De Eda Meireles Garcia, correntista, VI, da D. I. R., lotada na S. L. E. da D. R. do D. F., para correntista, VII, da C. A. — M. F.

N.º 3.150 — 22-6-45 — De Abelardo Cunha para fotógrafo, XII, da D. G. do D. C. T. — M. V.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 11.670-45 — José Campos Lins Pais Barreto. — Pedido de nomeação.

Despacho: Será proposta a nomeação do interessado para cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

Arquive-se. Em 3 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 11.999-45 — Olga Matar Passalacqua — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão da interessada para a função de laboratorista, referência VII, da T.N.M. do I.F., em vaga lotada em São Paulo.

Arquive-se. Em 3 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.596-45 — Maria Cecília Amaral Mascarenhas — Pedido de nomeação.

Despacho: A interessada foi nomeada para o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — P.P. — do Ministério da Viação e Obras Públicas, lotado em São Paulo.

Arquive-se. Em 3 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.695-45 — Edilson Improta Batista — Pedido de admissão.

Despacho: Já foi proposta a admissão do interessado para a função de radiotelegrafista, referência XIII, da T.N.M. da Diretoria de Rotas Aéreas conforme E. M. 690-45, publicada no D.O. de 14-4.

Arquive-se. Em 3 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.899-45 — Argemiro Panigas — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado deverá dirigir-se à Repartição em que deseja ser admitido, de vez que, de acordo com a circular DF-8-45, a admissão na S.F. de auxiliar de tráfego é feita nos termos do art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175 de 7-1-43.

Arquive-se. Em 3 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 12.964-45 — Antônio Ferreira da Costa — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de inspetor, referência XV, da T.N.M. da Divisão do Ensino Secundário, em vaga lotada em Mato Grosso.

Arquive-se. Em 3 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 13.204-45 — Alméide Braz — Pedido de admissão.

Despacho: A admissão na S.P. de Telegrafista, na conformidade da Circular DF-8-45, pode ser feita atualmente pela repartição interessada, à qual deverá a requerente dirigir-se. Arquivar-se. Em 3 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Divisão de Seleção

Proc. n.º 22.492-44 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para admissão de extranumerário mensalista — Auxiliar e Praticante de Tráfego.

2. A prova foi homologada por despacho de 11-6-45, publicado no *Diário Oficial* de 14-6-45, e entre os habilitados deixaram de figurar, por não terem feito o exame de sanidade e capacidade física, as candidatas Maria Bicca Monteiro, com a média de 65,3 pontos, e Ana Guitel Steinbrück, com a média de 80,2 pontos, sendo que, em lugar desta última, por engano, figurou o candidato Vivaldino Florêncio de Vasconcelos que, aliás, está também incluído entre os habilitados.

3. Tendo sido satisfeita, agora, essa exigência, e estando aptas, esta Divisão é de parecer que a primeira deve ser incluída em 22.º lugar, e a segunda, em 8.º lugar, na relação de habilitados a Auxiliar de Tráfego.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

Despacho: Aprovado. Em 5-7-45. — *Luiz Simões Lopes*.

Proc. n.º 12.026-45 — No anexo processo, Geni Muler da Cruz, Praticante de Escritório, referência VI, da T.N.M. da Divisão de Imposto de Renda, lotada na Delegacia Seccional de Ribeirão Preto, solicita admissão em série funcional que possibilite melhoria do seu salário.

2. Alega a interessada haver-se classificado em 1.º lugar, em prova realizada, por delegação deste Departamento, na Delegacia dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto. Alega que vem desempenhando a função de Encarregada da Turma de Administração, desde a sua admissão em 1943, que possui provas comprobatorias de sua capacidade funcional, juntando para isso duas certidões:

a) uma expedida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, onde se declara que a interessada foi admitida em 16-11-31, como diarista, e dispensada a pedido em 6-3-43, tendo-se revelado uma excelente servidora, cumpridora de seus deveres e assídua ao serviço;

b) outra, expedida pela Divisão do Imposto de Renda, onde se atesta que a interessada foi elogiada por portaria n.º 16, pela sua dedicação e inextinguível produtividade nos serviços de notificação e recibos da Delegacia Seccional de Ribeirão Preto.

3. Corrobora o Delegado Seccional de Ribeirão Preto as declarações da candidata, manifestando-se pela conveniência do atendimento das mesmas, como uma retribuição à sua dedicação e como um estímulo a que continue desenvolvendo a mesma produtividade.

4. Examinando o assunto, esta Divisão tendo em vista a capacidade da interessada, comprovada pela sua

classificação na prova a que se submeteu (1.º lugar — média 98), e ainda à sua capacidade funcional, se manifesta favoravelmente à admissão na função de Auxiliar de Escritório, referência VII.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

Despacho: Aprovado. Em 5-7-45. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 13.005-45 — Maria de Lourdes Almeida Filho, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho exarado no processo n.º 3.537-45, no qual solicitou revisão da prova de Português.

Despacho — Mantenho o despacho, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 8.712-45 — José Raimundo Alves de Carvalho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, pede reconsideração do despacho exarado no processo n.º 22.884-44, no qual solicitou revisão das provas de Direito Comercial e Administrativo e Português e Matemática.

Despacho — Mantenho o despacho, em face dos pareceres.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 13.426-45 — Israel Dias de Castro, candidato inscrito na prova de habilitação para Merceologista Auxiliar (P.H. 1.367), solicita revisão da Parte II.

Despacho — Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 13.216-45 — Ubiratan Campagnac, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho exarado no processo número 3.682-45, no qual solicitou revisão da prova de Português.

Despacho — Mantenho o despacho, à vista do parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 11.924-45 Ary Eichenberg, candidato inscrito na prova de habilitação para Projetador Aux. (P.H. 1.119), solicita revisão de provas.

Despacho — De acordo com o parecer, concedo o aumento de 3,33 (três pontos e trinta e três centésimos) na parte de matemática. A nota do candidato passa, assim, para 48,33.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 13.662-45 — Vera Teixeira Luz solicita inscrição na prova de habilitação para Taquígrafo XV, independente do limite de idade.

Despacho — Deferido.

Em 5 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n.º 13.635-45 — O Diretor do Instituto Félix Pacheco solicita inscrição dos servidores daquele Instituto — João Teles Cordeiro, Emília dos Anjos Seabra, Natália Ferreira da Silva e Osmínia Fortes Gerlach na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório VII (P.H. 1.456), independente do limite de idade.

Despacho — Deferido.

Em 5 de julho de 1945. — *Luiz*

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura — Inspetor XIII, XIV, XV e XVI e Inspetor Auxiliar VII, VIII, X e XII.

P. H. — 1.127

Da prova de habilitação acima referida, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Amazonas, onde não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado. D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 5-7-945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura — Inspetor XIII, XIV, XV e XVI e Inspetor Auxiliar VII, VIII, X e XII.

P. H. — 1.127

Da prova de habilitação acima referida, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Pará, onde não logrou habilitação qualquer dos 28 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado. D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 5-7-945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — "Tipo B".

P. H. — 1.170-3

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 15 dos 150 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 5-7-945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura (lotado em Santos) — Técnico de Laboratório XII e XIII.

P. H. — 1.274

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 15 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 5-7-945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

P. H. — 1.314

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 13 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 5-7-945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Navegação, do Ministério da Marinha — Cartógrafo Auxiliar XII, XIII, XIV, XV e XVI.

P. H. — 1.387

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 5-7-945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo — Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

P. H. — 1.404

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 9 dos 34 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 5-7-945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 30 de junho último Portaria n.º 304. Engenheiro do M.A. As págs. n.º 11.515, na instrução 3, onde se lê:

40 anos completos, leia-se: 40 anos incompletos.

Na instrução 7, letra b, I, onde se lê: Ficando a cargo do candidato a escolha do mérito, leia-se:

Ficando a cargo do candidato não só a escolha do método.

Na letra c, II, ponto I, onde se lê:

Rotas séreas, leia-se: Rotas aéreas. No ponto 8, onde se lê: atuais superfícies, leia-se: atuais superfícies.

Seção III — Instalações (2.ª coluna). Hidráulica, ponto 3, onde se lê: tranco ou ramal, leia-se: tronco ou ramal.

3 — Eletricidade — onde se lê: que compreender, leia-se: que compreenderá.

Seção IV — Infra-estrutura de Aeronáutica.

Onde se lê: A prova referente a Seção costará, leia-se: A prova referente à Seção constará.

Suprima-se a ante-penúltima linha da coluna.

A página seguinte, D, onde se lê: esboço de rede, leia-se: esboço da rede Na observação, onde se lê: será permitido consulta, leia-se: será permitida consulta.

No fim da coluna, onde se lê: Seção II — Estrutura

Anteprojetos ou verificado, até ...

Leia-se: Seção II — Estrutura Anteprojeto ou verificação, até ...

30 pontos.

Na 2.ª coluna, Seção III, Instalações, onde se lê: Justificações, até, leia-se: Justificação e especificações, até.

Na última linha da instrução, onde se lê: superior, leia-se: superior. Onde se lê, na instrução 8: espacializada...

seisenta; e, na instrução 9: caos — Leia-se: especialização, sessenta e casos.

Na 1.ª coluna, onde se lê: Processo n.º 3.458-45, leia-se: Processo n.º 3.468-45.

Processo n.º 3.794-45. Onde se lê: Rachel Gaiperin, leia-se: Rachel Galperin.

Tecnologista XVII. As páginas número 11.548, 1.ª coluna, omitido o número da prova, leia-se: P.H. — 1.384.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

PORTARIA ASSINADA PELO PRESIDENTE DO
D. A. S. P.

Portaria n.º 319, de 5-7-45 — Designa Newton Mendes Aragão, oficial administrativo, classe H, do Q.P. do mesmo Departamento, para substituir o Chefe da Seção de Classificação da Divisão de Estudos de Pessoal, nos seus impedimentos eventuais.

Processo:

N.º 8.099-45 — Parecer n.º 3.207 — Proposta de admissão de Salvador Sampaio Ferraz para, como extranumerário-contratado, desempenhar no Departamento Administrativo do Serviço Público a função de desenhista-especializado em detalhes arquitetônicos, com o salário mensal de Cr\$ 1.700,00. Prazo: Da data de assinatura do contrato até 31-12-47. Despacho: Aprovado. Em 22-6-45. — G. VARGAS.

Retificação (erro de revisão)

Na publicação da Portaria n.º 313, de 30-6-45, feita no *Diário Oficial* de 4-7-45, à página 11.691, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Referência IX.

Leia-se:

Referência XI.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
GERAL

Dia 5 de julho de 1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolve abonar os dias 19, 20 e 21 de junho último ao Auxiliar de Escritório deste Conselho referência XI, Válder Manso Salão.

(*) N. do S. Pb. — Retificação por erros de revisão.

Guia de Saúde n.º 63, SBM número 23.711, de 9-6-45.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolve abonar os dias 19 e 20 de junho último, ao Auxiliar de Escritório, deste Conselho referência IX, Zélia Barbosa Pires de Castro, Guia de Saúde n.º 64, SBM n.º 23.712, de 29-6-45.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolve abonar o dia 20 de junho último ao Auxiliar de Escritório deste Conselho referência X Válder Deslandes. Guia de saúde n.º 65. SBM n.º 23.862, de 20 de junho de 1945.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder (5) cinco dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 162-b e 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Auxiliar de Escritório referência XI, Salomé dos Santos Pereira, SBM. 24.402, de 2-7-945. Período de 25 a 29 de junho de 1945.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder (10) dez dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 162-b e 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de

1939, ao Auxiliar de Escritório referência IX, Zélia Barbosa Pires de Castro, no período de 21 de junho a 30 de junho de 1945. SBM 25.403, de 2-7-1945.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 156 e 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, ao Auxiliar de Escritório, referência VIII, Luiza de Siqueira Campos Correia de Oliveira, de 28 de junho último a 26 de agosto de 1945. SBM. n.º 24.317, de 27-6-45.

O extranumerário acima obteve anteriormente 245 dias de licença.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder três (3) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 162-B e 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, ao Auxiliar de Escritório, referência X, Válder Deslandes, de 21 de junho a 23 de junho de 1945. SBM. n.º 24.793, de 27-6-1945.

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica resolveu abonar os dias 20 e 21 de junho último, ao Amante Auxiliar, referência XII, Odete Correia de Menezes. Guia de saúde n.º 66 SBM. n.º 23.863, de 20-6-45.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na Exposição de Motivos n.º G-123, de 29 de junho último, deste Ministério, que encaminhou os requerimentos em que os Segundos Tenente Aviadores Robert Pope, Luis de Sá da Rocha Maia e Carlos Olivério Pereira Lima (convocado) solicitam permissão para contrair matrimônio, Sua Excelência exarçou o seguinte despacho: "Autorizado". Em 29-6-45. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Por necessidade do serviço foram feitas as seguintes transferências:

Dia 4 de julho de 1945

Do Major Aviador — Roberto Julião Cavalcanti de Lemos, da Escola de Aeronáutica para a Base Aérea de Recife;

Do Major Aviador — Hélio do Rosário Oliveira, da Base Aérea de Recife para a Escola de Aeronáutica.

Dia 5

Do 2.º Tenente Intendente Aer. — Jaime Barbosa, da Escola de Especialistas de Aeronáutica para a Seção de Pronto Socorro dos Afonsos;

Do 2.º Tenente Int. Aer. — Moacir José de Sousa, da Fábrica do Galeão para a Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Dia 4

Requerimentos:

Aeroclube de Abaeté, Estado de Minas Gerais, solicitando registro. — Autorizo.

Aeroclube de Pedro Leopoldo, solicitando registro neste Ministério. — Autorizo.

Asp. Of. FT. — Esmeraldo da Silva Prado — solicitando pagamento, por exercícios findos, de pagamento de vencimentos e vantagens. — Reconheço a dívida.

1S-Q-AR — Anésio José dos Reis, 1S-Q-AV — Basílio da Costa Ferreira, 1S-Q-AV — Osvaldo Adolfo Kreling e 2S-Q-AV. Antônio Rufino de Oliveira — solicitando pagamento, por exercícios findos, de diferença de gratificação de aeronáutica, serviço aéreo e terno de campanha. — Reconheço a dívida.

1S-Q-AV — Rodolfo Cunha de Oliveira e 1S-Q-AV-MD. — João Francisco Costa, solicitando pagamento, por exercícios findos, de gratificação de serviço aéreo. — Reconheço a dívida.

1S-Q-AT-CP — João Barreto da Silva, solicitando pagamento, por exercícios findos, de diferença de gratificação de aeronáutica. — Reconheço a dívida.

Dia 5

Adeil Choukroun Magalhães, solicitando permissão para se ausentar do país. — Autorizo.

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para o seu funcionário Roberto Queirós e Silva se ausentar do país. — Autorizo.

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para o seu funcionário Lourenço Américo de Miranda Neto, se ausentar do país. — Autorizo.

Companhia Aeronáutica Paulista, solicitando permissão para o seu funcionário José Parada de Oliveira, se ausentar do país. — Autorizo.

Apostila:

Na Carta Patente do 2.º Tenente Raimundo Briones Marins, folha seguinte apostila: "Por decreto de 25 de junho de 1945, foi reformado, no

pósto de 2.º Tenente, o 1S-Q-AV — Raimundo Briones Marins, nos termos constantes da presente Carta Patente, e não transferido para a Reserva Remunerada como fez constar o decreto de 21 de maio do corrente ano. — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N.º 197, DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista facilitar e padronizar a aquisição de material nos Estados Unidos e de atualizar as normas existentes, resolve:

Todo material de origem americana que o Ministério da Aeronáutica necessitar adquirir o fará por intermédio da Comissão de Compras da Aeronáutica naquele País, observado o seguinte:

1.º — *Pedidos gerais* — Os pedidos gerais, para atender as necessidades de toda a Aeronáutica, serão organizados pela Diretoria do Material, de conformidade com as normas vigentes, encaminhados ao Gabinete para recomendação pela Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, do Rio e remessa posterior à Comissão de Compras, para fins de aquisição.

A Diretoria do Material providenciará a remessa à Comissão de Compras das verbas necessárias, por intermédio do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, correndo as despesas com a remessa do numerário por conta daquela Diretoria.

2.º — *Pedidos das Diretorias, Estabelecimentos e outras Unidades Administrativas, com verbas próprias.* — As Diretorias, Estabelecimentos e demais Unidades Administrativas, que desejarem adquirir material nos Estados Unidos, com verbas próprias, deverão fazê-lo por intermédio da Comissão de Compras.

Para esse fim as referidas Unidades, deverão:

a) organizar os pedidos de material e encaminhá-los àquela Comissão por intermédio da Diretoria do Material, que verificará se os dados e especificações estão completos, providenciará a recomendação do pedido, assim como, posteriormente, o desembarque e o embarque na Alfândega;

b) providenciar a remessa das quantias necessárias, à Comissão de Compras por intermédio do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, correndo as despesas com as taxas bancárias à conta das Unidades interessadas.

3.º — *Aquisição, no Brasil, a firmas ou industriais nacionais, de materiais dependendo de matérias primas de importação.* — As Diretorias, Estabelecimentos e demais Unidades Administrativas que desejarem adquirir qualquer material no Brasil, para cuja confecção haja necessidade de importar matéria prima, deverão:

a) verificar, previamente, se a firma fornecedora possui em estoque as matérias primas respectivas;

b) caso a referida firma fornecedora não as possua em estoque, deverá fornecer a relação das mesmas, nas quantidades necessárias à encomenda, cabendo à Unidade Administrativa interessada encaminhar a lista, em 3 vias à Diretoria do Material, destinadas à D. M., ao Gabinete e à Comissão de Compras, respectivamente, para recomendação e obtenção da licença de exportação dos órgãos americanos.

A presente portaria torna sem efeito e substitui o Aviso n.º 67, de 23 de dezembro de 1941. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Dia 2 de julho de 1945

Alberto Rodrigues Filho, 3.º Sargento reformado, solicitando adição para efeito de vencimentos, na Base Aérea de Belo Horizonte. — "Deferido".

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 2 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Aéro Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aero Clube de Pará, a aeronave HL-6-B, de prefixo PP-RKW. — Deferido. Ref. 3.268 de 1945.

João Alves Amaral — Requer Carta de Recreio ou Desporto, bem como licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 5.950 de 1945.

Jozzir Jorge — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.855-45.

Dia 4

Euclides de Sousa — Requer Carta de Piloto de Recreio ou Desporto, bem

como licença para conduzir diversos tipos de aeronave. — Deferido. Referência 3.723-45.

Antônio Machado Siqueira — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronave. — Deferido. Referência 3.037-45.

Artur Mourão Filho — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.496-45.

Nilson Tenório de Oliveira — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.482-45.

Romeu Pereira da Silva — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.741-45.

José Gerlado Prata — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.474-45.

Valdemar Joé de Oliveira — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.479-45.

Frederico Monteiro da Cruz — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.470-45.

Milau Milesch — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.493-45.

Eugênio Seifert — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.521-45.

Arlindo Agutinho Peloso — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.542-45.

José Pereira Palhão — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.543-45.

Darci Biagioni Furquim — Idem, para o tipo CAP-5. — Deferido. Referência 3.520-45.

Abel Pereira Leite — Requer Carta de Mecânico de Aeronave. — Deferido. Ref. 7.270-45.

esclarecimentos subsequentes, julgados necessários:

a) cópia do seu balanço;
b) demonstração da conta "Lucros e Perdas";

c) extrato do movimento, no exercício, das contas "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" e "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524";

d) quadro comparativo dos créditos feitos às contas de reserva e de provisão especial, no exercício último e nos três anteriores;

e) alterações ocorridas na relação de que trata o item 8.º, no que respeita à vacância ou supressão de qualquer cargo ou função nela relacionada.

10) — A presente Portaria torna sem efeito a de n.º 469, de 19 de junho de 1945. — *Apolonio Salles*.

PORTARIA N.º 510 DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 171 do Código de Águas (Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934), resolve outorgar a José de Lima Gó, autorização para explorar, pelo prazo de trinta (30) anos, a energia hidráulica da cachoeira de Baixo, no ribeirão das Aboboras, no Distrito e Município de Esmeralda, Estado de Minas Gerais, com a potência de cento e quarenta e sete quilowatts (147 kW), resultante de uma queda de dez metros (10m) e da descarga derivada de mil e quinhentos litros por segundo — (1500 l/s), obrigando-se o interessado a apresentar, sob pena de caducidade da presente autorização, dentro do prazo de seis (6) meses, e em três (3) vias, o projeto das instalações do aproveitamento, discriminando cálculo de baragem, cálculo do canal, cálculo do forçado, cálculo da turbina e suas características; orçamento.

O aproveitamento destina-se ao uso exclusivo do concessionário. — *Apolonio Salles*.

PORTARIA N.º 511 DE 4 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 171 do Código de Águas (Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934), resolve outorgar a Roberto Grimaldi Seabra, autorização para explorar, pelo prazo de trinta (30) anos, a energia hidráulica de um desnível existente no Rio Barreiro, Município de São José dos Barreiros, Estado de São Paulo, com a potência de cinquenta quilowatts (50 kW), resultante de uma altura de queda de oitenta e quatro (84m) e da descarga derivada de sessenta litros (6 l/s) por segundo, obrigando-se o interessado a apresentar, sob pena de caducidade da presente autorização, dentro do prazo de seis (6) meses e em três (3) vias, o projeto das instalações do aproveitamento, discriminando — cálculo do conduto forçado, cálculo da turbina, suas características e orçamentos globais.

O aproveitamento destina-se ao uso exclusivo do concessionário. — *Apolonio Salles*.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

Apolonio Salles.

nandes e Silva, Luís Guimarães Júnior e Honorato de Freitas, sob a presidência do primeiro.

Em cumprimento ao que estabelece o art. 6.º, item VI, do Decreto número 13.564, de 1-10-43, a Comissão continuou os trabalhos de estudo dos relatórios já enviados pelas repartições do Ministério.

Foi examinado o seguinte processo: SC. 19.007-45 — Em que a Divisão do Fomento da Produção Mineral solicita a criação de função gratificada do Chefe de Portaria daquela Divisão — Com parecer favorável, foi o processo encaminhado ao D.A.S.P.

A 14, reuniram-se aqui os membros das demais CC. a fim de comentarem a visita feita às dependências do Departamento Nacional da Produção Mineral, na Praia Vermelha, ocorrida a 30 de maio. Dessa reunião foi organizada uma ata, resumida, e enviada uma cópia da mesma ao D.A.S.P.

A 122.ª reunião de membros da CC.E. foi realizada nesta Comissão, a 15 de junho, tendo início às 15 horas, sob a presidência do Doutor Moacir Briggs. Nesta reunião tratou-se dos prazos para entrega de relatórios.

A Comissão compareceu às reuniões semanais do Departamento Administrativo do Serviço Público e às realizadas nas CC.E. dos diversos Ministérios promovendo ainda trabalhos comuns de rotina, além das atribuições da Secretaria.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Orçamento

Requerimento despachado pelo Sr. Diretor Geral:

Antônio de Paula Afonso, pedindo pagamento de um prêmio por ter construído um silo em sua fazenda.

Promova o reconhecimento da firma do respectivo requerimento — S.C. n.º 24.856-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1945

Requerimento despachado:

Dr. Emanuel Dias requer certidão (P.A. 1.995-45). — Em face do parecer supra, conceda-se a certidão.

COOPERAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO COM AS ENTIDADES PRIVADAS

Dec. lei n. 5.698 — de 22-7-43

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N.º 499-A DE 29 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, e o requerido pela interessada Companhia Brasileira de Energia Elétrica, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.764, de 19 de agosto de 1943, resolve:

1.º) — Até que lhe seja determinado o investimento de que trata o Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941, e fixadas sejam as suas tarifas, na forma do disposto em dito decreto-lei e no art. 180 do Código de Águas, fica a Companhia Brasileira de Energia Elétrica autorizada a cobrar, a partir de 1 de junho de corrente, em seus serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, a taxa adicional de dez por cento, criada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, sobre as suas tarifas em vigor.

2.º) — O produto daquela taxa destina-se ao fim especial do aumento de salário dos empregados da interessada, previsto no art. 3.º e regulado no art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.524.

3.º) — O acréscimo de receita, resultante da cobrança daquela taxa deverá ser creditado, à proporção que for sendo arrecadado, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524", que a interessada passará a movimentar em sua escrita, e que será debatida pelas importâncias pagas a mais a seus empregados, em consequência do referido aumento dos salários, vigorantes em dezembro de 1944, e correspondente aos cargos ou funções então ocupados.

S.C. 24.009-45.

4.º) — No fim de cada exercício, a conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" será encerrada, sendo o seu saldo transferido:

a) para "Lucros e Perdas", no caso de ser devedor; ou

b) para conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", se o referido saldo for credor.

5.º) — O saldo credor da conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" vencerá juros, que lhe serão contados e creditados no fim de cada exercício, a débito de "Lucros e Perdas", e que não poderão ser inferiores aos atribuídos, no mesmo exercício, ao capital social da interessada.

6.º) — Por ocasião da determinação do investimento da interessada, o saldo credor, então apresentado pela conta "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", será considerado, em vista do seu montante, pelo órgão competente para determinar aquele investimento:

a) como receita do primeiro período de tarifas, a serem, então, fixadas; ou

b) como amortização do investimento, então apurado.

7.º) — Num ou noutro caso, os efeitos que resultarem da consideração atribuída aquele saldo serão levados em conta, na fixação das tarifas do primeiro período.

8.º) — Dentro de sessenta dias, a contar da publicação da presente portaria, a interessada deverá apresentar, à Divisão de Águas deste Ministério, uma relação de todos os seus empregados, beneficiados pelo referido aumento de salário, com discriminação de cargo ou função de cada um, número e série da respectiva carteira profissional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, salário básico e aumento correspondente.

9.º) — Dentro dos noventa dias seguintes ao do encerramento do seu exercício e até que entrem em vigor as tarifas anexas ao referido Decreto-lei n.º 7.469, de 1945, entregar à Divisão de Águas, sem prejuízo dos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

A Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

Expediente despachado e aprovado em sessão de 3 de julho corrente, conforme consta da ata da 43.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 14.220-43 — Raul Rabelo de Melo. — O documento apresentado não sendo hábil, mantenha-se o despacho anterior.

N.º 53.139-43 — Regnério Pereira — Curso secundário irregular; pelas informações no processo, não fez exame vestibular: indeferido.

N.º 53.154-43 — Aurílio Moreira Costa — Curso secundário irregular e incompleto o exame vestibular: indeferido.

N.º 53.156-43 — José Caiado Ferreira. — Idem.

N.º 53.132-43 — Géza Bayer. — Idem.

N.º 53.193-43 — Nize Ferreira da Costa. — Idem.

N.º 53.261-43 — Edite Ramos. — Idem.

N.º 53.371-43 — Arnaldo Alves Guimarães. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 53.478-43 — Nell Rodrigues Schmitz — Curso secundário irregular e exame vestibular incompleto. — Indeferido.

N.º 53.405-43 — Maria de Lourdes Tavares. — Preliminarmente, valide o curso secundário.

N.º 53.870-43 — Aires Chaves Costa. — Não tendo o requerente exame nem mesmo da 1.ª série do curso superior, nada há que validar: archive-se.

N.º 56.495-43 — João Troian. — Não consta do processo ter o requerente feito exame vestibular na Faculdade: prove-o e volte, querendo.

N.º 53.894-43 — Agnaldo de Sousa Quintela — Curso secundário irregular e exame vestibular incompleto: indeferido.

N.º 53.915-43 — Durvalino Taddei. — Seja, preliminarmente, anexada a pasta individual do requerente.

N.º 53.948-43 — João Luís de Alvaranga — Curso secundário irregular, também não consta haja o requerente feito exame vestibular.

N.º 53.987-43 — Maria de Azevedo Silva — Curso secundário irregular e exame vestibular incompleto: indeferido.

N.º 53.988-43 — Melquíades Duarte Silva — Preliminarmente, valide o curso secundário.

N.º 53.080-43 — Elsa Sales Reis. — Idem.

N.º 55.939-43 — Antônio Azer Pinho Tavares. — Oficie-se ao Inspetor da F. de Direito de Niterói autorizando fazer os orais de 5.ª série e os atos escolares da 4.ª série.

N.º 56.289-43 — Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho. — Oficie-se à Faculdade de Direito do Rio de Janeiro autorizando colar grau e expedição diploma.

N.º 55.936-43 — Argemiro Peixoto. — Oficie-se ao Inspetor da Faculdade de Direito de Niterói determinando a validação do curso nos termos das resoluções ns. 7 e 8.

N.º 70.707-43 — Antônio Neder. — Valide a 1.ª série na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

N.º 55.934-43 — Isidoro Cordeiro. — Oficie-se ao Inspetor Federal junto à

Faculdade de Direito de Niterói, autorizar e completar os exames do 5.º ano e realizar os de 4.º ano.

N.º 60.857-44 — Luís Baroni. — Indeferido.

N.º 53.273-44 — José Cardoso. — Idem.

N.º 53.274-44 — Herculanó César Osório. — Idem.

N.º 59.977-43 — Hirne Soares de Oliveira. — Idem.

N.º 33.787-44 — Sebastião de Araújo Teixeira. — Idem.

N.º 7.215-44 — Ademar Pereira. — Idem.

N.º 51.755-44 — José Moreira Novais. — Idem.

N.º 19.555-44 — Guttemberg Henriques. — Idem.

N.º 12.676-44 — Zeni Ludolf Reis. — Idem.

N.º 20.184-44 — Romeu Cunha Freitas. — Idem.

N.º 55.095-43 — Custódio Guerra de Carvalho. — Idem.

N.º 57.893-43 — Antônio Domingos. — Idem.

N.º 23.834-44 — José de Oliveira Franco. — Idem.

N.º 59.258-43 — José de Moraes. — Idem.

N.º 24.215-44 — Guilherme Paul Perdigão. — Idem.

N.º 26.547-44 — Sebastião de Lacerda Amigo. — Idem.

N.º 80.180-43 — Tito Fulgêncio Filho. — Indeferido.

N.º 42.239-44 — José Xavier de Sousa. — Idem.

N.º 25.591-44 — Nourival Santos. — Idem.

N.º 42.561-44 — José Afonso de Miranda. — Idem.

N.º 42.204-44 — Roberto Salama. — Idem.

N.º 42.000-44 — Sebastião Fernandes Tâmara. — Idem.

N.º 38.849-44 — Antônio Henrique Alves. — Idem.

N.º 42.261-44 — Mário Leite. — Idem.

N.º 41.696-44 — Raimundo Martins de Oliveira. — Idem.

N.º 74.726-43 — José Gouveia. — Idem.

N.º 62.514-44 — Acrísio Lopes Cançado. — Idem.

N.º 60.665-43 — Pedro Carneiro de Campos Lima. — Idem.

N.º 32.427-44 — Raul Menandro Barbosa. — Idem.

N.º 43.246-44 — Salomão Lopes da Silva. — Idem.

N.º 59.261-43 — Manoel Luís Pereira. — Idem.

N.º 51.227-44 — José Francisco do Nascimento. — Idem.

N.º 43.571-44 — Olair Ferreira. — Idem.

N.º 56.276-43 — Nelson Pinheiro Riscado. — Idem.

N.º 56.409-43 — Mozart Serra. — Idem.

N.º 56.885-43 — José Delarue de Queiroz Melo. — Idem.

N.º 56.924-44 — José Hanning. — Idem.

N.º 57.237-43 — Silvio d'Amato. — Idem.

N.º 57.683-43 — Guilherme Paul Perdigão. — Idem.

N.º 24.671-40 — Carlos Borromeu de Lima. — Idem.

N.º 80.179-43 — Alcides Rodrigues Pereira. — Idem.

N.º 57.130-43 — Alvaro Peixoto Barbosa. — Idem.

N.º 57.363-43 — Anorelino Cruz. — Idem.

N.º 57.659-43 — José Corcia Gonçalves. — Idem.

N.º 60.647-44 — Murilo Dias. — Idem.

N.º 57.833-43 — Moacir Mendes Correia. — Idem.

N.º 60.009-43 — Jorge Abdencur. — Idem.

N.º 86.406-44 — Mário de Castro e Sousa. — Idem.

N.º 39.386-44 — José Fragoso Viana. — Autorizado o registro do diploma.

N.º 70.261-44 — Valdeberto Rangel. — Indeferido.

N.º 59.524-43 — Aparício Varela Coelho. — Idem.

N.º 58.454-43 — Galileu de Castro Lagreca. — Idem.

N.º 58.112-43 — Paulo de Oliveira Filho. — Idem.

N.º 58.081-43 — Ismael Cândido Labruna. — Idem.

N.º 60.008-43 — Gélson Pereira de Oliveira. — Idem.

N.º 17.545-42 — João Scharbel. — Autorizado o registro do diploma.

N.º 17.863-42 — Alvaro Dutra de Sá. — Idem.

N.º 57.908-43 — Euclides Damião Galo. — Idem.

Requerimentos:
Artur Vitor. — Junte-se ao processo.

Moacir de Oliveira. — Idem.

Edwino Guilherme Houck. — Idem.

Geraldo Amaral. — Idem.

Corinto Ferreira Glória. — Idem.

Domingos Alves Magalhães. — Idem.

Luís Tramonte Garcia. — Idem.

Antônio Rodrigues Correia da Costa Filho. — Idem.

Nicola Lupo. — Idem.

Ernesto Trevisan. — Idem.

João Fernandes da Silva. — Idem.

João Vaz Pinto. — Idem.

Antenor Leandro da Costa. — Requisite-se o processo.

Acácio Soares de Almeida. — Idem.

José Domingues Brandão Júnior. — Idem.

Ivo Felisberto de Sousa. — Idem.

Epitácio Teixeira Campos. — Idem.

Mário Bechelli. — Idem.

Expediente despachado e aprovado em sessão de 4 de julho corrente, conforme consta da ata da 44.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 58.126-43 — Marcelino Ruiz Rivera. — A validação supra deve ser processada na F. N. de Direito.

N.º 56.289-43 — Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho. — Oficie-se à Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, autorizando colar grau e expedição do diploma.

N.º 70.707-43 — Antônio Néder. — Valide a 1.ª série na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

N.º 32.608-44 — João Batista de Castro. — Requisite-se o histórico escolar.

N.º 58.915-43 — Durvalino Taddei. — Seja, preliminarmente, anexada a pasta individual do requerente.

N.º 57.403-43 — Lourdes Brito Lima. — Valide o curso secundário no Colégio Estadual de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

N.º 59.264-43 — João Batista Guimarães. — Valide o curso superior na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, na forma da resolução n.º 3, da J. E.

N.º 39.480-44 — Miguel Pezzi Pepe. — Valide as quatro primeiras séries do Curso Médico, na forma das resoluções ns. 5 e 12, na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre.

N.º 4.299-38 — Aquiles de Almeida Leme. — Valide o curso superior na F. de F. e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 43.990-44 — Jaime de Castilhos Ferreira. — Valide o curso secundário no Colégio Estadual Júlio de Castilhos (Porto Alegre) e volte querendo, para apreciação do curso superior que diz ter feito.

N.º 57.388-43 — Antônio Martins de Paiva. — Valide o curso superior na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais.

N.º 38.580-43 — Otaviano Afonso Caldas. — Indeferido, em virtude da falta do histórico escolar do curso superior que nada tem haver com o curso secundário.

N.º 55.219-43 — Celestino Luís Perez. — Valide o curso secundário.

N.º 59.269-43 — João de Araújo Dias. — Indeferido por falta de documentação legal.

N.º 57.027-43 — Alfredo Pádua Hadad. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 55.406-43 — José Alves Godinho. — Indeferido; o requerente não fez nenhum ato escolar que o enquadre dentro das atribuições da J. E.

N.º 33.789-44 — José Assis Silveira. — Indeferido.

N.º 42.784-44 — Válder Franco de Castro. — Idem.

N.º 57.419-43 — Arnóbio Marques Monteiro. — Idem.

N.º 67.906-44 — Rodolfo José Bastos. — Idem.

N.º 29.567-40 — Idem.

N.º 62.516-44 — Celina Maria de Sousa. — Idem.

N.º 57.151-43 — Jocarli Nascimento. — Idem.

N.º 57.609-43 — Ivo Martinez Perez. — Curso secundário irregular e exame vestibular incompleto. — Indeferido.

N.º 57.150-43 — Evandro de Figueiredo. — Idem.

N.º 58.992-43 — Moacir Rocha. — Idem.

N.º 44.861-44 — Januário Teodoro de Sousa. — Nada há que validar, pois o requerente não prestou nenhum exame de matéria do curso superior.

N.º 74.997-44 — Virgílio Sporgues. — Indeferido.

N.º 19.458-43 — Weimar de Freitas. — Curso secundário irregular; outrossim, o requerente não tem exame nem da 1.ª série do curso superior, nada havendo, pois, a validar: indeferido.

Requerimentos:

Vicente Nunes da Silva. — Requisite-se o processo.

Francisco Rosas. — Idem.

Egon Ferdinand Wehinger. — Idem.

José Lente. — Idem.

Antônio Pinto Marinho Júnior. — Idem.

José Rui Barbosa Caldas. — Idem.

Geraldo Azevedo Sousa. — Idem.

Francisco Célio Lameirão Monteiro. — Requisite-se o processo.

Carlos Franco da Silveira. — Idem.

José Teixeira da Silva. — Idem.

Nicolau Braga. — Idem.

Luís Ferreira da Costa. — Idem.

Luís Flúza Maia. — Idem.

Evaristo Ferreira Lôbo. — Idem.

Januário de Pascoal. — Idem.

Wilson de Pascoal. — Idem.

Wilson Carioca de Carvalho Oliveira. — Idem.

Paulo Monteiro Machado. — Junte-se ao processo anterior.

Aristóteles Fernandes. — Concedida a vista, na Secretaria da Junta Especial, durante as horas de expediente.

RETIFICAÇÃO

"Diário Oficial" de 3 de julho de 1945, página 11.627

Onde se lê:

"N.º 53.910-43 — Maria de Moraes — Valide o curso secundário na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto".

Lêia-se:

"N.º 53.910-43 — Maria de Moraes — Valide o curso superior na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 26 de maio de 1945

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado solicitando averbação de consignação de Augusto de Brito Belford Roxo, Processor Cate-drático, padrão L, da Escola Nacional de Engenharia. — Averbese, como pede o consignatário. Proc. 77.607-44).

Dia 27 de junho de 1945

Ernesto Pedreira Franco de Castro, Inspetor Sanitário Marítimo, solicitando documento que comprove os embarques verificados no período de 1926 a 1930. — Certifique-se. (Proc. 44.418-45).

Dia 28

Carlos Pereira da Silva solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, para o qual foi nomeado. — Prorrogo por 30 dias. (Proc. 49.559-45).

Célia Maria de Amorim Monteiro solicitando nova prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de Professor, padrão K, da Escola Técnica de Vitória. — Prorrogo por mais 30 dias. (Proc. 44.736-45).

Dia 2 de julho de 1945

Lafayette Ferreira da Silva solicitando certidão de tempo de serviço. — Declare o requerente o fim para que deseja a certidão. (Proc. 52.215-45).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 2 de julho de 1945

Processo 52.509-45 — Antônio de Pádua Martins Brito — Solicitando certidão. — Indique o fim a que destina a certidão. — Bittencour de Sá, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE DO SERVIÇO

Dia 27 de junho de 1945

Processo 50.121-45 — Casemiro Reis Vasconcelos — Solicitando certidão. — Compareça ao S. C. para prestar esclarecimentos. — Ubirajada A. Pereira, Chefe do Serviço.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Superior

Dia 3 de julho de 1945

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Engenheiro Geógrafo Militar:
N.º 23.303-45 — Manuel Correia Dias Costa. — Deferido.
N.º 23.304-45 — Licurgo da Silva Castello Branco. — Deferido.
Químico Industrial:
N.º 37.085-45 — Lila Barbosa Hargreaves. — Deferido.

Agrônomo:
N.º 78.236-44 — Romildo Ermede Posenatto. — Sim.

Engenheiro Civil:
N.º 61.526-44 — Milton de Abreu e Sousa. — Sim.

Médico:
N.º 61.906-44 — Ari Lopes de Almeida. — Deferido.

N.º 88.078-44 — Gerson Augusto da Silva. — Deferido.

N.º 6.434-45 — Nelson da Rocha Falcão. — Sim.

N.º 8.442-45 — Mário Kusminsky. — Sim.

N.º 8.433-45 — João Fernandes de Sousa. — Sim.

N.º 8.427-45 — José Longman. — Sim.

N.º 33.925-45 — Antônio de Moura. — Sim.

Cirurgião Dentista:
N.º 58.893-45 — Antônio Severino de Paiva. — Registre-se.

N.º 91.718-44 — Mary de Castro Rocha. — Sim.

N.º 7.153-45 — Euvaldo Torres de Aquino. — Deferido.

N.º 7.578-45 — Noêmia Rodrigues Parente. — Sim.

N.º 9.866-45 — Napoleon Monassa. — Sim.

N.º 17.534-45 — Maria de Lourdes Barbosa de Azevedo. — Sim.

N.º 47.302-45 — Alvaro Barbosa Torres. — Sim.

Farmacêutico:
N.º 55.877-44 — Américo Vilela. — Sim.

N.º 8.532-45 — Ari Castello Branco Uchôa. — Sim.

Enfermeira obstétrica:
N.º 78.093-44 — Raulina Magalhães da Mota. — Deferido.

N.º 42.002-45 — Guiomar Ferreira Lopes. — Sim.

N.º 48.546-45 — Maria José Ferreira Muniz. — Deferido.

Bacharel:
N.º 84.495-44 — Jorge Matias Júnior. — Sim.

N.º 84.498-44 — Orlando da Rocha Faria. — Sim.

N.º 87.729-44 — Dário Vignoli. — Sim.

N.º 8.024-45 — Nivea Coelho de Araújo. — Sim.

N.º 11.728-45 — Guilherme Santos. — Sim.

N.º 27.325-45 — Anselmo Nogueira Macieira. — Sim.

N.º 29.806-45 — Eduardo de Campos Maia Neto. — Sim.

N.º 39.189-45 — Amarílio de Albuquerque. — Deferido.

N.º 42.721-45 — Dayl do Carmo Guimarães de Almeida. — Sim.

N.º 46.265-45 — Geraldo de Vasconcelos Barcelos. — Sim.

N.º 46.511-45 — João Braz da Costa Val Filho. — Deferido.

N.º 49.284-45 — Jaime Alcides Pereira. — Deferido

N.º 49.913-45 — Hélio Pinheiro Machado. — Deferido.

Bacharel em Letras Néo-Latinas:

N.º 49.182-45 — Marina Júlia Cassella. — Sim.

Bacharel em Letras Clássicas:

N.º 49.183-45 — Julieta de Figueiredo Ferraz. — Sim.

Bacharel em Química:

N.º 13.921-45 — Ernando Buratti. — Sim.

Licenciada em Geografia e História:

N.º 54.420-45 — Odete Oberg. — Sim.

Licenciado em Filosofia:

N.º 9.411-45 — Osvaldo Elias Xidieh. — Sim.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 15.196-44 — Celi de Moura Negri. — Faça reconhecer o sinal público do tabelião.

N.º 17.417-44 — Jorge de Aguiar Andrade. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 42.572-44 — Pedro Pinheiro de Moraes. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 64.718-44 — José Penha Bassalho. — Dou ciência da seguinte informação do Serviço de Comunicações:

"A vista da informação da D. E. Su., e não figurando o processo entre os salvados do incêndio deve ser tido como destruído.

Em 25-6-45. — D. Leite.

N.º 67.162-44 — Alceu Pinto Dias. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 73.590-44 — Amílcar de Serra e Silva. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 76.743-44 — Fernando Jorge de Azevedo Barros de Vilas Boas. — Prove o alegado.

N.º 7.723-44 — Dora Zelmonivitz Groisman. — Idem.

N.º 97.577-44 — Maria Dulce Roque. — Junte o diploma de licenciada e dele requiera, o registro.

N.º 96-45 — Floriano Batista Monteiro Pinheiro. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 10.647-45 — Ilná Rocha Dórea. — Idem.

N.º 10.643-45 — Fernando Hupel de Oliveira. — Idem.

N.º 11.269-45 — Fernando de Santana. — Idem.

N.º 12.941-45 — Antônio Pezzolo. — Requeira separadamente.

N.º 16.436-45 — Carmen Lutke. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 16.443-45 — João Batista Camilotto. — Idem.

N.º 16.435-45 — Afonso Thiele. — Idem.

N.º 17.485-45 — Antônio Carlos Alves de Lima. — Idem.

N.º 19.600-45 — Gabriel Fernandes de Negreiros. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 22.834-45 — Florentino Giugliano. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 24.897-45 — Olga Catharina Longhi. — Idem.

N.º 24.898-45 — Marina Joana Rigon. — Idem.

N.º 33.554-45 — Ciro d'Alessandro. — Idem.

N.º 35.864-45 — Antônio Manuel

Pereira Lobo. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 41.367-45 — Henrique Esteves. — Nada constando acerca na Divisão de Ensino Secundário, junte por certidão havida no Arquivo Nacional.

N.º 41.634-45 — Dionísia Silva Bonow Lemieszek. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 46.070-45 — Jeannette Herzog. — Idem.

N.º 51.074-45 — Batista Ferrari. — Ao Serviço de Comunicações para juntar o processo anterior.

N.º 51.074-45 — Batista Ferrari. — Remetido à Junta Especial, onde se encontra o anterior.

N.º 51.961-45 — Mário Rodrigues de Andrade. — O processo anterior, de que constam as indicações foi encaminhado à Junta Especial a 23 de junho de 1945.

N.º 51.961-45 — Mário Rodrigues de Andrade. — Remetido à Junta Especial.

N.º 52.253-45 — Jamile Cury. — Prove o alegado.

N.º 52.646-45 — José Rodrigues de Moraes. — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 52.845-45 — João da Silva Castro. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

N.º 53.143-45 — Emile Wadih Rizkalla. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 53.241-45 — João Furetta. — Dou ciência da seguinte informação do Serviço de Comunicações:

"Da parte reconstituída dos fichários de referência nominal do S. C., nada consta sobre o interessado".

Em 28-6-45. — D. Almeida.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 48.166-45 — Amaro Lúcio e outros, enfermeiros práticos, habilitados pela repartição sanitária do Rio Grande do Norte, solicitam modificações nas disposições constantes do art. 38 do Decreto Federal número 20.931, de 11-1-32.

Informação do Diretor do S. S. F. M.:

"Sr. Diretor Geral:

De acordo com a informação supra não se pode atender à pretensão dos requerentes por falta de amparo legal.

Em 14-6-45. — R. Cordeiro de Farias.

Participar do Diretor Geral do N. S. S.:

"A consideração superior, opinando pelo indeferimento.

Em 21-6-45. — Mário Pinetti, pelo Diretor Geral."

Promoção do Sr. Ministro:

"Sr. Presidente:

O pedido não está em condições de ser atendido por falta de amparo legal.

Em 22-6-45. — Capanema."

Despacho do Sr. Presidente da República:

"Sim. — G. VARGAS."

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

N.º 6.677-45 — Fausto Nunes Lopes. — Deferido de acordo com o informa-

do.

N.º 6.600-45 — Américo Fonseca. — Compareça a Seção de Lançamentos.

N.º 5.831-45 — Pedro Alves dos Santos. — Compareça a Seção de Lançamentos.

N.º 7.405-45 — Manuel Teixeira Gomes. — Nada há que providenciar.

N.º 4.540-45 — Ari Fonseca e outros. — Não pode ser atendido a vista do informado.

N.º 3.589-45 — João Evangelista de Lima. — Deferido de acordo com o informado.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO.

N.º 4.011-45 — Levi Gasparian. — Deferido.

N.º 4.032-45 — Américo Mendes de Oliveira Castro e outros. — Deferido.

N.º 4.102-45 — João Augusto da Fonseca e Silva. — Deferido.

N.º 5.042-45 — Banco Hipotecário do Brasil. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 4.466-45 — Duprat & Cia. Ltda. — Deferido.

N.º 5.560-45 — Agneor Cardoso Gil. — Deferido.

N.º 6.063-45 — Aderito Silva. — Deferido.

N.º 6.070-45 — José Cirilo Rodrigues. — Deferido.

N.º 6.215-45 — Camilo Davila Alvarez. — Deferido.

N.º 6.265-45 — Judite Laurindo Pereira. — Compareça ao 1.º Distrito.

N.º 6.275-45 — Luis Serrenho. — Deferido.

N.º 6.429-45 — Domingos Pereira Pinto. — Deferido.

N.º 6.442-45 — Maria José Areias. — Deferido.

N.º 6.443-45 — Ercolino Deluca. — Deferido.

N.º 6.486-45 — João Manuel Borges. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 6.526-45 — Hermogênio da Gama Estefânio. — Deferido.

N.º 6.546-45 — Alfredo Bassoul. — Deferido.

N.º 6.597-45 — Manuel Pontes. — Deferido.

N.º 6.598-45 — Antônio Célio Barroso. — Deferido.

N.º 6.624-45 — Artur Correia. — Deferido.

N.º 6.641-45 — S. Batalha Pinto & Cia. Ltda. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 6.646-45 — Inácio Brígido de Novais Machado. — Deferido.

N.º 6.647-45 — Antônia Gonçalves. — Deferido.

N.º 6.679-45 — Carlindo Santos Moreira. — Deferido.

N.º 6.695-45 — Carlos Rukop Eckstein. — Deferido.

N.º 6.696-45 — José Cantônio. — Deferido.

N.º 6.718-45 — Baltazar dos Santos Pereira. — Compareça ao 1.º Distrito.

N.º 6.782-45 — José Carlos Melo. — Compareça ao 7.º Distrito.

N.º 6.850-45 — Antônio Casemiro Rodrigues. — Deferido.

N.º 6.893-45 — Maria Margarida Müller Meichtry. — Deferido.

N.º 6.922-45 — Cândido Tomé Rodrigues. — Deferido.

N.º 6.942-45 — Helmut Walden. — Deferido.

N.º 7.025-45 — Palmira Dias. — Aguarde oportunidade.

N.º 13.508-43 — Manuel Augusto de Moura Machado. — Junte, na S. Expediente, cópia da planta aprovada da legalidade do acréscimo.

N.º 69-45 — Dias e Araújo. — Deferido.

N.º 2.606-45 — Domingos Vassalo Caruzo. — Deferido.

N.º 5.617-45 — Eduardo Cláudio da Silva. — Junte na S. Expediente, documento que identifique o número de loja.

N.º 4.282-45 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Deferido.

N.º 4.536-45 — Graciliano Eugênio Müller. — Deferido.

N.º 4.607-45 — Antônio Marandino. — Deferido.

N.º 5.726-45 — Antônio Ferreira. — Deferido.

N.º 6.095-45 — Olímpio Francisco Cordeiro. — Deferido.

N.º 6.206-45 — Artur Fernandes da Cunha. — Deferido.

N.º 6.273-45 — Arminio Carlos da Costa. — Deferido.

N.º 6.390-45 — Elza Kermany Mamede. — Deferido.

N.º 6.331-45 — Marcílio Noronha. — Deferido.

N.º 6.392-45 — Cia. Imobiliária Guanabara. — Deferido.

N.º 6.403-45 — Marth Becker. — Deferido.

N.º 6.420-45 — Ad. Santos Dias. — Deferido.

N.º 6.421-45 — Ad. Santos Dias. — Deferido.

N.º 6.437-45 — José Tertuliano de Melo e outros. — Deferido.

N.º 6.540-45 — Hélio Beviláqua Barroso Neto e outro. — Deferido.

N.º 6.594-45 — Cia. Constantina Pederneras S. A. — Deferido.

N.º 6.628-45 — Luis Tarquínio Bitencourt. — Deferido.

N.º 13.494-44 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

N.º 14.910-44 — Paul Joseph Christoph e outros. — Deferido.

N.º 4.179-45 — Agenor Pinto da Silva Coelho. — Deferido.

N.º 5.415-45 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Deferido.

N.º 5.539-45 — Albano Maria de Sousa. — Deferido.

N.º 6.326-45 — Maria das Dores Vieira. — Deferido.

N.º 6.741-45 — Constantino do Carmo. — Deferido.

N.º 6.774-45 — Augusto de Carvalho Tôrres. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 7.001-45 — José Carlos de Santana. — Deferido.

N.º 7.112-45 — Maria Salomé de Melo. — Deferido.

N.º 7.112-45 — Maria Salomé de Melo. — Aguarde oportunidade.

N.º 14.910-44 — Paul Joseph Christoph e outros. — Compareçam ao 6.º Distrito.

N.º 3.710-45 — Maria Madalena de Moraes Dias de Oliveira. — Deferido.

N.º 4.430-45 — José Paravato. — Deferido.

N.º 5.139-45 — Manuel Moreno. — Deferido.

N.º 5.606-45 — Tiago de Assis Almeida. — Deferido.

N.º 5.671-45 — João Gonçalves da Silva. — Deferido.

N.º 5.886-45 — Administradora Federal Ltda. — Deferido.

N.º 6.156-45 — Deoclécio Nunes Machado. — Deferido.

N.º 6.200-45 — Alfredo Correia Fontes. — Deferido.

N.º 6.352-45 — Manuel de Jesus Azevedo. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 6.638-45 — Newton Barbosa Rodrigues. — Deferido.

N.º 6.701-45 — Mário Chavas. — Compareça ao 3.º Distrito.

N.º 6.934-45 — Abílio Ferreira da Silva. — Aguarde oportunidade.

N.º 6.967-45 — Silvério Fernandes André. — Aguarde oportunidade.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1945

Médicos:

Francisco Rodrigues.
Ivo Simões Gomes.
Clovis Figueredo.
Guthenberg Salazar.
Adalberto Studart Filho.
Amado Pedro Gonçalves Caminha.
Edwaldo Magalhães Brito.
Torlance Fraga.
José Merçon Vieira.
Hélio Santos Sousa.
Salim Moisés Auada.
Edmundo Bueno de Araújo.
Heitor Gomes Leite.
José Alberto Ribeiro.
Odilon Bastos.
Ede Leal.
Perci João de Borba.
José Jaime Lemmert.
Arlindo Fredrick.
Paulo de Queiroz Borba.
Renato Pereira Machado.
Viviam Albizú de Carvalho.
Hélio de Sousa Gomes.
Romeu Fadul.
Paulo Schmidt Goffi.
Hermínio Lunardelli.
Cássio de Sales Cunha.
Catão Watanabe.
Euripedes Garcia.
Luis Vizzone.
Sérgio Raimundo Hornstein.
Alípio Galvão de França Filho.
Zairo Eira Garcia Vieira.
Francisco Nelson Campanile.
Sílvio Lopes Botelho.
Levi Jorge Nemer.
Alvaro Ardohain Soares.
Frederico Ernesto Braun.
Orlando Ferreira da Costa.
Carlos Ferraz.
Cláudio Monteiro da Rocha.
Isidoro Longman.
Martinho Guimarães.
Alberto Rodrigues Cruz.
Laurênio Teixeira da Costa.
Aldo Cassillo.
Hely Botelho Fragoso.
Arlindo Noya.
Alcides Mosconi.
Givaldo Gomes Padilha.
Micleslau Kampe.
Pedro Sander.
Enio Celiberto Teixeira.
Luis Gargini Filho.
Oscar Yahn.
Olindo Sgavioli.
Maria Semeraro de Azevedo.
Maria Pereira Manhães.

Farmacêuticos:

Maninho Giovannini.
Domingos Alexandrino de Abreu.
Nacim Scaff.
Gabriel de Avila.
Alaor d'Andréa.
Carlos Alexandre Buckner de Queiroz.
Wilson Locchi.
Artur Monteiro de Abreu.
Otávio Baracchini.
Anísio Cardoso d'Assunção.
Nely Figueiredo Leal.
Dora Rettmann.
Salak Elias Miguel.

Clari Navarro Sant'Ana.
José Bandeira Dantas.
Felizardo de Pinho Pessoa Filho.
Jofre de Magalhães Teixeira.
Isão Tomita.
Orlando Jorge Pereira.

Cirurgiões dentistas:

Antônio de Araújo de Amorim.
Maria Stella Carcardo.
Roberto Cleto.
José Resende de Castro.
José Isidro Pereira.
Abigail de Andrade e Sousa.
Lindolfo Pieri.
Agadir da Silva Grego.
Francisco Bandeira Rolim.
José Lusitano Veiga.
Rubens Raimundo.
Cesário Severino de Castro.
René da Silva Amaral.
Edward Bertelli.
Jacob Kitzner.
José Gustavo Crócio.
Jerônimo Henrique Gonçalves.
Alberto Aguiar Falheiros.
Gabriel Sicchieri.
José Maciel Arantes.
John Essington Brown.
Décio José Pinto.
Nicolau Jorge Bedran.
Antônio Portes de Pinho.
Nilson Luis Nitzsche.
Nei Henrique Nitzsche.
Ailton Pinheiro Leite.
Eduardo Gouveia Melo.
João Batista Cordeiro de Azevedo.
José Meier.
Gerson Moreira Vianna.
Luis Tomaz.
Iraci Blasoli.
Francisco Lira.
Rui Kramer Amaral.
José Schmidt.
José Simões Barroso.
Clovis Doin Galvão.
Cléo Otávio Pereira.
Sebastião Pereira Machado.
Cristóvão Vidon.
José Vieira de Magalhães.
Ernesto Bolline.
Tito Mainardi.
José Maria Ferreira Filho.
Moacir Real Queiroz.
Alcides Vessani.
Erwin Watson.

Enfermeiros:

Izabel Mendonça de Brito.
Abyhael Maria de Sousa.
Rubens Martinez.

Enfermeiras obstétricas:

Isolina Pereira de Andrade.
Leonon Mazzini Luzart.
Maria Cecília Guimarães dos Santos.
Aleice de Menezes Borges.
Vitória Maria da Silva.

Enfermeiros práticos:

Maria da Rocha Mendonça.
Ursulina Fogaça da Silva.
Arlete Ferreira Jorge.
Antônio José dos Santos.
José Roberto da Silva e Sousa.
Moacir Cerqueira Ramos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

JUNHO DE 1945

Dia 21

N.º 1.604-45 — Serafino Belfanti.
— Indeferido.
N.º 1.584-45 — Serafino Belfanti.
— Indeferido.
N.º 1.587-45 — Serafino Belfanti.
— Indeferido.
N.º 1.588-45 — Serafino Belfanti.
— Indeferido.

N.º 1.589-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 2.978-45 — Heraldo de Andrade Melo. — Deferido quanto as transferências — Indeferido quanto a mudança de nome.	N.º 4.794-45 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.	N.º 13.090-44 — João Gomes Xavier — Compareça.
N.º 1.605-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 7.610-45 — Dr. Carlos Alberto Dunshee de Abranches. — Indeferido.	N.º 434-45 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.	N.º 13.236-44 — Farmaco Ltda. — Deferido.
N.º 1.606-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 3.737-45 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Deferido.	N.º 435-45 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.	N.º 8.061-45 — Elmano O. de Moraes. — Sele o anexo.
N.º 1.594-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 3.739-45 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Deferido.	N.º 1.687-45 — Laboratório Sintético S.A. — Compareça.	N.º 2.852-45 — Humberto Mafra. — Deferido.
N.º 1.595-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 3.388-45 — E.R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Deferido.	N.º 11.715-44 — Alzira Campos Moura. — Indeferido.	N.º 2.551-45 — Laboratórios "Apis" Ltda. — Compareça.
N.º 1.596-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 1.590-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 4.797-45 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.	N.º 2.015-45 — Orlando Ferrari. — Indeferido.
N.º 1.600-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 1.603-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 10.951-44 — Antônio Lopes da Costa. — Deferido.	N.º 6.283-45 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Deferido.
N.º 1.601-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 1.580-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	Dia 23	N.º 8.035-45 — Dr. Mercedes Gross. — Pode ser extraída a licença.
N.º 1.602-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 1.583-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 11.087-44 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Compareça.	N.º 6.726-45 — Osvaldo Tedin Barreto. — Deferido.
N.º 1.607-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 1.633-45 — Indústrias Químicas e P. Alimentícios Iquepeá Ltda. — Compareça.	N.º 165-45 — Anita Tibiriçá. — Deferido.	N.º 4.682-45 — Miguel Vale dos Santos. — Compareça.
N.º 6.587-45 — Gustavo Adolfo de Lima Tórres. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	Dia 22	N.º 166-45 — Anita Tibiriçá. — Deferido.	N.º 8.536-44 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.
N.º 2.757-45 — Eduardo Valente Simões. — Arquite-se.	N.º 11.332-44 — Antônio Lopes da Costa. — Arquite-se.	N.º 7.218-44 — Arnaldo Flávio da Rocha e Silva. — Compareça.	N.º 3.756-45 — Humberto Mafra — Sele o anexo.
N.º 1.051-45 — Leonor Ricca. — Apresente amostras para análise.	N.º 7.132-45 — Instituto Soro-Hormoterápico Nacional S.A. — Indeferido.	N.º 4.007-45 — José Arcoverde Cavalcanti. — Deferido.	N.º 7.664-45 — Laboratório Cruz Verde. — Cumpra o despacho de 30 de abril de 1945.
N.º 2.707-45 — Alfredo Mariano de Oliveira. — Compareça.	N.º 5.283-45 — Parke, Davis & Company. — Pode ser extraída a licença.	N.º 1.278-44 — Joaquim Alves de Araújo P. de Vasconcelos. — Compareça.	N.º 3.676-45 — Instituto Bhering de T. Experimental Ltda. — Sele o anexo.
N.º 4.881-45 — Manuel Pais de Barros. — Deferido.	N.º 5.762-45 — Winthrop Products Inc. — Indeferido.	N.º 1.281-44 — Joaquim Alves de Araújo P. de Vasconcelos. — Deferido.	N.º 8.375-43 — Eugène Barrenne & Cia. — Deferido.
N.º 11.908-42 — Oto de Melo Marches Machado. — Indeferido.	N.º 13.644-43 — Pedro Alves Carneiro. — Arquite-se.	N.º 840-45 — João Climaco da Silva. — Deferido.	N.º 8.376-43 — Eugène Barrenne & Cia. — Deferido.
N.º 7.123-44 — Amleto Perroni Stela — Deferido.	N.º 13.665-43 — Pedro Alves Carneiro. — Arquite-se.	N.º 13.228-44 — Anita Tibiriçá. — Deferido.	N.º 1.627-45 — Eugène Barrenne & Cia. — Deferido.
N.º 7.122-44 — Amleto Perroni Stela — Deferido.	N.º 5.914-44 — Augusto Paulino de Brito. — Arquite-se.	N.º 9.735-44 — José Antônio de Figueiredo Filho. — Deferido.	N.º 952-45 — Heraldo de Andrade Melo. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
N.º 6.657-45 — Alberto da Silveira Lopes. — Compareça.	N.º 5.915-44 — José Luís da Costa Barros. — Deferido.	N.º 9.759-44 — Almirante Giacheta. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	N.º 431-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
N.º 2.013-45 — Almirante Giacheta. — Indeferido.	N.º 6.102-44 — Raul Teófilo. — Compareça.	N.º 4.461-45 — Winthrop Products Inc. — Compareça.	N.º 12.903-44 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
N.º 349-45 — Plínio Carlberg. — Deferido.	N.º 10.764-44 — Raul Teófilo. — Compareça.	N.º 8.029-45 — Produtos Evans S.A. — Arquite-se.	Dia 26
N.º 630-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.	N.º 8.011-44 — Parke, Davis & Cia. — Pode ser extraída a licença.	N.º 7.674-45 — Jovelino Martins. — Indeferido.	N.º 5.796-43 — Pedro Magino Fortes Coelho. — Indeferido.
N.º 1.570-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 2.144-44 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.	N.º 7.345-45 — Laboratório Vitec Ltda. — Deferido.	N.º 10.195-43 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Indeferido.
N.º 1.579-45 — Serafino Belfanti. — Compareça.	N.º 2.145-44 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.	N.º 5.263-45 — Laboratório Farmacêutico Egro Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulos e bulas para aprovação.	N.º 4.341-44 — Luis Aurino Beltrão. — Indeferido.
N.º 1.591-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 11.502-44 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.	N.º 3.295-45 — Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S.A. — Indeferido.	N.º 5.693-45 — Romildo Lopes da Silva. — Deferido.
N.º 1.925-45 — Humberto Mafra. — Deferido.	N.º 11.504-44 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.	N.º 2.756-45 — Eduardo Valente Simões. — Arquite-se.	N.º 10.194-45 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Indeferido.
N.º 1.926-45 — Humberto Mafra. — Deferido.	N.º 5.694-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.	N.º 7.236-45 — Neofarm Ltda. — Deferido.	N.º 13.096-44 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
N.º 1.641-45 — Leopoldo Ribeiro Viçosa. — Compareça.	N.º 7.344-45 — Mário Andrade Braga. — Pode ser extraída a licença.	N.º 1.337-45 — Winthrop Products Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	N.º 11.993-44 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Arquite-se.
N.º 1.582-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 9.460-44 — Paul J. Christoph Company. — Compareça.	N.º 1.236-45 — The British Drug Houses Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	N.º 6.280-44 — Antônio Lopes da Costa. — Compareça.
N.º 1.586-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 9.080-44 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Indeferido.	N.º 6.156-44 — Oscar Bueno. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	N.º 12.130-44 — Rinder & Cia. Ltda. — Arquite-se.
N.º 1.585-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 4.793-45 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.	Dia 25	N.º 12.132-44 — Rinder & Cia. Ltda. — Arquite-se.
N.º 7.934-45 — Oscar Bueno. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	N.º 12.907-44 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	N.º 141-45 — Valdemar Medela Lopes da Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.	N.º 12.131-44 — Rinder & Cia. Ltda. — Arquite-se.
N.º 5.457-45 — Dinorá Pentone Picarelli. — Deferido.	N.º 5.031-45 — Arnaldo Blake Santana. — Indeferido.	N.º 432-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.	N.º 10.737-44 — E. Lacombe. — Indeferido.
N.º 6.290-45 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Deferido.	N.º 11.010-44 — Venceslau de Freitas Viana. — Deferido.	N.º 13.282-44 — Anita Tibiriçá. — Deferido.	N.º 10.740-44 — Jean Descouraux. — Indeferido.
N.º 2.719-45 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.	N.º 4.799-45 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.	N.º 2.553-45 — Laboratórios "Apis" Ltda. — Indeferido.	N.º 10.324-44 — Anésio Faria de Sousa. — Indeferido.
N.º 1.577-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 3.703-45 — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Compareça.	N.º 7.379-44 — Aureo da Costa Velho Pinheiro. — Compareça.	N.º 106-45 — Luigi Tirell. — Indeferido.
N.º 1.609-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 5.626-45 — Laboratório Farmacêutico Heipax Ltda. — Deferido.	N.º 4.218-45 — Lauro Cataldi. — Indeferido.	N.º 2.449-45 — Inácio José Machado. — Compareça.
N.º 1.578-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 4.796-45 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.	N.º 2.552-45 — Laboratórios "Apis" Ltda. — Indeferido.	N.º 4.664-45 — Humberto Mafra. — Indeferido.
N.º 1.581-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 5.713-45 — Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S.A. — Compareça.	N.º 12.798-44 — Francisca Silvar de Barros. — Deferido.	N.º 7.094-45 — Sonal "Soc. de Inter-câmbio Comercial Ltda." — Compareça.
N.º 1.597-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 4.795-45 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.		N.º 6.566-45 — Alvaro de Meneses. — Arquite-se.
N.º 1.598-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 2.982-45 — Roberto Filippone. — Deferido.		N.º 5.279-45 — Parke, Davis & Company. — Arquite-se.
N.º 1.599-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.	N.º 4.113-45 — Francisco de Oliveira Reis. — Deferido.		N.º 5.834-45 — Instituto Biológico do Rio de Janeiro, Ltda. — Arquite-se.
N.º 1.603-45 — Serafino Belfanti. — Indeferido.			N.º 13.653-43 — Virginio Werneck Campelo. — Compareça.
N.º 5.733-45 — Antônio Carlos Selxas. — Compareça.			

N.º 9.692-43 — Cecília Rios de Castro. — Deferido.
 N.º 5.798-43 — Pedro Magino Fortes Coelho. — Indeferido.
 N.º 5.799-43 — Pedro Magino Fortes Coelho. — Indeferido.
 N.º 3.500-44 — Carlos Stellfeld. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 3.071-45 — Laboratório Bio-Neyron Ltda. — Arquite-se.
 N.º 2.547-45 — Dulce de Araújo Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula devidamente impressos para ser feita a anotação.
 N.º 2.546-45 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N.º 4.033-45 — Antônio Teófilo da Costa. — Deferido.
 N.º 4.032-45 — Raul de Menezes Póvoa. — Deferido.
 N.º 5.399-44 — Domingas Augusta Soares Bitencourt. — Deferido.
 N.º 5.422-44 — Maria do Carmo de Abreu Haenny. — Deferido.
 N.º 9.045-43 — Paulo Moura Brasil. — Deferido.
 N.º 9.044-43 — Paulo Moura Brasil. — Deferido.

Dia 27

N.º 4.051-45 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquite-se.
 N.º 4.284-45 — Manuel José dos Reis. — Deferido.
 N.º 4.368-45 — Edgar de Carvalho Neves. — Deferido.
 N.º 13.010-44 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda. — Complete a taxa e apresente amostras.
 N.º 945-45 — Raimundo Barbosa R. da Silva Passos. — Deferido.
 N.º 10.954-44 — Antônio Lopes da Costa. — Deferido.
 N.º 3.355-45 — Ismael Libânio. — Compareça.
 N.º 3.361-A-45 — Armando Halfeld Miranda. — Compareça.
 N.º 4.223-45 — Laura Abrantes Bueno. — Deferido.
 N.º 7.060-45 — Dr. Linneu Prestes. — Compareça.
 N.º 10.715-44 — Clodoveu Augusto de Moraes. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos, devidamente impressos para receber a licença.
 N.º 5.936-45 — Laboratório Osório de Moraes Ltda. — Indeferido.
 N.º 6.676-45 — Dr. Euclides de Carvalho. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 6.677-45 — José Ananias Alves Ferreira. — Arquite-se.
 N.º 7.560-45 — Olimpio Costa. — Compareça.
 N.º 5.315-45 — Laboratório Ghimio-pan Ltda. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 7.615-45 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
 N.º 7.676-45 — Margarida de Queiroz. — Indeferido.
 N.º 7.736-45 — Elói Portela Nunes. — Deferido.
 N.º 6.018-45 — Joaquim Ribeiro Filho. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 5.315-45 — Laboratório Ghimio-pan Ltda. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 5.500-45 — Afonso de Oliveira Castro. — Deferido.
 N.º 5.027-45 — Afonso de Oliveira Castro. — Deferido.
 N.º 829-45 — Manuel Carneiro Xavier de Almeida. — Deferido.

Dia 28

N.º 8.293-45 — The Upjohn Company. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 2.538-45 — Venceslau de Freitas Viana. — Pode ser extraída a licença.

N.º 10.804-44 — Valdemar Medella Lopes da Costa. — Compareça.
 N.º 10.196-43 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N.º 10.829-44 — Dinorá Pentone Piccarelli. — Deferido.
 N.º 10.681-44 — Cesarino Tagliavini. — Deferido.
 N.º 10.717-44 — Anézio Faria e Sousa. — Deferido, por equidade.
 N.º 8.536-43 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N.º 10.819-44 — João Batista Marigo Martins. — Deferido.
 N.º 3.882-45 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquite-se.
 N.º 3.742-45 — Oscar Bueno. — Indeferido.
 N.º 12.248-44 — Manuel dos Santos Vilaça. — Indeferido.
 N.º 14.714-44 — Laboratório Orlando Rangel S.A. — Deferido.
 N.º 13.102-44 — Almirante Giachetta. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 12.905-44 — Conceição Negreiros do Amaral. — Deferido.
 N.º 6.414-44 — Chimica "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N.º 6.415-44 — Chimica "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N.º 1.305-44 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 4.290-45 — Material Hospitalar S.A. — Deferido.
 N.º 4.347-45 — Eduardo Niklaus. — Indeferido.
 N.º 9.983-44 — Dr. João da Veiga Soares. — Compareça.
 N.º 6.075-43 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N.º 4.617-43 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N.º 5.955-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Compareça.
 N.º 5.953-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 6.279-45 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Deferido.
 N.º 7.253-45 — José Giolito Sobrinho. — Arquite-se.
 N.º 12.534-44 — Maria José Lobo. — Compareça.
 N.º 12.838-44 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula com a nova fórmula.
 N.º 5.806-42 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N.º 11.246-43 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N.º 7.251-45 — Euclides de Carvalho. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 1.873-45 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N.º 2.214-45 — Eugênio de Holanda Cavalcanti. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 2.407-45 — João Batista Semararo. — Deferido.
 N.º 1.413-45 — Parke Davis & Cia. — Podem ser extraídas as licenças.
 N.º 2.520-45 — Laboratório Medical Ltda. — Deferido.
 N.º 8.436-43 — Virgílio Werneck Campello. — Indeferido.
 N.º 2.533-45 — Luis Carlos de Aruda Cardoso. — Deferido.
 N.º 5.274-45 — Luis Carlos de Aruda Cardoso. — Deferido.
 N.º 7.158-45 — Bernardo Guertzenstein. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 5.497-45 — Francisca Louzada. — Indeferido.
 N.º 7.159-45 — Bernardo Guertzenstein. — Pode ser extraída a licença.

N.º 7.160-45 — Bernardo Guertzenstein. — Idem, idem.
 N.º 6.667-45 — Maria Isabel de Andrade Abreu. — Arquite-se.
 N.º 6.862-45 — João Guglielmo. — Compareça.
 N.º 6.255-45 — José Giolito Sobrinho. — Arquite-se.
 N.º 5.100-44 — Jacomo Pelosi. — Compareça.
 N.º 1.618-45 — Ranulfo José de Sousa Sobrinho. — Indeferido.
 N.º 10.734-44 — Avelino Pomar. — Deferido.
 N.º 10.967-44 — José Arcoverde Cavalcanti. — Deferido.
 N.º 5.954-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 16-45 — Paula Bernardes & Cia. Ltda. — Indeferido.
 N.º 10.372-44 — Ceci Gaspar. — Deferido.
 N.º 10.736-44 — Avelino Pomar. — Deferido, devendo apresentar rótulo em português.
 N.º 10.680-44 — Dr. Eduardo Vaz. — Deferido.
 N.º 10.738-45 — Avelino Pomar. — Indeferido.
 N.º 617-45 — Júlia de Moraes Duarte. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 1.409-45 — Eloisa Ramos de Araújo. — Deferido, a transferência e indeferido o pedido de mudança de nome.
 N.º 1.407-45 — Eloisa Ramos de Araújo. — Compareça.
 N.º 1.279-45 — Mário Luis Gonçalves da Silva. — Deferido.
 N.º 277-A-45 — Paulo J. Christoph. — Deferido.
 N.º 2.381-45 — Sebastião Almeida Ribeiro. — Compareça.
 N.º 30-45 — Carlos da Silva Araújo S.A. — Deferido.
 N.º 7.911-45 — Dario Carlos da Cunha. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 2.389-45 — Dinorá Pentone Piccarelli. — Compareça.
 N.º 12.339-44 — Instituto Opoterápico Nazionale "Pisa". — Indeferido.
 N.º 12.134-45 — Rinder & Cia. Ltda. — Arquite-se.
 N.º 12.133-44 — Rinder & Cia. Ltda. — Arquite-se.
 N.º 3.925-45 — Eugênio de Holanda Cavalcanti. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 1.874-45 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N.º 10.821-44 — Lafaiete Brasil de Almeida. — Compareça.
 N.º 6.274-45 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Deferido.
 N.º 6.274-45 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Deferido.
 N.º 4.002-45 — Oton Pinto Bravo. — Deferido.
 N.º 3.321-A-45 — Jamil Marum. — Compareça.
 N.º 161-45 — Anita Tibairicá. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 7.085-45 — João Isidro dos Santos Chaves. — Deferido.
 N.º 5.858-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido.
 N.º 5.272-45 — Parke, Davis & Company. — Arquite-se.
 N.º 6.869-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido.
 N.º 5.290-45 — Trazibulo Prisco Ferreira. — Deferido.
 N.º 5.493-45 — Francisca Louzada. — Deferido.

Dia 29

N.º 7.085-45 — João Isidro dos Santos Chaves. — Deferido.
 N.º 5.858-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido.
 N.º 5.272-45 — Parke, Davis & Company. — Arquite-se.
 N.º 6.869-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido.
 N.º 5.290-45 — Trazibulo Prisco Ferreira. — Deferido.
 N.º 5.493-45 — Francisca Louzada. — Deferido.

N.º 3.124-45 — Manuel Tomaz S. de Sá Barata. — Compareça.
 N.º 12.014-44 — Scott & Brown, Inc. of Brasil. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula de acordo com a exigência.
 N.º 11.357-44 — Luis Gonzaga Duarte dos Reis. — Deferido.
 N.º 12.987-45 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N.º 11.512-44 — Aníbal Peixoto Lavinhas. — Deferido.
 N.º 885-45 — Gustavo Adolfo de Lima Tôrres. — Deferido.
 N.º 886-45 — Gustavo Adolfo de Lima Tôrres. — Deferido.
 N.º 2.206-45 — Constantino da Silva Vilaça. — Indeferido.
 N.º 11.253-44 — Atoz de Melo Henriques. — Indeferido.
 N.º 12.249-44 — Manuel dos Santos Vilaça. — Deferido.
 N.º 11.948-44 — João Guglielmo. — Deferido.
 N.º 12.989-44 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N.º 11.953-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 12.991-44 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N.º 60-45 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N.º 10.755-44 — Avelino Pomar. — Deferido.
 N.º 10.671-44 — Armante da Costa Carneiro. — Deferido.
 N.º 10.820-44 — Lafaiete Brasil de Almeida. — Compareça.
 N.º 10.501-44 — Cândido Fontoura Silveira. — Compareça.
 N.º 10.828-44 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N.º 12.988-44 — Margarida de Queiroz. — Deferido.
 N.º 12.430-44 — Amleto Perroni Stela. — Indeferido.
 N.º 8.364-45 — Laboratórios Silva Araújo Soussel S.A. — Arquite-se.
 N.º 6.683-45 — João de Melo Paiva. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 3.013-45 — Euclides de Carvalho. — Deferido.
 N.º 3.157-45 — Lauro Cataldi. — Deferido.
 N.º 11.090-44 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula com a nova fórmula para a devida aprovação.
 N.º 11.177-44 — Genérière Raffegatti. — Compareça.
 N.º 11.058-44 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N.º 12.496-44 — Dr. Mário Toschi. — Compareça.
 N.º 13.964-43 — Bruno Próspero Parolari. — Indeferido.
 N.º 11.014-43 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.
 N.º 614-45 — Júlia de Moraes Duarte. — Deferido.
 N.º 13.104-44 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido.
 N.º 12.986-44 — Fábio Sena Figueiredo. — Deferido.
 N.º 9.654-44 — Vera de Siqueira Jacoud. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 5.955-45 — Cristóvão Colombo Lisboa. — Deferido.
 N.º 3.812-45 — Evaristo Vaz de Aruda Neto. — Deferido.
 N.º 6.746-45 — Brasil Chimica Ltda. — Mantenho o despacho anterior.
 N.º 11.848-44 — Antônio de Alcântara. — Deferido.
 N.º 12.333-44 — Amleto Perroni Stela. — Compareça.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO (*)

No *Diário Oficial* de 3 de julho de 1945, 3.ª coluna da página n.º 11.631, Onde se lê:

N.º 2.135 ... nas representações ns. 481 e 842, de 1914 ...

Leia-se:

N.º 2.135 — ... nas representações ns. 481 e 482 de 1944, ...

Onde se lê:

2. Acontece, entretanto, que nenhum ato lesivo à economia ...

Leia-se:

2. Acontece, entretanto, que nenhum ato lesivo à economia ...

Onde se lê:

N.º 2.145 — SC. 101.494-45 ... sobre o minério produzido pela mesma:

2. Acontece, entretanto, que não responde-se ...

Leia-se:

N.º 2.145 — SC. 101.494-45 ... sobre o minério produzido pela mesma:

"Responda-se ...

Na 4.ª coluna da página n.º 11.632, Na retificação da publicação do *Diário Oficial* de 28 de junho de 1945,

Onde se lê:

N.º 2.085 — SC. 101.573-45 ... de seus escritórios.

Leia-se:

1.ª coluna da página n.º 11.376, N.º 2.085 — SC. 101.573-45 ... de seus escritórios

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 30 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 125.792-45 — Oiti Lage, na qualidade de inventariante do espólio de seu pai, Antônio da Costa Lage, pedindo certidão de pagamento.

— Cobrados em dobro os selos apostos à presente petição, por se acharem incompletamente inutilizados, ouça-se em seguida, a Tesouraria.

Dia 2 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 97.706-45 — Antenor Rosa Dias, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

2. Arquite-se.

N.º 112.261-45 — Ludgero Francisco de Oliveira, aposentado do Ministério da Justiça, pedindo transferência de seu crédito. — Apresente o seu título de aposentado.

N.º 118.896-45 — Alexandrina Fernandes de Carvalho, na qualidade de viúva do inativo Antônio Joaquim de Carvalho, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Promova, preliminarmente, a comprovação relativa ao salário-família.

N.º 126.870-45 — Geraldo Alves de Magalhães, na qualidade de filho do finado Firmino Alves de Magalhães, pedindo pagamento de funeral. — Quanto ao funeral, faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 560,00, de acordo com o parecer.

2. Quanto ao provento, apresente, querendo, alvará de autorização.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIOS DE 29-6-45

N.º 10.555 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, comunica que fica distribuída à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 6.300,00, para pagamento de salário devido a Danilo Aguiar Correia. Proc. S. C. 123.235-45.

N.º 10.599 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 14.400,00, para pagamento a José Marques de Amorim Garcia, oficial administrativo, classe J. Proc. S. C. 112.746-45.

N.º 10.731 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comunicando que fica concedido àquela Repartição, o crédito de Cr\$ 234.012,60, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/consignação 30 — Reposições e restituições — Inv. 24 — D. D. P. — do vigente orçamento daquele Ministério. Proc. S. C. número 208.579-44.

ORDENS DE 29 DE JUNHO DE 1945

N.º 10.656 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 550,00, para pagamento de salário-família a Alvacir Moraes Perreira, auxiliar de escritório referência VII. Proc. S. C. 105.681-45.

N.º 10.687 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 7.320,00, para pagamento a Mário Anunciado Magalhães, escreitu-

ário, classe F. Proc. S. C. 119.571 de 1945.

N.º 10.739 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 52,30, para pagamento a "Estrada de Ferro Noroeste do Brasil". Proc. S. C. 109.093-45.

N.º 10.850 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 18,90, para pagamento a Demóstenes de Almeida Rodrigues, ajudante de tesoureiro da Alfândega de Vitória. Proc. S. C. 93.306-45.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N.º 10.683 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.603,30, para pagamento a Manuel Quintino Bezerra de Araújo, oficial administrativo, classe K, do Q. P. do Território do Acre. Proc. S. C. 102.561-45.

N.º 10.684 — Concedendo o crédito de Cr\$ 290,30, para pagamento a Alonso Restoldo de Melo, oficial administrativo classe J, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aposentado. Proc. S. C. 48.028-45.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N.º 10.649 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.600,00, para pagamento do inativo Pedro Alexandrino Malcher. Proc. S. C. 23.231-45.

N.º 10.682 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.480,00, para pagamento da pensionista Minervina Ferreira Lima da Silva. Proc. S. C. número 81.366-45.

N.º 10.697 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.300,00, para pagamento a João de Deus da Rocha Alves, Inspetor de Imigração, classe K. Processo S. C. 125.479-45.

N.º 10.716 — Concedendo o crédito de Cr\$ 138.600,00, para pagamento de abonos familiares a que se refere o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943. Proc. S. C. número 114.112-45.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 10.691 — Concedendo o crédito de Cr\$ 17.893,30, para pagamento a Francisco Tomé da Frota, engenheiro, classe K. Processo S. C. 119.571-45.

N.º 10.748 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,70, para restituição a Pedro Sales Gomes, ex-coletor federal em São Francisco, naquele Estado. S. C. 201.064-44.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N.º 10.678 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.300,00, para pagamento a Milton Mota Lima, laboratorista, referência IX do Serviço Nacional da Malária. Proc. S. C. 109.323-45.

N.º 10.685 — Concedendo o crédito de Cr\$ 649.200,00, para pagamento de abonos familiares, a que se refere o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943. Proc. S. C. 111.112 de 1945.

N.º 10.686 — Concedendo o crédito de Cr\$ 23.466,60, para pagamento a Alvim Schimmelpeeng, engenheiro classe N. Proc. S. C. 119.571-45.

N.º 10.732 — Concedendo o crédito de Cr\$ 500,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — V Sub. 27 — Outras despesas — 03 — Salário-família — 04-06 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 10.675 — Concedendo o crédito de Cr\$ 260,80, para pagamento a Pantaleão Alves da Costa, ex-coletor das Rendas Federais em Bom Conselho, naquele Estado. Processo S. C. 80.312-45.

N.º 10.677 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.060,00, para pagamento

a Lauro Luís de Oliveira. Processo S. C. 79.810-45.

N.º 10.679 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.800,00, para pagamento a Ismael Fernandes Dantas, auxiliar de escritório, referência IX, do Serviço Nacional de Malária. Processo S. C. 109.323-45.

N.º 10.680 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Hilário Alves de Amorim. Proc. S. C. número 65.944-45.

N.º 10.690 — Concedendo o crédito de Cr\$ 53.679,90, por conta da Verba 1 — Pessoal — Sub. 01 — Pessoal Permanente — 81 — do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. Proc. S. C. número 119.571-45.

N.º 10.714 — Concedendo o crédito de Cr\$ 704.010,00, a fim de atender ao pagamento de abonos familiares, a que se refere o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943. Processo S. C. 114.108-45.

N.º 10.733 — Concedendo o crédito de Cr\$ 69.300,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — II Sub. 06 — Diaristas 04-06 — do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde. Proc. S. C. 109.321-45.

N.º 10.734 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, à disposição do Diretor da Faculdade de Recife, para pagamento de honorários e transporte dos membros das bancas examinadoras dos concursos de Direito Civil, Direito Judiciário Civil, Direito Internacional Público e Economia Política. S. C. 114.855-45.

N.º 10.746 — Concedendo o crédito de Cr\$ 810,00, para pagamento a Maria de Lourdes da Silva Rabelo, pensionista do Ministério da Viação e Obras Públicas. Proc. S. C. número 106.405-45.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N.º 10.707 — Concedendo o crédito de Cr\$ 593.380,00, a fim de atender ao pagamento de abonos familiares, a que se refere o Decreto número 12.299, de 22 de abril de 1943. Proc. S. C. 114.116-45.

N.º 10.749 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.000,00, para pagamento ao Doutor Joaquim Maurício Cardoso Filho. Proc. S. C. 110.183-45.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 10.653 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.300,00, para pagamento a João de Deus da Rocha Alves, Inspetor de Imigração classe K. Proc. S. C. 125.478-45.

N.º 10.655 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20.000,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — V — Sub. 23 — Substituições — 04-06 — Item 13-36-02 — do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Proc. S. C. 88.328-45.

N.º 10.654 — Concedendo o crédito de Cr\$ 13.200,00, para pagamento do inativo Hermógenes Montenegro de Oliveira. Proc. S. C. 22.980, de 1945.

N.º 10.673 — Concedendo o crédito de Cr\$ 26.500, aberto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, pelo Decreto-lei n.º 7.515, de 3 de maio último. Proc. S. C. 112.755, de 1945.

N.º 10.674 — Concedendo o crédito de Cr\$ 750,00, para pagamento a Alcina Geiger, pensionista do Ministério da Viação e Obras Públicas, (falecida). Proc. S. C. 110.095-45.

N.º 10.676 — Concedendo o crédito de Cr\$ 180,00, para pagamento a Hortência de Castro. Proc. S. C. 78.023-45.

N.º 10.747 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.700,00, para pagamento

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de julho de 1945

N.º 8.103-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 360,00 a Eugênio Gustavo Brust.

N.º 57.275-45 — J. R. Azeredo — Pedido de certidão. — Arquite-se, uma vez que se trata de processo definitivamente encerrado, estando já o requerente de posse da certidão que pediu (n.º 128), para sua defesa em juízo.

2. Ao S. C. — Paulo Lyra.

N.º 62.010-45 — Tobias Santana da Silva — Recurso sobre arbitramento de ajuda de custo. — Arquite-se, de acordo com a alínea e da Circular 14-44 da Secretaria da Presidência da República (*Diário Oficial* de 28-10-44), pela infringência do item V, do art. 221 do E.F., que dispõe só caber recurso do pedido de reconsideração desatendido, ou não decidido no prazo legal. — Paulo Lyra.

RETIFICAÇÃO

Publicado no *Diário Oficial*, Seção I, edição de 5-7-45, à pág. 11.749 — 2.ª coluna, Processo n.º 94.801-45:

Onde se lê:

Assim, o direito à reclamação administrativa contra ele já prescrita na forma do E.F., quando os interessados apresentarem a petição.

Leia-se:

Assim, o direito à reclamação administrativa contra ele já estava prescrita na forma do E.F., quando os interessados apresentaram a petição.

Página 11.750 — 1.ª coluna:

Onde se lê:

N.º 129.313-45.

Leia-se:

N.º 128.401-45.

Observação — Publicado por erro de revisão.

to a Antônio Felipe Domingues Uchôa, escriturário da classe G, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Processo S. C. 104.601-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 10.652 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.407,20, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação VI — Pessoal adido, etc. — S/ consignação 29 — Pessoal em disponibilidade — Inciso 24 — D. D. P. — do vigente orçamento do Ministério, e o de Cr\$ 7.731,40, para pagamento a Sebastião de Vilhena Paiva, coletor federal em Lambari, naquele Estado. Proc. S. C. 101.337-45.

N.º 10.670 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.809,70, para pagamento da pensãoista Rosalina Stapile de Melo. Proc. S. C. 123.083-45.

N.º 10.692 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.248.280,00, para pagamento de abonos familiares a que se refere o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943. Proc. S. C. 114.115, de 1945.

N.º 10.693 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para pagamento a pensionista Maria Postai Rocha. Proc. S. C. 119.288-45.

N.º 10.694 — Concedendo o crédito de Cr\$ 35.400,00, para Inspeção Regional da Divisão Sanitária Animal, daquele Estado. Processo S. C. 119.686-45.

N.º 10.717 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.632,80, para pagamento a Maria Luísa de Sousa Dias, viúva do ex-Escrivão da Coletoria Federal de Brazópolis, naquele Estado, Aníbal Wathlei Dias. Proc. S. C. número 162.818-45.

N.º 10.718 — Concedendo o crédito de Cr\$ 490,20, para pagamento a Rêde Mineira de Viação. Processo S. C. 182.561-45.

N.º 10.721 — Concedendo o crédito de Cr\$ 71,00, para pagamento a José do Carmo, veterinário, classe H, do Ministério da Agricultura. Proc. S. C. 93.688-45.

N.º 10.722 — Concedendo o crédito de Cr\$ 202,50, para pagamento a Rêde Mineira de Viação. Processo S. C. 107.015-45.

N.º 10.723 — Concedendo o crédito de Cr\$ 696,10, para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira. Proc. S. C. 107.394-45.

N.º 10.724 — Concedendo o crédito de Cr\$ 450,00, para pagamento a Décimo Sebastião da Silva, Auxiliar-Veterinário. Proc. S. C. 107.127 de 1945.

N.º 10.738 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.600,00, para pagamento de uma função de mensalista, criada pelo Decreto n.º 18.555, de 7 de maio findo. Proc. S. C. 104.909, de 1945.

N.º 10.669 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.500,00, para pagamento do inativo José Custódio de Santana. Proc. S. C. 35.308-45.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 99.974-45 — Acúrcio D'Ovidio Carneiro da Câmara. — Despacho: Dirija-se à Diretoria da Despesa.

N.º 103.805-45 — Arno Adolfo Rasweiler. — Despacho: Efetue a caução de que trata o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 124.804-45 — Sindicato dos Bancos de Minas Gerais. — Despacho: Dirija-se à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N.º 129.226-45 — Cheno Goichbum. — Despacho: Apresente prova de quitação do imposto sindical.

N.º 134.524-45 — Cristal Moser Limitada. — Despacho: Apresente prova de quitação do imposto sindical.

Caixa de Mobilização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1945

N.º 7.282-45 — Ilson da Silva Almeida. Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 8.549-45 — Celina da Mota Ibeirê. Despacho: Anote-se à vista da informação.

N.º 8.597-45 — Clotilde Schlappal Faria. Despacho: Altere-se o estado civil.

N.º 8.646-45 — Antônio Francisco da Silva Bessa, Corretor. Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 8.225-45 — Ofício do Juízo de Direito da Comarca de Diamantina, sobre tipo de apólices pertencentes a D. Maria Avelina de Sousa Moreira. Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 6.552-45 — João Leão de Faria. Despacho: Cumpra-se o alvará.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

BOLETIM N.º 67

Cr\$

Valor do numerário em circulação nesta data, emitido nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 21.499, de 9 de junho de 1932 59.549.030,30

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. — Antonio Luiz de Souza Mello, Diretor. — Roberto Lacourt, Gerente interino.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1945

Portaria n.º 8.435 — Resolve excluir das fileiras do Exército, de acordo com a letra b, do art. 51 do Regulamento Disciplinar do Exército, e letra c do Aviso n.º 3.746, de 8 de dezembro de 1944, o Sub-Tenente Mário Cabral.

Requerimentos:

Alcides da Silva, Alcino Pereira de Freitas, Alvaro Moreira dos Santos, Antônio Armando, Antônio Costa, Antônio Francisco de Paula, Antônio Pedro Silvestre, Ariovaldo Ferreira Sousa, Benedito José de Farias, Benedito Monteiro Chaves, Castorino Pedro Nunes, Clemente Teixeira, Epaminondas Pinto Magalhães, Eurico Luis Alves, Geraldo Soares, Ismael Marques de Almeida, João Laurindo José de Sousa, João Mendes Vieira, João Pedro da Silva, João da Silva Reis, João Teixeira da Silva, João Tome de Oliveira, Joaquim Daniel, Joaquim Francisco dos Santos, Joaquim de Oliveira, Jorge Ferreira Leite, José Benedito dos Santos, José Borges de Oliveira, José Gomes da Silva, José Joffre dos Santos, José Pereira de Lima II, José Pereira da Silva 2.º, José Ribeiro da Costa, José de Sousa Filho, Juvenal Bento, Lindolfo Marton, Luis Caldas de Campos, Luis da Silva, Manuel Antônio Marques, Newton da Costa Moraes, noé Gomes da Silva, Olegário José dos Santos, Otacilio de Sousa Werneck, Pedro Pinto Júnior, Rafael Gulo, Sebastião Alves de Oliveira, Sebastião Olímpio Vieira, Sebastião Pereira Batista, — extranumerários diaristas, pedindo pagamento de "salário família". — Reconheço as dívidas.

Abel de Oliveira Teixeira e Carlos Guimarães, mestres classe G; Antônio Alves de Abreu, artifice classe D; Amélio Barbosa, servente classe E; Francisco Ferreira Leite, escriturário classe G; José Teotônia de Castro, servente classe D; Vicente Ferreira, servente classe B, — pedindo pagamento de "salário família". — Reconheço as dívidas.

Alberto dos Santos Sobral, Albino Francisco da Silva, músicos; Americano Vidal, Amélio Herculano Binari, sargentos; Antônio Gomes, Euclides

Tavares, João Alves de Santana, José Armando de Meneses, João Dantas de Oliveira, José Ademar de Carvalho Sobrinho, José Florivaldo Rosa, José Henrique da Silva, José Pio do Nascimento, Josias Alves de Oliveira, Manuel Euclides, Manuel dos Santos Brito, Manuel Soares Freire, Pedro Zurlart da Silva, Silvino Caetano dos Santos, músicos; — pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Guaraci José de Faria, 1.º Tenente; José de Oliveira Neves, Sub-Tenente; Laurentino Frutado, Sub-Tenente; Dinart Soares de Miranda, 1.º sargento; — pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

José Eugênio Belinazo e Romalino Ferreira dos Anjos, soldados, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 71,00 e Cr\$ 71,00. — Reconheço as dívidas. Paulo de Almeida Fernandes, soldado do I-1.º R.A.A.Ae., pedindo licenciamento. — Deferido, de acordo com as informações. A 1.ª R.M. para providenciar o licenciamento.

Diretoria de Saúde do Exército

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR DE SAÚDE

Dia 18 de junho de 1945

Foi transferido, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os primeiros Tenentes médicos, Drs. Darci Guimarães, da 2.ª Cia. Rdv. Ind., para o 4.º R. C. D. (Três Corações) 4.ª R. M.; e Antônio Campos Vieira, da 7.ª B. I. A. C. para o 2.º B. C. C./D. M. (1.ª R. M.).

Foi classificado, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, na Fábrica do Andaraí, o 1.º Tenente R/2 médico Dr. Manuel de Almeida Pereira, recém-promovido.

Dia 25

Foram transferidos, por necessidade do serviço, o Sargento Ajudante Hector Catarino Braz, do H. C. E. para o H. M. de Porto Alegre, e 1.º sargento enfermeiro Radamanto Lopes Barbosa, do H. M. de Juiz de Fora para o H. M. da Bahia.

Foi retificada, por necessidade do serviço, a transferência do 3.º sargento manipulador de farmácia Sil-

vio Nogueira, do H. M. de Recife para o H. M. de Fernando de Noronha e não para o L. Q. F. E. como foi publicado.

Dia 26

Foi classificado de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro da Guerra, no Hospital Militar de São Paulo, o 1.º Tenente Dent. R/2 — Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto, procedente do S. S. da F. E. B.

Requerimentos despachados:

José David Schubsky — Dentista civil, solicitando estágio. — Aguarde a ocasião, em virtude de estar suspenso o estágio para Aspirantes a Oficial, até 31 de dezembro do corrente ano (Aviso Ministerial 1.439, de 29-5-1945).

Aurélio Penha Sobrinho — Dentista civil, solicitando estágio. — Aguarde a ocasião, em virtude de estar suspenso o estágio para Aspirantes a Oficial, até 31 de dezembro do corrente ano. (Aviso Ministerial n.º 1.439, de 29-5-45).

Jofre Teixeira — Dentista civil, solicitando estágio. — Aguarde a ocasião, em virtude de estar suspenso o estágio, para Aspirantes a Oficial das armas e serviços, até 31 de dezembro de 1945. (Aviso Ministerial n.º 1.439, de 29-5-45).

Dia 28

Foi transferido, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Tenente R/2, médico, Amauri Maciel, da 1.ª Cia. do 14.º B. E. para a 2.ª B. M. A. C. — Fernando de Noronha. — 7.ª R. M.

Foi retificada, de ordem do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, as seguintes transferências:

— do 1.º Tenente R/2, médico Donato Moreira de Andrade, da 2.ª B. M. A. C. para o H. M. de Recife.

— do 1.º Tenente Farmacêutico Francisco Grandinete, do 32.º B. C., para o 10.º B. C. (Ouro Preto) — 4.ª R. M.

Foi tornada sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Tenente médico Amaro Arcanjo de Faria do C. P. O. R. da 7.ª R. M. para a 2.ª B. M. A. C. (Fernando de Noronha).

Carlos Ribeiro Fernandes, soldado do 2.º B. C., baixado ao H. C. E., solicitando reforma por incapacidade física. — Arquite-se, em face do falecimento do interessado.

Manuel Bernardes de Carvalho Júnior, da Cia. de Guarda de Ilha de Bom Jesus, baixado ao H. C. E., solicitando reforma por incapacidade física. — Arquite-se, tendo em vista o falecimento do interessado.

Dia 29

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Tenente médico Nelson Cardoso de Assunção, do Estabelecimento de Subsistência do Rio para o II/4.º R. A. D. C. (Livramento) 3.ª R. M. e 2.º Tenente R/2 médico Mário Thompson Flores, do H. M. de Alegrete para o 6.º R. C. I. (Alegrete) 3.ª R. M.

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 425 — C. O. — Declaro-vos que autorizo a entrega ao Tenente-

Coronel Mirabeau Pontes, da importância de Cr\$ 300.000,00, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, Consignação I — Obras — S/c 02 — 01 — Prosseguimento e conclusão de Obras, etc., dotação 4-4 — P. C. M. M. — Parada Magalhães Bastos.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.
Em 3 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 426 — C. O. — Declaro-vos que autorizo o pagamento do abono-familiar ao 2.º sargento Antônio de Almeida Guimarães, do Campo de Instrução de Gerició, de 14 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, à razão de Cr\$ 80,00 mensais.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/c 20 — a) abono familiar, do Orçamento Analítico.

Em 3 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 427 — C. O. — Declaro-vos que o quantitativo distribuído ao Q. G. da 9.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 12 — d — I — Combustíveis, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 10.000,00, destinada a atender às necessidades do Serviço de Transmissões Regional, (Ofício n.º 177 — F. Adm., de 31 de maio de 1945, do Comandante da 9.ª R. M.).

Dita quantia será entregue pelo E. F. daquela Região, de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 3 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 428 — C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, Consignação I — Obras — S/c 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 3.200,00, destinada a atender despesas com reparos no aparelhamento de luz fluorescente do Gabinete Fotocrográfico do Exército (obra 447-105).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 3 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 429 — C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Ensino do Exército, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias, para pagamento das contas anexas aos Ofícios números 40 — Sec., de 9 de maio e 64 — Sec., de 5 de junho, ambos do corrente ano, do Agente Diretor do Acervo da extinta Escola Militar do Realengo, referentes aos meses de janeiro, março e abril últimos (Ofícios ns. 2.639

— 3.ª Sec. e 2.661 — 3.ª Sec., tudo de 19 de junho de 1945, daquela Diretoria):

1) S/c n.º 26 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 5.170,90.

2) S/c n.º 31 — Telefone, telefones, etc. — Cr\$ 936,20.

Ditas quantias serão entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 3 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 430 — C. O. — Declaro-vos que concedo ao Agente Diretor do III/18.º R. I., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a — móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 30.000,00 para aquisição de colchões e travesseiros. (Rádio 72/1, de 26 de junho de 1945, do Ex-

celentíssimo Sr. General Comandante da Sexta Região Militar).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 6.ª R. M.

Em 3 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 431 — C. O. — Declaro-vos que concedo ao Agente Diretor do II/20.º R. I., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a — móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 20.000,00 para aquisição de colchões e travesseiros (Ofício n.º 157, de 21 de junho de 1945, da referida Unidade).

Dita quantia deve ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 5.ª R. M.

Em 3 de julho de 1945. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 909-43 — Pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Amazonas para conceder os terrenos denominados "Sacado", "Pedras", "Santo Antônio" e "Saudade", situados no Município de Coari, à firma Artur Reis & Cia. Navegação Limitada — Aprovada, em 14-5-45, exposição de motivos que conclui:

"Na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (CENE), o relator da matéria observou:

a) — que a área total dos terrenos pretendidos não perfaz aquela área máxima permitida pela lei amazonense de terras, nem tão pouco excede de uma légua quadrada;

b) — que, na conformidade do disposto no art. 24 da lei amazonense de terras, cada pretendente poderá requerer por compra até cinco lotes, sendo três em terras marginais e dois em terras centrais, os quais não poderão exceder a área total de 100.000.000m2. (10.000 hectares);

c) — que, consoante o parágrafo único do artigo citado, consideram-se marginais os lotes situados até a distância de cinco quilômetros das margens dos rios, lagos ou igarapés permanentemente navegáveis a vapor;

d) — que dos relatórios e plantas das medições e demarcações de cada um dos lotes requeridos, consta estarem os quatro terrenos situados à margem do Igarapé Juuma, e que os aludidos lotes distam da sede municipal de Coari, três, quatro ou mais dias "em motor descendo";

e) — que não especificam, porém, os relatórios se a navegação naquele Igarapé Juuma é permanente ou não;

f) — que, desta sorte, apenas poderiam ser deferidos três lotes dos quatro requeridos, e, a autorização do Senhor Presidente da República poderia ser concedida com esse limite, salvo se ficar provada a navegabilidade não permanente daquele Igarapé Juuma.

Nestas condições, de acordo com o voto da CENE, opino por que seja concedida a necessária autorização, nos termos da conclusão do parecer do referido relator.

Vossa Excelência, todavia, decidirá como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Agamenon Magalhães.

N.º 7-43 — Memorial de Virgínia Horta O'Leary Pais Leme e Oto Guilherme Rathsan, viúva e um dos sucessores de Caramurú Luiz Pais Leme, pedem providências contra a Interventoria Federal em Mato Grosso, por estar pretendendo vender a Joaquim Francisco dos Santos trechos de uma propriedade agrícola fundada em 1863 por Couto de Magalhães, e postas as benfeitorias em hasta pública pelo Governo de Goiás, em 1890. — Aprovada, em 14-5-45, exposição de motivos que conclui no sentido de que seja sustado qualquer processo de transação do imóvel em causa, até que o litígio interestadual, seja decidido definitivamente.

N.º 205-44 — Recurso de Manuel Sinval Moreira Dias, desembargador do Tribunal de Apelação do Rio Grande do Norte, do ato da Interventoria Federal no mencionado Estado, que indeferiu pedido de reajustamento de vencimentos — Aprovada em 18-5-45, exposição de motivos pelo não provimento do recurso, por haver o mesmo perdido o objetivo.

N.º 1.612-44 — Projeto de Decreto da Interventoria Federal no Ceará, que dá nova redação ao art. 5.º e ao § 7.º do Decreto-lei n.º 10, de 25 de fevereiro de 1944 — Aprovado, em 17-5-45, com emendas propostas pela CENE.

N.º 613-44 — Projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal no Ceará, que dispõe sobre as terras devolutas do referido Estado. Aprovado, em 19 de maio de 1945, com emendas propostas pela CENE.

N.º 379-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Goiânia (Estado de Goiás) que dispõe sobre a doação de um terreno à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância daquela cidade. — Aprovado, em 25-5-45, com alteração.

N.º 536-45 — Projeto de Decreto-lei

da Prefeitura Municipal de Salvador (Bahia), que concede isenção de imposto predial a imóveis pertencentes ao Orfanato Hercília Moreira, do asilo Bom Pastor — Aprovado, em 25 de maio de 1945.

N.º 402-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Portel (Estado do Pará), que dispõe sobre a concessão de licença para localização de estabelecimentos e a arrecadação do respectivo imposto — Aprovado, em 25-5-45, com modificação no preâmbulo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DIJ-DI-196-45CM-36 — EM 2 DE ABRIL DE 1945

Divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Guaporé.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Governador do Guaporé, cumprindo o disposto no artigo 1.º parágrafo único do Decreto-lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943, apresentou a este Ministério o plano de novo quadro territorial daquele Território.

2. Propôs o Senhor Governador:

a) que o mencionado Território fosse dividido em dois municípios com as denominações de Pôrto Velho e Guajará Mirim, com sede nas cidades dos mesmos nomes;

b) que o município de Pôrto Velho compreendesse a área do município de igual nome e parte do município de Humaitá, outrora do Estado do Amazonas, e partes dos municípios do Alto Madeira e Guajará Mirim, que pertenciam ao Estado de Mato Grosso;

c) que o município de Guajará Mirim compreendesse toda a área do município do mesmo nome, excluído a parte incorporada ao de Pôrto Velho e a parte do município da Vila Bela de Mato Grosso, pertencentes antes ao Estado do mesmo nome;

d) que os limites dos municípios de Pôrto Velho e Guajará Mirim fossem os constantes do ofício de fls. 4 do processo anexo;

e) que o município de Pôrto Velho fosse dividido em seis distritos: Pôrto Velho, Jaci Paraná, Abunã, Calama, Arikemes e Rondônia.

f) que o município de Guajará Mirim fosse dividido em três distritos: Guajará Mirim, Príncipe da Beira e Pedras Negras; e

g) que as divisas interdistritais fossem as sugeridas no referido ofício.

3. Ouvido, o Conselho Nacional de Geografia achou a proposta aceitável e apresentou minuta do Decreto-lei, dispondo sobre o assunto.

4. Por solicitação deste gabinete, o Senhor Governador prestou mais os seguintes esclarecimentos.

a) que na sede da Comarca de Pôrto Velho há um ofício de Justiça com as atribuições cumulativas referidas nos arts. 24 a 33 do Decreto-lei número 6.837, de 21 de setembro de 1944, que dispôs sobre a organização da Justiça dos Territórios;

b) que na antiga zona de Fortaleza do Abunã (subdivisão distrital, simultaneamente administrativa e judiciária de Pôrto Velho), há um esboço de casamentos e oficial do registro civil das pessoas naturais;

c) que na sede da comarca de Guajará Mirim existem dois ofícios de justiça designados primeiro e segundo, ambos com as atribuições cumulativas mencionadas nos citados arti-

gos 24 a 33; que o primeiro nunca foi provido, pelo que não existe arquivo; e que a antiga comarca do Alto Madeira está com o arquivo no 2.º ofício da comarca de Guajará Mirim;

d) que o distrito de Presidente Marques (Abunã) tem um juiz de paz, não existindo oficial do registro civil nem escrivão, de paz; os atos dos registros civis são processados na sede da comarca e a celebração de casamentos, pelo juiz de paz; e

e) que no distrito de Generoso Ponça (Jací Paraná) há um ofício de justiça com as atribuições de oficial dos registros civis e escrivão de casamentos.

5. Este Ministério estudou detidamente o assunto em companhia do Senhor Governador.

6. Dêse estudo resultou o projeto de Decreto-lei anexo, que fixa não só a divisão administrativa como a judiciária do Território e cria os cargos necessários.

7. Informo, por último, a Vossa Excelência que o Senhor Governador está de acordo com o projeto, que respeitou o plano apresentado pelo Conselho Nacional de Geografia, na parte que lhe concernia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Lamemnon Magalhães*.

Nota: Foi baixado a respeito o Decreto-lei n.º 7.470, de 17-4-45.

Divisão de Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 10.947-45 — Francisco Cavalcanti da Silva — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 15.204-45 — Satiro da Silva Teles — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 23.443-44 — José Baía de Oliveira — Indulto. — Indeferido.

N.º 15.208-45 — Bernardo Citriniti — Indulto. — Indeferido.

N.º 15.733-45 — João Vieira do Nascimento — Comutação de pena. — Indeferido.

N.º 15.741-45 — Jovino Vieira do Nascimento — Comutação de pena. — Indeferido.

N.º 21.781-40 — João Francisco Aniceto — Indulto. — Indeferido.

N.º 17.503-45 — Manuel Policarpo de Sousa — Indulto. — Indeferido.

N.º 15.739-45 — Teófilo Máximo Marçal — Comutação de pena. — Indeferido.

N.º 15.206-45 — Horácio Gomes da Silva — Indulto ou comutação. — Indeferido.

N.º 3.319-43 — José Geraldo de Sousa — Indulto. — Indeferido.

N.º 15.901-45 — José Rodrigues de Lima — Indulto. — Indeferido.

N.º 15.205-45 — Iukiyoshi Hayashi — Indulto. — Indeferido.

N.º 15.737-45 — Clementino de Medeiros Santos — Comutação de pena. — Indeferido.

N.º 24.558-44 — Alcides de Alcântara — Indulto. — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Processos:

N.º 36.018-44 — Donato Schmitt Júnior — Reintegração. — Arquivado.

N.º 6.592-45 — Martinho Di Ciero — Arbitramento de comissão. — Arquivado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Processos:

N.º 7.530-45 — Paulo de Almeida Castro — Indulto. — Arquivado.

N.º 5.632-41 — Carlos Marques Vieira e outros — Indulto. — Arquivado.

N.º 23.671-43 — Manuel Bernardino de Sousa Júnior — Indulto. — Arquivado.

N.º 34.203-44 — Anésio Martins Siqueira — Indulto. — Arquivado.

N.º 13.423-43 — Manuel Apolinário dos Santos — Indulto. — Arquivado.

N.º 4.490-45 — Raul Barreto — Indulto. — Arquivado.

N.º 2.229-45 — Vicente Farias — Indulto. — Arquivado.

N.º 37.356-44 — Benedito Espinola — Indulto. — Arquivado.

N.º 5.862-45 — Raimundo Mendes de Brito Arraes. — Reclamação. — Arquivado.

N.º 9.359-45 — Valdemar Campelo Torres — Pedido de providências. — Arquivado.

N.º 14.809-45 — José Benício — Alteração do decreto. — Arquivado.

N.º 6.366-45 — Centro Cívico Brasileiro — Modificação da competência do Juri. — Arquivado.

N.º 23.904-44 — Renato de Almeida — Retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 9.674-45 — Em apostila de 16 de junho de 1945 ao Decreto de 15 de maio de 1945, declarou-se que o indultado Rubens Aires de Sousa foi condenado por sentenças dos Juizes de Direito das 5.ª e 15.ª Varas Criminais desta Capital e não como do mesmo consta.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 29 de junho de 1945

Despacho:

No processo em que a Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita pagamento da importância de Cr\$ 111,90 (cento e onze cruzeiros e noventa centavos) relativa a passagens fornecidas no ano de 1941, foi exarado o seguinte despacho: Como parece à D.P. Arquivado. O parecer da D.P. é do seguinte teor: "Visto que as passagens foram fornecidas nos termos do art. 63 do Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, que as eximia de pagamento quando se tratasse de membros ou funcionários do Conselho Nacional do Trabalho, em objeto de serviço. Não cabe pois, o processamento da conta". (MTIC-26.210-41).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1945 (aditamento)

269.242 (P.99.4) (A.821.1) (D.5-7) — Associados do Sindicato da Indústria de Extração de Madeiras do Paraná, denunciando irregularidades na eleição dos representantes da classe no Instituto Nacional do Pinho. — O parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical examina perfeitamente o assunto e com ele estou de inteiro acordo. A consideração do Sr. Ministro opinando pela aprovação do parecer. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*. — (E' do teor seguinte o parecer acima aludido: "De acordo com o parecer da Seção de Organização e Registro Sindical. As assembleias gerais das entidades sindicais são soberanas, mas nos limites estatutários e legais. Qualquer decisão contrária à letra expressa da lei, é nula de pleno direito. A assembleia geral de 9 de março decidiu autori-

zar que o associado Nathaniel Hirsch votasse, em eleição de representação econômica da categoria, para o Instituto Nacional do Pinho, por si, e em nome de mais oito associados, por procuração. Tal fato importa em quebrar o sigilo do voto secreto, bem como contraria, expressamente, os artigos 524 e 527, alínea A), da Consolidação das Leis do Trabalho, porquanto, em sindicato de empregadores somente pode votar o sócio da empresa que, como associado da entidade, "representar a empresa", devidamente registrado, com indicação dessa qualidade, no livro de registro competente. Bastam as duas irregularidades acima apontadas para que se justifique a anulação integral da assembleia geral de 9 de março, inclusive todos os seus efeitos. — A assembleia geral convocada para 16 de março e, posteriormente, para o dia 4 de abril, foi também irregular. De início, a convocação foi feita para um local e realizada em outro, sem prévia divulgação, para conhecimento de todos os associados, dessa modificação importante. Ainda, a assembleia geral foi convocada, por edital, com ordem do dia diferente da que se verificou, de fato. Destarte, tendo em vista as graves irregularidades verificadas em ambas as assembleias, e considerando que a diferença de votos entre o eleito e o vencido é igual, exatamente, aos votos verificados por procuração, opino pela anulação de ambas, inclusive de todos os seus efeitos, notificando-se o sindicato para que proceda, nos termos da lei e dos Estatutos, as eleições para representação da categoria por ele representada, quer no Instituto Nacional do Pinho, quer no Justiça do Trabalho".)

Dia 28

231.800 (P.93.2) (06) (A.022.591) (D.5-7) — Pegado, Sousa & Cia Limitada, engenheiros construtores, recorrem do ato denegatório do pedido de reajustamento do preço do contrato de empreitada combinado com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — A época em que tal pedido foi formulado persistia ainda a fase de reorganização em que se encontrava a instituição de seguro social, razão pela qual o conhecimento do assunto é da com-

petência ministerial, ex-vi do disposto no art. 235 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 9 de abril de 1940, tal como o entendeu o ilustrado Senhor Consultor Jurídico deste Ministério em parecer junto ao processo MTIC 177.017, in *Diário Oficial* de 10-3-45. Os recorrentes se obrigaram a construir um prédio de apartamento à Rua Voluntários da Pátria n.º 381, nesta cidade, pelo preço total de Cr\$ 3.753.708,00 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil setecentos e oito cruzeiros), resultante de concorrência pública, na qual competiram vinte firmas construtoras, vencida pela diferença de Cr\$ 25.000,00. Segundo do processo consta os recorrentes concluíram integralmente, e em condições satisfatórias, a obra empreitada, pleiteando, em seguida, a majoração do preço com fundamento na alegada elevação do custo do material e da mão de obra. Os aspectos jurídicos que envolvem a situação da empresa em lide, a doutrina hodierna que os poucos vai orientando a legislação civil no sentido de acolher a teoria da imprevisão, insere no bojo dos modernos códigos civis dos povos cultos, e também do anteprojeto do Código de Obrigações Brasileiros, elaborado pelos eminentes Ministros Orozimbo Nonato e Filadelfo Azevedo, do Supremo Tribunal Federal, e Hanemann Guimarães, atual Procurador Geral da República, estão a nosso ver suficientemente explanados do judicioso parecer de folhas 42-46, da lavra do Doutor Cato Tácito, digno Assistente Técnico da Administração do Instituto dos Comerciantes. Assim, analisando o progresso atingido pela legislação e doutrina bem observa o subscritor do parecer: "O princípio da imutabilidade das convenções, consagrado na fórmula clássica *pacta sunt servanda*, não parece ter sofrido qualquer restrições no Direito Romano. Coube aos post-glasadores, com fundamento presumível em texto do Digesto... (XII-4-8) e ao direito canônico a primazia na elaboração da chamada cláusula *rebus sic stantibus*, pela qual, nos contratos a termo ou de execução sucessiva, presumia-se implícita a condição da permanência do estado existente à época do acordo de vontades: *Contractus qui habent tractum successivum et dependentium de futuro rebus sic stantibus intelliguntur*. Adotada em alguns códigos de origem — germânica — como o Codex Maximilianus Bavaricus Civilis, de 1756, o Código Prussiano e o Código Austríaco — a cláusula *rebus sic stantibus*, depois de um período de extrema influência nos séculos XIV a XVI, entrou a declinar, até se extinguir, de todo, no século XVIII. O Código Napoleão, que coloriu todo o direito civil do século XIX e o Código Italiano de 1856 abandonam o princípio e restabelecem a máxima individualista da autonomia da vontade, e, consequentemente, a da inalterabilidade das convenções. Foi o conflito mundial de segunda-década do século atual que veio reavivar a teoria já recolhida ao museu histórico do direito. As violentas flutuações econômicas geradas pelo desequilíbrio político e social oriundo da guerra exigiram dos intérpretes e dos tribunais a mitigação do princípio rígido da imutabilidade dos contratos. Seria atingir o limite de impossibilidade absoluta, a execução dos contratos pactuados, sob condições anteriores subs-

tancialmente modificadas, tornava a obrigação excessivamente onerosa para o devedor e gerava consequências ruins para o comércio e a indústria, tanto em suas relações internas, como internacionais. Na França, a cláusula *rebus sic stantibus* ressurgiu, inicialmente, em várias decisões do Conselho do Estado e, embora rejeitada, em alguns casos, pelos tribunais, é afinal, consagrada na lei Failliot, de 21 de janeiro de 1918, que logo inspirou a lei belga de 11 de outubro de 1919. Na Itália, o decreto real de 27 de maio de 1915 já admitia a guerra como eximente jurídica no caso de se haver tornado excessivamente onerosa a prestação. Graças à pressão imperativa do fator econômico — porque “a ordem jurídica é, em grande parte ou na sua maior porção e mais importante, expressão e revestimento da ordem econômica”, na lição excelente de Francisco Campos (“Educação e cultura” — 1941, página 74) — tomou franco desenvolvimento a chamada *teoria da imprevisão*. Reconhecendo a realidade social, essa — doutrina jurídica moderna admite a revisão dos contratos — quando a superveniência de condições imprevisíveis à época de sua formação, tornando excessivamente onerosa a obrigação, gera a *impossibilidade subjetiva* de execução do contrato. A larga construção doutrinária que se tem feito em torno à teoria da imprevisão e à intervenção do Estado nas relações contratuais ainda não penetrou na totalidade das legislações contemporâneas. No relatório final apresentado por Niboyet à conferência jurídica internacional realizada em 1937 em Paris, as legislações atuais foram classificadas em dois grandes grupos: o revisionista e o não-revisionista, colocando-se, em separado, pelas suas condições específicas, o direito inglês (“Travaux de la Semaine Internationale de Droit” — 1937). Dentro dessa divisão dicotômica poderão ser colocadas no primeiro grupo, entre as nações revisionistas, a Alemanha, Hungria, Suíça, Polônia e Noruega. Entre aquelas que, embora excepcionalmente adotando, em leis especiais, o princípio da imprevisão, mantêm o sistema da imutabilidade das convenções, estarão a França, Bélgica, Itália, Argentina, Japão, Rumania, Portugal e Espanha. No direito brasileiro, a cláusula *rebus sic stantibus* foi expressamente consignada no Decreto n.º 19.573, de 7 de janeiro de 1931, que permitiu a rescisão ou modificação dos contratos de locação de prédios celebrados por funcionários públicos civis ou militares. A intervenção do Estado na revisão contratual também se fixou em outros atos legislativos: o Decreto n.º 23.501, de 27 de novembro de 1933, que aboliu a cláusula-ouro; o Decreto n.º 20.632, de 9 de novembro de 1931, que permitiu a rescisão de contratos de locação celebrados pelo Departamento de Correios e Telégrafos; o Decreto número 24.150, de 20 de abril de 1934, sobre a renovação das locações comerciais e industriais e na recente legislação sobre a prorrogação dos contratos de locação, consolidada no Decreto-lei n.º 6.739, de 26 de julho de 1944. Larga tem sido a controvérsia sobre a conciliação da cláusula *rebus sic stantibus* com o sistema atual do Código Civil Brasileiro. ARNOLDO MEDEIROS DA FONSECA, em sua monografia nunca assaz citada, que constitui, sem favor, o melhor e o mais completo trabalho nacional sobre o assunto, passa em revista as várias opiniões em que se

situam os autores e os tribunais do país. O recente Congresso Jurídico Nacional, reunido em 1943, embora aconselhando a adoção do princípio, aprovou a conclusão de “não conter o nosso direito, atualmente, nenhum dispositivo expresso, de aplicação geral, que permita a revisão do contrato”. (Relatório Geral da Comissão de Direito Civil n.º 33, pág. 12). Também HAHNEMANN GUIMARÃES, eminente mestre e atual Consultor Geral de República ensina: O nosso preito não permite que os os contraentes se possam furtar ao cumprimento das obrigações, apesar do desequilíbrio sofrido em consequência de fatos imprevisíveis nas relações contratuais. Só a impossibilidade absoluta do cumprimento da prestação pode tornar ineficaz o contrato. A execução exageradamente onerosa do contrato não se equipara à impossibilidade. No direito brasileiro domina irrestritamente o princípio da convenção-*lei pacta sunt servanda*. (Revista Forense, vol. 97, pág. 290). Não obstante, a sua aplicação pela jurisprudência, dia a dia, se acentua, em feliz antecipação da reforma legislativa prevista no art. 322, do ante-projecto do Código de Obrigações, que à semelhança do modelo suíço, reconhece plenamente a teoria da imprevisão. O Supremo Tribunal Federal, rejeitando por cinco votos contra dois, os embargos opostos ao acórdão no recurso extraordinário n.º 2.675, reconheceu que “a regra *rebus sic stantibus* não é contrária a texto expresso da lei nacional”. (Ac. de 5 de janeiro de 1933, publicado na “Revista Forense”, vol. 77, pág. 79). Também endossou a cláusula *rebus sic stantibus* o Tribunal de Apelação do Distrito Federal em Acórdão na Apelação n.º 1.733 (Revista Forense, vol. 95, pág. 334-segs.), em matéria relativa à extinção da cláusula-ouro, regulada no Decreto n.º 23.501, de 1933. De forma ainda mais expressiva, o mesmo Tribunal admitiu, expressamente, a revisão judicial de um contrato de empreitada, em decisão unânime da Quinta Câmara, em 28 de agosto, com notável voto do Relator, Desembargador SABÓIA LIMA (“Revista Forense” — volume 97 — página 111) e de outro, de compra e venda mercantil, em acórdão de 26 de junho de 1943 da mesma Câmara, na Apelação n.º 2.404 (“Revista Forense” — vol. 78, pág. 97). Na jurisprudência administrativa, a teoria da imprevisão foi ponderada, recentemente, em dois casos submetidos à decisão do Sr. Ministro do Trabalho. No primeiro deles, foi negada a possibilidade de revisão do contrato (Diário Oficial de 11 de maio de 1944, com retificação feita em 16 de junho de 1944). A matéria foi mais amplamente debatida, em caso que muito se assemelha ao do presente processo, quando a firma Construtora Dourado S. A., pleiteou, igualmente, aumento de preço no contrato de empreitada para a construção do arcabouço do edifício-sede deste Instituto, à Rua México. (Diário Oficial, de 7 de agosto de 1944).

Depois de minuciosos estudos técnicos, o Sr. Ministro do Trabalho negou o acréscimo pleiteado, com apoio em pareceres dos Drs. Consultor Jurídico do Ministério e Consultor Geral da República que, embora adotando o princípio da revisão do contrato administrativo, entenderam não estar provada a excessiva onerosidade da prestação, que justificaria a majoração do preço pactuado.

Desenvolvendo a tese, o ilustrado Dr. Consultor Jurídico, em artigo recentíssimo na “Revista de Direito Ad-

ministrativo” (ano I — n.º 1 — janeiro de 1945 — págs. 32 e seguintes) fixou, com muita nitidez, os limites da imprevisão nos contratos a breve término, que, segundo propõe, se deverá gular pelas normas seguintes:

1) as flutuações econômicas e as alterações de mercados não devem constituir normalmente motivo para que sejam pleiteadas alterações contratuais ou majorações de preços.

2) somente a mutação inesperada e violenta das condições econômicas e sociais, trazendo consigo a característica de verdadeira força maior, é que poderá justificar alterações nas condições de tempo ou de custo dos contratos de empreitada.

E' necessário, em suma, o advento de condições econômicas imprevisíveis que tornando iníqua e ruinosa a prestação, importem lucro exorbitante e injusto de credor, traduzindo insuportável gravame para o devedor.

Caracterizada essa situação excepcional e inesperada, o contrato deverá ser reajustado ao novo e imprevisível estado de fato, restabelecendo-se o equilíbrio das obrigações e extremamente desproporcionadas.

No caso atual, à semelhança do precedente indicado da Construtora Dourado S. A., o aumento no custo da empreitada não era imprevisível.

O contrato foi assinado em meio de 1941, quando já se delineavam, depois de perto de dois anos de guerra, as naturais restrições de transporte que provocaram a alta dos materiais de construção.

Como assinalou, com muita felicidade, o eminente Consultor Geral da República, no caso anterior a que me reporte “para se conceder... o favor pedido, será preciso que fique provado o prejuízo exorbitante, em consequência de fatos excepcionais e imprevisíveis.

Deferir o favor sem essa prova, seria talvez permitir que o empreiteiro conseguisse feliz êxito para o ardil com que poderia ter vencido seus concorrentes, oferecendo preço muito baixo para conseguir a primazia, na expectativa de obter mais tarde o reajustamento”.

Mesmo eliminado qualquer espírito de cálculo da firma construtora, o simples fato objetivo da concessão do aumento importaria, por certo, fraude da concorrência, em detrimento dos outros concorrentes, que, mais previdentes, computaram em suas ofertas o provável acréscimo no custo da obra.

Subscrevendo, *data vênica*, tais considerações em torno do assunto, as quais atendem ao exame já proferido em casos análogos, entre elas o da firma Dourado & Cia. Ltda., parecem que apenas cabe acrescentar alguns esclarecimentos na situação de fato da empresa em causa.

Os recorrentes firmaram contrato em maio de 1941, quando o conflito internacional já era intenso exigindo de todos o cuidado de prever a alta do custo dos materiais de construção.

Cumpre notar que, no mesmo contrato, o prazo de entrega da obra foi fixado em 14 meses corridos de 25 dias, devendo, pois, ser entregue em agosto de 1942.

O único elemento que dos autos consta sobre a data exata do término dos serviços é a própria declaração dos empreiteiros que informam ter a mesma ocorrido no decorrer de 1943.

E estipulando cláusula contratual a multa diária de Cr\$ 1.000,00 para o excesso de prazo, verifica-se que a in-

construtor, na melhor das hipóteses, muitas no valor superior a muito mais de Cr\$ 100.000,00!

Relativamente ao encarecimento da mão de obra não há justificativa que autorize o reajustamento do preço da empreitada, não só porque o primeiro aumento do salário mínimo ocorreu em janeiro de 1943, poucos dias antes da conclusão das obras, como também o salário adicional constitui uma diferença bem pequena, devendo-se considerar ainda a data em que foram expedidos os Decretos-leis ns. 5.473, 5.977, 5.978 e 5.979.

A Divisão Imobiliária do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, analisando todos esses elementos em judicioso parecer técnico, apresenta, através do competente engenheiro Afonso D'Angelo Visconti, as seguintes conclusões:

“a) — que o construtor tendo iniciado as obras em plena fase de guerra na Europa, poderia, como qualquer observador atento, ter previsto a participação do continente Americano na luta e as dificuldades que daí adviriam no mercado de construção.

b) — se o construtor tivesse terminado as obras no prazo contratual, isto é, mais ou menos em agosto de 1942, que foi justamente a época em que o nosso país começou a participar ativamente da guerra, não teria ficado sujeito à graves mutações no preço dos materiais.

c) — que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, colaborando resolutamente com o empreiteiro, forneceu-lhe o capital necessário à compra de todo o material sujeito a “stock”, fato este que representou um grande fator de sucesso à conclusão das obras sem maiores dificuldades.

d) que o aumento verificado nos demais materiais, não excedeu, segundo declaração dos próprios empreiteiros, a 8% do total do empreendimento, quando o lucro normal de uma empreitada no gênero da presente, nunca é inferior a 10%;

e) que o aumento da mão de obra proveniente da nova fixação do salário mínimo não deve ter atingido de maneira sensível as obras em questão, visto que, em fevereiro de 1943 — época em que o mesmo começou a vigorar — já os serviços estavam, certamente, em fase de conclusão;

f) que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes deixou de aplicar à firma empreiteira muitas provenientes do atraso na entrega das obras;

g) que a firma interessada não reclamou em tempo oportuno, e que se o faz presentemente, mais de 2 anos após o término das obras o é certamente movida pelo exemplo de outros empreiteiros que se já dirigiram a este Conselho Nacional do Trabalho visando obter reajustamentos quase sempre mais ou menos injustificados;

h) que o Exmo. Sr. Ministro, em recente despacho proferido no processo em que é interessado o construtor Sebastião da Silva & Cia., publicado no Diário Oficial de 16 de abril de 1945, já esclareceu de maneira definitiva que “a diminuição, embora apreciável, de lucro, não dá lugar ao reajustamento”, salientando ainda que ficava “ressalvado ao reclamante, o direito de pleitear do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que nos limites de sua autonomia tem poderes para reajustar o

contrato — a cobertura dos prejuízos que foram excessivos;

i) que a última hipótese, ventilada no próprio despacho do Exmo. Senhor Ministro, não merece ser considerada, visto que, no presente caso, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes negou-se terminantemente a apreciar favoravelmente o pedido de "compensação" encaminhado pelo construtor, não dando acolhida à sua pretensão por não reconhecer no caso "prejuízo excessivamente oneroso e de previsão impossível".

Como se vê, se a legislação civil brasileira ainda não acolheu a chamada teoria de imprevisão, no campo de direito administrativo tem tido ela aplicação, inclinando-se para a doutrina hoje dominante da admissibilidade da revisão dos contratos, em substituição à regidez da avelhantada fórmula *pacta sunt servanda*.

Em princípio, pois, não se tem repellido a teoria da imprevisão, tal como se verifica do estudo procedido em casos análogos, apenas limitada sua aplicação a determinadas circunstâncias que, no caso, não ocorrem.

A jurisprudência uniforme sobre o assunto tem entendido, conforme ficou acentuado, que a simples diminuição nos lucros da empresa não é motivo bastante para justificar a revisão, que só se admite atenta a impossibilidade da execução do serviço ou do prejuízo excessivo, decorrente da situação anormal, imprevisível, e cuja origem não foi provocada pela vontade das partes contratantes.

No caso dos autos, analisados todos os aspectos legais e formais que envolvem a empresa em lide, verifica-se que não ocorreu essa impossibilidade imprevisível, esse prejuízo excessivamente oneroso. Nessas condições, e nos termos dos pareceres do Instituto dos Comerciantes e da Divisão Imobiliária do Departamento de Previd. Social do Cons. Nacional do Trabalho, não há suficiente lastro legal ou jurisprudencial nas pretensões dos recorrentes, motivo porque sugerimos o indeferimento do pedido. — *J. Leonel de Rezende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Conheço do recurso, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 7.424, de 27 de março de 1945, e nego provimento ao mesmo, em face dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de julho de 1945

Processos despachados:

DNI. 6.861-45 — Alfredo Nieva. — Certifique-se o que constar.

Dia 3

DNI. 6.877-45 — Alberto Kogut. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.878-45 — Alice de Araújo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.879-45 — Friedrich Tibler. — Certifique-se o que constar.
DNI. 6.880-45 — Hans George Walter Hahn. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.881-45 — Hana Jelichovsky. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.882-45 — Laura de Sá. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.883-45 — Margarethe Tibler. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.884-45 — Maria Jelichovsky. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.885-45 — Perla Mirtebaum. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.886-45 — Rita Dias Batista. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.887-45 — Serafim Alves da Silva. — Certifique-se o que constar.

Dia 4

DNI. 6.915-45 — Adolf Aron Ernst Abrahamsohn. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.916-45 — Eva Martens. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.917-45 — Ana Rosa Batista. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.918-45 — Gino Vittorio Salvatore Zapullis. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.919-45 — Maria Regina Rodrigues de Mendonça. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.920-45 — Mercêdes Gonçalves de Farias. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.921-45 — Maria Luisa Latard Babo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.922-45 — Morriello Antônio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.923-45 — Antônio Luiz Bitencourt. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Registro do Comércio

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 18 de junho de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 8.358-44 — Manfred & Simon.
N.º 22.337-44 — Antônio dos Santos & Costa.

N.º 25.372-44 — Oliva, Loureiro & Companhia.

N.º 5.180-45 — Representações e Conexos Salvi, Limitada.

N.º 5.779-45 — Macedo, Valente & Cia. Limitada.

N.º 5.965-45 — C. Pereira & Gonçalves.

N.º 6.274-45 — Silva Fontes, Exportadores, Limitada.

N.º 6.398-45 — Farmácia Sousa, Silva Ltda.

N.º 7.003-45 — A. Pinheiro & Filho Limitada.

N.º 7.669-45 — J. V. Gonzalo & Sousa.

N.º 7.943-45 — Fábrica de Bebidas Oceânia Ltda.

N.º 7.998-45 — M. Franco & Irmão Limitada.

N.º 8.314-45 — Sousa, Nogueira & Cia. Ltda.

N.º 8.442-45 — A. Silva, Santos & Companhia.

N.º 8.514-45 — Soares & Scardino.

N.º 8.522-45 — Deus, Costa & Santos Ltda.

N.º 8.612-45 — Dutra & Filhos.

N.º 8.643-45 — Brito, Reis & Cia. Limitada.

N.º 8.870-45 — A. Pires & Artur.

N.º 9.529-45 — Rozynko & Starec, Limitada.

N.º 10.042-45 — Moura & Sebastião Limitada.

N.º 10.066-45 — Hirszman, Goldenzon & Cia. Ltda.

N.º 10.282-45 — Imobiliária Comercial Netuno Ltda.

N.º 10.322-45 — Chaves & Costa.

N.º 10.334-45 — Farmácia Frel Fabiano Ltda.

N.º 10.376-45 — Laurindo Neto & Cia. Ltda.

N.º 10.384-45 — Gouveia & Rodrigues Ltda.

N.º 10.400-45 — J. T. Gomes & Filho Ltda.

N.º 10.423-45 — C. Pimentel & Cia.

N.º 10.443-45 — J. Fernandes & Reis.

N.º 10.462-45 — J. Fernandes & J. da Costa.

N.º 10.470-45 — Cardoso & Alvernaz.

N.º 10.472-45 — Cluiff Leite & Cia.

N.º 10.475-45 — Macedo, Botelho & Costa.

N.º 10.482-45 — Brigeiro & Correia.

N.º 10.511-45 — Cândido & Fernandes.

N.º 10.517-45 — A. Augusto & Augusto.

N.º 10.532-45 — A. S. Vieira Importação Limitada.

N.º 10.538-45 — Farmácia Vila Isabel Ltda.

N.º 10.539-45 — Khalil Raad & Companhia.

N.º 10.571-45 — Café e Bar Aliados Ltda.

N.º 10.595-45 — Leitão & Alvarez Limitada.

N.º 10.606-45 — Francisco & Pinto Bateira.

N.º 10.613-45 — Tecidos Isso Limitada.

N.º 10.617-45 — Lopez, Lopez & Sousa Ltda.

N.º 10.633-45 — João Inácio & Martins.

N.º 10.640-45 — Café e Bar Brasileiro, Ltda.

N.º 16.648-45 — Madeireira Carlos Ltda.

N.º 10.652-45 — Loureiro & Barros Limitada.

N.º 16.670-45 — Escritório Técnico de Engenharia em Geral Limitada.

N.º 16.672-45 — Lobo Montenegro & Cia.

N.º 10.674-45 — Gorodicht & Filhos.

N.º 16.684-45 — Crispim Machado de Sousa & Irmão.

N.º 10.690-45 — C. Ferreira & Moraes.

N.º 10.692-45 — Matos e Lorga.

N.º 10.795-45 — A. Manuel Lopes & Cia.

N.º 10.842-45 — Tavares, Valtor & Companhia.

ALTERAÇÕES:

N.º 2.931-44 — Horácio Saldanha & Cia.

N.º 6.457-45 — Arquitetura e Imóveis Palhano de Jesus Limitada para Palhano de Jesus, Aguiar & Cia. Limitada.

N.º 7.115-45 — Magnetron Rádio, Limitada.

N.º 8.245-45 — Melhoramentos Inhaúma Imobiliária Limitada (M. I. I. L.).

N.º 8.391-45 — Pena & Cia.

N.º 8.647-45 — G. Carvalho & Teixeira para A. Teixeira & M. Gomes.

N.º 8.692-45 — Drumonde, Melo & Cia. para Pacheco & Machado.

N.º 8.767-45 — Empresa Nacional de Construções Gerais Limitada para Construtora Carloy Ltda.

N.º 9.241-45 — Carvão e Lenha M. Limitada.

N.º 9.263-45 — Coordenadora Imobiliária Limitada.

N.º 9.426-45 — Behar, Alalu & Cia. Limitada.

N.º 9.444-45 — Empresa de Publicidade Adver Ltda.

N.º 9.497-45 — Casa Grilo, de Vi-dros Ltda.

N.º 10.952-45 — Cunha Lima & Cia. Limitada.

N.º 9.518-45 — Carvão Vegetal "FT" Limitada.

N.º 9.622-45 — A. Bornay & Cia.

N.º 9.685-45 — Jorge Primo & Cia.

N.º 9.725-45 — A. Sant'Ana & Irmão.

N.º 9.750-45 — Jorge Sales & Irmão.

N.º 9.751-45 — Palácio do Café Limitada.

N.º 9.822-45 — A. Silva, Pinho & Companhia.

N.º 8.836-45 — M. Azevedo, Rocha & Cia. para Martinho Rocha & Cia.

N.º 9.871-45 — Saltos União Limitada.

N.º 9.892-45 — A. Jorge & Oliveira para A. Jorge, Oliveira & Cia.

N.º 9.901-45 — Cerâmica Panfíltro, Limitada — Papeleria e Cerâmica Panfíltro Ltda.

N.º 9.981-45 — Pinho, Diogo & Cia. para Pinho & Diogo.

N.º 9.992-45 — Teixeira, Vale & Cia. Limitada.

N.º 10.012-45 — Isolantes Térmicos Ltda.

N.º 10.039-45 — Manuel J. Ferreira & Filhos.

N.º 10.042-45 — Bar e Biliharos Limitada.

N.º 10.062-45 — Guimarães & Freitas Ltda.

N.º 10.116-45 — Tavares, Bastos & Lopes Limitada para Papeleria Tavares Bastos Ltda.

N.º 10.124-45 — Santana Gomes & Companhia.

N.º 10.169-45 — Relojoaria Madinô Limitada.

N.º 10.223-45 — Isolantes Térmicos Limitada.

N.º 10.550-45 — Carbone, Gadelha & Cia. Limitada para Orlando Gadelha & Cia. Ltda.

N.º 10.551-45 — Orlando Gadelha & Cia. Ltda.

N.º 10.743-45 — Isolantes Térmicos Limitada.

N.º 10.944-45 — Fábrica de Meias Tosca Ltda.

N.º 10.133-45 — Exportadora e Importadora Interamericana Ltda.

DISTRATOS:

N.º 277-44 — Sociedade de Sinos Limitada.

N.º 7.973-45 — Sociedade Técnica e Comercial do Rio de Janeiro Limitada.

N.º 8.037-45 — Silva Fontes & Cia. Limitada.

N.º 9.171-45 — J. de Almeida & Dreher.

N.º 9.640-45 — Peri Nunes & Monteiro.

N.º 9.783-45 — C. Lopes & Silva.

N.º 9.829-45 — M. Cerviño & Conde Limitada.

N.º 9.364-45 — Aníbal Ramos & Antunes.

N.º 9.882-45 — Godinho & Almeida.

N.º 9.905-45 — J. Nassar Done & Companhia.

N.º 10.182-45 — Euclides Ferreira & Irmão.

N.º 10.343-45 — Fábrica de Artefatos de Metais "Akrus" Ltda.

COMPANHIAS:

N.º 10.737-45 — Companhia Central de Construções.

N.º 7.942-43 — Russell Chemical S. A.

N.º 7.943-43 — Sociedade Anônima Lameiro.

N.º 7.080-45 — Artur Donato, Comércio e Indústria S. A.

N.º 7.256-45 — Aliança Mercantil e Exportadora S. A.

N.º 8.020-45 — Banco do Distrito Federal S. A.

N.º 8.589-45 — Line Material do Brasil S. A.

N.º 8.599-45 — Sudeleto S. A.

N.º 8.611-45 — Companhia Têxtil Ferreira Guimarães.	N.º 10.045-45 — Fernando Alves Rodrigues.	N.º 7.581-45 — Rabelo & Habib Limitada.	N.º 10.596-45 — Leitão & Alvarez Ltda.
N.º 8.711-45 — S. A. Publicidade "Jornal do Brasil".	N.º 10.052-45 — Henrique Roñier do Amaral.	N.º 7.670-45 — J. V. Gonçalo & Sousa.	N.º 10.607-45 — Francisco & Pinto. Bateira.
N.º 8.748-45 — "Sul-América" — Companhia Nacional de Seguros de Vida.	N.º 10.057-45 — Joaquim Rel.	N.º 7.777-45 — Correia, Angelo & Companhia.	N.º 10.614-45 — Tecidos Issa Limitada.
N.º 9.561-45 — Companhia de Investimentos, Industrial e Construtora — C. I. I. C.	N.º 10.069-45 — José Lino Coutinho da França.	N.º 7.944-45 — Fábrica de Bebidas Oceania Ltda.	N.º 10.618-45 — Lopez, Lopez & Sousa Ltda.
N.º 9.555-45 — Armazens Gerais Mauá S. A.	N.º 10.080-45 — Antônio de Jesus Lopes da Silva.	N.º 7.993-45 — M. Franco A Irmão Limitada.	N.º 10.634-45 — João Inácio & Martins.
N.º 9.566-45 — Armazens Gerais Mauá S. A.	N.º 10.096-45 — Joaquim Ferreira Batista.	N.º 8.190-45 — Sociedade de Engenharia e Instalações Gerais Senig Limitada.	N.º 10.641-45 — Café e Bar Brasileiro, Ltda.
N.º 9.799-45 — S. A. Malharia Casulo.	N.º 10.225-45 — Alberto Moutinho.	N.º 8.315-45 — Sousa, Nogueira & Cia. Ltda.	N.º 10.649-45 — Madeireira Cario-ca Ltda.
N.º 9.800-45 — Companhia de Engenharia, Comércio e Indústria — C. E. C. I.	N.º 10.248-45 — A. Rebelo da Silva.	N.º 8.443-45 — A. Silva, Santos & Companhia.	N.º 10.653-45 — Loureiro & Barros Ltda.
N.º 9.918-45 — Companhia Elétrica Taquaritinga.	N.º 10.299-45 — Carlos Tomé.	N.º 8.515-45 — Soares & Scardino.	N.º 10.673-45 — Lobo Montenegro & Cia.
N.º 9.920-45 — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras.	N.º 10.300-45 — H. Levi.	N.º 8.522-45 — Deus, Costa & Santos. Ltda.	N.º 10.691-45 — C. Ferreira & Moraes.
N.º 10.102-45 — Companhia de Ferro Malcavel.	N.º 10.329-45 — Joaquim da Silva — Verdura.	N.º 8.612-45 — Dutra & Filhos.	N.º 10.693-45 — Matos & Lorga.
N.º 10.244-45 — Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras.	N.º 10.331-45 — Francisco Antônio — Aves.	N.º 8.644-45 — Brito, Reis & Companhia Ltda.	N.º 10.796-45 — A. Manuel Lopes & Cia.
N.º 10.351-45 — S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis.	N.º 10.350-45 — Caetano Belenda.	N.º 8.648-45 — A. Teixeira & M. Gomes.	N.º 10.343-45 — Tavares, Valter & Cia.
N.º 10.479-45 — Companhia Comercial Zamboni-Simões.	N.º 10.326-45 — Antônio Carlos Pólosi.	N.º 8.693-45 — Pacheco & Machado.	CANCELAMENTOS:
N.º 10.502-45 — Citrobrasil S. A.	N.º 10.389-45 — J. Batista Tavares.	N.º 8.752-45 — Sousa & Rego.	N.º 25.023-44 — Alberto de Almeida Padeiro.
N.º 10.507-45 — Companhia Brasileira de Estradas e Edificações.	N.º 10.395-45 — Armino Rodrigues Lopes.	N.º 8.768-45 — Construtora Carloy Limitada.	N.º 7.778-45 — Correia, Setta & Cia.
N.º 10.566-45 — Allian Imobiliária S. A.	N.º 10.411-45 — Edgar Amaral Costa.	N.º 8.871-45 — A. Pires & Artur.	N.º 8.649-45 — G. Carvalho & Teixeira.
N.º 10.661-45 — Construtora A. J. Brito S. A.	N.º 10.417-45 — Deoclido da Silva.	N.º 9.232-45 — Pinturas J. Gonçalves, Ltda.	N.º 8.694-45 — Drumonde Mello & Cia.
N.º 10.700-45 — Engelhard Industries, Inc.	N.º 10.421-45 — E. Conceição Filho.	N.º 9.278-45 — Trindade & Zimbar-di.	N.º 8.769-45 — Empresa Nacional de Construções Gerais Limitada.
N.º 10.703-45 — Companhia Predial São Paulo e Rio.	N.º 10.441-45 — José Breclani.	N.º 9.445-45 — Empresa de Publicidade Adver Ltda.	N.º 8.929-45 — Manuel das Neves.
N.º 10.705-45 — Seabra Companhia Tecidos S. A.	N.º 10.445-45 — A. Mortaza.	N.º 9.464-45 — Riobom & Matos.	N.º 9.138-45 — D. F. Araújo.
N.º 10.723-45 — Envólucros Invioláveis Sealcone S. A.	N.º 10.451-45 — Moisés Stenberg.	N.º 9.493-45 — Casa Grilo, de Vídros Ltda.	N.º 9.446-45 — Empresa de Publicidade Adver Ltda.
N.º 10.739-45 — Companhia de Cigarros Sousa Cruz.	N.º 10.455-45 — C. Bicheira Sepag.	N.º 9.530-45 — Rozynko & Starec, Limitada.	N.º 9.499-45 — Casas Grilo, de Vídros Ltda.
N.º 10.760-45 — "Somapi" Corantes e Produtos Auxiliares S. A.	N.º 10.457-45 — Deolinda de Jesus Lopes.	N.º 9.673-45 — Farmácia Rio São Paulo Ltda.	N.º 9.753-45 — Palácio do Café Limitada.
N.º 10.735-45 — Cafeteira Brasileira S. A. (Indústria de Artefatos de Metais).	N.º 10.461-45 — A. Valdigem.	N.º 9.717-45 — Nilton & Silva.	N.º 9.894-45 — A. Jorge & Oliveira.
N.º 10.894-45 — Banco Econômico Nacional S. A.	N.º 10.465-45 — A. Duarte de Carvalho.	N.º 9.727-45 — Sousa & Chapeta Limitada.	N.º 9.903-45 — Cerâmica Panfiltro Limitada.
N.º 10.908-45 — Mário Esteves Bo-bidas S. A.	N.º 10.469-45 — Domingos Gonçalves Toledo.	N.º 9.752-45 — Palácio do Café Limitada.	N.º 9.983-45 — Pinho, Diogo & Companhia.
N.º 10.954-45 — Serrador Cinematográfica S. A.	N.º 10.486-45 — Arlindo Esteves Cardoso.	N.º 9.804-45 — H. Pina & Vieira.	N.º 10.118-45 — Tavares, Bastos & Lopes Ltda.
N.º 10.977-45 — Companhia de Caneças Stratopen do Brasil.	N.º 10.488-45 — Albérico Belém Cabral.	N.º 9.893-45 — A. Jorge, Oliveira & Cia.	N.º 10.513-45 — Augusto Cândido Teixeira.
FIRMAS INDIVIDUAIS:	N.º 10.508-45 — João Carlos de Sousa Ferreira.	N.º 9.902-45 — Papelaria e Cerâmica Panfiltro Ltda.	N.º 10.553-45 — Carbone, Gadelha & Cia. Ltda.
N.º 13.198-45 — E. J. Davi.	N.º 10.523-45 — Manuel Franco Esteves.	N.º 9.982-45 — Pinho & Diogo.	N.º 10.717-45 — Pincchs Handelsman.
N.º 7.234-45 — João Pereira Júnior — Quitanda.	N.º 10.561-45 — João da Silva — Fornecedor de Fios.	N.º 10.043-45 — Moura & Sebastião.	N.º 10.797-45 — A. M. Lopes — Armazém.
N.º 7.774-45 — Manuel Gonçalves — Transporte.	N.º 10.580-45 — João Ferreira Braga Júnior.	N.º 10.067-45 — Hirszman, Golden-zon & Companhia Limitada.	N.º 10.815-45 — Manuel Pereira de Vasconcelos.
N.º 9.390-45 — Augusto Coelho de Castro.	N.º 10.583-45 — Luis Barbosa — Importador.	N.º 10.117-45 — Papelaria Tavares, Bastos Ltda.	N.º 10.816-45 — Aristides Paixão.
N.º 9.411-45 — J. da Costa Santos.	N.º 10.585-45 — Joaquim Dias de Figueiredo.	N.º 10.283-45 — Imobiliária Comercial Netuno Ltda.	ANOTAÇÕES:
N.º 9.639-45 — A. S. Coelho.	N.º 10.567-45 — J. Silva Martins.	N.º 10.323-45 — Chaves & Costa.	N.º 19.754-43 — Cardoso & Machado.
N.º 9.671-45 — Antônio José de Miranda.	N.º 10.597-45 — Adelino d'Almeida — Quitanda.	N.º 10.335-45 — Farmácia Frei Fabiano Ltda.	N.º 24.977-43 — B. Ribeiro & Fernandes.
N.º 9.814-45 — Szloma Sztajnbock.	N.º 10.747-45 — Nicola Jurjevic.	N.º 10.377-45 — Laurindo Neto & Cia. Ltda.	N.º 8.909-45 — Alberto Morst João Richter.
N.º 9.897-45 — Joaquim Rodrigues Amaro.	N.º 10.798-45 — Szaja Josef Blumend.	N.º 10.401-45 — J. T. Gomes & Filho Ltda.	N.º 10.706-45 — M. Costa — Padeiro.
N.º 9.916-45 — Valdemar Salome da Silva.	N.º 10.835-45 — Isaac Leib Rothlin.	N.º 10.424-45 — C. Pimentel & Companhia.	N.º 10.746-45 — Soplantex — Sociedade Plantadora e Exportadora de Frutas Ltda.
N.º 9.921-45 — Manuel Peon Rodan.	N.º 10.836-45 — Taciel Cilenio.	N.º 10.444-45 — J. Fernandes & Reis.	N.º 10.759-45 — Manuel Afonso.
N.º 9.922-45 — Pedro da Silva Volga.	N.º 11.058-45 — José da Silva Barbosa.	N.º 10.463-45 — J. Fernandes & J. da Costa.	N.º 10.764-45 — Antônio Reis da Silva.
N.º 9.930-45 — José de Almeida.	FIRMAS SOCIAIS:	N.º 10.473-45 — Cluiff Leite & Companhia.	N.º 10.777-45 — Joaquim Pereira — Botequim.
N.º 9.937-45 — João Paiva.	N.º 22.880-43 — Sociedade Técnica de Informações e Pareceres Limitada.	N.º 10.483-45 — Brigueiro & Correia.	N.º 10.778-45 — Nelson Jorge Machado.
N.º 10.027-45 — João Pereira Simões.	N.º 25.373-44 — Oliva, Loureiro & Companhia.	N.º 10.512-45 — Cândido & Fernandes.	N.º 10.789-45 — A. Nunes Ribeiro.
N.º 10.028-45 — Francisco Fernandes Carrinho.	N.º 5.181-45 — Representações e Conexos Salvi, Limitada.	N.º 10.518-45 — A. Augusto & Augusto.	N.º 10.794-45 — Davi Praçownik.
N.º 10.030-45 — João Alves Cardoso.	N.º 5.780-45 — Macedo, Valente & Cia. Ltda.	N.º 10.539-45 — Farmácia Vila Isabel Ltda.	N.º 10.803-45 — Alfaiataria Epoca Ltda.
	N.º 5.966-45 — C. Pereira & Gonçalves.	N.º 10.552-45 — Orlando Gadelha & Cia. Ltda.	N.º 10.814-45 — Vicente Pereira.
	N.º 6.275-45 — Silva Fontes, Exportadores, Limitada.	N.º 10.500-45 — Khalil Raad & Cia.	N.º 10.821-45 — J. J. Adler.
	N.º 6.458-45 — Palhano de Jesus, Aguiar & Cia. Ltda.	N.º 10.572-45 — Café e Bar Aliados Ltda.	N.º 10.841-45 — P. D. Campos.
	N.º 7.004-45 — A. Pinheiro & Filho Ltda.	N.º 10.589-45 — Fábrica de Palhões Nazaré Ltda.	

N.º 10.871-45 — Karl Haslinger & Companhia.

N.º 11.028-45 — Cunha Lima & Cia. Ltda.

GERENTES:

N.º 6.526-45 — M. A. Pereira de Almeida.

N.º 6.550-45 — M. A. Pereira de Almeida.

N.º 6.789-45 — A. Pereira & Castro.

N.º 10.619-45 — Lundgren, Irmãos Ltda.

N.º 10.620-45 — Lundgren, Irmãos, Ltda.

N.º 10.621-45 — Lundgren, Irmãos, Ltda.

N.º 10.696-45 — Pedro Ferreira de Lima.

N.º 10.718-45 — Montalvão & Oliveira.

N.º 10.733-45 — Rolim & Dourado.

N.º 10.736-45 — L. Correia & Alvarez.

N.º 10.765-45 — Antônia Augusta Penalva Santos de Moraes Sarmento.

DIPLOMAS:

N.º 10.527-45 — Luci dos Santos.

N.º 10.651-45 — Aristides Teixeira Lopes.

N.º 10.701-45 — Valter Teixeira de Castro.

N.º 10.779-45 — Carlos Favraud.

AUTORIZAÇÕES:

N.º 8.316-45 — Dulce Nascimento Costa Sousa.

N.º 8.317-45 — Alaide de Melo Nogueira.

N.º 8.318-45 — Rute Oliveira Avidos.

N.º 8.477-45 — Araci Gonçalves de Brito.

N.º 10.654-45 — Helena Boggiani Cenacchi.

N.º 10.724-45 — Maria de Lourdes da Silva Rodrigues.

N.º 10.742-45 — Alice Machado Rezende de Faria.

N.º 10.748-45 — Fouad Rafael.

N.º 10.768-45 — Maria Lucinda Alves da Silva.

N.º 10.786-45 — Olenka Ferreira dos Santos.

N.º 10.928-45 — Isaura Sól Santia-go.

PROCURAÇÕES:

N.º 10.446-45 — Abdallah Mortaza.

N.º 10.458-45 — Deolinda de Jesus Lopes.

N.º 10.519-45 — Manuel Augusto.

N.º 10.763-45 — Júlio Poetzsch.

ARMAZENS GERAIS:

N.º 1.178-45 — Cia. Americana de Armazéns Gerais S.A.

N.º 6.915-45 — Cia. de Armazéns Gerais de Produção de Minas.

FALÊNCIA:

Do Juízo Comercial comunicando a falência de L. Carneiro da Silva.

Anote-se e archive-se.

DOCUMENTOS DIVERSOS:

N.º 11.156-45 — Frederico Oberlander. — Requer nomeação de tradutor ad-hoc — Lolita Sviatopolk Mirsky — para traduzir o diploma de José Ribeiro de Araújo Filho, escrito em latim.

N.º 7.671-45 — J. V. Gonçalo & Moreira — Cancelamento — Indeferido.

N.º 10.663-45 — Sociedade Técnica Estrutura Concreto Armado "Stoteca" Ltda. — Arquivamento de contrato. — Indeferido — O objeto da socieda-

CONTRATOS:

Processos:

N.º 10.428-45 — J. Tomás dos Reis & Dias. — Venha o contrato com margem suficiente para a encadernação.

N.º 10.352-45 — Empresa Melhoramentos de Itaipava Ltda. — Organize a denominação de acordo com a lei.

N.º 10.434-45 — Organização Construtora Federal Ltda.

N.º 10.431-45 — S. Ferreira & Santos.

N.º 4.972-45 — Fundação Avião Ltda.

N.º 10.569-45 — Irmãos Correia.

N.º 10.624-45 — Organização Técnica de Transportes Ltda.

N.º 9.122-45 — Casa de Saúde São Domingos Ltda.

N.º 9.641-45 — Publicidade de Filmes Ltda.

N.º 10.744-45 — Sociedade Imobiliária Continental Ltda.

N.º 10.715-45 — Lilenbaum & Handelsman Ltda.

N.º 10.406-45 — "Estrêla" Empresa Brasileira de Comércio de Material Elétrico Ltda.

N.º 9.636-45 — Antônio Augusto Esteves & Cia. — Satisfacam a exigência.

ALTERAÇÕES:

N.º 10.005-45 — Novas Indústrias de Artigos Gráficos Nidag Limitada.

N.º 9.953-45 — Indústria de Sabonete e Perfumes Paradi Ltda.

N.º 9.605-45 — Gontijo & Cia. Limitada.

N.º 9.602-45 — Luis Carlos Reis & Cia. Ltda.

N.º 9.592-45 — Laticínios Pais Ltda.

N.º 23.346-44 — Servix Engenharia Limitada.

N.º 8.981-45 — Metalúrgica Luso Brasileira Ltda.

N.º 8.787-45 — Gonçalves & Lopes Limitada.

N.º 8.583-45 — Couto & Rato.

N.º 10.081-45 — Farmácia Cruzeiro do Sul Ltda.

— Satisfacam a exigência.

DISTRATOS:

N.º 8.279-45 — A. Loureiro & Lima. — Mantenho a exigência.

N.º 9.802-45 — Nacional Serralheira Ltda.

N.º 9.912-45 — Militão & Martins. — Satisfacam a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 10.931-45 — Sudeleto S. A.

N.º 10.327-45 — Edifício Ferreira Neves S. A.

N.º 10.328-45 — Edifício Ferreira Neves S. A.

N.º 10.477-45 — Cia. Navegação e Comércio Pan-Americana.

N.º 10.557-45 — Bordalo, Brenha Sociedade Anônima.

N.º 10.584-45 — Companhia Indústria e Viação de Pirapora.

N.º 10.725-45 — Companhia Suburbana Imobiliária.

N.º 10.825-45 — Editora Diretrizes Sociedade Anônima.

N.º 10.907-45 — Sanatório Botafo-go S. A.

N.º 8.595-45 — Kaygee do Brasil, Sociedade Anônima Comercial e Industrial.

N.º 10.657-45 — Tecelagem e Passamanaria Tijuca S. A.

N.º 10.195-45 — Companhia U. S. Harkson do Brasil (Indústrias Alimentícias).

N.º 9.438-45 — Companhia Predial Guanabara S. A.

N.º 10.480-45 — Companhia Comercial Zamboni Simões.

N.º 10.556-45 — Companhia Imobiliária Municipal.

N.º 10.440-45 — Companhia Territorial do Rio de Janeiro.

N.º 10.439-45 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construções.

N.º 10.547-45 — Companhia Popular de Imóveis.

N.º 10.541-45 — Banco Imobiliário Rio Niterói S. A.

N.º 10.535-45 — Tecidos Casa Salale S. A.

— Satisfacam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 10.383-45 — Antônio G. Costa.

N.º 10.264-45 — José Antônio dos Santos.

N.º 9.575-45 — O. S. Gonçalves.

N.º 9.216-45 — Antônio dos Santos.

N.º 7.894-45 — Roldão Ferreira dos Santos.

N.º 10.454-45 — Mozart Ribeiro da Silva.

N.º 10.636-45 — Ulisses Barcelos.

N.º 10.108-45 — Elias Jordão.

N.º 10.740-45 — Manuel Gomes dos Santos.

N.º 9.877-45 — José de Aveiro.

N.º 10.297-45 — Raimundo Coelho. — Satisfacam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 9.837-45 — Martinho Rocha & Companhia. — Satisfaca a exigência do processo n.º 9.838.

N.º 10.385-45 — Gouvêa & Rodrigues Ltda.

N.º 10.471-45 — Cardoso & Alvarez.

N.º 10.476-45 — Macedo, Botelho & Costa.

N.º 10.533-45 — A. S. Vieira Importação Limitada.

N.º 10.675-45 — Gorodicht & Filhos.

N.º 10.685-45 — Crispim Machado de Sousa & Irmão.

N.º 9.246-45 — Estabelecimento Ferrini Limitada.

N.º 6.399-45 — Farmácia Sousa, Silva Ltda.

N.º 10.671-45 — Escritório Técnico de Engenharia em Geral Limitada.

N.º 9.107-45 — A. J. Vieira & Fernandes.

N.º 9.835-45 — Alvaro S. Freire & Companhia. — Satisfacam a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 10.857-45 — Gregório Geraldo Drumond de Barros. — Juntem a primitiva declaração de firma.

N.º 3.147-44 — Indústrias Massas Alimentícias Perrota Ltda. — Requeira a anotação no registro da firma.

N.º 7.584-43 — M. Ventura & Cia. Limitada.

N.º 24.055-43 — Lapidação Brasileira Limitada.

— Indiquem o número de registro da firma.

N.º 10.503-45 — Bureautec-Sociedade Comercial de Importação e Exportação Limitada. — Satisfaca a exigência.

CANCELAMENTOS

N.º 10.416-45 — Lemos Correia & Companhia.

N.º 10.756-45 — Arnaldo Raposo Murtinho.

N.º 10.754-45 — Antônio Moreno Martin. — Satisfacam a exigência.

GERENTES:

N.º 10.544-45 — Carl Zeiss Sociedade Óptica Limitada.

GERENTES:

N.º 10.695-45 — Landa & Leventhal. — Satisfacam a exigência.

DIPLOMAS:

N.º 10.647-45 — Valter Carlos Munch.

N.º 10.810-45 — Hélio Xavier da Mata.

— Satisfacam a exigência.

ARMAZENS GERAIS:

N.º 9.404-45 — Trapiche Coqueiro Limitada. — Satisfaca a exigência.

PROCURAÇÕES:

N.º 10.094-45 — Joaquim Vieira.

N.º 10.866-45 — Colgate-Palmolive-Pect Cia. Ltda.

— Satisfacam a exigência.

Resumo dos documentos arquivados e registrados

Dia 18 de junho de 1945

CONTRATOS

N.º 3.788 — Manfred & Simon — Comércio de confecções de chapéus a Rua Buenos Aires, 287, 2.º andar, capital de Cr\$ 3.000,00, partes iguais entre os sócios Manfred Lichtenstein e Jakob Erich Simon, alemães, responsáveis; tempo indeterminado.

N.º 3.789 — Antônio dos Santos & Costa — Comércio de leiteira, botiquim, charutaria e balas, à Praça da República, 189, capital de Cr\$.. 29.000,00, partes iguais dos sócios Antônio dos Santos e Joaquim Francisco da Costa, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.790 — Oliva, Loureiro & Cia. — Comércio de padaria e confeitaria, à Rua Juiz de Fora, 197-A, capital de Cr\$ 80.000,00, dividido entre os sócios: Augusto de Siqueira, brasileiro — Cr\$ 40.000,00, e Antônio Manuel Dias Loureiro e Sebastião Dias Loureiro, portugueses — Cr\$.. 20.000,00, cada um, solidários; tempo indeterminado.

N.º 3.971 — Representações e Conexos Salvi, Ltda. — Comércio de Comissão, representação e conta própria no Largo do Rosário, 30, capital de Cr\$ 9.000,00, partes iguais dos sócios Sebastião Ernani Salviano, Carlos Salviano e Moacir Salviano, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.792 — Macedo, Valente & Cia. Ltda. — Comércio de comissão, consignação, conta própria, importação e exportação, à Avenida Presidente Vargas, 149, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais dos sócios: Ubaldo Valente, Marcelino Macedo Neto e João Ribeiro Barros, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.793 — C. Pereira & Gonçalves — Comércio de líquidos e comestíveis, à Rua Uranos, 1.489, capital de Cr\$ 40.000,00, partes iguais dos sócios solidários Custódio Gonçalves Pereira e Joaquim Gonçalves, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.794 — Silva, Pontes, Exportadores Ltda. — Comércio de representações, comissões, consignações, exportação e conta própria, à Rua Conselheiro Saraiva, 14, capital de Cr\$ 500.000,00, dos sócios Joaquim Vitorino Holbeche — Cr\$ 250.000,00, Avelino da Costa Campos — Cr\$.. 200.000,00, e José Rodrigues da Silva Fontes — Cr\$ 50.000,00, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.795 — Farmácia Sousa, Silva Ltda. — Comércio de farmácia, à Estrada Vicente de Carvalho número 393-A, capital de Cr\$ 45.000,00, dos sócios Macário da Silva Dias — Cr\$ 14.000,00 e Osvaldo Pereira de Sousa — Cr\$ 31.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.796 — A. Pinheiro ! Filho Ltda. — Comércio de líquidos e comestíveis, à Rua Dr. Lessa, 120, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Pinheiro, portu-

guês e Manuel Pinheiro, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.797 — Alteração — J. V. Gonçalves & Moreira para "J. V. Gonçalves & Sousa"; retirada do sócio Antônio Moreira, com Cr\$ 1.000,00, admissão de novo sócio Antônio Pais de Sousa, aumento do capital para Cr\$ 5.000,00, partes iguais entre os dois sócios: Joaquim Vieira Gonçalves e Antônio Pais de Sousa; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.798 — Fábrica de Bebidas Oceânica Ltda. — Comércio de bebidas hidro-alcoólicas, à Rua Couto Magalhães, 95, capital de Cr\$ 100.000,00, dos sócios José Manuel de Azevedo e Sousa — Cr\$ 60.000,00, José Gomes do Amaral e Valério de Sousa Rocha — Cr\$ 20.000,00 cada um, aqueles portugueses e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.799 — M. Franco & Irmão Ltda. — Comércio de comissão, representação e conta própria, à Rua do Catete, 215, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios José Franco Perez, brasileiro e Miguel Franco Perez, espanhol; tempo indeterminado.

N.º 3.800 — Sousa, Nogueira & Cia. Ltda. — Comércio de artefatos de madeira, à Rua Sacadura Cabral, 291, capital de Cr\$ 180.000,00, partes iguais dos sócios Rute Oliveira Avidos, Alaide Melo Nogueira e Dulce Nascimento Costa, Sousa, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.801 — A. Silva & Cia. — Comércio de gêneros alimentícios, à Rua Borges Monteiro, 647, capital de Cr\$ 99.000,00, partes iguais dos sócios solidários Agostinho Pinto da Silva, Artur Soares Santos e Francisco Pinto, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.802 — Soares & Scardino — Comércio de tinturaria, à Rua Frei Caneca, 263, capital de Cr\$ 40.000,00 partes iguais dos sócios solidários Francisco Antônio Scardino e Salustiano Soares da Silva, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.803 — Deus, Costa & Santos Ltda. — comércio de comissões, consignações, conta própria, importação, exportação e transportes em geral à Avenida Rio Branco n.º 91, 9.º andar, sala 9, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios João de Deus, Henrique Ferreira dos Santos e Hélio Ferreira da Costa, aqueles portugueses e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.804 — Dutra & Filhos — comércio de botequim à Rua João Cardoso n.º 3, capital de Cr\$ 80.000,00, dos sócios solidários: Adelino Gomes de Moraes e Edmundo Gomes de Moraes — Cr\$ 32.500,00 e José Dutra Gomes — Cr\$ 15.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.805 — Brito, Reis & Cia. Limitada — comércio de construções, reformas, engenharia, arquitetura, projetos e compra e venda de materiais de construção à Rua Uruguaiana n.º 222, 2.º andar, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios Alberto Meireles de Siqueira, Araci Gonçalves de Brito e Geraldo Bastos da Costa Reis, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.806 — A Pires & Artur — comércio de bar e café à Avenida Cesário de Melo n.º 21, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais, dos sócios solidários Antônio Pires e Artur Rodrigues, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.807 — Rozyrko & Starec, Li-

mitada — comércio de armarinho e fábrica de gravatas à Rua Visconde do Rio Branco n.º 16, capital de Cr\$ 300.000,00, partes iguais dos sócios Rachmil Rozyrko, polonês e Isaac Stareck, brasileiro; prazo de 2 anos.

N.º 3.808 — Moura & Sebastião Limitada — comércio de comissões, consignações, representações e conta própria à Rua Leandro Martins n.º 5-A, 1.º andar, sala 3, capital de Cr\$ 62.000,00 dos sócios João Pimentel Moura e Sebastião José — Cr\$ 31.000,00, cada um, aquele brasileiro e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.809 — Hirszman, Goldenzon & Cia. Ltda. — comércio de importação, exportação de rádios, geladeiras e similares à Avenida Presidente Vargas n.º 948, 1.º andar, sala 3, capital de Cr\$ 300.000,00 dos sócios: Jankiel Manyel Hirszman e Icek Goldenzon — Cr\$ 50.000,00 cada um, poloneses e Joaquim Dantas de Ávila, brasileiro — Cr\$ 200.000,00; tempo indeterminado.

N.º 3.810 — Imobiliária Comercial Nectuno Ltda. — comércio de compra, venda, administração de imóveis e representações à Rua Beneditinos n.º 24-A, salas 10 e 11, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios: José Brasil Valério, Rui Antunes Correia e João de Sousa Andrade, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.811 — Chaves & Costa — comércio de alfaiataria à Rua Cotia n.º 140, 2.ª loja, capital de Cr\$ 2.000,00, partes iguais dos sócios solidários: Jociel Chaves de Moraes e Lourival Pinheiro da Costa, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.812 — Farmácia Frei Fabiano Ltda. — comércio de farmácia, à Rua Piauí n.º 249, capital de Cr\$ 35.000,00 dos sócios Francisco Mahet — Cr\$ 24.000,00 e Valdir Fernandes — Cr\$ 11.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.813 — Laurindo Neto & Cia. Ltda. — comércio de madeiras e materiais para construção à Rua Carmo Neto n.º 216, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios Laurindo Alves Neto e Carlos da Cunha, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.814 — Gouveia & Rodrigues Ltda. — comércio de jóias, com oficina de ourivesaria à Rua Buenos Aires n.º 181, 1.º andar, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios Lourival Pereira de Gouveia e Otávio Rodrigues de Macedo, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.815 — J. T. Gomes & Filho Ltda. — comércio de graxas e cordões e conserto de sapatos à Rua Conde Bonfim n.º 788, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios Justino Thomas Alves Gomes, português e Renato Alves Gomes, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.816 — C. Pimentel & Cia. — comércio de ferragens e materiais para construção à Rua Goiás n.º 1.158, capital de Cr\$ 65.000,00, partes iguais dos sócios solidários Joaquim Francisco Vargas e Carlos da Silva Pimentel, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.817 — J. Fernandes & Reis — comércio de botequim à Rua Uranos n.º 1.343, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Fernandes e Custódio Dias dos Reis,

N.º 3.818 — J. Fernandes & J. da Costa — comércio de botequim, charutos, cigarros e bilhares à Rua Riachuelo n.º 49, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Fernandes e José da Cos-

ta, portugueses; tempo indeterminado. N.º 3.819 — Cardoso & Alvernaz — comércio de açougue à Est. de Santa Cruz, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios Manuel da Costa Cardoso e João Vieira Alvernaz, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.820 — Cluiff Leite & Companhia — comércio de rádios, louças e calçados à Rua Leopoldina Rêgo número 356-B e 360-A, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais dos sócios solidários Cinira Pires e Emília Cluiff Leite, brasileiras, tempo indeterminado.

N.º 3.821 — Macedo, Botelho & Costa — comércio de botequim à Rua S. Luís Gonzaga n.º 70, capital de Cr\$ 93.000,00, partes iguais dos sócios solidários David Ferreira Botelho, Avelino da Costa e João Ascenso Macedo, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.822 — Brigeiro & Correia — comércio de café e restaurante, no Caminho de Itaóca n.º 477-A, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios solidários Floriano José Correia, português e João Ferrao Brigeiro brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.823 — Cândido & Fernandes — comércio de botequim e charutaria à R. do Matoso n.º 105-A, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários Augusto Cândido Teixeira e Antônio Fernandes, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.824 — A. Augusto & Augusto — comércio de botequim à Rua Sacadura Cabral n.º 77, capital de Cr\$ 200.000,00, partes iguais dos sócios solidários Adalberto Augusto Soares e Manuel Augusto, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.825 — A. S. Vieira Importação Limitada — comércio de representações, importação e conta própria à R. Tetônio Regadas n.º 9, capital de Cr\$ 150.000,00, partes iguais dos sócios Antônio da Silva Vieira, brasileiro e William Francisco Nazareth, português; tempo indeterminado.

N.º 3.826 — Farmácia Vila Isabel Ltda. — comércio de farmácia à Avenida 28 de Setembro n.º 285, capital de Cr\$ 90.000,00, partes iguais dos sócios Maria Regina de Silos Pereira, Nize de Silos Pereira e Fabiola Vidigal de Vasconcelos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.827 — Khalil Raad & Companhia — comércio de refrigeradores e oficina de consertos à Rua dos Inválidos n.º 10, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Khalil Abdallah Raad, libanês, e Ido Calza, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.828 — Café e Bar Allados Limitada — comércio de café e bar, à R. Cândido Benício n.º 1.070, capital de Cr\$ 50.000,00, dos sócios: Antônio Batista Monteiro — Cruzelros 35.000,00 e José Moreira — Cruzelros 15.000,00, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.829 — Leitão & Alvarez Limitada — comércio de botequim, bilhares e refeições a minuta à Rua do Catete n.º 291, capital de Cr\$ 600.000,00, partes iguais dos sócios Abel Justino da Silva Leitão, português, e Manuel Alvarez Estevez, espanhol, tempo indeterminado.

N.º 3.830 — Francisco & Pinto Bateira — comércio de carvão vegetal e lenha à R. Sara n.º 25, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários Salamiel Pinto Bateira e Francisco da Fonseca, portugueses, tempo indeterminado.

N.º 3.831 — Tecidos Issa Limitada — comércio de tecidos e armarinhos à Rua Topázio n.º 65, capital de Cruzelros 300.000,00, dos sócios: Rage Cúri — Cr\$ 190.000,00, Adir Issa — Cru-

zelros 70.000,00 e Eliça Issa — Cruzelros 40.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.832 — Lopez, López & Sousa Limitada — comércio de café, bar e sorveteria à Rua Barão de Bom Retiro, n.º 103, capital de Cr\$ 120.000,00 dos sócios: Augusto de Sousa — Cruzelros 59.000,00, Laureano Lopez Alonso e Manuel Lopez Alonso — Cruzelros 30.500,00, cada um, aquele brasileiro e estes espanhóis; tempo indeterminado.

N.º 3.833 — João Inácio & Martins — comércio de carvão e lenha à Estrada Brás de Pina n.º 638, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Rodrigues Martins e João Inácio, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.834 — Café e Bar Brasileiro Limitada — comércio de café e bar à Rua Visconde de Maranguape n.º 23, capital de Cr\$ 132.000,00, partes iguais dos sócios João Pinheiro Roris, Manuel da Silva e Ramon Cid Fernandes, espanhóis; tempo indeterminado.

N.º 3.835 — Madeireira Carioca Limitada — comércio de madeiras à Rua 7 de Setembro n.º 176, 1.º andar, sala 10, capital de Cr\$ 120.000,00, dos sócios João Cardoso de Paula — Cruzelros 40.000,00 e Farid Surgi — Cruzelros 80.000,00, brasileiros, tempo indeterminado.

N.º 3.836 — Loureiro & Barros Ltda. — comércio de comissões, representações e conta própria à rua da Alfândega, 315, sala 1, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios Airton da Costa Loureiro e Atilio Monteiro de Barros, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.837 — Eteg — Escritório Técnico de Engenharia em Geral Ltda. — comércio de materiais de construção, representações, construções, instalações e execução de projetos referentes aos mesmos à rua Ramalho Ortigão, 6.º, 1.º andar, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Abel Leonel Correia e Pedro Queima Coelho de Sousa, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.838 — Lobo Montenegro & Cia. — comércio de materiais para construção à Avenida Nilo Peçanha, 380, sala 217, capital de Cr\$ 300.000,00, dos sócios solidários Erasmo Lobo Montenegro — Cr\$ 240.000,00 e Hilda Montenegro — Cr\$ 60.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.839 — Gorodicht & Filhos — comércio de artefatos de ferro e outros metais à rua Benedito Hipólito 78, capital de Cr\$ 150.000,00, dos sócios solidários: Mauricio Gorodicht, Isaac Gorodicht e João Gorodicht — Cr\$ 40.000,00 c/um e José Gorodicht — Cr\$ 30.000,00, aquele russo e estes brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.840 — Crispim Machado de Sousa e Irmão — comércio de líquidos e comestíveis à Est. do Areal, 234, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Machado de Sousa e Crispim Machado de Sousa, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.841 — C. Ferreira & Moraes — comércio de marcenaria e carpintaria à Avenida Presidente Vargas, 2.810, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios solidários Carlos Ferreira Martins, brasileiro e José Edmundo Moraes, português; tempo indeterminado.

N.º 3.842 — Matos & Lorga — comércio de quitanda à rua Alice, 17, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários João Maria de Matos e Joaquim Herculanio Lorga, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.843 — A. Manuel Lopes & Cia. — composta do sócio de Indústria João Ilídio Macedo e Silva, português e do sócio capitalista, Antônio Manuel Lopes, português, que entra com capital de Cr\$ 40.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis à rua Aniquirá número 313; tempo indeterminado.

N.º 3.844 — Tavares, Valter & Cia. — comércio de armazenagem de mercadorias à rua Santo Cristo, 61, capital de Cr\$ 100.000,00, dos sócios solidários Jaime Tavares Correia — Cr\$ 50.000,00, Valter Hans Kriemler — Cr\$ 40.000,00 e Silvio Martins Verdiga — Cr\$ 10.000,00, aquele português e estes brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES

N.º 3.845 — Horácio Saldanha & Cia. — retirada do sócio João Bezerra Rios com Cr\$ 63.532,30, admissão de novo sócio, reconstituição do capital de Cr\$ 290.000,00, assim distribuído: Horácio Cicero Martins Saldanha — Cr\$ 100.000,00, Jocelin de Campos Melo e Edmundo Régio Ferreira, novo sócio — Cr\$ 50.000,00 cada um; modificação da sociedade de um nome coletivo para por cotas de responsabilidade limitada sob a nova razão social de "Horácio Saldanha & Cia. Ltda."; modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 3.846 — Arquitetura e Imóveis Palhano de Jesus Ltda. para Palhano de Jesus, Aguiar & Cia. Ltda. — admissão do novo sócio Augusto Cesar Vale Palhano de Jesus; o capital continua de Cr\$ 50.000,00, cabendo Cr\$ 17.000,00 a cada um dos sócios Carlos Vale Palhano de Jesus e Antônio Rodrigues de Aguiar e Cr\$ 16.000,00 ao novo sócio; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.847 — Magnetron Rádio Limitada — retirada do sócio Romeu Covelo que cede suas 100 cotas ao novo sócio Moacir Monte; o capital continua de Cr\$ 200.000,00, partes iguais entre os sócios Leonidas Freire de Andrade e Moacir Monte; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.848 — Melhoramentos Inhabitação Imobiliária Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 3.000.000,00 em 3.000 cotas assim distribuídas: Teófilo Badin — 2.104, Almiro Tavares Ferreira de Sales — 281, Josio Tavares Ferreira de Sales — 300, Alberto Badin — 114, Eduardo Badin — 81, Vitória Eadin Chedid — 51, Adibe Félix Jorge — 32 e Rachid Badin — 37; tempo indeterminado.

N.º 3.849 — Pena & Cia. — retirada do sócio Costa Pena & Cia. com Cr\$ 150.000,00, admissão do novo sócio Moacir Pena da Cruz Rangel com Cr\$ 150.000,00; o capital continua de Cr\$ 200.000,00, sendo Cr\$ 150.000,00 do novo sócio e Cr\$ 50.000,00 de Antônio Vieira Borges; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.850 — G. Carvalho & Teixeira para "A. Teixeira & M. Gomes"; retirada do sócio Graciano de Carvalho que cede e transfere sua cota de Cr\$ 5.000,00 ao novo sócio Manuel Gomes, reconstituição do capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio Teixeira e Manuel Gomes; tempo indeterminado.

N.º 3.851 — Drumonde, Melo & Cia. para "Pacheco & Machado"; retirada do sócio Elias Ferreira Drumonde com Cr\$ 15.500,00, aumento do

capital para Cr\$ 70.000,00, partes iguais entre os dois sócios remanescentes Francisco Machado de Carvalho e Manuel Pacheco de Melo; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.852 — Empresa Nacional de Construções Gerais Ltda. para "Construtora Carloy Ltda."; tempo indeterminado.

N.º 3.853 — Carvão e Lenha "MP" Ltda. — retirada do sócio Luís da Fonte Pinheiro que cede e transfere sua cota de Cr\$ 40.000,00 ao novo sócio Augusto Aurélio Tomás; o capital continua de Cr\$ 120.000,00 partes iguais entre os sócios Manuel Cardoso da Silva, Egidio Augusto Abrunhosa e Augusto Aurélio Tomás; tempo indeterminado.

N.º 3.854 — Coordenadora Imobiliária Ltda. — retirada dos sócios Pedro Moreira Barbosa que cede e transfere 33 cotas ao sócio Ascendino Gonçalves e 5 ao sócio Alci Gonçalves, e do sócio Alcides Gomes da Silva que cede e transfere suas 4 cotas ao sócio Ascendino Gonçalves; o capital continua de Cr\$ 1.200.000,00 assim distribuído: Ascendino Gonçalves — Cr\$ 750.000,00, José Ferreira Gonçalves — Cr\$ 200.000,00, Inocência Gonçalves e Alci Gonçalves — Cr\$ 100.000,00 cada um e Neli Gonçalves Pacheco — Cr\$ 50.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.855 — Behar, Alalu & Cia. Ltda. — saída do sócio Giuseppe Alfassa, por haver falecido, cujos haveres montam a Cr\$ 120.548,10; o capital continua de Cr\$ 1.000.000,00 assim distribuído: Mauricio Behar — Cr\$ 334.000,00, Bension Alalu e Leon Alhanati — Cr\$ 333.000,00, cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.856 — Empresa de Publicidade Adver Ltda. — retirada do sócio Moisés Mochcovitch que cede e transfere suas 15 cotas ao novo sócio Jacob Mochcovitch; aumento do capital para Cr\$ 300.000,00, assim distribuído: David Mochcovitch — Cr\$ 210.000,00 e Jacob Mochcovitch — Cr\$ 90.000,00; outras modificações contratuais.

N.º 3.857 — Casa Grilo, de Vidros Ltda. — retirada dos sócios Custódio Coelho da Silva e Manuel de Oliveira Carvalho, respectivamente com Cr\$ 43.817,08 e Cr\$ 43.817,71; redução do capital para Cr\$ 180.000,00, partes iguais entre os sócios: Joaquim Ribeiro da Silva, José Francisco Gomes e Antônio Fernandes Loureiro; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.858 — Carvão Vegetal "FT" Ltda. — os sócios Antônio Leite de Pinho e Antônio Ramos Afonso cedem e transferem cotas no valor total de Cr\$ 40.000,00 ao novo sócio David da Silva; o capital continua de Cr\$ 120.000,00, partes iguais entre os sócios: Antônio Ramos Afonso, Antônio Leite de Pinho e David da Silva; tempo indeterminado.

N.º 3.859 — A. Bornay & Cia. admissão do novo sócio de indústria André Leanza; o capital continua de Cr\$ 100.000,00, pelo sócio Anselmo Bornay, sendo Manuel Nogueira e o novo sócio, sócios de indústria; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.860 — Jorge Primo & Cia. — retirada do sócio Elias Miguel com Cr\$ 20.571,00; o capital continua de Cr\$ 200.000,00 assim dividido: José Jorge Primo — Cr\$ 160.000,00 e Sadi Nader — Cr\$ 40.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.861 — A. Sant'Ana & Irmão — aumento de capital para Cr\$ 400.000,00, partes iguais entre os dois sócios Joaquim Pinto Sant'Ana e Artur Santana Mendes; tempo indeterminado.

N.º 3.862 — Jorge Sales & Irmão — aumento do capital para Cr\$ 15.000,00, partes iguais entre os sócios Jorge Sales e Antônio Sales; tempo indeterminado.

N.º 3.863 — Palácio do Café Ltda. — retirada dos sócios Otávio Carlos Soares e Gervásio dos Santos Seabra que cedem e transferem suas cotas, no total de 290, sendo 20 ao novo sócio Heródoto Parente de Melo Moraes e 270 à Empresa de Comércio Importadora e Exportadora "Solam" Limitada, a qual adquire ainda 115 cotas do sócio Elin Louis Landau e 115 do sócio Atila Soares; o capital continua de Cr\$ 1.000.000,00 assim distribuído: Empresa de Comércio Importadora e Exportadora "Solam" Ltda. — Cr\$ 500.000,00, Atila Soares — Cr\$ 315.000,00, Hugo Soares e João Batista da Costa Saldanha — Cr\$ 70.000,00 cada um, Murilo Silveira, Heródoto Parente de Melo Moraes — Cr\$ 20.000,00 cada um e Elin Louis Landau — Cr\$ 5.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.864 — A. Silva, Pinho & Cia. — Retirada do sócio Américo Pinto Pinheiro com Cr\$ 65.000,00, admissão de novo sócio José Gomes de Pinho, como sócio de indústria; o capital continua de Cr\$ 160.000,00, assim dividido: Adelino Antônio da Silva — Cr\$ 97.500,00 e Pedro Gomes de Pinho — Cr\$ 62.500,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.865 — M. Azevedo, Rocha & Cia. para "Martinho Rocha & Cia." — Retirada do sócio Mário de Azevedo com Cr\$ 36.292,20, redução do capital para Cr\$ 35.000,00, parte iguais entre os sócios Martinho Francisco da Rocha e Manuel Joaquim Gonçalves de Andrade; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.866 — Saltos União Ltda. — Retirada dos sócios Luis de Sousa e Alfredo Pinheiro que cedem e transferem suas cotas aos sócios: Reinaldo do Amaral e Mário da Cunha Pinto; o capital continua de Cr\$ 140.000,00, partes iguais entre os sócios Reinaldo do Amaral e Mário da Cunha Pinto; tempo indeterminado.

N.º 3.867 — A. Jorge & Oliveira para "A Jorge, Oliveira & Cia." — Admissão de novos sócios José Luis dos Reis e Sabino Fernandes Gomes, aumento do capital para Cr\$ 140.000,00, partes iguais entre os sócios: Manuel Alves Jorge, Manuel José de Oliveira Esteves, José Luis dos Reis e Sabino Fernandes Gomes; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.868 — Cerâmica Panfíltro Limitada, para "Papclaria e Cerâmica Panfíltro Ltda."; retirada do sócio Mário Moreno Rodrigues com Cr\$ 2.868,80, admissão dos novos sócios José Maria Vilela e Antônio José de Matos; aumento do capital para Cr\$ 300.000,00 partes iguais entre os sócios Amarílio Rodrigues de Carvalho, José Maria Vilela e Antônio José de Matos; outras modificações contratuais, inclusive a do objetivo para "papclaria, cerâmica e filtros"; tempo indeterminado.

N.º 3.869 — Pinho, Diogo & Cia. para "Pinho & Diogo"; retirada do sócio Antônio Santos Ferreira da Rocha com Cr\$ 424.863,70; o capital continua de Cr\$ 600.000,00, partes iguais entre os sócios Bernardino de Pinho e

Joaquim Diogo; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.870 — Teixeira, Vale & Cia. Ltda. — Aumento do capital para Cr\$ 3.000.000,00 assim dividido: Almor José Teixeira, Alfredo do Vale Frias, Alfredo de Sequeira Jorge — Cr\$ 750.000,00 cada um, José Cortez e Norberto de Medeiros — Cr\$ 375.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.871 — Isolantes Térmicos Limitada — Retirada do sócio André de Olivier Dalston que cede e transfere suas cotas à sociedade, e do sócio Dioclécio Dantas Duarte que cede e transfere suas 40 cotas ao novo sócio Eurico Spindola; redução do capital para Cr\$ 320.000,00, assim distribuído: Benedito Gasparinho e Silva, César Coutinho de Oliveira e José Augusto de Paiva Meira — Cr\$ 80.000,00 cada um, José Gobat Ferreira do Nascimento — Cr\$ 40.000,00 cada um; outras modificações contratuais, prazo de 20 anos, a partir de 26 de agosto de 1943.

N.º 3.872 — Manuel J. Ferreira & Filho — Admissão de novo sócio Antônio José Ferreira, aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, assim dividido: Manuel José Ferreira — Cr\$ 50.000,00, Paulo Ferreira e Firmino Ferreira da Silva — Cr\$ 15.000,00 cada um, José Ferreira da Silva — Cr\$ 10.000,00, Manuel Joaquim da Silva e Antônio José Ferreira — Cr\$ 5.000,00 cada um; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.873 — Bar e Bilhares Lux Limitada — Retirada do sócio Hermes Trindade que cede e transfere suas cotas ao novo sócio Manuel Alves Guilherme Filho; aumento do capital para Cr\$ 150.000,00, partes iguais entre os sócios João de Deus Greco e Manuel Alves Guilherme Filho; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.874 — Guimarães & Freitas Ltda. — Retirada da sócia Célia Luiza Maibier de Freitas que cede e transfere suas 25 cotas ao novo sócio Jorge Ricardo de Freitas; o capital continua de Cr\$ 50.000,00, partes iguais entre os sócios Hildebrando de Araújo Guimarães e Jorge Ricarte de Freitas; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.875 — Tavares, Bastos & Lopes Ltda., para "Papclaria Tavares Bastos Ltda."; retirada do sócio Valter Henrique Lopes da Silva com Cr\$ 12.500,00; o capital continua de Cr\$ 500.000,00, cabendo Cr\$ 33.000,00 a Manuel Bastos Marques e Cr\$ 17.000,00 a Alfredo Tavares; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.876 — Sant'Ana Gomes & Cia. — retirada do sócio — Joaquim Sant'Ana Gomes com Cr\$ 450.000,00; redução do capital para Cr\$ 100.000,00, partes iguais entre os sócios Wilson Sant'Ana Gomes e Mauricio Gonçalves de Carvalho; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.877 — Relojoaria Madinô Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, partes iguais entre os sócios Oto Robert Berger e Jean Jacques Courvoisier; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.878 — Isolantes Térmicos Limitada — Retirada do sócio Eurico Spindola que cede e transfere suas 40 cotas ao sócio José Bobat Ferreira do Nascimento; o capital continua de Cr\$ 320.000,00, partes iguais entre os sócios José Gobat Ferreira do Nascimento, César Coutinho de Oliveira,

Benedito Gasparinho da Silva e José Augusto de Paiva Meira; outras modificações contratuais, prazo de 20 anos, a partir de 26-8-43.

N.º 3.879 — Carbone, Gadelha & Cia. Ltda., para "Orlando Gadelha & Cia. Ltda."; retirada do sócio Roque Luís Carbone que cede e transfere sua cota ao sócio Orlando Amora Gadelha, o qual cede 100 cotas ao novo sócio Harry Thirkell Cox; o capital continua de Cr\$ 300.000,00, assim dividido: Orlando Amora Gadelha — Cr\$ 170.000,00; Carlos Baranda — Cr\$ 30.000,00 e Harry Thirkell Cox — Cr\$ 100.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.880 — Orlando Gadelha & Cia. Ltda. — Retirada do sócio Carlos Baranda que cede e transfere suas 30 cotas ao sócio Orlando Amora Gadelha; o capital continua de Cr\$ 300.000,00 assim dividido: Orlando Amora Gadelha — Cr\$ 200.000,00 e Harry Thirkell Cox — Cr\$ 100.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.881 — Isolantes Térmicos Limitada — Retirada do sócio José Gobat Ferreira do Nascimento que cede e transfere suas 80 cotas à nova sócia Rosalina Soares de Sousa; o capital continua de Cr\$ 300.000,00, partes iguais entre os sócios: César Coutinho de Oliveira, José Augusto de Paiva Moura, Benedito Gasparinho e Silva e Rosalina Soares de Sousa; outras modificações contratuais, prazo de 20 anos, a partir de 26-2-43.

N.º 3.882 — Fábrica de Meias Toca Ltda. — Retirada dos sócios Raimundo Gomes Lessa e José Francisco de Mendonça Júnior, recebendo, cada um, Cr\$ 100.000,00 admissão de novo sócio Bráulio Simões da Silva que adquire 1 cota do sócio Antônio d'Araújo; o capital fica reduzido a Cr\$ 100.000,00, assim dividido: Antônio d'Araújo — Cr\$ 99.000,00 e Bráulio Simões da Silva — Cr\$ 1.000,00; tempo indeterminado.

N.º 3.883 — Exportadora e Importadora Interamericana Ltda. — Alteração da cláusula relativa ao objetivo social; tempo indeterminado.

N.º 3.884 — Cunha Lima & Cia. Limitada — Retirada do sócio Dreher & Cia. Ltda. sucessora de Edmundo Dreher & Cia. com Cr\$ 156.833,65; aumento do capital para Cr\$ 1.500.000,00 assim distribuído: Rogério da Cunha Lima — Cr\$ 1.000.000,00, Francisco Leite Ribeiro — Cr\$ 250.000,00, Licínio Manuel Teixeira Lopes Cantista — Cr\$ 150.000,00 e Rui Mota — Cr\$ 100.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

DISTRATOS

N.º 704 — Sociedade de Sifões Ltda. — Retirada do sócio Hans Heinrich Knoeller, que cede e transfere suas 20 cotas ao sócio Emerico Jacob David, que assume o ativo e passivo da sociedade.

N.º 705 — Sociedade Técnica e Comercial do Rio de Janeiro. Ltda. — Sociedade em dissolução com a retirada do sócio Cesar Guinle com Cr\$ 5.140,60, assumindo o ativo e passivo a "Sociedade Técnica e Comercial Scrya Ribeiro S. A.", sociedade esta resultante da transformação da "Serva, Ribeiro & Cia. Ltda." em sociedade anônima e seguida da incorporação da Sociedade Técnica e Comercial Ltda.

N.º 706 — Silva Fontes & Cia. Ltda. — retirada dos sócios José Rodrigues da Silva Fontes, com Cr\$ 429.973,60 e Avelino da Costa Cam-

pos, com Cr\$ 298.774,30.

N.º 707 — J. de Almeida & Dreher — retirada do sócio Floriano Dreher Sanchez, com Cr\$ 25.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio José de Almeida com Cr\$ 75.000,00.

N.º 708 — Peri Nunes & Monteiro — retirada do sócio Antônio Monteiro com Cr\$ 73.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Peri Nunes com Cr\$ 36.497,00.

N.º 709 — C. Lopes & Silva — retirada do sócio Manuel Cardoso Lopes com Cr\$ 62.500,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Sebastião Maurício da Silva com Cr\$ 50.000,00.

N.º 710 — M. Cerviño & Conde Ltda. — retirada do sócio Máximo Cerviño que cede e transfere suas 50 cotas a Manuel Firvidio Conde, o qual assume o ativo e passivo da sociedade.

N.º 711 — Anibal Ramos & Antunes — retirada do sócio Antônio Antunes com Cr\$ 15.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Anibal Marques Ramos, com Cr\$ 15.000,00.

N.º 712 — Godinho & Almeida — retirada dos dois sócios José Pereira Godinho e Antônio de Almeida, recebendo cada um, a importância de Cr\$ 31.000,00.

N.º 713 — J. Nasar Done & Cia. — retirada do sócio Abraão Nicolau Farah com Cr\$ 16.408,60, assumindo o ativo e passivo o sócio Jorge Nasar Done, com Cr\$ 109.526,10.

N.º 714 — Euclides Ferreira & Irmão — retirada dos dois sócios Euclides Carlos Ferreira, com Cr\$ 46.175,25 e José Carlos Ferreira, Cr\$ 26.175,15.

N.º 715 — Fábrica de Artefatos de Metais Akrus Ltda. — retirada dos dois sócios Julius Schapiro e Abraham Kruczan, recebendo Cr\$ 18.362,50 cada um.

COMPANHIAS

N.º 1.503 — Cia. Central de Construções — com sede no Rio de Janeiro, execução de obras públicas e particulares, realização de serviços de engenharia em geral, estudo técnico e econômico de serviços públicos e de empreendimentos industriais, compra e venda de materiais de construção, prazo de 20 anos, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 5.000 ações ordinárias ao portador, de Cr\$ 200,00 cada uma; diretores: Valdemar Janot e Amadeu Lemos Peixoto de Macedo, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.501 — Cia. de Canetas Stratopen do Brasil — ata da assembleia geral extraordinária de 12-6-45, que reformou os estatutos na parte relativa ao objeto e à denominação que passa a ser "Stratopen Birome Indústria e Comércio S. A."

N.º 1.505 — Alian Imobiliária S. A. — *Diário Oficial* de 4-6-45, com a publicação dos atos modificativos da suplicante.

N.º 1.506 — Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — ata da assembleia geral extraordinária de 16-5-45, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 2.000.000,00, modificando o art. 5.º dos estatutos sociais.

N.º 1.507 — Cia. Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — ata da assembleia geral ordinária de 27 de abril de 1945. Eleição de nova Diretoria: Grant Oberlin Hylander, William Frazier Routh, Carl Jaudon Snyder, Jeffrey Gruber, Ulisses Grant Kecner, Isaac Veda Le Boü, norte-

americanos e Sizinio Rodrigues, Pedro Américo Werneck, Máximo Coimbra da Luz, Mário Gama e Léo Amaral Penha, brasileiros.

N.º 1.508 — Armazéns Gerais Mauá S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 28-4-45, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 650.000,00, modificando o artigo 3.º dos estatutos.

N.º 1.509 — S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis — ata da assembleia geral extraordinária de 16-3-45, que aprovou a eleição do novo liquidante, Adriano Luiz Ferreira e, da Comissão Fiscal (bem como outras deliberações de interesse geral).

N.º 1.510 — Armazéns Gerais Mauá Sociedade Anônima — ata da assembleia geral ordinária de 28-4-45.

N.º 1.51 — Artur Donato, Comércio e Indústria S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 22-3-45, que reformou os estatutos sociais na parte relativa à distribuição dos lucros líquidos.

N.º 1.512 — Aliança Mercantil e Exportadora S. A. — com sede no Rio de Janeiro, exploração do comércio, por atacado e a varejo, de importação e exportação, representações, comissões e consignações, especialmente de tecidos, artigos de armarinho, de moda, calçados, chapéus, e outros artigos congêneres; outras atividades comerciais ou industriais que se prendem ao seu objeto, direta ou indiretamente; participação em estabelecimentos industriais ou comerciais com objetivos conexos; tempo indeterminado, capital de Cr\$ 1.000.000,00 dividido em 1.000 ações, 500 ordinárias e 500 preferenciais, nominativas ou ao portador de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Henrique Curty Periard e Carlos Francisco Lolola, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 1.513 — Cia. Brasileira de Estradas e Edificações — ata da assembleia geral ordinária de 20-4-45.

N.º 1.514 — Banco Econômico Nacional S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 19-3-45.

N.º 1.515 — Banco do Distrito Federal S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 23-3-45.

N.º 1.516 — Citrosul S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 12-5-43, que elegeu a Diretoria para o novo mandato composta dos Srs. Edmond Van Parys, belga, Miguel Gonzales Fernandes, espanhol e Eduardo Linares, brasileiro.

N.º 1.517 — Cia. de Cigarros Sousa Cruz — *Diários Oficiais* de 19-3 e 15-5 de 1945, que publicaram a ata da assembleia geral ordinária de 15-3-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 1.518 — Construtora A. J. Brito S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 27-1-45, que reformou os estatutos na parte referente à Diretoria, elegeu um diretor, Sr. Antônio José de Brito Filho, português, e fixou-lhe a remuneração.

N.º 1.519 — Cafeteira Brasileira S.A. (Indústria de Artefatos de Metais) — ata da assembleia geral ordinária de 16-5-45.

N.º 1.520 — Cia. Comercial Zamboni-Simões — ata da assembleia geral extraordinária de 16-1-45, que designou substituto do presidente até a assembleia geral ordinária — Sr. Giovanni Ballarin, brasileiro.

N.º 1.521 — Envolvimento Invioláveis Sealcone S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.522 — Engelhard Industriais Inc. — *Diário Oficial* de 1-7-45, que publicou a certidão do arquivamento,

neste Departamento, dos atos constitutivos na requerente.

N.º 1.523 — Cia. de Engenharia, Comércio e Indústria — C.E.C.I. — ata da assembleia geral extraordinária de 7-5-45, que aprovou e efetivou a proposta de aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 e reformou os artigos 5.º e 15 dos estatutos.

N.º 1.524 — Cia. de Investimentos, Industrial e Construtora — C.I.I.C. — ata da assembleia geral ordinária de 30-4-45.

N.º 1.525 — Cia. Eletricidade Taquaritinga — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Ilorácio Penido Monteiro, Mário Gama, José Carlos Coelho da Rocha e Marcelo de Miranda Ribeiro, brasileiros, Frank John Way, Robert Augustus Wrench e Jeffrey Gruber, norte americanos.

N.º 1.526 — Cia. de Ferro Maleável — ata da assembleia geral ordinária de 24-4-45.

N.º 1.527 — Mário Esteves Bebidas Sociedade Anônima — ata da assembleia geral ordinária de 9-4-45.

N.º 1.528 — Linc Material do Brasil Sociedade Anônima — *Diário Oficial* de 6-10-44, com a publicação da certidão n.º 77, deste Departamento e da cópia da ata da assembleia geral ordinária, de 24-3-45.

N.º 1.529 — S. A. Lameiro — ata da assembleia geral ordinária de 25-3-43.

N.º 1.530 — S. A. Malharia Casulo — ata da assembleia geral ordinária de 23-4-45. Eleição de nova Diretoria: Gastão Mariz de Figueiredo e Ruth Wysard, brasileiros.

N.º 1.531 — Cia. Predial São Paulo e Rio — ata da assembleia geral ordinária de 27-4-45.

N.º 1.532 — S. A. Publicidade "Jornal do Brasil" — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45.

N.º 1.533 — Russell Chemical S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 25-3-45.

N.º 1.534 — Serrador Cinematográfica S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 6-6-45, que efetivou o aumento do capital para Cr\$ 30.000.000,00 e reformou os estatutos sociais.

N.º 1.535 — "Somapi" Corantes e Produtos Auxiliares S. A. — *Diário Oficial* de 31-5-45, que publicou os atos constitutivos da requerente e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 1.536 — Seabra Cia. Tecidos S.A. — *Diários Oficiais* de 24-4 e 25-5-45, que publicou a ata da assembleia geral ordinária de 28-4-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 1.537 — "Sul América" Cia. Nacional de Seguros de Vida — ata da assembleia geral ordinária de 20-3-45.

N.º 1.538 — Sudeleiro S. A. — *Diário Oficial* de 22-4-45, que publicou a certidão deste Departamento e a ata da assembleia geral ordinária de 23-3-45.

N.º 1.539 — Cia. Têxtil Ferreira Guimarães — ata da assembleia geral ordinária de 30-3-45. Eleição de nova Diretoria: Benjamin Ferreira Guimarães, Manuel Ferreira Guimarães, B. F. Guimarães Filho e Júlio Mourão Guimarães, brasileiros.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 6.441 — E. J. Davi, brasileiro, Rua Barão de S. Félix n.º 182, aparelhos hidráulicos, Cr\$ 30.000,00.

N.º 6.442 — João Pereira Júnior — Quitanda, brasileiro, Rua Anajatuba n.º 205; quitanda e verais, Cr\$ 1.000,00.

N.º 6.443 — Manuel Gonçalves — Transporte, português, Avenida João Ribeiro n.º 461, transporte, Cr\$ 10.000,00.

- N.º 6.444 — Augusto Coelho de Castro, português, Rua Barão de S. Félix n.º 94, loja 7, pinturas em geral com compra e venda de material, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 6.445 — J. da Costa Santos, português, Rua D. Ana Neri n.º 2.110-A, líquidos e comestíveis, Cr\$ 20.000,00.
- N.º 6.446 — A. S. Coelho, português, Rua Licínio Cardoso n.º 259-A, botequim, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 6.447 — Antônio José de Miranda, português, Rua Uranos n.º 1.401, oficina mecânica, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.448 — Szloma Sztajnbock, polonês, Rua Capitão Resende n.º 448, casa 2, apart. 201, fabrico de artigos de couro, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.449 — Joaquim Rodrigues Amaro, português, Rua Pereira de Almeida n.º 81, depósito de sabão comum, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.450 — Valdemar Saleme da Silva, brasileiro, Rua Aristides Lobo n.º 5, sabão e correlatos e miudezas, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 6.451 — Manuel Peon Roldan, brasileiro, Estrada do Areal n.º 684, comestíveis e bar, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.452 — Pedro da Silva Volga, brasileiro, Estrada do Areal n.º 694, loja, quitanda e louças de barro Cr\$ 6.000,00.
- N.º 6.453 — José de Almeida, português, Rua do Senado n.º 248, garage, Cr\$ 70.000,00.
- N.º 6.454 — João Paiva, brasileiro, Rua Sales Guimarães n.º 103, fundos, fabricação e venda de perfumes em geral, Cr\$ 1.000,00.
- N.º 6.455 — João Pereira Simões, português, Rua Gustavo Sampaio número 244-A, porta, varêjo de cigarros, Cr\$ 3.000,00.
- N.º 6.456 — Francisco Fernandes Carrinho, português, Rua Sapopemba n.º 95 e filial à Rua Sapopemba número 97, quitanda, carvão, lenha e louça de barro, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.457 — João Alves Cardoso, português, Rua General Savaget, n.º 38, botequim, Cr\$ 4.000,00.
- N.º 6.458 — Fernando Alves Rodrigues, português, Rua Conde de Bonfim n.º 10, restaurante, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 6.459 — Henrique Rothier do Amaral, brasileiro, Rua Barão do Bom Retiro n.º 485, casa 4, fábrica de ampólas, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.460 — Joaquim Rei, português, R. Elvira da Fonseca, 151, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.461 — José Lino Coutinho da França, brasileiro, Avenida 28 de Setembro, 5-7, fundos, oficina mecânica para automóveis em geral, Cr\$ 15.000,00.
- N.º 6.462 — Antonio de Jesus Lopes da Silva, português, Pátio da Estação de Senador Augusto de Vasconcelos (E. F. C. B.), varejo de balas, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.463 — Joaquim Ferreira Batista, português, Praça Tiradentes, 56, sala 2, empreiteiro de construções de carpintaria com compra e venda de materiais, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.464 — Alberto Moutinho, brasileiro, R. do Rosário, 113-A, 5.º andar, sala 503, comissões, consignações, conta própria, importação e exportação em geral, Cr\$ 40.000,00.
- N.º 6.465 — A. Rebelo da Silva, português, R. Lino Teixeira, 210, indústria de calçados, Cr\$ 100.000,00.
- N.º 6.466 — Carlos Thomé, português, Avenida Rio Branco, 122, 2.º andar, mercador de fazendas, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.467 — H. Levy, alemão, R. Uruguiana, 118, 6.º andar, sala 611, representações, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.468 — Joaquim da Silva — Verduras, português, R. S. Luís Gonzaga, 565, quitanda, Cr\$ 14.000,00.
- N.º 6.469 — Francisco Antonio — Aves, português, R. Campos da Paz, 131 e filial à R. Itapirú, aves, ovos e quitanda, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.470 — Caetano Belenda, espanhol, Avenida Aparício Borges, 201, 5.º andar, sala 505, representações, importação e exportação de madeiras e conta própria, Cr\$ 100.000,00.
- N.º 6.471 — Antonio Carlos Pelosi, brasileiro, Avenida Rio Branco, 245, 2.º andar, modas e confecção, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 6.472 — J. Batista Tavares, brasileiro, R. Frei Caneca, 21 parte, torneiro de madeira, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.473 — Armindo Rodrigues Lopes, português, Avenida Presidente Vargas, 3.715 porta, frutas e doces, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 6.474 — Romeu Varsano, espanhol, Avenida Presidente Wilson, 306, sala 706-B, representações e conta própria de artefatos de tecidos, Cr\$ 50.000,00.
- N.º 6.475 — Edgar Amaral Costa, brasileiro, R. Evaristo da Veiga, 28 1.º andar, sala 3, calçados, roupas feitas e artefatos de couro, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.476 — Deoclício da Silva, brasileiro, R. Projetada, 4, líquido e comestíveis, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.477 — E. Conceição Filho, brasileiro, R. Senhor do Matozinho, 145, fabrico de calçados, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.478 — José Brecliani, brasileiro, R. Assis Bueno, 46, Oficina de mármore e granitos, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 6.479 — A. Mortaza, sírio, R. Maria Passos, 344, armário, Cr\$.. 20.000,00.
- N.º 6.480 — Moisés Steinberg, rumalco, R. Silva Cardoso, 116, 1.ª loja, armário e fazendas, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.481 — C. Bichara Sebag, libanês, R. do Costa, 7, sobrado sala 1, representações e conta própria de tintas, vernizes e artefatos de couro e ferro, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.482 — Deolinda de Jesus Lopes, portuguesa, R. Uranos n.º 1.145 B, loja, quitanda e lonças de barro, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.483 — Barbar Curi, sírio, R. Dois, 293, Est. da Gávea, fazendas e armário, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 6.484 — A. Valdigem, português, Avenida Rio Branco, 277, 19.º andar, bar e restaurante, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.485 — A. Duarte Carvalho, português, R. do Senado, 165, botequim charutaria e seus congêneres, Cr\$ 180.000,00.
- N.º 6.486 — Domingos Gonçalves Toledo, brasileiro, R. Marquês de Abrantes, 224, açougue, Cr\$ 100.000,00.
- N.º 6.467 — Arlindo Estêves Cardoso, brasileiro, R. Atalaia 75 pequeno fabrico de calçados, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 6.488 — Alberico Belém Cabral, brasileiro, R. Carolina Franco, 6, fábrica de artefatos de couro, Cr\$ 2.000,00.
- N.º 6.489 — João Carlos de Souza Ferreira, brasileiro, Est. do Monteiro, 119, olaria, pequena fabrica de tijolo, 2.000,00.
- N.º 6.490 — Manuel Franco Esteves, espanhol, Rua Gotemburg, 253, líquidos e comestíveis (armazém) e adicionais correlatos, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.491 — João da Silva — Forneador de Navios, português, Rua Mairinque Veiga, 4, 2.º andar, fornecedor de navios (acessórios, gêneros alimentícios), importação e exportação, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.492 — Licínio da Silva, português, Rua Sidônio Pais, 20, botequim, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 6.493 — João Ferreira Braga Júnior, português, Rua Barão de Mesquita, 143, botequim, Cr\$ 10.000,00.
- N.º 6.494 — Luís Barbosa — Importador, brasileiro, Avenida Rio Branco, 52, 2.º andar, s-28, escritório comercial de importação e exportação de produtos químicos em geral e madeiras do país, Cr\$ 200.000,00.
- N.º 6.495 — Joaquim Dias de Figueiredo, português, Rua da Conceição, 60, botequim, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 6.496 — J. Silva Marques, português, Rua Sacadura Cabral n.º 241, comércio de sacos, Cr\$ 30.000,00.
- N.º 6.497 — Adelino d'Almeida — Quitanda, português, Estrada do Quitungo, 527, quitanda, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.498 — Nicola Jurjevic, iugoslavo, Rua Bento Cardoso, 546, fabrico de calçados, Cr\$ 5.000,00.
- N.º 6.499 — Szaja Josef Blumenfeld, polonês, Rua da Constituição, 33 1.º andar, s-4, oficina e comércio de jóias e cravador de pedras, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 6.500 — S. Nazário, espanhol, Rua Joaquim Palhares, 49, ferragens e louças, Cr\$ 100.000,00.
- N.º 6.501 — Isaac Leib Rokhlin, russo, Rua do Catete, 269, antiguidades e objetos usados, Cr\$ 35.000,00.
- N.º 6.502 — Taciell Cylleno, brasileiro, R. São Januário, 295 e 289 ginasio e escola técnica de comércio com compra e venda de material escolar, Cr\$ 30.000,00.
- N.º 6.503 — José da Silva Barbosa, brasileiro, Rua Luís Zancheta, 43, indústria e comércio de móveis, Cr\$.. 200.000,00.

ANOTAÇÕES:

- N.º 2.343 — Cardoso & Machado — Mudança de estabelecimento para à Rua Frei Caneca, 138.
- N.º 2.344 — B. Ribeiro & Fernandes — Mudança de endereço para à Rua Evaristo da Veiga, 45-C.
- N.º 2.345 — Alberto Horst João Richter — Aumento de capital para Cr\$ 300.000,00.
- N.º 2.346 — M. Costa — Padeiro — Mudança de local para à Rua Maria Passos, 78, estação de Cavalcante.
- N.º 2.347 — Soplantex — Sociedade Plantadora e Exportadora de Frutas Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 750.000,00.
- N.º 2.348 — Manuel Afonso — Venda do estabelecimento da Rua General Sampaio, 60; compra de um estabelecimento do mesmo ramo de negócio, em 24-5-45, à Rua General Savaget, 141 e aumento de capital para Cr\$ 90.000,00.
- N.º 2.349 — Antônio Reis da Silva — Mudança de local para à Estrada Braz de Pina, 686, 3.ª porta.
- N.º 2.350 — Joaquim Pereira — Botequim — Mudança de local para à Rua Frei Caneca, 67.
- N.º 2.351 — Nelson Jorge Machado — Baixa da filial à Rua 24 de Maio, 629-A.
- N.º 2.352 — A. Nunes Ribeiro — Mudança de local para à Rua Carolina Meier, 22.
- N.º 2.353 — Davi Praçownik — Aumento de capital para Cr\$ 200.000,00.
- N.º 2.354 — Alfalataria Época Ltda. — Mudança de local para a Rua Buenos Aires, 120, 1.º andar.
- N.º 2.355 — Vicente Pereira — Transferência de sede para à Rua do Costa 54 e modificação do ramo de negócio para "doces enlatados e produtos alimentícios industrializados".
- N.º 2.356 — J. J. Adler — Mudança de local para à Rua do Ouvidor n.º 143, 2.º andar.

N.º 2.357 — F. D. Campos — Transferência de estabelecimento para à Estrada Henrique de Melo, 25-A, a partir de 17-6-45, e aumento de capital para Cr\$ 10.000,00.

N.º 2.358 — Karl Haslinger & Cia. — Abertura de uma seção para fabrico de perfumaria à Rua Licínio Cardoso, 163 — fundos.

N.º 2.359 — Cunha Lima & Cia. Ltda. — Retirada dos sócios — Doeher & Cia. Ltda. e aumento de capital para Cr\$ 1.500.000,00.

Divisão de Fiscalização

Seção de Recursos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de junho de 1945

Processos despachados:

DNT 25.911-44 — José da Fonseca & Sousa — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da D.F. A infração está perfeitamente caracterizada, desde que o nome do empregado mencionado no auto de fis. 2 não constava do respectivo quadro de horário, nenhuma idoneidade oferecendo a prova documental produzida, para o efeito de determinar a reforma pleiteada. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT 21.218-45 — Neli & Nede Carvalho Macedo — Niterói — Recurso. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que se verificou a recusa do autuado em comprovantes dos salários de seus empregados, sob a alegação de não os possuir, o que se constatou ser inverídico, portanto não era essencial a menção do nome do empregado ou dos empregados no auto para que o mesmo produzisse os devidos efeitos. Nestas condições, resolvo dar provimento ao recurso *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional no Estado do Rio de Janeiro, para, reformando a decisão recorrida, impor à autuada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 598 da Consolidação das Leis do Trabalho, por infração ao disposto no artigo 603 da mesma Consolidação.

DNT 4.314-45 — Sabech Bunem — Recurso — São Paulo. — De acordo. Em face da informação de fis. 10 verso, onde se afirma que a relação de empregados foi apresentada dentro do prazo legal e do motivo apresentado ao autuante pelo fato de não lhe ser exibida a 2.ª via da referida relação (fis. 13), dou, por equidade, provimento ao recurso interposto pela firma autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida.

DNT 9.056-44 — João Maia & Cia. Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Embora o recurso haja sido instruído com a guia de recolhimento da importância da multa ao invés da de depósito, é evidente a intenção da recorrente em usar da faculdade que a lei lhe concede, pelo que resolvo tomar conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida, desde que a existência da infração está perfeitamente evidenciada, não procedendo as alegações apresentadas, por falta de apoio quer no direito, como na prova dos autos.

DNT 34.634-44 — Lopes & Paiva Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da D.

F., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2º.

DNT 52.216-44 — José Barcelos Rangel — Recurso — Vitória. — Idem, idem.

DNT 10.873-44 — Policlínica Geral do Rio de Janeiro — Distrito Federal — Recurso. — De acordo. O recurso foi interposto fora do prazo legal e, por esse motivo, deixo de tomar conhecimento do que nele alega a recorrente.

DNT 19.656-44 — The Rio de Janeiro City Improvements Cia. Ltda. — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT 13.329-44 — Manuel Silva Sétimo — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT 21.191-44 — Banco Mercantil de São Paulo — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

Seção de Inspeção do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 2 de julho de 1945

DNT. 4.687-45 — Antero Leiteus de Moura. — Retifique a relação de empregados. Em 9-5-45.

DNT. 5.514-45 — Wexslei, Ribeiro Ltda. — Apresente devidamente preenchida, em três vias, a relação de empregados. Em 10-5-45.

DNT. 5.710-45 — Ampolas Neutrolac Ltda. — Retifique a relação de empregados, nos termos da informação prestada à fls. 6, do DNT. número 5.710-45. Em 14-6-45.

DNT. 8.267-45 — Banco Industrial de Minas Gerais S. A. — Retifique a relação de empregados. Em 27 de março de 1945.

DNT. 8.698-45 — Papelaria Mascote Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 6-6-45.

DNT. 9.553-44 — Soc. Técnica de Instalações de Materiais de Construção Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 14-2-45.

DNT. 10.350-45 — S.I.N.D.L. Soc. Industrial de Numeradores e Datadores Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 13-4-45.

DNT. 14.881-44 — Instaladora de Freio Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 15-5-45.

DNT. 15.326-45 — Augusto Martins & Cia. — Declare o número da relação de empregados. Em 18-5-45.

DNT. 15.981-45 — Comercial e Técnica para Indústria e Mineração Scotmil Ltda. — Apresente retificação da relação de empregados. Em 15-5-45.

DNT. 16.127-45 — Indústria Brasileira de Produtos Químicos Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 30-5-45.

DNT. 16.709-45 — Prod. Farm. Krinos Ltda. — Preliminarmente, cumpra, a lei do selo. Em 22-6-45.

DNT. 26.959-44 — Companhia Textil Aliança Industrial. — Apresente a 3ª via da relação retificada. Em 14-6-45.

DNT. 29.986-44 — Construtora Ferreira da Silva Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 23-6-45.

DNT. 32.064-44 — H. Santos. — Apresente nova relação de empregados, em três vias, devidamente preenchida. Em 28-3-45.

DNT. 36.728-44 — Banco União

Mercantil S. A. — Retifique a relação de empregados nos termos da informação prestada à fls. 11, do DNT. 36.728-44. Em 5-4-45.

DNT 48.457-44 — José Alves Fraias — Retifique, novamente, a relação de empregados, preenchendo-a devidamente. Em 7-5-45.

DNT. 49.834-44 — Empresa Limpadora Brasileira. — Retifique a relação de empregados. Em 29-5-45.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1945

Reclamação:

SIP. 9.143-45 — José Reis reclama contra M. Lusquinis. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido a intimação, tornou-se revel e confessa e nos termos do art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), determinando se expeça novo documento e prosseguindo-se como de lei. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

Pedido de carteira profissional, deferido:

SIP. 9.433-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.

Pedidos de registros de livro, deferidos:

MTIC. 282.057-45 — F. Valadares & Gomes.

MTIC. 282.056-45 — Magali Modas Ltda.

MTIC. 282.054-45 — Erine Martins.

MTIC. 282.053-45 — Empresas Reunidas de Indústria e Comércio Arno S. A.

MTIC. 282.051-45 — A. Gonçalves e Aguiar Ltda.

SIP. 9.243-45 — Veronildes de Paula Freitas.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

MTIC. 282.058-45 — Importadora Carlos Costa Ltda.

MTIC. 281.983-45 — Casa S. Roque.

MTIC. 281.622-45 — Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.).

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

MTIC. 281.641-45 — Ancelmo Gonhi & Rdrigues Ltda.

SIP. 8.775-45 — Instituto Terapêutico Pan-Orgânico S. A.

MTIC. 279.971-45 — R. F. Silva & Cia. Ltda.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

MTIC. 281.836-45 — Albano José Luis.

SIP. 9.389-45 — Constância Coutinho Serpa.

Pedido de registro de professora, deferido:

Anísia Azeredo Coutinho — MTIC 282.130-45.

Processos arquivados:

SIP. 15.880-42 — Pedro Baldassassi.

SIP. 5.322-44 — Ofício n.º 583.

SIP. 11.421-44 — Ofício 1.739.

SIP. 12.401-44 — Ofício 268.

SIP. 12.995-44 — Ofício 181.

SIP. 4.243-44 — Honorina F. do Couto.

SIP. 5.009-45 — Delegacia Regional — D. E. T. S. Paulo.

SIP. 5.132-45 — Registro de químico.

SIP. 5.200-45 — D. R. Belo Horizonte.

SIP. 6.389-45 — D. R. Natal.

SIP. 6.451-45 — D. R. Maceió.

SIP. 7.485-45 — D. R. Belo Horizonte.

SIP. 7.649-45 — D. R. Natal.

SIP. 8.998-45 — Telegrama — Florianópolis.

SIP. 9.356-45 — D. R. João Pessoa.

SIP. 9.357-45 — D. R. Curitiba.

SIP. 9.373-45 — D. R. Curitiba.

SIP. 9.425-45 — D. R. Recife.

MTIC. 260.195-45 — Consulta D. R. Paraíba.

MTIC. 265.976-45 — D. R. Espírito Santo.

MTIC. 282.070-45 — José Domingos de Freitas.

MTIC. 282.071-45 — Eusébio dos Santos.

MTIC. 282.072-45 — Newton Antônio da Silva.

MTIC. 282.073-45 — Mário Delfino Morcira.

MTIC. 280.793-45 — Francisco Máximo da Silva.

MTIC. 280.794-45 — Elói Henrique Botelho Figueira de Melo.

MTIC. 280.795-45 — Florestano José Ferreira.

MTIC. 280.797-45 — Antônio Francisco de Paula.

MTIC. 280.798-45 — Manuel Selvo Rodrigues.

Seção de Emissão

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1945

Pedidos de corretor de seguros, deferido:

MTIC. 282.428-45 — Arno Brandt.

Dia 3 de julho de 1945

Pedido de Carteira Profissional, deferido:

SIP. 1.570-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.

Reclamação:

MTIC 280.780-45 — Isabel Tórres contra Lojas Brasileiras de Preços Ltda. S. A. — Despacho: A firma reclamada, deixando de comparecer a notificação de fls., tornou-se revel e confessa razão porque imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ex-vi do art. 54, da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando se façam as anotações na Carteira, ex-officio, prosseguindo-se como de lei.

Assinado. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

MTIC 280.779-45 — Dulce Pereira contra Lojas Brasileira S. A. — Despacho: Não tendo a firma reclamada acudido à intimação tornando-se revel e confessa, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ex-vi do disposto no artigo 54, da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando se façam as anotações na Carteira, ex-vi prosseguindo-se como de lei.

Assinado. — *Allyrio de Salles Coelho*, Diretor.

Pedidos de registros de livro, deferidos:

MTIC 284.350-45 — Saul Carneiro

MTIC 284.349-45 — Venerável Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula.

MTIC 284.305-45 — Jones & Laughlin International Comp.

MTIC 284.192-45 — Lapidiação Internacional Ltda.

MTIC 284.026-45 — Verde Pinturas Ltda.

MTIC 284.348-45 — Venerável Ordem Terceira do Mínimos de São Francisco de Paula.

MTIC 283.360-45 — Pedro Ferreira de Lima.

MTIC 283.330-45 — Bloch & Monteiro.

MTIC 283.324-45 — Moisés Schnaider e Hilda Schnaider.

MTIC 283.289-45 — José Nunes de Magalhães.

MTIC 283.802-45 — Conrado de Oliveira Cabral.

MTIC 283.863-45 — Joaquim Artero Fraga.

MTIC 283.658-45 — Costa, Patrio Ltda.

MTIC 283.658-45 — Construtora Fernando César Ltda.

MTIC 283.662-45 — Construtora Fernando César Ltda.

MTIC 283.814-45 — Sociedade Estrela D'Alva Trapiche Ltda.

MTIC 283.449-45 — Eduardo Dannemann.

MTIC 283.416-45 — Mário Marques.

MTIC 283.850-45 — Hélio Lopes Dias.

MTIC 284.347-45 — Venerável Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula.

MTIC 283.998-45 — Edições Horizonte Ltda.

MTIC 283.926-45 — Instituto Conselheiro Macedo Soares (Abrigo Macgônico).

MTIC 283.923-45 — Marilene Produtos Alimentícios Ltda.

MTIC 283.922-45 — Exportação Importação ECO Ltda.

MTIC 283.918-45 — Pereira Franco & Cia.

MTIC 283.910-45 — Severepos Representações Ltda.

MTIC 283.905-45 — Evangelina Miranda Dias.

MTIC 283.889-45 — Indústria de Calçados Reverio Ltda.

MTIC 284.354-45 — Catarina Pereira de Jesus.

MTIC 283.661-45 — Irmã Angla — Geralda Machado.

MTIC 284.351-45 — Humberto Matias Costa.

Pedido de registro em continuação, deferido:

MTIC 283.999-45 — F. Oliveira Júnior.

Pedidos de registros em substituição, deferidos:

MTIC 283.342-45 — Félix Resende & Cia.

MTIC 283.387-45 — Pedro Moreno.

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

MTIC 283.981-45 — Usina Nacional Industrial Químicas S. A.

SIP 8.980-45 — Ramulpho Coelho dos Santos.

MTIC 280.444-45 — Duran & Cia

Pedido de transferência de local, deferido:

MTIC 282.788-45 — Marcos Schwab.

Pedidos de registro de professor, deferidos:

MTIC 284.229-45 — Edite Dias Gomes.

MTIC 284.299-45 — Lauro Araújo

MTIC 282.873-45 — Dulce Macedo Azevedo Chaves.

MTIC 282.872-45 — Dilene Resende de Chaves.

MTIC 283.886-45 — Clarisse Jeanne France Filiatre.

Processos arquivados:

SIP 5.266-45 — Termo de reclamação.

SIP 5.999-45 — Termo de Reclamação.

SIP 6.450-45 — Delegacia Regional — Recife.

SIP 7.050-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP 7.066-45 — Ivo Marques Tourinho.
 SIP 8.667-45 — Telegrama 309.
 SIP 8.847-45 — Dispensa — Chefe da Seção de Controle do SIP.
 SIP 9.803-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.085-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.154-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 SIP 9.194-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 SIP 9.334-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.341-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP 9.345-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.354-45 — Delegacia Regional — Porto Alegre.
 SIP 9.379-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.434-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP 9.435-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP 9.441-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 SIP 9.470-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP 9.471-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.477-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 SIP 9.479-45 — Delegacia Regional — Santa Catarina.
 MTIC 281.207-45 — Ofício 1.788.
 MTIC 281.909-45 — Ofício 193.
 MTIC 282.537-45 — Telegrama número 335.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedidos de registros de livro, deferidos:
 MTIC 282.061-45 — Antônio Braga Dias.
 MTIC 282.062-45 — D. Pereira & Castro.
 MTIC 282.086-45 — M. P. Brito Costeira.
 MTIC 282.095-45 — Joaquim Pinto Guimarães.
 MTIC 282.117-45 — Zelmiro & Espindola.
 MTIC 282.134-45 — Fontes & Stanziona.
 MTIC 282.097-45 — Armanda Rodrigues de Loureiro Maior.
 MTIC 282.150-45 — T. M. Almeida.
 MTIC 282.153-45 — Silva Braga & Cia. Ltda.
 MTIC 282.166-45 — Carlos Manuel Pinto Lira.
 MTIC 282.750-45 — Belmiro de Almeida & Cia. Ltda.
 MTIC 282.653-45 — P. Cardoso & Cia. Ltda.
 MTIC 282.651-45 — Distribuidora Record Ltda.
 MTIC 282.618-45 — Dutra & Filhos.
 Pedido de registro de livro por extravio, deferido:
 MTIC 282.620-45 — Odilon Azevedo.
 Pedidos de registros em substituição, deferidos:
 MTIC 282.136-45 — Antônio de Sousa.
 MTIC 282.572-45 — Américo Duque.
 Processos arquivados:
 SIP 9.531-44 — Justiniano Garcia.
 SIP 12.768-44 — Ofício n.º 6.497.

SIP 13.134-44 — Maria Madalena de Sousa.
 SIP 13.143-44 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro.
 SIP 13.177-44 — Gumercindo Bruno de Carvalho.
 SIP 13.234-44 — Leônidas Rodrigues Sobreira.
 SIP 13.657-44 — Ofício número 2.232.
 SIP 13.698-44 — Rosa Ribeiro.
 SIP 13.365-44 — Alaide Pereira da Silva.
 SIP 14.033-44 — Sinval Alves de Carvalho.
 SIP 14.497-44 — Josefino Rocha.
 SIP 14.503-44 — Argentino Verdura Manso.
 SIP 14.951-44 — D. R. Goiânia.
 SIP 15.017-44 — Maria José da Silva.
 SIP 15.598-44 — Paulo Luis de Almeida.
 SIP 16.516-44 — Companhia Hoteis Palace.
 SIP 16.555-44 — Ofício número 1.054.
 SIP 17.283-44 — João Vieira da Silva.
 SIP 17.502-44 — Carlos Caetano da Silva.
 SIP 19.859-44 — D. R. Cuiabá.
 SIP 20.403-44 — D. R. S. Luis.
 SIP 5.489-45 — Ozéias Farias.
 SIP 5.523-45 — D. R. Recife.
 SIP 6.053-45 — Isaias Gomes da Silva.
 SIP 6.425-45 — D. R. Recife.
 SIP 8.723-45 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e de Produtos de Cacau e Balas do Rio de Janeiro.
 SIP 9.426-45 — Ofício número 1.660.
 SIP 9.432-45 — Ofício n.º 183.
 MTIC 279.970-45 — Manuel José de Almeida.
 MTIC 282.074-45 — Helmut Wilhelm Johannes Hein.
 MTIC 282.075-45 — Floriano José dos Prazeres.
 MTIC 282.076-45 — Aladi Olimpio da Silveira.
 MTIC 282.077-45 — Vera Amália Guerra.
 MTIC 282.078-45 — Noêmia Seixas Rabelo.
 MTIC 282.079-45 — Armando Lopes.
 MTIC 282.767-45 — Reg. de químico: Armênio Camargo Lima.
 Em 30 de junho de 1945

Pedidos de registros de livro, deferidos:
 MTIC 282.848-45 — Distribuidora de Bebidas Babilônia Ltda.
 MTIC 282.845-45 — M. Gomes de Sá.
 MTIC 282.839-45 — F. Macambira & Cia.
 MTIC 282.838-45 — Moacir César de Sá.
 MTIC 282.836-45 — F. Fernandes Almeida & Cia.
 MTIC 282.835-45 — João da Costa Vaz.
 MTIC 282.834-45 — Serraria Santa Catarina Ltda.
 MTIC 282.832-45 — Carlos Antônio de Oliveira.
 MTIC 282.663-45 — Monteiro & Meier Ltda.
 MTIC 282.843-45 — A. Lopes & Messias.
 MTIC 282.866-45 — Agência Nacional de Seguros Ltda.
 MTIC 282.857-45 — Ari Gonzalez Lameiras.
 MTIC 282.862-45 — Knalil Raad & Cia.

MTIC 283.033-45 — Cia. Brasileira de Instalações e Montagens.
 MTIC 282.890-45 — João Alexandre & Cia. Ltda.
 MTIC 283.287-45 — J. de Sousa Costa & Cia. Ltda.
 MTIC 283.019-45 — Rui França & Demarco.
 MTIC 282.906-45 — Sociedade Sul Americana de Indústria e Comércio Ltda.
 MTIC 282.003-45 — Imobiliária Standard Ltda.
 MTIC 283.199-45 — José Pereira Filho & Irmão.
 MTIC 282.920-45 — Moacir Leitão.
 MTIC 283.260-45 — Mário de Azevedo.
 MTIC 282.621-45 — Roost & Fausch.
 MTIC 282.664-45 — P. F. B. Barroso.
 Pedidos de registros em substituição, deferidos:
 MTIC 282.849-45 — Cia. de Seguros "Vitória".
 MTIC 282.341-45 — M. E. D. Oliveira.
 Pedidos de registros em continuação, deferidos:
 MTIC 282.093-45 — N. Rodrigues & Cia. Ltda.
 MTIC 282.063-45 — Cantielo & Baldini.
 MTIC 282.083-45 — Rafael Campos & Cia. Ltda.
 MTIC 282.084-45 — Júlio Lopes Bartolo.
 MTIC 282.087-45 — Tecelagem Moderna Ltda.
 MTIC 283.211-45 — Manasses & Jarbas Ltda.
 MTIC 282.908-45 — Machado Bastos & Cia.
 MTIC 282.641-45 — Indústria de Tamancos Penafiel Ltda.
 MTIC 282.127-45 — Antônio Botelho.
 MTIC 282.132-45 — Manuel Ribeiro Segundo.
 Pedidos de transferências de firma, deferidos:
 SIP 8.869-45 — Antônio Oliveira Alves.
 MTIC 282.099-45 — Tomás & Melo.
 MTIC 282.446-45 — Dolores Castro.
 MTIC 282.840-45 — Américo José Mendes.
 MTIC 282.842-45 — Armazéns Fraco de Madureira Ltda.
 MTIC 282.844-45 — Antônio de Figueiredo Pentado.
 MTIC 282.847-45 — Armazéns Portas de Aço Ltda.
 MTIC 282.909-45 — J. M. Pinto & Ferreira.
 MTIC 282.582-45 — Carlos José da Costa.
 MTIC 282.589-45 — José Gonçalves Raimundo.
 MTIC 282.833-45 — Alfredo da Fonseca Botequim.
 MTIC 282.632-45 — Mário Estêves da Silva Carvalho.
 MTIC 282.828-45 — Bar e Café Caravel's Ltda.
 MTIC 282.837-45 — Armazéns Fraco de Madureira Ltda.
 Pedidos de registros de jornalismo, deferidos:
 MTIC 283.578-45 — Carlos Skroch.
 MTIC 283.637-45 — Ivo Pereira dos Santos.
 MTIC 283.580-45 — José Andrade de Almeida Castro.
 SIP 3.251-45 — Elsie Pinheiro Themudo Lessa.
 Pedido de registro de professora, deferido:
 MTIC 283.391-45 — Lair Baldner.
 Pedidos de registro de químico diplomado, deferidos:

MTIC 282.148-45 — Fernando Osvaldo Espindola de Melo.
 MTIC 282.149-45 — Ari Medeiros Trancoso.
 Processos arquivados:
 SIP 4.638-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 7.688-45 — Delegacia Regional — Pará.
 SIP 3.295-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 8.616-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 8.757-45 — Deolindo Penha.
 SIP 9.001-45 — Telegrama 310.
 SIP 9.248-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 SIP 9.248-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 MTIC 28.193-45 — Delegacia Regional — Belém.
 MTIC 281.374-45 — Delegacia Regional — Teresina.
 MTIC 281.375-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC 281.494-45 — Delegacia Regional — João Pessoa.
 MTIC 281.997-45 — Delegacia Regional — João Pessoa.
 MTIC 282.259-45 — Ofício 3.813.
 MTIC 282.770-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC 282.369-45 — Zulmira Valderamos.
 MTIC 283.368-45 — Carmen Monteiro Trindade.
 MTIC 283.370-45 — Policarpo Pereira da Silva.
 MTIC 283.371-45 — Ozon Francisco Soares.
 MTIC 283.372-45 — João Batista Machado.
 MTIC 283.373-45 — José Balduce.
 MTIC 283.374-45 — Alcino Bento Marques.
 MTIC 283.375-45 — Fidelis Faria de Sousa.
 MTIC 283.376-45 — Cimdooceia Celidonio.
 MTIC 283.377-45 — Josué Paulino de Carvalho.
 MTIC 283.378-45 — Bernardo de Oliveira Santos.
 MTIC 283.379-45 — Cecílio Correia das Silva.
 MTIC 283.380-45 — Paulo Basso.
 MTIC 283.381-45 — Odete Santa Ana de Almeida.
 MTIC 283.382-45 — Manuel Pena.
 MTIC 283.383-45 — Stella Ferreira Lopes.
 SIP 27.344-42 — Jacques Kohen.
 SIP 17.544-43 — Ofício 125.
 SIP 9.833-44 — Ofício 1.943.
 SIP 14.608-44 — Laurindo Cardoso.
 SIP 4.229-45 — D. E. T. S. S. Paulo.
 SIP 4.329-45 — D. E. T. S. Paulo.
 SIP 5.909-45 — Junta de Conciliação e Julgamento.
 SIP 7.163-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 7.646-45 — Artur A. de Sousa.
 SIP 8.358-45 — Telegrama 438.
 SIP 8.584-45 — D. E. T. S. Paulo.
 SIP 8.612-45 — Delegacia Regional — Belém.
 SIP 8.617-45 — D. E. T. S. Paulo.
 SIP 8.679-45 — Telegrama 315.
 SIP 8.632-45 — Delegacia Regional — Paraná.
 SIP 8.756 — Telegrama 391.
 SIP 8.789-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 SIP 9.079-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 9.081-45 — Delegacia Regional — Recife.

SIP 9.084-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 9.087-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 9.088-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 9.089-45 — Delegacia Regional — Recife.
 SIP 9.147-45 — D.E. T. S. Paulo.
 SIP 9.182-45 — Delegacia Regional — S. Paulo.
 SIP 9.193-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 SIP 9.227-45 — Maria Conceição Resende.
 SIP 9.337-45 — Telegrama 767.
 SIP 9.376-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 SIP 9.377-45 — Delegacia Regional — Curitiba.
 SIP 9.378-45 — Delegacia Regional — Sergipe.
 SIP 9.416-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.418-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.419-45 — Delegacia Regional — Belo Horizonte.
 SIP 9.428-45 — Delegacia Regional — Porto Alegre.
 SIP 9.430-45 — Ofício 1.658.
 SIP 9.440-45 — Delegacia Regional — Natal.
 SIP 9.455-45 — Delegacia Regional — Curitiba.
 MTIC 281.372-45 — Ofício 749.
 MTIC 281.810-45 — Telegrama n.º 272.
 MTIC 282.262-45 — Cândido Ramos de Oliveira.
 MTIC 282.563-45 — Miguel Alves.
 MTIC 282.565-45 — Carlos Pascoal de Andrade.
 MTIC 282.566-45 — Nair Matos Costa.
 MTIC 282.567-45 — Olga Spalado.
 MTIC 282.568-45 — Antônio Manuel Gomes.
 MTIC 282.569-45 — Carlos Gomes.
 MTIC 282.570-45 — Agenor Alves Borges.
 MTIC 280.793-45 — Francisco Máximo da Silva.
 SIP 47.391-40 — Benedito Olímpio de Carvalho.
 SIP 7.438-45 — Delegacia Estadual de São Paulo.

Serviço Atuarial

ATA DA 179.ª SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 20 dias do mês de junho de 1945, às 14.30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 3.º andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 179.ª sessão, a Primeira Câmara da C.P.T. sob a presidência do Dr. Sílvio Pinto Lopes, presentes o atuário Valter Augusto do Nascimento, e os representantes das Companhias Seguradoras, Srs. Heitor Lemos, Moacir Fernandes, J. Fernandes Dias, Mário Martins, Danilo Homem da Silva e Bernardino Pires Vaz.

1) — Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

2) — MTIC 220.375-44.

Tendo a Companhia Internacional de Seguros, solicitando tarificação individual para Elevadores Suwis, nesta Capital, com fabricação, conserto e instalação de elevadores, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 4,2 % para os operários (cl. 276) e da Tarifa 0,7 % para escritório externo (cl. 290) e 0,3 % para escritório interno (cl. 289), sendo o início do triênio em 1944.

3) — MTIC 225.393-44.

Tendo a Equitativa T.A.T., solicitado tarificação individual para Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano S.A.", nesta Capital, Niterói e Petrópolis, Estado do Rio, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 4,0 % para os operários (cl. 191) e da Tarifa 0,3 % para escritório interno (cl. 289) e 0,7 % para escritório externo (cl. 290), mais o adicional local de 20 % para Niterói, sendo o início do triênio em 1944.

4) — MTIC 230.695-44.

Tendo a Protetora — Companhia de Seguros, proposto fixação de taxas para "Açude com barragem superior a 17 metros, foi aprovado unanimemente a C.P.T., a fixação de 4,9 %, mais o adicional local de 50 %.

5) — MTIC 234.805-44.

Tendo a Sul América T.M.A., solicitado tarificação individual para Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus, em S. Paulo e Perus, Água Fria e Pirapora, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,2 % para a fábrica (cl. 192) e da Tarifa 0,7 % para escritório externo (cl. 290) e 0,3 % para escritório interno (cl. 289), mais o adicional local de 50 % em Perus, sendo o início do triênio em 1945.

6) — MTIC 237.784-44.

Tendo a Seguradora Industrial, solicitado tarificação individual para Ser-vix Engenharia Ltda., no perímetro do Distrito Federal e onde a Seguradora tenha ou venha a ter trabalho, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,3 % para operários (cl. 276) e da Tarifa 2,1 % para Depósito (cl. 49-C), 0,3 % para escritório interno (cl. 289) e 0,7 % para escritório externo (cl. 290), sendo o início do triênio em 1945.

7) — MTIC 26.716-45.

Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarificação individual para Indústria Brasileira de Instrumentos Musicais Weril Ltda., na Capital do Estado de São Paulo, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,2 % para a Fábrica (cl. 404) e da Tarifa 0,7 % para a Loja (cl. 48-B), 0,3 % para escritório interno (cl. 289) e 2,3 % para transporte (cl. 638), sendo o início do triênio em 1945.

8) — MTIC 263.813-45.

Tendo a Seguradora Industrial, solicitado tarificação individual para Bopp, Sassen, Ritter & Cia. Ltda., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com fábrica de cerveja com serviços anexos, e transporte, decidiu a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2,45 % para a Fábrica (cl. 176), mais o adicional local de 20 %, sendo o início do triênio em 1945.

9) — MTIC 273.861-45.

Tendo a Seguradora Indústria e Comércio S.A., proposto o desconto de 35 % para Orlando Wanderley & Cia. — Fábrica de Calçados "Wander", em Pernambuco, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária. Em virtude da praxe seguida até o momento, e ressalvada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovado pela C.P.T.

10) — MTIC 273.838-45.

Tendo a Seguradora Indústria e Comércio S.A., proposto o desconto de 35 % para Engenheiro Milton Mendes de Carvalho, em Salvador, Estado da Bahia, pela exclusão das despesas com assistência médica, farmacêutica e hospitalar, bem como das de incapacidade temporária. Em virtude da praxe seguida até o momento e res-

salvada a impropriedade de ordem técnica, foi aprovado pela C.P.T.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar, eu, Mariah de Carvalho Cantisano, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente.

Em 20 de junho de 1945. — Mariah de Carvalho Cantisano. — Sílvio Pinto Lopes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1945

MTIC 278.466-45 — Assunto: O Excelentíssimo Dr. Juiz Municipal de

Solução a consulta relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc. MTIC/45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
230.345	Madepinho Seguradora S. A. — Acidentado: Ivo Deitos	320	11	21-6-45
230.344	Idem — Acidentado: Alfredo E. Heberlo	106	16	21-6-45
280.620	Equitativa T.A.T. — Acidentado: Zélia Machado dos Santos	144	2	21-6-45
281.250	Idem — Acidentado: Vergílio Bassial	365	2	23-6-45
281.534	Juiz de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Luís Alonso	294	5	30-6-45
252.769	Idem — Acidentado: Paulo da Silva Gordo	105	18	22-6-45
236.219	Idem — Acidentado: Maria Conceição Oliveira	82	22	30-6-45
231.539	Idem — Acidentado: Norberto Montoni	111	7	30-6-45
281.540	Idem — Acidentado: Francisco Madona	105	5	30-6-45
281.828	Idem — Acidentado: Salvador Amado	307	23	30-6-45
231.542	Idem — Acidentado: José Mappa Júnior	83	17	30-6-45
281.834	Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Acidentado: Rosina Mesquita Fernandes	291	4	29-6-45
282.610	Seguradora Industrial — Acidentado: Nelson Henrique	310	8	30-6-45
281.825	Idem — Acidentado: Vladas Juodinis	365	3	30-6-45
224.853	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: José Mendes	347	11	23-6-45
263.853	Sul América T. M. A. — Acidentado: José Garcia	102	32	23-6-45
230.993	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Antônio Américo Lopes	162	3	29-6-45
281.437	Idem — Acidentado: Luís Marques da Silva	154	1	
281.531	Juiz de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: José do Carmo Nascimento	106	16	29-6-45
274.768	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Inácio C. Oliveira	357	7	30-6-45
281.438	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Bibiano Marques da Fonseca	291	6	30-6-45
282.608	Juiz de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Pedro Barbosa Sobrinho	285	11	30-6-45
282.609	Idem — Acidentado: Antônio Galo	335	32	30-6-45
280.623	Seguradora Industrial — Acidentado: Antônio Albano	106	17	30-6-45
281.249	Cia. Siderúrgica Nacional — Acidentado: Manuel Antônio da Silva	335	32	30-6-45

Porto Alegre consulta sobre classificação de índice profissional para Ítalo Menegheti — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Marreteiro (Metal) — operário cujo trabalho consiste em tirar, com a marreta, arrebites de chapas de aço. — índice profissional: 2 (dois).

MTIC 278.300-45 — Assunto: A Seguradora Industrial consulta sobre índice profissional para Delfim Cunha — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Recravador, operário cujo trabalho consiste em colocar o fundo em latas, trabalhando na recravadeira. — índice profissional: 1 (um).

N.º do proc. MTIC/45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
281.532	Juiz de Direito da Vara Pri- vativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo - Acidentado: Mafalda Sa- ran	141	4	30-6-45
282.175	Atlântica, Cia. de Seguros - Acidentado: Orinilo Cardoso	305	2	30-6-45
281.441	Brasil, Cia. de Seguros - Acidentado: Armando Ozzi	291	7	29-6-45
RETIFICAÇÃO				
(ERRO DE REVISÃO)				
Publicação do <i>Diário Oficial</i> de 27 de junho de 1945				
No processo MTIC 279.247 - Onde				

se lê: índice da lesão: 6 (seis) —
Leia-se: índice da lesão: 4 (quatro).
No processo MTIC 280.179 — Onde
se lê: Número da lesão: 285 (duzen-
tos e oitenta e cinco) — Leia-se:
Número da lesão: 286 (duzentos e oi-
tenta e seis).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 454,
DE 27 DE JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente
da República:

Tenho a honra de submeter à apre-
ciação de Vossa Excelência o assunto
constante do ofício n.º G-38, de 4 de
maio último, junto por cópia, em que
o Departamento Nacional de Portos,
Rios e Canais solicita a necessária au-
torização para adquirir, por intermê-
dio do Departamento Federal de
Compras, três caminhões para trans-
porte de material e duas caminhone-
tes para transporte de pessoal, desti-
nados aos serviços que vêm sendo
executados nos Estados de Santa Ca-
tarina e Rio Grande do Sul, pelo
preço estimativo de Cr\$ 141.000,00,
os quais apresentam os característi-
cos constantes do ofício n.º 1.853, de
14 do corrente, também junto por
cópia.

Existindo na Verba 2 — Material
Permanente — Consignação I —
Subconsignação 02-02-34, do vigente
orçamento para este Ministério, do-
tação por onde pode correr a despesa
em apêço, tenho a honra de sub-
meter o pedido à deliberação de Vossa
Excelência, nos termos do art. 1.º da
Regulamento baixado com o Decreto
n.º 20.504, de 16 de outubro de 1931.
Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945.
— João de Mendonça Lima.
Despacho: Autorizado. Em 30-6-45.
— G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 463,
DE 28 DE JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente
da República:

Tenho a honra de transmitir a
Vossa Excelência, o anexo processo
em que Inácio Mendes da Silva, con-
ferente de carga e descarga junto
aos serviços marítimos do Porto do
Pará, denunciou a existência de fatos
irregulares ocorridos na Agência do
Lóide Brasileiro, sediada na Capital
do Estado do Pará.

De posse do resultado do inquérito
policia que me foi encaminhado pelo
Sr. Interventor Federal (fls. 31-51)
e que havia sido instaurado a pedido
da Diretoria daquele patrimônio na-
cional, devo informar a Vossa Exce-
lência não existir qualquer fundamen-

to nos termos da denúncia, a qual,
para usar do conceito que lhe atri-
buíram as autoridades estaduais, teve
origem em fonte desmerecedora de
crédito.

Nestas condições, tenho a honra de
submeter o assunto à consideração de
Vossa Excelência e de sugerir o ar-
quivamento do processo.

Rio de Janeiro, em 28 de junho
de 1945. — João de Mendonça Lima,
Despacho. — Sim. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 464,
DE 28 DE JUNHO DE 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente
da República:

Restituindo o incluso requerimento
em que Carlos Alberto Belford Rodri-
gues, Orlando Fernandes Nóbrega e
Aparício Correia solicitam a Vossa
Excelência nomeação interina para o
cargo da classe E da carreira de Pos-
talista do Quadro III — Parte Per-
manente — deste Ministério, tenho a
honra de informar a Vossa Exce-
lência que, ouvido a respeito, o Depar-
tamento dos Correios e Telégrafos
declarou ter anotado o nome dos in-
teressados para oportunamente ser
examinada a possibilidade de suas no-
meações.

Rio de Janeiro, em 28 de junho
de 1945. — João de Mendonça Lima,
Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Comissão de Marinha Mercante

Boletim n.º 57

A Comissão de Marinha Mercante,
no exercício de suas atribuições, nos
termos do art. 3.º, parágrafo único do
Regulamento aprovado pelo Decreto
n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941,
resolve:

456.ª — ORGANIZAÇÃO DAS RE-
PRESENTAÇÕES E DELE-
GACIAS

a) Designar o Sr. Herbert Luís Kern
para o cargo de Representante desta
Comissão em Porto Alegre.

b) Designar o Sr. Hermírio José de
Araújo para o cargo de Representante
desta Comissão no Porto de Vitória.

c) Designar o Sr. Heráclito Diniz
para exercer o cargo de Representante
desta Comissão no porto de Aracaju.

d) Designar o Sr. Luís de Sousa e
Silva para exercer o cargo de Repre-
sentante desta Comissão no porto de
Maceió.

457.ª — LINHAS DE NAVEGAÇÃO

a) Fixar para o iate "Leão do Nor-
te", a linha Salvador-Fortaleza, com
escala nos portos seguintes: Estância,
Aracaju, Penedo, Maceió, Recife, João
Pessoa, Natal, Macau, Areia Branca e
Aracati.

b) Fixar para o iate "Buarque de
Macedo", a linha Belém-Tutóia, po-
dendo escalar em São Luís.

458.ª — AUMENTO DE SALÁRIOS
DOS MARÍTIMOS

Estender aos tripulantes das em-
barcações empregadas na pesca, o au-
mento constante da Resolução n.º 440.ª,
item 4, letra b do Boletim n.º 54, a par-
tir de 1 de maio de 1945.

459.ª — SALÁRIOS DOS ESTIVADO-
RES

Tendo ocorrido dúvidas na interpre-
tação da alínea c, da Resolução 441.ª
constante do Boletim n.º 54, esclarece-
mos que não tem aplicação aquela re-
solução quando, havendo serviço a rea-
lizar, o estivador não regressar ao tra-
balho no segundo turno dos serviços
realizados à noite e aos domingos e
feriados. Em tal hipótese, o estivador
terá direito apenas, a meio dia de sa-
lário. Receberão, também, meio dia,
de salário, os operários estivadores que
substituírem os faltosos no segundo
turno.

Esta Resolução entrou em vigor em
18-6-1945.

460.ª — DISTRIBUIÇÃO DE FRAÇAS

Determinar a seleção observada an-
teriormente ao período de guerra,
quanto aos carregamentos em geral,
a fim de evitar que nos vapores de con-
vês de madeira sejam carregadas cha-
pas e vergalhões de ferro e outras car-
gas que, pela sua natureza, possam
causar dano ao mesmo.

Esta Resolução entrou em vigor a
15-6-1945.

461.ª — DESCARGA DE TRIGO

Determinar, em aditamento à Re-
solução — 453.ª, Boletim n.º 56, que
a prancha para a descarga de trigo em
Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, é
de 1.000 (mil) toneladas diárias e es-
tá sujeita à sobrestadia de Cr\$
20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por dia.

Esta Resolução entrou em vigor em
20-6-1945.

462.ª — TAXA DE INDENIZAÇÃO DO
PORTO DO RIO DE JANEI-
RO

Esclarecer, em aditamento à Re-
solução n.º 452.ª, Boletim n.º 56, que fi-
caram também majoradas de 10%
(dez por cento) as taxas de indeniza-
ção do porto do Rio de Janeiro.

463.ª — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO
PORTO DE SANTOS

Aumentar de 30% (trinta por cento)
a taxa de utilização do porto de San-
tos.

Esta Resolução entrou em vigor em
2-7-1945.

464.ª — TAXA DE CARGA OU DES-
CARGA EM PORTO VELHO

Fixar, provisoriamente, em Cr\$
29,52 por tonelada, a taxa de carga ou
descarga em Porto Velho.

Esta Resolução entra em vigor na
data da sua publicação.

465.ª — TAXAS DE CARGA OU DES-
CARGA PARA OS PORTOS
DOS RIOS JURUÁ E PURUS

Fixar, provisoriamente, em Cr\$
14,15 por tonelada, a taxa de carga ou

descarga para mercadorias de ou para
os portos dos rios Juruá e Purus, sujei-
tas a baldeação.

Esta Resolução entra em vigor na
data da sua publicação.

466.ª — TAXAS DE REBOCAGEM E
SAVEIROS NO TRAFEGO
DO PORTO DO RIO DE JA-
NEIRO

Aprovar, uma majoração de 20%
(vinte por cento) nas tabelas para o
serviço de saveiros e rebocadores em-
pregados no tráfego do porto do Rio
de Janeiro a que se referem a Resolu-
ção n.º 268, do Boletim n.º 38 e a Re-
solução 283.ª do Boletim n.º 39, desta
Comissão, respectivamente publicados
no *Diário Oficial* de 24 de abril e de
12 de maio de 1944.

Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

467.ª — TAXA DE DESCARGA PRO-
VISÓRIA PARA COBERTU-
RA DAS OPERAÇÕES DE
DESCARGA NO ENTREPOS-
TO DE LAGUNA

Autorizar a cobrança da taxa provi-
sória seguinte, igual à taxa de descar-
ga anteriormente em vigor para a des-
carga em Laguna, de Cr\$ 4,00 (quatro
cruzeiros) por tonelada, até que os
serviços passem efetivamente a ser
executados pela Administração daque-
le porto.

Esta Resolução entra em vigor na
data da sua publicação.

468.ª — REBOQUE DE SAVEIROS NO
RIO DE JANEIRO

Incluir como observação f da Reso-
lução n.º 268.ª do Boletim n.º 38, sobre
reboque de saveiros, o seguinte:

f) Na taxa de rebocagem está in-
cluída a espera do rebocador para con-
clusão do serviço de carga ou descar-
ga desde que essa espera não seja
superior a 3 (três) horas; por hora
de espera excedente desse prazo, será
pega uma sobretaxa de 20% (vinte por
cento) sobre o valor da rebocagem.

Esta decisão entra em vigor na data
da sua publicação.

469.ª — RESOLUÇÕES SOBRE FRE-
TES

297 — *Fólias medicinais, em sacos*

Aplicar para folhas medicinais, em
sacos, o frete do limite máximo, em
vigor, por tonelada.

98 — *Fretes do Brasil para La Guayra
e Baranquilla.*

Café — US\$ 21.50 por tonelada.
Arroz — US\$ 20.00 por tonelada.
Carga Geral — US\$ 28.00 por tone-
lada ou m3.

Algodão — US\$ 25.00 por metro
cúbico.

Esta Decisão entra em vigor na data
da sua publicação.

299 — *Fretes do Brasil para a União
da África do Sul*

Café — US\$ 36.00 por tonelada.
Arroz — US\$ 30.00 por tonelada
Carga Geral — US\$ 30.00 por tone-
lada ou m3.

Madeiras — US\$ 25.00 por metro
cúbico.

Esta Decisão entra em vigor na data
da sua publicação.

300 — *Fretes para o Oeste da África
e Bonaventura*

Cancelar a Resolução 236.ª item 133
do Boletim n.º 35, sobre fretes para
o Oeste da África e para Bonaven-
tura.

Esta Decisão entra em vigor na data da sua publicação.

301 — *Fretes da navegação fluvial do Rio Grande do Sul.*

Conceder um aumento de dez por cento (10%) sobre os atuais fretes da navegação fluvial do Rio Grande do Sul.

Esta Decisão entra em vigor na data da sua publicação.

Distrito Federal, 4 de julho de 1945.
— (Ilegível), pelo Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 525, DE 6 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas,

Resolve, com fundamento no artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro Francisco de Paula Pereira de Miranda, Chefe do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, e, no seu impedimento, ao engenheiro (IFOCS), classe L, Virgílio Pinheiro, para empenhar despesas, requisitar adiantamentos e expedir ordens de pagamento, à conta das Subconsignações seguintes:

Consignação I — Pessoal Permanente Subconsignação 01-81;

Consignação II — Pessoal Extranumérico

Subconsignações 04-04-06, 05-04-06, 06-04-06, 07-04-06 e 08-04-06;

Consignação IV — Indenizações Subconsignação 23-40;

Consignação V — Outras Despesas com Pessoal

Subconsignações 26-04-06 e 27-03-04-06.

da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério, dentro dos limites dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1945.
— João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 4 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 12.504-45 — Elói Pinto Correia, residente nesta Capital, candidato ao próximo concurso de "Postalista E" do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando sua nomeação interina, para o referido cargo, até a realização do respectivo concurso.

Despacho: O requerente será atendido oportunamente.

N.º 13.851-45 — Amador Rodrigues Pereira, ex-agente diarista da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando readmissão. Despacho: Indeferido, por não ter o requerente comparecido à inspeção de saúde para efeito de readmissão.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 62 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE JUNHO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Rubem Rosa; Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo; secretário, Bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 1.919, de 25 do mês próximo findo, da D. G. do D. N. P. Mineral, comunicando a anulação dos contratos celebrados com as firmas Companhia Metalúrgica Barbará, Companhia Ferro Brasileiro S. A., J. Torquato & Comp. Ltda. e Joaquim Sá Gonçalves (PG. 182). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que já proferiu decisão denegatória do registro ao contrato celebrado com a Companhia Ferro Brasileiro S. A. em sessão de 3-4-45 (fls. 7).

Ministério da Educação e Saúde: Offícios:

N.º 2.596, de 14 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Emília Navarro Moraes, para desempenhar a função de professor da cadeira de língua e literatura espanhola na F.N. de Filosofia (PG. 477). — O Tribunal recusou registro ao contrato, visto estar escoado o ano financeiro de 1944. Com a abertura do crédito especial de Cr\$ 14.322,50 pelo Decreto-lei n.º 7.453, de 10-4-45, foi tomada a única providência cabível, na espécie, para o pagamento dos serviços prestados à União.

N.º 2.601, de 14 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Hélio Ponce de Arruda, para desempenhar a função de médico especializado no S. Nacional de Tuberculose (PG. 492). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N.º 1.421, de 22 do mês p. findo, da Divisão do Material, comunicando a anulação do adiantamento de Cr\$ 10.000,00 requisitado em favor do engenheiro K. Gabriel Alencar de Azambuja, para o 2.º trimestre deste ano (PG. 1.121-). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão da aludida quantia à verba própria, dando-se baixa na responsabilidade do funcionário em causa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De pensão especial a Jovelina Honório do Nascimento e outros, viúva e filhos de Getúlio Honório, maquinista auxiliar, ref. V da E.F. do Rio Grande do Norte, com despesas de Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 1.209,70 como créditos à D. F. no Rio Grande do Norte. (PG. 14.464). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 1.209,70 como crédito à D. Fiscal indicada e o da redistribuição do de Cr\$ 1.500,00 à mesma D.F., feita a devida anulação.

De montepio civil, em reversão, a Isabel de Oliva Gomes Guimarães e outra, filhas de José Geminiano Guimarães, ex-professor aposentado da E.S. de Agricultura e M. Veterinária, com despesas de Cr\$ 1.800,00 e Cr\$ 895,20 (PG. 14.463). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 895,20. Quanto à despesa de folhas classificadas à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De pagamento de Cr\$ 668,70 a Leonel Tinoco, proveniente de taxa de consumo d'água paga a mais em 1939 (PG. 8.780). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à Recebedoria do D. Federal.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir: Art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939; ao of. adm. 1.º do Q.S. do M. da Fa-

zenda, Josino de Araújo Maia (PG. 14.473); ao telegrafista G do Q.S. do M. da Viação, Salustiano Cacho Neto (PG. 14.479); art. 196, item II: ao postalista auxiliar F do Quadro III do M. da Viação, Gregório Taumaturgo Rosa (PG. 13.647); ao operário de armaria H do Q.S. do M. da Marinha, José Joaquim Ferreira (PG. 14.452); ao trabalhador C do Q.S. do M. da Fazenda, Manuel Alves Garcia (PG. 14.325); ao postalista auxiliar G do Quadro III do M. da Viação, José Paulino Pinto Nazário, item item I (PG. 14.453-). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pagamento de Cr\$ 300,00 a João Marcos de Sousa e outro, diaristas da C.G. da República, de salário-família em janeiro último (PG. 23.370). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, no sentido de ser promovido pela repartição competente o registro da discriminação do destaque da dotação em apreço, já anotado, que é global e como tal registrado.

De montepio militar a Maria Bezerra Lima, viúva de João José dos Santos, 3.º sargento da Aeronáutica, com despesas de Cr\$ 600,00 e Cr\$ 400,00 (PG. 14.466). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser revisto o cálculo da despesa de Cr\$ 400,00 à conta de "exercícios findos", de vez que está ordenada a importância maior do que a devida.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.283, de 23 do mês p. findo, do S.E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição de crédito de Cr\$ 220.880,00 à D.F. no Maranhão, à conta da verba 3.ª — I — S/c 04) 24) (PG. 5.564); item n.º 1.175, de 17 de abril último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à D.F. no E. do Rio de Janeiro, à conta da verba 1.ª — II — S/c 05) 04) 06), mediante anulação na Tesouraria do Ministério (PG. 5.570). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feita a anulação indicada.

N.º 1.144, de 10 de abril último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.800,00 à D.F. no Pará, à conta da verba 1.ª — V — S/c 27) 03) 04) 06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 5.541). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para serem prestados esclarecimentos sobre a repartição ou serviço a que se destinam o crédito no Estado do Pará, visto ser global a dotação em causa.

De pagamentos de Cr\$ 750,00 a Robson de Lima Pinto e outro, diaristas da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento da 1.ª Divisão e Cr\$ 1.850,00 a Tomé José Pinheiro e outros ditos do D.N. da Propriedade Industrial, de salários em janeiro último (PG. 5.424 e 5.433). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 766, de 30 do mês p. findo, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com a São Paulo Railway Company Ltda., em virtude do Decreto n.º 1.759, de 26 de abril de 1936, para eletrificação do trecho São Paulo-Jundiá da linha férrea de Santos a Jundiá (PG. 274). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo aditivo.

Idem n.º 230, de 23 do mês p. findo, sobre a despesa de Cr\$ 1.453.112,70 de pagamento à firma Buarque & Cia. Ltda., proveniente de materiais para as obras de emergência no Parque Carvoeiro do Porto do Rio de Janeiro, de acordo com exposição de motivos número 1.061, do M. da Viação (PG. 10.397). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a discriminação do material relativo às parcelas de Cr\$ 5.486,00 e Cr\$ 220.126,70 de modo a se poder verificar se a despesa se enquadra no crédito especial em que foi classificada.

Ofício n.º 4.358, de 27 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando não ter sido entregue o adiantamento de Cr\$ 500,00 requisitado em favor do of. adm. K. Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, para despesas no mês de março último (PG. 9.767). — O Tribunal mandou que se proceda a reversão da aludida quantia à verba própria, dando-se baixa na responsabilidade do funcionário em causa.

Ministério da Agricultura:

Aviso n.º 5.129, de 30 de abril último, sobre o contrato celebrado com Serviços Hollerith S. A., para apuração das observações meteorológicas do Serviço de Meteorologia referentes ao ano de 1944 (PG. 370). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Manuel Germano Correia Júnior (PG. 5.513). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo zelador da Polícia Militar do Distrito Federal, Jonas Dutra da Silva (PG. 18.237). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.734, de 30 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, encaminhando a exposição de motivos número 867, de 25 de abril último, do M. da Fazenda, em que o Sr. Presidente da República exarou despacho autorizando a execução do contrato celebrado com Juvenile José Fernandes, para exercer a função de organizador do Documentário Econômico no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (PG. 3.077). — O Tribunal mandou comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da República que, em face do Decreto Legislativo n.º 12, de 28-12-34, art. 1.º, letra b, e do art. 54, letra b do Código de Contabilidade, não é possível ser registrado sob reserva o contrato, visto achar-se encerrado o exercício de 1944, à cuja conta foi empenhada parte da despesa decorrente da execução do serviço em causa (cláusulas 5.ª e 9.ª).

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao telegrafista, classe I do Quadro III do M. da Viação, Mirabeau da Cunha Melo (PG. 14.369); ao servente da classe B do Quadro III do M. da Viação, Gentil Cantagalo (PG. 13.541); item, item I: ao marinheiro, classe C do Qua-

dro Suplementar do M. da Marinha, José da Cruz Oliveira (PG. 14.324) — art. 197, alínea b: ao oficial administrativo, classe J do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, Amauri da Costa Guimarães (PG. 14.411). Art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713: ao coletor das rendas federais em Pedro Leopoldo (4.ª classe) no E. de M. Gerais, Maurício de Azevedo (PG. 14.457); idem ao postalista auxiliar, classe G do Quadro III do M. da Viação Zolito Remigio Moreira (PG. 13.801); art. 197, alínea b: ao técnico de Laboratório, classe K do Q.S. do M. da Educação, Nair dos Santos Bicalho (PG. 14.458); art. 170, inciso 6.º da Constituição Federal de 1934: em grau de melhoria de vencimentos ao tesoureiro da agência postal telegráfica de Nova Friburgo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, Augusto Marques Bragá (PG. 14.447); art. 193, item IV do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao servente, classe C do Q.S. do M. da Guerra, Mário da Silveira Madruga (PG. 14.477). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 196, item I do Decreto n.º 1.713, de 1939: ao escrivão de casamento do Território do Acre, padrão I do Ministério da Justiça, Hormindo Melo (PG. 14.472). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante do novo título expedido em 18-5-45, visto estar de acordo com a decisão proferida em sessão de 23-3-45.

De montepio e meio soldo a Diná Santos, filha de Saul Fortunato dos Santos, major reformado Exército (PG. 14.375); item, item a Eulália de Sousa Machado Lara, viúva de Guilherme da Silva Lara, 1.º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do D.F., com despesas de Cr\$ 4.759,20 e Cr\$ 3.423,10 (PG. 14.420). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de Cr\$ 3.435,10 de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (Decisão in Sessão de 20-2-45).

De pagamento de Cr\$ 960,10 à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, proveniente de serviço prestado em 1943 ao M. da Viação (PG. 8.681). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.599, de 14 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Gernard Carneiro da Cunha Nóbrega, para desempenhar a função de médico em moléstias tropicais no Instituto Osvaldo Cruz (PG. 480). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de renovação.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 4.198, de 4 de abril último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.500,00 à D.F. no Paraná, à conta da verba 2.ª — I — S/c 02)03) 21)03) mediante anulação no D.F. de Compras (PG. 11.161). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Idem n.º 1.919, de 25 do mês p. findo, da Diretoria Geral do D.N. da P. Mineral, comunicando a anulação do contrato celebrado com a Companhia Metalúrgica Barbára, para fornecimento de material destinado ao abastecimento de água na cidade do Cricumã, no Estado de Santa Catarina (PG. 192). — O Tribunal mandou

arquivar o processo, de vez que já proferiu decisão denegatória de registro ao contrato em causa, em sessão de 3-4-45 (fls. 5).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma:

Ao 1.º sargento do Corpo de Bombeiros do D. Federal, Daniel Guimarães Borges (PG. 13.310). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ao 1.º tenente do referido Corpo, Antônio Pinto Júnior (PG. 18.521). — O Tribunal recusou registro à concessão, visto fixar proventos menores do que os devidos. De acordo com a jurisprudência deste Tribunal, o art. 156, letra g da Constituição de 1937, não se aplica aos militares.

Ofício n.º 8.955, de 28 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para locação dos 5.º, 6.º e 7.º pavimentos do edifício da Rua México n.º 128 (PG. 476). — O Tribunal ordenou o registro do contrato. A prova de quitação do serviço militar não é exigível em se tratando de procurador.

Idem n.º 9.186, de 31 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com Eugênio Gianecchini, para desempenhar a função de técnico em planejamento de trabalhos de monopólio na Imprensa Nacional (PG. 489). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para lhe serem apresentados os documentos a que se refere o art. 17 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos de pagamentos de Cr\$ 4.800,00 a Aldemar Beltrão e outros, membros do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, Cr\$ 30.835,40 a Rute Bitencourt e outros, tarefeiros do D. N. do Trabalho, Cr\$ 375,00 a Ernani Soares do Nascimento, diarista da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, Cr\$ 38.550,00 a Baulino José de Mendonça e outros, ditos do Instituto Nacional de Tecnologia e Cr\$ 750,00 a Américo Antônio Favila Nunes e outros, ditos da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento da 1.ª Região, provenientes de gratificação de representação e salários no mês de janeiro último (PG. 5.412, 5.441, 5.420, 5.438 e 5.423). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ofício n.º 1.280, de 23 do mês p. findo, do S.E. da P. e Trabalho, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 483.100,00 à D. Fiscal em Goiás, à conta da verba 3.ª — I — S/c 04)24) (PG. 5.565). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 783, de 1 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 105.728.000,00 à Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York, aberto pelo Decreto-lei n.º 7.218, de 20 de dezembro de 1944, alterado pelo de n.º 7.363, de 8 de março do corrente ano, para aquisição de 50 locomotivas (PG. 25.291). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 145,90 por "exercícios findos" a Panair do Brasil S.A., proveniente de transporte feito em 1944, em proveito do Ministério das Relações Exteriores (PG. 9.147).

— O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao escrivão classe G do Q.P. do M. da Fazenda, Ester Leal Guimarães (PG. 13.603).

— Art. 196, item II: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ferros (6.ª classe) no Estado de Minas Gerais, M. da Fazenda, Manuel Ferreira Drumond (PG. 14.456); ao polícia fiscal, classe 10 do Q.S. do M. da Fazenda, Henrique da Silva Fraga (PG. 14.422); idem, item I: ao artífice, classe B do Q.S. do M. da Guerra, Luís Teixeira de Freitas (PG. 14.444).

— Idem item I: ao carteiro, classe D do Q. III do P.S. do M. da Viação, Álvaro Maurício de Amorim (PG. 14.421); art. 197, alínea a, ao ajudante de tesoureiro, padrão G do Quadro III do M. da Viação, Edgar Teixeira Góis (PG. 14.449); ao Diplomata, classe L, do Quadro Permanente do M. das Relações Exteriores, Ivan Galvão (PG. 14.323); art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao operário de Aviação, classe G do Quadro I do M. da Marinha, Antônio Marques Ventura (PG. 14.446).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio civil a Leontina Galvão de Almeida, viúva de Eleutério Pereira de Almeida, condutor de trem da E. F. C. B. com despesas de Cr\$ 3.999,60 e Cr\$ 1.980,50 (PG. 14.465).

— O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 1.930,50 de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa (Decisão in Sessão de 20-2-45).

De distribuição do crédito de Cr\$ 351.300,00 às Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da verba 1.ª — II — S/c 06)04)28) mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 23.396).

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 216,50 como crédito à D.F. em São Paulo, à Estrada de Ferro Araraquara, de transportes efetuados em 1943 ao M. da Viação (PG. 8.686). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 1.919, de 25 do mês p. findo, da Diretoria Geral do D.N. da Produção Mineral, comunicando anulação dos contratos celebrados com as firmas J. Torquato & Cia. Ltda., e Joaquim Só Gonçalves, para fornecimento de material destinado ao abastecimento de água na cidade de Cricumã, E. de Santa Catarina (PG. 193 e 195). — O Tribunal mandou arquivar os processos, de vez que já proferiu decisão denegatória de registro aos contratos em causa em Sessões de 6-4-45 e 3-4-45, esta mantida em 27-4-45.

Idem n.º 4.320, de 6 de abril último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.600,00 à D.F. em Minas Gerais, à conta da verba 2.ª — I — S/c 01)29), mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 11.162). — O Tri-

bunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Idem n.º 5.545, de 10 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 331.000,00 à D.F. no E. do Rio de Janeiro, à conta da verba 2.ª — I e II do vigente orçamento, mediante anulação no D.F. de Compras (PG. 11.435). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n.º DM-39-321.7, de 19 do mês p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 4.668,50 à Lavanderia Parisiense, de serviços prestados neste ano ao Ministério (PG. 5.150). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos de distribuição dos créditos de Cr\$ 5.400,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe, Cr\$ 3.269.320,00 à de São Paulo e Cr\$ 113.310,00 à do Amazonas, à conta das verbas 1.ª e 3.ª, do vigente orçamento (PG. 5.520, 5.567 e 5.546). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos.

De pagamentos de Cr\$ 178,00 a Otacilio de Sousa Faria diarista da Administração do Palácio do Trabalho, e Cr\$ 57.547,90 a Aspasia Mendonça Lassance e outros, tarefeiros do Serviço de Estatística da P. e Trabalho, proveniente de salários em janeiro último (PG. 5.415 e 5.440). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 747, de 25 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 930.545,00 à D. Fiscal no Rio Grande do Norte, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei número 7.477, de 19-4-45, à disposição do Diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (PG. 25.273). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

Idem n.º 754, de 25 do mês p. findo, com cópias do Decreto-lei n.º 7.541, de 10 anterior, que altera sem aumento de despesa ao atual orçamento do M. da Viação (PG. 10.392). — O Tribunal mandou anotar o ato constante do aludido decreto-lei.

Ofício n.º 1.222, de 25 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre a folha na importância de Cr\$ 144.601,00 de pagamento a Agostinho Soares Dias e outros tarefeiros do mesmo Departamento, de salários em fevereiro último (PG. 10.072). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 6.068, de 23 de maio último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 37.400,00 à D. Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — S/c 27)03)04)06) (PG. 11.505). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, anotando-se o destaque para diaristas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 1.291, de 10 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre a restituição da caução de Cr\$ 6.784,60 prestada pela firma Empresa Promotora de Vendas Limitada, em garantia da execução do contrato celebrado com a Divisão do Ensino Industrial em 10-10-41 (PG. 22.715). — O Tribunal

autorizou o levantamento da caução, em termos.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Fazenda:
Processos:
De concessão:
De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao escrivão da 1.ª coletoria das rendas federais em Nova Friburgo, Pero Cornélio de Andrade Ribeiro (PG. 14.459); ao telegrafista K do Quadro III do M. da Viação. Antônio Emiliano de Almeida Braga (PG. 14.420); ao agente fiscal do imposto de consumo da classe L do Q.P. do M. da Fazenda. Aquiles Martins Ferreira (PG. 14.469); ao artifice C do Q.S. do M. da Fazenda, Antônio Dias Arauca (PG. 14.419); art. 196, item IV: ao escrevente juramentado do tabelião do 12.º Ofício de Notas da J. F., Canuto Saraiva de Menezes (PG. 14.442); idem item II: ao marinheiro da classe 3 do Q. S. do M. da Fazenda, Percilio Silva (PG. 14.416); ao agente de estrada de ferro da classe G do Quadro II do M. da Viação. Manuel da Rocha Costa (PG. 14.478); idem item IV: ao polícia fiscal da classe 8 do Q.S. do M. da Fazenda, Euclides Gomes de Menezes (PG. 14.471). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio civil a Alexandrina Xavier Moreira, viúva de Vitor Alvaro Moreira, oficial administrativo J do Quadro II do M. da Fazenda, aposentado, com despesas de Cr\$ 6.000,00 e Cr\$ 4.222,60 (PG. 14.461); idem, em reversão, a Arminda Bittencourt de Oliveira, viúva de Valdemar Américo Mariz de Oliveira, condutor de trem de 2.ª classe aposentado da E. F. C. do Brasil, com despesas de Cr\$ 2.079,60 e Cr\$ 933,60 (PG. 13.621). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de Cr\$ 4.222,60 e Cr\$ 933,60 à conta de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 10.200,00 à D. Fiscal no Ceará, à conta da verba 1.ª — V — S/c 27(03)04(06), mediante anulação no T. Nacional (PG. 23.618). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Idem de Cr\$ 4.200,00 e Cr\$ 10.800,00 à D. Fiscal no Ceará, à conta da verba 1.ª — V — S/c 27(03)04(06), mediante anulação no T. Nacional (PG. 23.586 e 23.578). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feita a anulação indicada.

Ministério da Guerra:
Processo de concessão de reforma ao soldado Messias Paulino de Queiroz (PG. 5.511). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Promoção do Sr. Dr. Procurador, sobre o termo de contrato celebrado entre as firmas Santos & Gonçalves Ltda. e Monteiro Gomes & Timoteo Limitada, pelo qual aquela transfere a esta o contrato celebrado em 30 de dezembro de 1944 para o fornecimento de revestimentos especiais e pavimentação da Estação Rodoviária Mariano Procópio (PG. 194). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já

reiterada, no sentido de ser requisitada cópia autêntica do contrato a que se refere o termo de transferência a fls. 2, informando o Ministério da Justiça qual o número do *Diário Oficial* em que foi o mesmo publicado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos de distribuição dos créditos de Cr\$ 3.339.800,00 à Delegacia Fiscal na Bahia, e Cr\$ 3.000,00 à de São Paulo, à conta respectivamente das verbas 3.ª — I — S/c 04(24) e 1.ª — V — S/c 27(03)04(06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 5.559 e 5.557). — O Tribunal ordenou o registro da anulação indicada.

Processos de distribuição dos créditos feita a anulação indicada.

Idem de pagamentos de Cr\$ 750,00 a Arlindo Cambeiro Gonzales e outro, diaristas da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do D.F., e Cr\$ 705,00 a Odemar Serrano Berqvist e outro, ditos da 1.ª Junta, provenientes de salários em janeiro último (PG. 5.419 e 5.421). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 2.597, de 14 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Herman Lent, para desempenhar a função de helmintologista no Instituto Oswaldo Cruz (PG. 478). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Fazenda:

Processo de adiantamento de Cr\$ 500,00 ao contínuo da classe F do Q.S. do M. da Fazenda, Silvio Dias de Santana, para despesas a seu cargo no 2.º trimestre deste ano (PG. 23.731). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento e emandou anotar o destaque.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 6.148, de 23 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 361,60 a Equitativa Terrestre, Acidentes e Transportes S. A., proveniente de seguros de transportes em proveito do Ministério (PG. 11.105). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser cancelada a expressão "recebemos" no documento de fls. 4, cujos selos devem ser revalidados na forma do art. 62, item 2.º, alínea b do Decreto-lei n.º 1.655, de 3 de setembro de 1942.

Ofício n.º 6.340, de 29 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.000,00 recebido em 2-4-43 pelo veterinário M. Taylor Ribeiro de Melo, para aplicação nos meses de março e abril deste ano (PG. 11.560). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa comprovada de Cr\$ 1.486,60.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.658, de 24 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 6.600,00 à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — S/c 04(06)08 (PG. 5.539). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque, em face do Decreto n.º 18.555, de 7-5-45.

Relatados pelo Sr. Ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao operário de Ar-

senal, classe F do Q.S. do M. da Marinha, Manuel Arlindo dos Santos (PG. 14.455); ao postalista, classe L do Quadro III do M. da Viação, Durval Alberto do Amorim (PG. 14.470); ao carteiro, classe B do Quadro III do Ministério da Viação, José Gomes do Nascimento (PG. 14.443); ao escriturário G do Q.P. do M. da Educação, Elísio Clark do Amaral (PG. 14.448); art. 196, item I: ao professor catedrático, padrão M da cadeira de Direito Judiciário Penal da F. N. de Direito, Luís Frederico Sanorbronn Carpenter (PG. 14.413); art. 156, letra c da Constituição Federal de 1937: ao correio G do Quadro I do M. da Guerra, João Macedo Portela (PG. 14.454). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio civil a Elisa Guilhermina Carstens, irmã de João Cristão Carstens, 1.º escriturário da Alfândega de Corumbá, E. de Mato Grosso, com despesas de Cr\$ 1.050,00 e Cr\$ 3.620,60 (PG. 14.462); de montepio militar a Maria Isabel de Sá e Silva, viúva de Lino Antônio da Silva, 3.º sargento da Polícia Militar do D. Federal com despesas de Cr\$ 420,00 e Cr\$ 1.766,40 (PG. 14.431). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de Cr\$ 3.620,60 e Cr\$ 1.766,40 de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas (Decisão in Sessão de 20-2-45).

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.800,00 à D.F. no Ceará, à conta da verba 1.ª — V — S/c 27(03)04(06) (PG. 23.587). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser feita a devida anulação no Tesouro Nacional.

De distribuição do crédito de Cr\$ 35.000,00 à D.F. em Pernambuco, à conta da verba 2.ª — III — S/c 40(02)04(04) (PG. 23.734). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do crédito.

De pagamento de Cr\$ 5.000,00 à Administração do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de aluguel de coxias referente a abril último ao D.F. de Compras (PG. 9.160). — O Tribunal ordenou o registro da despesa anotando-se o destaque.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao subtenente Marcelo Bernardo da Silva e ao soldado músico Ulisses de Castro (PG. 4.626 e 5.512). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 4.600, de 13 de abril último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 56.000,00 à D.F. no Amazonas, à conta da verba 2.ª — II — S/c 28(29) (PG. 11.365). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Idem n.º 2.609, de 1 de março último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 15.600,00 à Tesouraria do M. da Agricultura, à conta da verba 1.ª — II — S/c 06(04)06, mediante anulações nas D.F. no R.G. do Sul e Pará (PG. 11.349). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feitas as anulações indicadas e oficiando-se às Delegações nos referidos Estados.

Processos de pagamento de Cr\$ 5.422,00 a Manuel Davi Monteiro e outros, diaristas da Seção de En-

genharia, Planalto da Bocaina, de salários no mês de janeiro último (PG. 11.434). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério das Relações Exteriores:
Aviso n.º DO/DP/361-303.3, de 16 do mês p. findo, com cópias do Decreto-lei 7.538, do dia 10 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 à verba 1.ª — III — S/c 14(04)06 do vigente orçamento (PG. 5.577). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e o de sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processos de distribuição dos créditos de Cr\$ 752.120,00 à Delegacia Fiscal em Alagoas, Cr\$ 434.880,00 à do Espírito Santo, Cr\$ 242.760,00 à de Mato Grosso, Cr\$ 2.500,00 à de Alagoas e Cr\$ 13.200,00 à Tesouraria do Ministério do Trabalho, à conta das verbas 3.ª — I — S/c 04(24); 1.ª — V — S/c 25(04)06, mediante anulação na Tesouraria, e 1.ª — II — S/c 08(04) do vigente orçamento (PG. 5.563, 5.536, 5.558, 5.569 e 5.483). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

De pagamentos de Cr\$ 1.875,00 a Mário José Ferreira e outros, diaristas do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região e Cr\$ 657,00 a Maria Falcão, tarefeira do Serviço de E. da P. e Trabalho, de salários em janeiro último (PG. 5.422 e 5.439). — O Tribunal ordenou o registro das despesas a posteriori simples.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939, ao estatístico auxiliar da classe 16 do Q.S. do M. da Fazenda, Maria Elzazina de Moraes Soares (PG. 13.942). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e mandou transcrever na Ata o parecer do M. Ministério Público, proferido nos seguintes termos.

PARECER

"D. Maria Elzazina de Moraes Soares, segundo a complicada nomenclatura do D.A.S.P., era ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Estatístico auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Pelo decreto de 19 de outubro de 1944, foi nomeada

ocupante do cargo da classe 19 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Nesse decreto fala-se

de nomeação

quando, evidentemente, deveria dizer-se

promoção,

porque, de fato, em virtude do desdobramento feito, necessário à continuidade da carreira dos que, anteriormente à lei do reajustamento, ocupavam o cargo de estatístico, o que houve foi um acesso da referida funcionária.

Para que ela entrasse nas funções e vantagens dessa promoção, em rigor, não era necessário exame de saúde.

Indo D. Maria Elzazina de Moraes Soares à inspeção de saúde, que se lhe exigiu para investir-se nas novas funções que lhe foram dadas, em virtude do respectivo laudo, não foi empossada.

No caso famoso do Sr. Paulo Vidal, de caudosa memória, assim não se procedeu.

Declarado inválido, total e definitivamente, para o exercício de qualquer função pública, esse senhor, embora com os protestos do Diretor do Pessoal, em cinco dias, foi nomeado para cobrador da Recebedoria, prestou fiança, teve posse e exercício, fez novo exame médico, e foi aposentado, passando dum cargo de menos de dois mil cruzeiros mensais, na atividade, para um outro em que foi

"aposentado com mais ou menos sete mil cruzeiros mensais".

No caso desse Sr. Paulo Vidal, que tão mal recomenda a nossa moralidade administrativa, não se tratava de promoção e sim duma nova nomeação.

Desde que, no exame médico necessário, ele fora declarado inválido para qualquer função pública, em virtude de moléstia incurável, não poderia ser investido no novo cargo que lhe deram, e sim aposentado no cargo que estava a exercer.

No caso da beneficiária da concessão de que trata o processo, o D.A.S.P., sempre feroz com os humildes, com os que não têm as graças dos seus poderosos diretores, opinou

que ela não tendo satisfeito a exigência do art. 13, item VI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1930, não podia ter posse no cargo para que foi nomeada.

Assim se deveria ter procedido também no caso do Sr. Paulo Vidal. E com melhores razões.

E-me agradável frisar que o Sr. Diretor do Tesouro, coerente com o seu procedimento anterior, desta vez, também entendeu

que, excepcionalmente, a funcionária deveria ter posse e depois ser aposentada com as vantagens do novo cargo.

Não são idênticas as situações:

no caso do Sr. Paulo Vidal, houve uma nomeação para cargo novo, noutra carreira, noutra Ministério; na espécie em foco, evidentemente, deu-se um acesso ou promoção.

Ali, a posse não poderia ter sido dada, diante dum laudo médico atestando estar o referido senhor inabilitado por moléstia incurável para qualquer função pública; aqui, circunstâncias especiais poderiam justificar a continuação da funcionária no gozo de licença, como estava, e, depois, a sua aposentadoria com as vantagens do cargo para o qual, em rigor, não fora nomeada, mas, sim, promovida.

Ocorre, porém, que, pelo decreto de 25 de janeiro deste ano, a nomeação de D. Maria Elzazina de Moraes Soares para o cargo a que se referia o decreto de 19 de outubro de 1944, foi tornada sem efeito antes de ela ter posse nesse mesmo cargo.

A vista de tais considerações, frisando bem os dois pesos e duas medidas com que em casos semelhantes vem procedendo a nossa administração pública, dado que o ato da nomeação da beneficiária da concessão foi declarado sem efeito, opinamos pelo registro da concessão.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945.
— Leopoldo Cunha Melo.

Foi voto vencido o Sr. Ministro Silvestre Péricles, que recusava registro à concessão, porque, sendo a promoção um direito, os proventos devidos são os da classe 19 da carreira de Estatístico, de acordo com a lei do reajustamento.

Foram ainda relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Oliveira Viana: processo referente ao pagamento de Cr\$ 9.805,60 e Cr\$ 1.198,30 a João de Góis Sobrinho, aposentado do Ministério da Fazenda, proveniente de vencimentos relativos aos anos de 1944 e 1945 (PG. 14.468). — O Tribunal ordenou o registro das despesas como créditos à Delegacia Fiscal em São Paulo.

Pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho: processo de concessão de montepio militar a Daise Costa Lima, irmã maior, solteira, de Douglas Costa Lima, 2.º tenente aviador, com despesa de Cr\$ 3.466,40 (PG. 14.156). — O Tribunal recusou registro à concessão de montepio militar, por fixar quantitativo menor que o devido. Na espécie, a pensão é igual a quinze vezes a cota mensal das contribuições correspondentes a um dia do soldo pela tabela que o militar percebia na atividade (Estatuto dos Militares, art. 75; Decreto-lei n.º 196, de 22-1-38, arts. 1.º e 5.º). Em consequência, a despesa classificada a fls. à conta de "Novas Pensões" não está aritmeticamente certa.

O Sr. Ministro Relator proferiu o seguinte voto:

"1 — Daisy Costa Lima promoveu uma justificação, perante a Auditoria da Primeira Região Militar, com sede nesta cidade, a fim de habilitar-se à percepção da pensão de montepio militar, deixada pelo seu irmão, o segundo tenente aviador Douglas Costa Lima, que faleceu, em 18 de janeiro de 1944, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, em consequência de "desastre de aviação" (fls. 1).

Dito oficial era solteiro (fls. 9) e não tinha filhos (fls. 24); a mãe convolveu novas núpcias (fls. 8), sendo aquela a única irmã dele (fls. 10), e solteira (fls. 4 e 5).

2 — Depois de julgada por sentença a justificação, em 18 de fevereiro de 1944 (fls. 4v), foi junta ao processo uma certidão do registro de óbito do referido oficial, feito a 23 do mesmo mês e ano (fls. 9), da qual consta o seguinte:

"Falecido em consequência de esmagamento da caixa craneana, com expulsão da massa encefálica — acidente de aviação; lugar do falecimento — Campo dos Afonsos, às 10 horas e 20 minutos de 18 de janeiro de 1944".

3 — Em resposta a uma consulta, que lhe fizera o Sr. Diretor do Pessoal do Ministério da Aeronáutica (fls. 12), informou o Sr. Comandante da Escola de Aeronáutica (fls. 13):

"O acidente ocorrido, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no dia 18 de janeiro em curso, com o segundo tenente aviador Douglas Costa Lima e o aspirante aviador Rubens Hermes da Fonseca, não foi em serviço".

4 — O Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica expediu o título provisório de pensão de montepio militar, calculada pela tabela de vencimento de que trata a Lei n.º 287, de 28 de outubro de 1936, na importância de Cr\$ 433,30 mensais (fls. 30), o qual foi transformado em definitivo, mediante apostila, pela Diretoria da Despesa Pública (fls. 30v).

5 — O Tribunal de Contas, em sessão realizada a 18 de abril de 1944, negou registro à concessão da pensão de montepio deixada pelo coronel intendente, da Aeronáutica, Luis Barreto Alves Ferreira, por julgar que o seu

cálculo deveria obedecer à tabela de vencimento anexada ao Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, e não pela anterior (a que se refere a Lei n.º 287, citada), aplicada pelo Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica e Diretoria da Despesa Pública (conforme se verifica do processo, por mim requisitado).

A Diretoria da Despesa Pública pediu ao Tribunal reconsiderar essa decisão.

"Tendo em vista a circunstância de haver o oficial falecido em 24 de janeiro de 1944, isto é, antes da vigência do Decreto-lei número 6.280, de 17 de fevereiro de 1944".

Em sessão realizada a 30 de maio daquele ano, o Tribunal de Contas resolveu reconsiderar a mesma decisão, ordenando o registro da concessão, de acordo com o voto por mim proferido, como relator.

Do meu voto consta o seguinte:

"5 — O Ministério da Aeronáutica foi criado pelo Decreto-lei n.º 2.961, de 20 de janeiro de 1941, e para ele transferido o pessoal especializado de vários ministérios (art. 5.º), procedendo-se ao recrutamento de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 3.810, de 10 de novembro do mesmo ano (art. 7.º).

6 — O de cujus pertencia ao Exército e as contribuições que fizera, para montepio militar eram iguais a um dia de soldo, pela tabela de vencimento resultante da Lei n.º 287, de 28 de outubro de 1936 (Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938, art. 1.º), devendo a pensão ser sempre igual a quinze vezes a cota mensal das contribuições, ou seja a metade do soldo das tabelas que serviram de base a estas contribuições (art. 5.º).

Nada importa, portanto, que percebesse maior vencimento da data em que faleceu.

Seria diferente a situação se a lei dissesse que as contribuições correspondessem ao soldo de um dia pela tabela de vencimento vigente.

7 — Nenhuma aplicação tem à hipótese o Decreto-lei n.º 6.280, de 17 de fevereiro do corrente ano: — que regula as contribuições, para o montepio militar, dos oficiais do Exército, da Armada e Aeronáutica, em serviço ativo, a partir da data de sua promulgação, mas com a mesma redação defeituosa daquela lei, e sem se referir a outros contribuintes, enumerados no art. 1.º e seus §§, do Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938".

6 — Não se invocou, naquele processo, até à última decisão do Tribunal, o disposto no art. 75, § 2.º do Estatuto dos Militares (Decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941), nestes termos:

"Os militares contribuirão mensalmente, para o montepio, com um dia de soldo, deixando aos herdeiros uma pensão mensal igual, no mínimo, a quinze vezes a contribuição".

Deste modo, as pensões deixadas pelos contribuintes do montepio seriam proporcionais às contribuições feitas de acordo com a tabela de vencimento em vigor na data do óbito.

Corrigiu a redação do art. 1.º do se,

Decreto-lei n.º 196, de 22 de janeiro de 1938, que era a seguinte:

"As contribuições para o montepio militar dos oficiais, suboficiais, subtenentes e sargentos do Exército e da Armada, em serviço ativo, serão igual a um dia de soldo da tabela de vencimentos resultante da Lei n.º 287, de 28 de outubro de 1936".

7 — Era desnecessária, pois, a providência a que alude o art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.280, de 17 de fevereiro de 1944, a fim de que fossem aumentadas as contribuições para o montepio militar, e, consequentemente, as pensões, à vista da majoração de vencimento, feita pelo Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943.

Dito dispositivo revogou, em parte, em relação aos oficiais, o art. 75, § 2.º, do Estatuto dos Militares.

Ela determina:

"As contribuições para o montepio militar dos oficiais do Exército, da Armada e da Aeronáutica, em serviço ativo, serão iguais a um dia de soldo da tabela de vencimentos resultante do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, e o cálculo da pensão será feito de acordo com o § 2.º do art. 75 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941 (Estatuto dos Militares)".

Foram depois promulgados outros decretos-leis, regulando a contribuição para o montepio militar:

O de n.º 7.060, de 12 de novembro de 1944, que prescreve:

"Art. 1.º Os funcionários civis contribuintes do montepio militar, que tiveram seus vencimentos aumentados pelo Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, passam a de contar para a referida instituição:

a) os que são contribuintes do montepio militar, em virtude de honras ou graduações militares concedidas anteriormente à Constituição de 10 de novembro de 1937, um dia de soldo correspondente ao posto ou graduação honorífica que tiverem, de acordo com a tabela de vencimentos militares expedida pelo Decreto-lei n.º 5.976; e

b) os que, sendo contribuintes do montepio militar, não possuírem honras ou graduações militares, dois terços de um dia de vencimento que tiverem pela tabela de vencimento civis expedida pelo Decreto-lei n.º 5.976".

E o de n.º 7.195, de 26 de dezembro de 1944, que preceitua:

"Art. 1.º O pessoal da Justiça Militar, contribuinte do montepio militar, ex-vi do art. 400 do Decreto-lei n.º 925, de 2 de dezembro de 1938, e que teve seus vencimentos aumentados pelo Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, descontará para a referida instituição um dia do seu soldo correspondente aos respectivos cargos, de acordo com a tabela de vencimentos militares expedidas pelo citado Decreto-lei n.º 5.976".

Em ambos os casos, as contribuições seriam devidas a partir da vigência do Decreto-lei n.º 6.280, de 17 de fevereiro de 1944.

8 — Em resposta à consulta feita pelo Sr. Ministro da Marinha em Aviso n.º 2.035, de 27 de novembro de 1943, "determinando o § 2.º do art. 75

do Estatuto dos Militares que a contribuição para o montepio corresponde a um dia do soldo, de e ser esta fixada de acordo com o Decreto-lei número 196, de 22 de janeiro de 1938, ou na tabela anexa ao Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943", declarou o Sr. Ministro da Fazenda, em Aviso n.º 1.342, de 26 de junho de 1944, concordar com o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda (*Boletim do Ministério da Marinha*, de 13 de julho de 1944, pág. 1.956).

O Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública opinara (*Ibidem*) que "aumentados os vencimentos dos militares da ativa pelo citado Decreto-lei n.º 5.976, consoante a disposição já transcrita do Estatuto dos Militares, aumentou, *ipso facto*, a contribuição para o montepio e, consequentemente, a pensão também aumentou".

9 — Verificando-se o óbito, do segundo tenente aviador Douglas Costa Lima, a 18 de janeiro de 1944 (fls. 9), quando já estava em vigor a tabela de vencimentos criada pelo Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943, o cálculo da pensão de montepio militar tem de basear-se nela, de acordo com o disposto no art. 75, § 2.º, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941 (*Estatuto dos Militares*), ainda que não hajam sido cobradas as últimas contribuições proporcionalmente à majoração do soldo que venceu o referido oficial.

A omissão, se houve, não pode prejudicar o direito da beneficiária, que responde apenas pelo pagamento da diferença daquelas contribuições.

10 — Assim sendo, voto no sentido de negar-se registro à concessão, por ser inferior à devida.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1945.
— A. Alvim Filho, relator.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 8 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. — Eu, João Salse, Secretário, a subscrevi.
— Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 13 de junho de 1945

Processo: (N.º Prot.) 7.565.

Requerente: Renato da Costa Lima.

Despacho: Indefiro o pedido de justificação.

Dia 27

Processo HBF-577.

Ex-contribuinte: Deuspilizia de Matos.

Despacho: Homologo a justificação.

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Térmo aditivo ao termo de contrato celebrado com a Navegação Aérea Brasileira, S. A., em vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), para execução de linha aérea.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, presen-

tes o Diretor, engenheiro César da Silveira Grilo, representando o Governo Federal, e os Srs. Paulo V. da Rocha Viana, Presidente; Evaldo de Carvalho Kós, Superintendente; e Tenente-Coronel aviador Orsini de Araújo Coriolano, Diretor-Técnico, representando a empresa Navegação Aérea Brasileira, S. A., declarou o primeiro que, tendo em vista o despacho exarado de ordem do Exmo. Sr. Ministro, em data de 31 de maio último, no ofício número dois mil cento e sessenta e seis (2.166) da Diretoria de Aeronáutica Civil, está anulado o empenho da despesa efetuado em mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), constante da Cláusula Décima Quarta do termo de contrato, assinado pelas duas partes em vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944) e que correm as despesas relativas ao presente exercício pela dotação constante da Verba três (3) — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Sub-consignação 06 — Auxílios, contribuições e subconcessões item 04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do orçamento da despesa para mil e novecentos e quarenta e cinco (1945), na qual foi devidamente empenhada a despesa. Nos exercícios vindouros o pagamento será feito à conta dos recursos que para esse fim forem concedidos em dotações equivalentes.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria de Aeronáutica Civil o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes acima mencionadas, pelas testemunhas Dr. Frederico Duarte de Oliveira, Chefe da Divisão Legal; e Sr. João de Almeida Brandão, respondendo pela chefia da Divisão do Tráfego, e por mim, Clarice Porciuncula de Aquino, que o dactilografei.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.
— Cesar Silveira Grillo. — Paulo V. da Rocha Vianna — Evaldo de Carvalho Kós. — Orsini de Araújo Coriolano. — Frederico Duarte de Oliveira e João de Almeida Brandão.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 22 de junho de 1945	98.118.635,30
Em 23 de junho de 1945	1.128.322,80
Total	99.247.008,10
Em igual período de 1944	63.159.644,70
Diferença p/mais neste ano	36.087.363,40
De 21 a 23-6-45	652.160.590,60
Em igual período de 1944 ..	532.973.338,10
Diferença p/mais neste ano	119.187.252,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 22-6-45:	
Diversos ...	776.372,10
Ob. Guerra	198.164,00
	974.536,10
Em 23-6-45:	
Diversos ...	17.136,40
Ob. Guerra	1.197,90
	18.334,30
Total	992.870,40
Em igual período de 1944	7.039.710,30
Diferença p/menos neste ano	6.046.839,90
De 2-1 a 23-6-45	14.028.562,80
Em igual período de 1944	87.190.905,30
Diferença p/menos neste ano	73.162.542,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 23 de junho de 1945	99.247.008,10
Em 25 de junho de 1945	5.094.238,70
Total	104.341.246,80
Em igual período de 1944	64.428.236,30
Diferença p/mais neste ano	39.913.010,50
Em 2-1 a 25-6-45	657.254.829,30
Em igual período de 1944	534.241.929,70
Diferença p/mais neste ano	123.012.899,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 23-6-45:	
Diversos ...	793.508,50
Ob. Guerra	199.361,90
	992.870,40
Em 25-6-45:	
Diversos ...	120.793,20
Ob. Guerra	4.843,10
	125.636,30
Total	1.118.506,70
Em igual período de 1944	7.176.263,60
Diferença p/menos neste ano	6.157.788,90
De 2-1 a 25-6-45	14.154.199,10
Em igual período de 1944	87.327.458,60
Diferença p/menos neste ano	73.173.259,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 29 de junho de 1945	137.155.242,00
Em 30 de junho de 1945	1.792.956,10
Total	138.948.198,10
Em igual período de 1944	91.909.057,80
Diferença p/mais neste ano	47.039.140,30
De 2-1 a 30-6-45	691.861.780,60
Em igual período de 1944	561.722.747,20
Diferença p/mais neste ano	130.139.033,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 29-6-45:	
Diversos ...	1.312.992,00
Ob. Guerra	341.859,20
	1.654.851,20
Em 30-6-45:	
Diversos ...	28.677,40
Ob. Guerra	4.460,60
	33.138,00
Total	1.687.989,20
Em igual período de 1944	8.103.437,60
Diferença p/menos neste ano	6.415.448,40
De 2-1 a 30-6-45	14.723.681,60
Em igual período de 1944	88.254.632,40
Diferença p/menos neste ano	73.530.950,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
Em 2 de julho de 1945	3.300.438,00
Total	3.300.438,00
Em igual período de 1944	1.253.014,70
Diferença p/mais neste ano	2.047.423,30
De 2-1 a 2-6-45	695.162.218,10
Em igual período de 1944 ..	562.975.761,90
Diferença p/mais neste ano	132.186.456,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
Em 2-7-45:	
Diversos ...	2.452,20
Ob. Guerra	1.366,20
	3.818,40
Em igual período de 1944	82.219,10
Total	3.818,40
Diferença p/menos neste ano	78.400,70
De 2-1 a 2-7-45	14.727.500,00
Em igual período de 1944	88.336.851,50
Diferença p/menos neste ano	73.609.351,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 27 de junho de 1945	114.157.761,30
Em 28 de junho de 1945	20.454.798,40
Total	134.612.559,70
Em igual período de 1944	79.149.832,70
Diferença p/mais neste ano	55.462.727,00
De 2-1 a 20-6-45	687.526.142,20
Em igual período de 1944	548.963.526,10
Diferença p/mais neste ano	138.562.616,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 27-6-45:	
Diversos ...	973.400,80
Ob. Guerra	272.494,00
	1.245.894,80
Em 28-6-45:	
Diversos ...	316.480,50
Ob. Guerra	16.561,90
	333.042,40
Total	1.578.937,20
Em igual período de 1944	7.816.680,90
Diferença p/menos neste ano	6.237.743,70
De 2-1 a 28-6-45	14.614.629,60
Em igual período de 1944	87.967.785,90
Diferença p/menos neste ano	73.353.156,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 de junho de 1945	134.612.559,70
Em 29 de junho de 1945 ..	2.542.682,30
Total	137.155.242,00
Em igual período de 1944	91.909.057,80
Diferença p/mais neste ano	55.795.375,30
De 2 de janeiro a 29 de junho de 1945	690.958.824,50
Em igual período de 1944	551.073.560,10
Diferença p/mais neste ano	138.955.264,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 28-6-45:	
Diversos ...	1.289.881,30
Ob. Guerra	289.055,90
	1.578.937,20
Em 29-6-45:	
Diversos ...	23.110,70
Ob. Guerra	52.803,30
	75.914,00
Total	1.654.851,20
Em igual período de 1944	7.875.181,00
Diferença p/menos neste ano	6.220.329,60
De 2-1 a 29-4-45	14.690.543,60
Em igual período de 1944	88.028.376,00
Diferença p/menos neste ano	73.335.832,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 25 de junho de 1945	104.341.246,80
Em 26 de junho de 1945	4.561.826,60
Total	108.903.073,40
Em igual período de 1944	68.695.386,10
Diferença p/mais neste ano	40.207.687,30
De 2-1 a 26-6-45	661.816.649,90
Em igual período de 1944	538.509.079,50
Diferença p/mais neste ano	123.307.570,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 25-6-45:	
Diversos ...	914.301,70
Ob. Guerra	204.205,00
	1.118.506,70
Em 26-6-45:	
Diversos ...	21.967,40
Ob. Guerra	28.100,70
	50.068,10
Total	1.168.574,80
Em igual período de 1944	7.486.954,00
Diferença p/menos neste ano	6.318.379,20
De 2-1 a 26-6-45	14.204.267,20
Em igual período de 1944	87.638.149,00
Diferença p/menos neste ano	73.433.681,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 26 de junho de 1945 ..	108.903.067,40
Em 27 de junho de 1945 ..	5.254.693,90
Total	114.157.761,30
Em igual período de 1944 ..	73.810.919,00
Diferença p/mais neste ano ..	40.346.842,30
De 2-1 a 27-6-45	667.071.543,80
Em igual período de 1944 ..	543.624.612,40
Diferença p/mais neste ano ..	123.446.931,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 1 a 26-6-45:	
Diversos ..	936.269,10
Ob. Guerra ..	232.305,70
Em 27-6-45:	
Diversos ..	37.131,70
Ob. Guerra ..	40.188,30
Total	1.245.894,80
Em igual período de 1944 ..	7.630.642,40
Diferença p/menos neste ano ..	6.384.747,60
De 2-1 a 27-6-45	14.281.587,20
Em igual período de 1944 ..	87.781.837,40
Diferença p/menos neste ano ..	73.500.250,20

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa
de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FI-
XADO EM 4 DE JULHO DE 1945

	Oficial	Libre	Libre especial
Londres ..	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Portugal ..	—	78.90	78.90 1/16
	—	0,79 5/8	0,86 3/8

Bélgica —	0,65 11/16	—
F. Belgas —	1,79 7/16	1,84
Espanha ..	4,65 7/16	—
Suécia	4,72	—
Nova York 16,25	19,50	19,99
Uruguai ..	—	10,95 15/16
Argentina ..	4,91 3/16	1,10
Chile	0,62 15/16	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos Portugal ..	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 5 DE JULHO DE 1945

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1895 —	—
5% p/ £ 100	2.000,00

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00 —	5%	965,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 —	5% nom.	955,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00 —	5% port.	821,00
Reajustamento Econômico de	Cr\$ 1.000,00 — 5% port.	865,00
Obrigações do Tesouro Nacional	Cr\$ 1.000,00 — 7% (1932)	1.120,00
Obrigações do Tesouro Nacional	de Cr\$ 1.000,00 — 7% (1939)	1.015,00
Obrigações Ferroviárias de	Cr\$ 1.000,00 — 7%	1.050,00
Obrigações de Guerra de	Cr\$ 100,00 — 6%	72,00
Obrigações de Guerra de	Cr\$ 200,00 — 6%	143,00
Obrigações de Guerra de	Cr\$ 500,00 — 6%	368,00
Obrigações de Guerra de	Cr\$ 1.000,00 — 6%	746,00
Obrigações de Guerra de	Cr\$ 5.000,00 — 6%	3.727,00
Espirito Santo de Cr\$ 500,00 —	8% port.	505,00

Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00 —	7% port.	960,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00 —	7% Nom.	990,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 —	5% port. (1934) 1.ª Série	179,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 —	5% port. (1934) 2.ª Série	170,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00 —	5% port. (1934) 3.ª Série	177,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00 — 5%	port.	69,00
São Paulo de Cr\$ 200,00 — 5%	port.	220,00
Uniformizadas de São Paulo de	Cr\$ 1.000,00 — 8% port.	1.135,00
Empréstimo Municipal de 1906,	port. Cr\$ 200,00 — 6%	194,00
Empréstimo Municipal de 1917,	port. Cr\$ 200,00 — 6%	197,00
Empréstimo Municipal de 1931,	port. Cr\$ 200,00 — 5%	175,00
Pref. de Niterói de Cr\$ 200,00 —	8% port.	206,00

Ações de Companhias

Panair do Brasil de Cr\$ 200,00	185,00
Cervejaria Brahma de Cr\$ 200,00	700,00
Docas da Bahia — port. de ..	Cr\$ 1.000,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port.	de Cr\$ 200,00

Debêntures

Cla. Docas de Santos de	Cr\$ 200,00 — 7%	215,00
------------------------------	------------------	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 5 DE JULHO DE 1945

Quantidades — Títulos — Preços

DÍVIDA EXTERNA

£ 100 Emp. Federal 1895 — 5%	2.000,00
------------------------------	----------

DÍVIDA INTERNA

União:	Cr\$
Apólices:	
83 Uniformizadas — 5%	965,00
50 D. Emis. Nom.	966,00

299 Idem	965,00
120 Idem pt.	820,00
50 Idem	822,00
2 Reajustamento	865,00

Obrigações:

8 Tesouro 1932	1.120,00
20 Idem 1939 C/J	1.050,00
10 Guerra Cr\$ 100,00	71,50
600 Idem	72,00
76 Idem	71,00
153 Idem Cr\$ 200,00	143,00
79 Idem Cr\$ 500,00 (368,00) ..	368,00
2 Idem	367,00
120 Idem Cr\$ 1.000,00	745,00
62 Idem	746,00
340 Idem	747,00
10 Idem Cr\$ 5.000,00	3.725,00
17 Idem	3.725,00
42 Idem	3.730,00

Estaduais:

100 E. Santo pt Ex/J.ª	505,00
62 Minas 7% pt.	960,00
108 Idem Nom.	990,00
56 Minas 1.ª Série	179,00
32 Idem 2.ª Série	170,00
10 Idem	171,00
155 Idem 3.ª Série	177,00
168 Pernambuco	69,00
8 São Paulo	220,00
507 Idem Unif.	1.135,00

Municipais:

200 Idem 1917	197,00
14 Idem 1931 — Ex/J.ª	175,00
M. Estados:	
67 Niterói Ex/J.ª	206,00

Ações CIAS:

207 Panair Cr\$ 200,00	185,00
100 Brahma Pref. — Cr\$ 200,00	700,00
102 Docas da Bahia — pt. de	Cr\$ 1.000,00
180 B Mineira pt. Cr\$ 200,00	455,00

Debêntures:

500 Cla. Docas de Santos —	Cr\$ 200,00 — 7%	215,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa	de Valores do Rio de Janeiro, 5 de julho	de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Pre-

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas Av. Rodrigues Alves 1

Agência I Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo
do Serviço Público
Divisão de Seleção

Laboratorista IX e X do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura (Pósto de Análises de Vinho em São Paulo).

P. H. — 1.498

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura (Pósto de Análises de Vinho em São Paulo) — Laboratorista IX e X.

2. A inscrição estará aberta na cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 237, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 18-7-45; dia do encerramento: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *Aristides Bourquet Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Fermentação do Ministério da Agricultura (Pósto de Análises de Vinho em São Paulo) — Laboratorista IX e X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional, anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Balanças. Métodos de pesagem.
2. Densidade de líquidos e sólidos. Processos de determinação. Balança de Westphal Mohr. Densímetros. Areômetros. Alcoômetros. Mustímetros.

EDITAIS E AVISOS

3. Pressão dos gases. Barômetros e manômetros.

4. Calor e temperatura. Dilatação. Termômetros.

5. Reflexão e refração da luz; suas leis. Espelhos e lentes.

6. Noções elementares sobre corrente elétrica; sua medida e aplicações.

7. Operações mais comuns no laboratório de química e respectivo material.

8. Substâncias simples e compostas. Misturas e substâncias puras; meios de distingui-las e separá-las.

9. Conservação da massa nas transformações químicas (lei de Lavoisier).

10. Noções sobre substâncias minerais mais comuns.

11. Noções sobre substâncias orgânicas mais comuns.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Prático-oral, que compreenderá:

a) execução de técnicas, seguida de arguição, que versem sobre assuntos do seguinte programa:

1. Uso de termômetros, densímetros e alcoômetros; manipulação e leitura. Correção de temperatura.

2. Medição de massas. Balanças e sua aferição. Caixa de massas.

3. Medição de volumes. Aparelhos e sua aferição.

4. Vaporização e condensação. Ponto de ebulição. Destilação.

5. Preparo de uma solução concentrada.

6. Decantação e filtração. Precipitação e lavagem de precipitados.

7. Evaporação e calcinação. Funcionamento e uso de aparelhos produtores de calor.

8. Secagem de precipitados. Funcionamento das estufas e sua regulação.

9. Medição de pressão. Leitura e funcionamento dos respectivos aparelhos. Regulação das válvulas de segurança.

10. Dissolução. Escolha de solventes para as substâncias mais comuns. Soluções saturadas.

11. Fusão e solidificação. Ponto de fusão das substâncias puras.

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Trabalhos práticos e arguição, até 70 pontos
 Relatório, até 30 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
 Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como

aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Fiscal VIII do Serviço de Economia Rural (vaga lotada no Paraná)

P. H. — 1.499

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vaga lotada no Estado do Paraná), do Ministério da Agricultura — Fiscal VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Curitiba, na Avenida João Pessoa, 103 — sede da Delegacia do IAPI.

3. Dia da abertura: 18-7-45; dia do encerramento: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *Aristides Bourquet Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vaga lotada no Estado do Paraná), do Ministério da Agricultura — Fiscal VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

2. Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29-5-40, especial-

mente o que consta do capítulo XIV (*Diário Oficial* de 1-6-40).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Pontos

Questões de Matemática, até 40

Questões sobre Regulamento, até 60

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, que compreenderá:

1. Inspeção de lotes de produtos agrícolas destinados à exportação para o estrangeiro ou para portos nacionais e sujeitos à padronização conforme

Decreto n.º 6.629 — de 20-12-40 — (*Diário Oficial* de 24-12-40). (Especificações e tabelas para frutas cítricas).

Alterado no artigos 17, 18 e 20 pelo Decreto n.º 17.286, de 1-12-44 (*Diário Oficial* de 4-12-44).

Decreto n.º 7.063 — de 4-4-41 (*Diário Oficial* de 7-4-41). Especificações e tabelas para a banana-anã ou nanica).

Decreto n.º 7.677 — de 19-8-41 (*Diário Oficial* de 21-8-41). Especificações e tabelas para o abacaxi).

2. Conhecimento dos processos, de embalagem, dos produtos destinados à exportação.

3. Redação de ofício, à autoridade competente, dando ciência do resultado da inspeção.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Pontos

Inspeção de lotes, até 50

Processos de embalagem, até 30

Redação de ofício, até 20

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
 Parte II 2

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes inscrições, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Fiscal VIII do Serviço Rural (vagas lotadas em Cuiabá, Estado de Mato Grosso)

P. H. — 1.500

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vagas lotadas em Cuiabá, Estado de Mato Grosso), do Ministério da Agricultura — Fiscal VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Cuiabá, na Rua Galdino Pimentel, 5-A, sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. Dia da abertura: 18-7-45; dia do encerramento: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vaga lotada em Cuiabá, Estado de Mato Grosso), do Ministério da Agricultura.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

2. Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29-5-40, especialmente o que consta do capítulo XIV, (Diário Oficial de 1-6-40).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Matemática, até	40
Questões sobre o Regulamento, até	60

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, que compreenderá:

1 — Inspeção de lotes de produtos agrícolas destinados à exportação para o estrangeiro ou para portos nacionais e sujeitos à padronização conforme especificações baixadas pelos seguintes decretos:

Decreto n.º 6.629, de 20-12-40 — (Diário Oficial de 24-12-40). (Especificações e tabelas para frutas cítricas) Alterado nos arts. 17, 18 e 20 pelo Decreto n.º 17.286, de 1-12-44 — (Diário Oficial de 4-12-44).

Decreto n.º 7.063 — de 4-4-41 — (Diário Oficial de 7-4-41) (Especificações e tabelas para a banana anã ou nanica).

Decreto n.º 7.677 — de 19-8-41 — (Diário Oficial de 21-8-41) (Especificações e tabelas para o abacaxi).

2 — Conhecimento dos processos de embalagem, dos produtos destinados à exportação.

3 — Redação de ofício, à autoridade competente, dando ciência do resultado da inspeção.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Inspeção de lotes, até	50
Processos de embalagem, até	30
Redação de ofício, até ..	20

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver, melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Fiscal VIII do Serviço de Economia Rural (vagas lotadas em Santos, Estado de São Paulo).

P.H. — 1.501

Faço pública, a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vagas lotadas em Santos, Estado de São Paulo), do Ministério da Agricultura — Fiscal VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Santos, na Avenida 15 de Novembro, 16 — sede da Agência do I.A.P.I. — São Paulo.

3. *Dia da abertura*: 18-7-45; *dia do encerramento*: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vagas lotadas em Santos, Estado de São Paulo), do Ministério da Agricultura — Fiscal VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:
PARTE I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

2. Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29-5-40, especialmente o que consta do capítulo XIV, (Diário Oficial de 1-6-40).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Matemática, até	40
Questões sobre o Regulamento, até	60

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE II — Prático-oral, que compreenderá:

1. Inspeção de lotes de produtos agrícolas destinados à exportação para o estrangeiro ou para portos nacionais e sujeitos à padronização conforme especificações baixadas pelos seguintes decretos:

Decreto n.º 6.629 — de 20-12-40 — (Diário Oficial de 24-12-40) (Especificações e tabelas para frutas cítricas). Alterado nos arts. 17, 18 e 20 pelo Decreto-lei n.º 17.286, de 1-12-44 (Diário Oficial de 4-12-44).

Decreto n.º 7.063 — de 4-4-41 — (Diário Oficial de 7-4-41). (Especificações e tabelas para a banana anã ou nanica).

Decreto n.º 7.677 — de 19-8-41 — (Diário Oficial de 21-8-41) (Especificações e tabelas para o abacaxi).

2. Conhecimento dos processos de embalagem, dos produtos destinados à exportação.

3. Redação de ofício, à autoridade competente, dando ciência do resultado da inspeção.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Inspeção de lotes, até ...	50
Processos de embalagem, até	30
Redação de ofício, até ..	20

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver, melhor resultado na Parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Fiscal VIII do Serviço de Economia Rural (vaga lotada em Vitória, Espírito Santo).

P.H. — 1.502

Faço pública, a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vaga lotada em Vitória, Estado do Espírito Santo), do Ministério da Agricultura — Fiscal VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Vitória, na Rua Jerônimo Monteiro, n.º 428 — 2.º andar — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. *Dia da abertura*: 18-7-45; *dia do encerramento*: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Economia Rural (vaga lotada em Vitória, Estado do Espírito Santo), do Ministério da Agricultura — Fiscal VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:
PARTE I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

2. Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.739, de 29-5-40, especialmente o que consta do capítulo XIV, (Diário Oficial de 1-6-40).

mente o que consta do capítulo XIV. (Diário Oficial de 1-6-40).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Matemática, até 40 pontos
Questões sobre o Regulamento, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE II — Prático-oral, que compreenderá:

1. Inspeção de lotes de produtos agrícolas destinados à exportação para o estrangeiro ou para portos nacionais e sujeitos à padronização conforme especificações baixadas pelos seguintes decretos:

Decreto n.º 6.629 — de 20-12-40 — (Diário Oficial de 24-12-40) (Especificações e tabelas para frutas cítricas) Alterado nos arts. 17, 18 e 20 pelo Decreto-lei n.º 17.286, de 1-12-44 (Diário Oficial de 4-12-44).

Decreto n.º 7.063 — de 4-4-41 — (Diário Oficial de 7-4-41). (Especificações e tabelas para a banana anã ou nanica).

Decreto n.º 7.677 — de 19-8-41 — (Diário Oficial de 21-8-41) (Especificações e tabelas para o abacaxi).

2. Conhecimento dos processos de embalagem, dos produtos destinados à exportação.

3. Redação de ofício, à autoridade competente, dando ciência do resultado da inspeção.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Inspeção de lotes, até ... 50 pontos
Processos de embalagem, até 30 pontos
Redação de ofício, até .. 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Fiscal VII e VIII da Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

P. H. — 1.503

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de extranumerário mensalista da Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Fiscal VII e VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Natal, na Praça Augusto Severo — Edifício Mossoró — 1.º andar, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 18-7-45; dia do encerramento: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Fiscal VII e VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Legislação trabalhista, constante de resolução de questões objetivas, baseadas na Consolidação das leis do Trabalho (Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943), e que versem sobre os seguintes assuntos:

1. Identificação profissional — carteira profissional, emissão, anotações, falta ou recusa de anotação, valor das anotações; livros de registro de empregados; penalidades.

2. Duração de trabalho — jornada do trabalho, período de descanso, trabalho noturno, quadro de horário, penalidades.

3. Salário mínimo e salário adicional.

4. Férias — direito a férias, duração, concessão e época, remuneração; disposições gerais e especiais sobre férias.

5. Disposições especiais sobre duração e condições de trabalho — dos bancários, dos empregados nos serviços de telefonia submarina e subfluvial, radiotelegrafia e radiotelegrafia, dos músicos profissionais, dos operadores cinematográficos, no serviço ferroviário, nas minas do subsolo, dos jornalistas profissionais e dos professores; penalidades.

6. Nacionalização do trabalho — proporcionalidade de empregados brasileiros, relações anuais de em-
pregados; penalidades; disposições gerais.

dos brasileiros, relações anuais de empregados; penalidades; disposições gerais.

7. Trabalho da mulher — duração e condições, trabalho noturno, período de descanso, método e locais de trabalho, proteção à maternidade: penalidades.

8. Trabalho do menor — disposições gerais, duração do trabalho, admissão em emprego, carteira de trabalho, deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores, aprendizagem; penalidades; disposições finais.

9. Acidente de trabalho — Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44.

10. Imposto sindical — recolhimento; penalidades; disposições gerais.

11. Fiscalização autuação e imposição de multas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos aos seguintes assuntos:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência.

7. Emprego da crase.

b) relatório ou comunicação sobre ocorrência de serviço.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Pontos
a) correção de textos, até 50
b) relatório ou comunicação, até 50

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2

Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Fiscal VII da Delegacia do Trabalho Marítimo em São Paulo, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

P. H. — 1.504

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo em São Paulo, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Fiscal VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 237, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Dia da abertura: 18-7-45; dia do encerramento: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo, em São Paulo, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Fiscal VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Legislação trabalhista, constante de resolução de questões objetivas, baseadas na Consolidação das leis do Trabalho (Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943), versando sobre os seguintes assuntos:

1. Identificação profissional — carteira profissional, emissão, anotações, falta ou recusa de anotação, valor das anotações; livros de registro de empregados; penalidades.

2. Duração de trabalho — jornada do trabalho, período de descanso, trabalho noturno, quadro de horário, penalidades.

3. Salário mínimo e salário adicional.

4. Férias — direito a férias, duração, concessão e época, remuneração; disposições gerais e especiais sobre férias.

5. Disposições especiais sobre duração e condições de trabalho — das equipagens das embarcações da marinha mercante nacional; de navegação fluvial e lacustre, do tráfego nos portos e da pesca; dos serviços de estiva e de capatazia dos portos.

6. Nacionalização do trabalho — proporcionalidade de empregados brasileiros, relações anuais de em-
dos; penalidades; disposições gerais; disposições especiais sobre a nacionalização da marinha mercante.

7. Trabalho da mulher — duração e condições, trabalho noturno, período de descanso, método e locais de tra-

balho, proteção à maternidade: penalidades.

8. *Trabalho do menor* — disposições gerais, duração do trabalho, admissão em emprego, carteira de trabalho, deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores, aprendizagem; penalidades; disposições finais.

9. *Acidente de trabalho* — Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44.

10. *Imposto sindical* — recolhimento; penalidades; disposições gerais.

11. *Fiscalização, autuação e imposição de multas*.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos aos seguintes assuntos:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas obliquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência.

7. Emprego da crase.

b) relatório ou comunicação sobre ocorrência de serviço.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Pontos

a) correção de textos, até 50

b) relatório ou comunicação, até 50

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2

Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Bibliotecário VII da Escola Técnica de Manaus

P. H. — 1.505

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Manaus, do Ministério da Educação e Saúde — Bibliotecário VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Manaus, na Avenida Eduardo Ribeiro, 549 — sede da Delegacia do I.A.P.I.

3. *Dia da abertura*: 12-7-45; *dia do encerramento*: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Di-

visão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Manaus, do Ministério da Educação e Saúde — Bibliotecário VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de problemas sobre assunto do seguinte programa de Catalogação:

1. Catalogação; objetivo.

2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie.

3. Catálogos auxiliares.

4. Leitura técnica do livro.

5. Catálogo dicionário: fichas de autor, de título e de assunto.

6. Catálogo dicionário: seu arranjo.

b) Catalogação de dois livros para um catálogo dicionário, dando os cabeçalhos de assuntos; e

c) cópia dactilográfica de fichas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Catalogação, até 50 pontos

Problemas, até 30 pontos

Cópia dactilográfica, até 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — constante de:

a) resolução de questões de Classificação que envolvam conhecimento do seguinte programa:

1. Princípios gerais de classificação; objetivos da classificação.

2. Qualidades essenciais para um bom sistema de classificação de livros.

3. Sistema de classificação decimal de Melvil Dewey.

b) resolução de questões de Bibliografia e Referência, que revelem conhecimento do seguinte programa:

1. Trabalho de referência, sua finalidade e sua posição na biblioteca. Coleção de referências.

2. Enciclopédias e dicionários em língua portuguesa.

3. Manuais de referência.

4. Fontes bibliográficas nacionais de maior importância. Catálogos impressos de bibliotecas. Catálogos coletivos. Catálogos comerciais.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de classificação, até 50 pontos

Questões de bibliografia e referência, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de classificação, até 50 pontos

Questões de bibliografia e referência, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições de prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório VII e VIII da 4.ª Circunscrição de Recrutamento (lotado em São Paulo) do Ministério da Guerra.

P. H. — 1.506

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da 4.ª Circunscrição de Recrutamento do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e VIII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de São Paulo na Rua José Bonifácio 237, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. *Dia da abertura*: 12-7-45; *dia do encerramento*: 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da 4.ª Circunscrição de Recrutamento do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e VIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) resolução de problemas sobre assunto do seguinte programa de Catalogação:

1. Catalogação; objetivo.

2. Tipos de catálogo, quanto à forma e espécie.

3. Catálogos auxiliares.

4. Leitura técnica do livro.

5. Catálogo dicionário: fichas de autor, de título e de assunto.

6. Catálogo dicionário: seu arranjo.

b) Catalogação de dois livros para um catálogo dicionário, dando os cabeçalhos de assuntos; e

c) cópia dactilográfica de fichas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Catalogação, até 50 pontos

Problemas, até 30 pontos

Cópia dactilográfica, até 20 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — constante de:

a) resolução de questões de Classificação que envolvam conhecimento do seguinte programa:

1. Princípios gerais de classificação; objetivos da classificação.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Escrita*, que compreenderá:

a) *Português* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas obliquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) *Matemática*: (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-1939).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Matemática, até 40 pontos

Parte II — *Dactilografia*, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Carteiro IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará do Ministério da Viação e Obras Públicas.

P. H. — 1.507

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Fortaleza, na Rua Senador

Pompeu, 790, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. *Dia da abertura:* 18-7-45; *dia do encerramento:* 16-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima:* 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima:* 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato ser exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Português e Matemática* (nível da 3.ª série primária) que compreenderá:

a) conhecimento das abreviaturas de formas de reverência e redação de pequena comunicação sobre ocorrência de serviço, fornecidos os dados; e

b) resolução de questões objetivas sobre operações fundamentais com números inteiros.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Matemática, até 40 pontos

Parte II — *Escrita*, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia do Brasil*: *Fortaleza:* planta da cidade, divisão em zonas, ruas e logradouros públicos. Principais edificações públicas: localização. Meios de transporte. Serviços públicos da cidade: correio, telégrafo, telefone, gás, água, eletricidade, bombeiros.

Brasil: Estados e territórios; capitais e cidades principais. Meios e vias de comunicação e transporte (aérea, férrea, rodoviária, marítima e fluvial). b) conhecimento de serviço, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

Deveres dos funcionários em geral. Deveres do carteiro e importância do

seu trabalho. Valor da correspondência postal, particular ou comercial. Selos e outras formas de franquia postal. Direitos dos remetentes e destinatários; pedidos de devolução, informações, avisos e recebimento. Condução de malas, correspondência: simples, registrada, expressa. Sigilo da correspondência. Distribuição da correspondência: meios de realizá-la eficientemente.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Questões de Geografia do Brasil, até 40 pontos

Conhecimento de serviço, até 60 pontos

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrência empate, terá preferência, para classificação o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Documentação do Ministério da Viação e Obras Públicas — Bibliotecário VIII e IX.

P. H. — 1.343

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 16 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 12 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Pronto Socorro dos Afonsos do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VII e VIII.

P. H. — 1.371

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 11 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério de Educação e Saúde — Conservador Auxiliar IX.

P. H. — 1.333

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova

acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório — VII e VIII.

P. H. — 1.332

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 11 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário diarista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Servente.

P. H. — 1.393

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 9 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII.

P. H. — 1.401

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 11 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Educação e Saúde — Técnico de Laboratório XIV.

P. H. — 1.438

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 9 do corrente, às 15 horas, no Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico Lepal (Praça Marechal Anacora).

D. S. do D. A. S. P., em 4 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Taquígrafo XV.

P. H. — 1.467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as partes I e II da prova acima referida serão realizadas no dia 15 do corrente, domingo — às 8 horas, na Escola Remington (rua Sete de Setembro, 59), ou na Casa Edison (rua Sete de Setembro,

90), conforme preferência dos candidatos.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Taquígrafo XV.

P. H. — 1.467

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte III da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 10 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo 186.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho de 1945. — *José Carlos Nogueira Ribeiro*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho

CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO

(*) — De ordem do Senhor Presidente e nos termos do art. 26, combinado com o art. 79, do Decreto-lei n.º 1.965, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) fica intimado o Sr. Austro Sandeville a apresentar a este Conselho, na Avenida Presidente Wilson n.º 164, 9.º andar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste edital, contestação ao processo de caducidade da autorização de pesquisa de jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de 805 (oitocentos e cinco) hectares, situada em terras de domínio privado, comarcação Médica Legal (Praça Marechal Angatuba, Estado de São Paulo, que lhe fora outorgada pelo Decreto n.º 16.177, de 26 de julho de 1944, por não haver cumprido a determinação do inciso I do art. 24 do Código de Minas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — *Major Milton de Lima Araújo*, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

Comissão de Construção

Concorrência administrativa para a execução dos serviços de formação de pastagens numa área de 483 hectares, no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, no quilômetro 47 da rodovia Rio — São Paulo.

De conformidade com o despacho exarado na exposição de motivos número 1.016, do Departamento Administrativo do Serviço Público, datada de 24 de maio de 1945, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 11 de julho de 1945, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C.N.E.P.A., no 5.º andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à praça 15 de Novembro, nesta capital, serão recebidas propostas, para execução dos serviços de formação de pastagens, numa área de 483 hectares, no Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, no

(*) — Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

quilômetro 47 da rodovia Rio — São Paulo.

Os interessados deverão satisfazer as condições seguintes:

Primeira condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a esta Diretoria até o dia 10 de julho de 1945, às 16 horas, para depositar no Tesouro Nacional, Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou Tesouraria deste Ministério, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), como caução de garantia de aceitação, pela Comissão de Construção, da proposta apresentada. Essa caução poderá ser feita em moeda corrente, apólices da Dívida Pública Federal ao portador ou "bônus de guerra".

Segunda condição — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados: o primeiro, com os documentos de idoneidade da firma e conterá:

a) certidão de registro do contrato social do D.N.C. (Junta Comercial); as sociedades anônimas e companhias estrangeiras provarão suas existências legais;

b) prova de quitação com todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda;

c) certidão provando o cumprimento da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com as instituições de seguro social;

e) prova de quitação do imposto sindical;

f) documento de idoneidade financeira;

g) conhecimento de caução a que se refere a primeira condição.

O segundo envólucro deverá conter a proposta da firma em cinco (5) vias, estampilhada a primeira, de acordo com a lei, todas datadas e assinadas.

Terceira condição — Na referida proposta será declarado o preço global, os preços unitários e o prazo em dias consecutivos para integral conclusão da obra, prazo que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital. É importante e obrigatória a declaração nas propostas de que a firma concorrente se submete formalmente a todas as condições do presente edital.

Quarta condição — Serão recusadas as propostas que contiverem uma redução sobre a mais barata ou que apresentarem quaisquer alternativas, ou divergências dos termos deste edital, ou que se opuserem a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública. Em hipótese alguma poderão as firmas concorrentes incluir nas respectivas propostas quaisquer justificativas, condições e alternativas, sob pena de desclassificação imediata.

Quinta condição — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão de Construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envólucros citados na segunda condição.

Sexta condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a Comissão de Construção passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda.

A Comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos,

declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas, e quais as desclassificadas. Para maior facilidade do exame dos documentos as firmas deverão apresentá-los na ordem indicada neste edital.

Sétima condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou qualquer impugnação, quer seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a determinação do julgador.

Oitava condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envólucros que contiverem as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos à Comissão de Construção depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros de Comissão.

Nona condição — Após o julgamento da idoneidade dos concorrentes, passará a Comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas, e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo o preço global para o grupo único.

Vigésima condição — De qualquer decisão administrativa da Comissão de Construção, haverá sempre recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, para o qual a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da Comissão de Construção, que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro.

Vigésima primeira condição — A Comissão de Construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de interposição ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pela Comissão, bem como o que trata a condição décima quarta deste edital além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando, sem causa justificada, devidamente comprovada, e a juízo da Comissão de Construção, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de quinze dias consecutivos;

c) quando a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima segunda condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que for indicado pelo Senhor Ministro, por proposta da Comissão de Construção, correndo as despesas por conta das parcelas ainda não pagas, cabendo à firma preferida ou a seus sucessores a título legal, receber os saldos finalmente aprovados.

Vigésima terceira condição — Toda mão de obra deverá ser feita com perfeita técnica, podendo a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado, que a seu critério não tenha obedecido às especificações ou a condições estipuladas neste edital.

Vigésima quarta condição — A firma preferida para a execução dos

serviços comprometer-se-á, dentro do prazo de vinte dias após a terminação dos mesmos, a remover do local dos trabalhos os materiais sobrados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade forem julgadas, pela fiscalização, nocivas à marcha dos trabalhos.

Vigésima quinta condição — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incorrerá a firma preferida em multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 15.000,00 (de quinhentos a quinze mil cruzeiros), que serão aplicadas pela Comissão de Construção, e confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Vigésima sexta condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura serão descontadas da caução de que trata a condição décima quarta deste edital.

Décima primeira condição — Julgados pelo Sr. Ministro em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação, que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas rejeitadas na Comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

Décima segunda condição — A concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Ministro, mediante parecer da Comissão de Construção, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Décima terceira condição — O proponente classificado em primeiro lugar será convidado a comparecer a esta Comissão, dentro de 4 dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Comissão, serão convidados, da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusar ao referido ato.

Décima quarta condição — Para garantia da execução dos serviços deverá a firma vencedora da concorrência, no dia do seu comparecimento à Comissão de Construção, obter desta a guia para recolher, à Caixa Econômica, Tesouro Nacional ou Tesouraria deste Ministério, a quantia equivalente a 10% sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, de acordo com a adjudicação feita, incluindo-se nessa taxa a caução de que trata a condição primeira.

Décima quinta condição — Todas as obras deverão estar integralmente terminadas até 31 de outubro de 1945.

Décima sexta condição — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de vinte dias seguinte ao recebimento da notificação da adju-

dicação da obra, sob pena de multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por dia de excesso.

Décima sétima condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito ao engenheiro superintendente dos serviços que os levará ao conhecimento de quem de direito.

Décima oitava condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc. entre a fiscalização e a firma preferida, será, por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

Décima nona condição — A interpretação deste edital e especificação competente, compete, exclusivamente, à Comissão de Construção.

Vigésima sétima condição — O pagamento será efetuado em papel moeda, em parcelas, se assim desejar a firma preferida, ou a base de trabalhos realizados, após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Comissão de Construção, ou globalmente, após a sua integral terminação, sempre condicionado a exame e aceitação dos mesmos.

Vigésima oitava condição — A caução de que trata a condição décima quarta deste edital só poderá ser levantada 60 dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações da Comissão de Construção, referentes a defeitos ou imperfeições, que venham a ser observados em qualquer serviço.

Vigésima nona condição — As presentes condições especificações, detalhes e normas que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima condição — A fiscalização será exercida pela Superintendência de Obras, que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima primeira condição — Na Comissão de Construção, diariamente das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados, assim como serão fornecidas as respectivas especificações minuciosas referentes aos trabalhos de que é objeto este edital de concorrência.

Trigésima segunda condição — Os pagamentos correrão à conta do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, anexo 4 — Ministério da Agricultura, Consignação I — Obras, sub-consignação 02 — Prosseguimento, etc. 01 — Prosseguimento, etc. 19 — D.N.P.A. — 04 — D. E. P. A. b) Obras da Fazenda de Criação de Km 47 da rodovia Rio-São Paulo do vigente exercício.

Trigésima terceira condição — Fica entendido que a Comissão de Construção não promoverá facilidades para a firma preferida adquirir qualquer espécie de material.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, em 2 de julho de 1945 — Heitor Grillo, Diretor Geral e Presidente da Comissão de Construção do C. N. E. P. A.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência Administrativa para construção de um reservatório subterrâneo, de um outro elevado e da respectiva rede de alimentação, no Instituto Agrônomo do Norte, em Belém, Estado do Pará.

EDITAL 11-45

Em cumprimento ao despacho exarado no processo, S. C. 10.511-45, faz-se público, na forma da lei, para conhecimento dos interessados que no dia 30 do mês de julho deste ano, às 15 horas, na sede do Instituto Agrônomo do Norte, em Belém, Estado do Pará, serão recebidas pela Comissão de Concorrência, propostas para execução das obras acima indicadas, obedecidas as condições abaixo estipuladas.

1. No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência, que será designada pelo Diretor desta Divisão de Obras, em envelope lacrado, com a inscrição da firma e do conteúdo na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) Certidão de registro do contrato social no D. N. I. C. ou Junta Comercial;

b) Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais ou municipais, inclusive o imposto de renda;

c) Certidão de que trata o Decreto n.º 1.843, de 7 de novembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;

d) Certidão de que trata o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940, sobre quitação com as instituições de seguro social;

e) Documento de idoneidade financeira, constituído por atestado de estabelecimento bancário e datado do ano vigente, com firmas reconhecidas;

f) Documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas;

g) Prova de ter profissional habilitado na forma do Decreto número 23.569, de 11 de novembro de 1933, responsável pela firma;

h) Prova de quitação de unidade de acordo com o que estabelece o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941;

i) Prova de quitação do imposto sindical.

2. Em outro envelope, lacrado, com indicação da firma do conteúdo na sobre-carta, deverão ser apresentadas as propostas, em cinco vias, selada a primeira na forma da lei, dactilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço por algarismos e por extenso e declaração de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este Edital em inteira conformidade com as plantas, especificações, detalhes e fiscalização desta Divisão de Obras.

3. O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a i da condição 1.ª, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

4. A Comissão de Concorrência procederá ao exame dos documentos de idoneidade exigidos, antes da abertura das propostas.

5. As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

6. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas de preço sobre a proposta mais vantajosa.

8. As propostas deverão conter além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços por unidade, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas.

9. A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária deverá caucionar mediante guia expedida pelo I. A. do Norte, no prazo de 5 dias a partir da data do recebimento da respectiva comunicação, a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), caução esta que garantirá a execução dos trabalhos até sua final aceitação.

10. Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11. Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa, ou se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

12. Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

13. Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se convier ao serviço sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

14. As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Divisão de Obras, em seu expediente normal, diariamente, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados onde serão atendidos apenas das 9 às 12 horas, ou na sede do Instituto Agrônomo do Norte, em Belém, Estado do Pará.

15. O pagamento das obras será requisitado em 2 (duas) vezes, mediante apresentação de fatura em cinco vias atestada a execução dos serviços pelo Engenheiro Fiscal, correndo a despesa à conta do "Plano de Obras e Equipamento", Decreto-lei n.º 6.145, de 29 de dezembro de 1943, Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — Prosseguimento e conclusão, etc. — alínea 02 — Instalações, aparelhamento e equipamento", distribuído à agência do Banco do Brasil, em Belém, Estado do Pará.

16. O prazo para a execução dos serviços deverá ser indicado em número de dias seguidos, pelos respectivos proponentes e ficará sujeito a exigência de redução ou dilatação por parte da Fiscalização, em face das

condições técnicas e de conveniências da administração.

17. No caso de ser excedido, por tempo superior a uma quinzena, sem motivo justo a critério desta Divisão, o prazo que ficar estipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia de atraso decorrido até o 15.º e no caso das obras não serem concluídas após esse prazo reverterá em favor da União a caução de garantia.

18. A interpretação deste edital caberá à Divisão de Obras e os casos omissos que acaso se verificarem serão resolvidos em conformidade com as disposições legais vigentes.

Distrito Federal, Divisão de Obras, 3 de julho de 1945. — *Manoel da Rocha Vianna*, Oficial Administrativo.
Visto. — *Angelo A. Murgel*, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

ATA N.º 26-45

Ata relativa à concorrência pública para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica Nacional, nesta Capital, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 15 de junho de 1945, págs. 10.665-66.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede, 3.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Drs. Rui Moreira Reis, Presidente; Tomaz Estrela, Chefe da 3-T. D. Ob.; Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.; e José Luiz S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica Nacional, nesta Capital, de acordo com o edital, retificação e avisos publicados nos *Diários Oficiais* respectivamente de 15 de junho de 1945, páginas 10.665-66, 22 de junho de 1945, págs. 11.095 e 27 e 28 de junho de 1945, com a presença da firma Técnica Auxiliar de Obras Ltda., representada pelo Sr. Armando Pinheiro de Sousa, às treze horas, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. — Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d, do art. 2.º, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. — Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de Cr\$ 58.999,00. — Foi a proposta rubricada, fôlha a fôlha pelo Sr. Presidente. — Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente, que eu, José Luiz S. Fontes, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *José Luiz S. Fontes*. — *Iracema C. Barroso*. — *Tomaz Estrela*. — *Rui Moreira Reis*.

Biblioteca Nacional

Direitos autorais

De ordem do Sr. Diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de junho foram efetuados os seguintes registros:

N.º 6.997 — "D. Pedro II e os sábios franceses" de autoria de Georgetto, do dia 9 a 14 do corrente, o prazo

Raeders. O registro foi requerido pela Atlântida Editora Limitada.

N.º 6.998 — "Ele. Que Ele reine! Que Ele nos Salve!" de autoria de A.M.D.G. traduzido por Freio João José Pedreira de Castro, O.F.M. C registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 6.999 — "O evangelho do amor" de autoria do Padre Pierre Charles, S.J. em tradução portuguesa. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.000 — "O meu livrinho de alegria" de autoria de Elizabeth de Besterfeld em tradução portuguesa. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.001 — "Catarina II" de autoria de P. Milioukov, traduzido por Dulcídio Jrandir. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.002 — "Cavour" de autoria de Georges Bourgin, traduzido por Osório Borba. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.003 — "Danton" de autoria de B. Mirkine-Guetzevich, traduzido por Alvaro Gonçalves. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.004 — "Caio Graco" de autoria de André Oltramare, traduzido por Manuel Salvaterra. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.005 — "Constantino" de autoria de Jean Rémy Palanque, traduzido por Manuel Salvaterra. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.006 — "Teodorico" de autoria de Maurice Rey, traduzido por Felisberto Carneiro. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.007 — "Études de psychologie médicale, vol III" de autoria de André Ombredane. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.008 — "Problemes démographiques contemporains" de autoria de Jacques Lambert e L. A. Costa Pinto. O registro foi requerido pela Atlântica Editora Limitada.

N.º 7.009 — "Escrituração relâmpago" de autoria de Antônio de Santana Padilha, representado pelo seu procurador Sr. Antônio Coelho. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.010 — "Administração do pessoal — Jurisprudência Administrativa" de autoria do Sr. Gilberto Spilborghs Costa. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.011 — "A-Esmo..." de autoria de Eudoro Veloso Freire. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.012 — "Os mistérios da magia" de Lourenço Fernandes Braga. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.013 — "Método Singer de Corte e costura" de autoria da Singer Sewing Machine Company. O registro foi requerido pelo autor.

N.º 7.014 — "Elementos de técnica radiográfica" de autoria da General Electric Ralos X, S.A. O registro foi requerido pelo autor.

Biblioteca Nacional, 4 de julho de 1945. — *M.A. de Mesquita Barros*, Chefe da Seção de Aquisição.

UNIVERSIDADE DO BRASIL
Escola Nacional de Química

De ordem do Sr. Diretor, Dr. Pôrto Carreiro Neto, dou conhecimento aos alunos desta Escola de que ficará aberta

para pagamento da taxa de frequência relativa ao segundo semestre do corrente ano letivo.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 5 de julho de 1945. — Celeste dos Santos Baptista, Secretário.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**
Departamento Federal
de Segurança Pública
Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados
no dia 6 do corrente

Aprovados:

Edvaldo de Oliveira Santos — Márcio Mariano de Medeiros — Clodoaldo José do Nascimento — Mário dos Santos Guida — Carlos Alves Caetano — José Gonçalves Machado — Irão Alves de Oliveira Lachas — Luiz Roberto Agra — Sebastião Victório — Jaime Pazuelo — Valtér Rodrigues de Almeida — Luiz Fernando Davidson Correia.

Substituição de carteira C.N.H.: Milton Fortunato.

Reprovados: 8.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 6 de julho de 1945. — Doutor Edgard Pinto Estrella, Diretor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
Departamento Nacional
de Indústria e Comércio
Divisão de Registro do Comércio

EXONERAÇÃO DE LELLOIRO

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, exoneração do lelloiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convida os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o art. 7.º, § 1.º, do Decreto-lei número 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Renato Santos, Diretor.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

**Departamento dos Correios
e Telégrafos**

Diretoria de Telégrafos

2.ª SEÇÃO

INSCRIÇÃO PARA EXAME DE RADIOAMADOR

De acordo com o que estabelece o artigo 9.º das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 123, de 4 de março de 1939, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público, de ordem do Senhor Diretor de Telégrafos, que se acham abertas as inscrições para exames de radioamador, a realizarem-se na primeira quinzena do mês de agosto próximo.

Os interessados deverão apresentar seus pedidos de inscrição até o dia 31 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — Alexandre Pinheiro, Chefe da 2.ª seção da Diretoria de Telégrafos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, e de ordem do Tribunal de Contas, ficam notificados os herdeiros de René Guerra, ex-tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos Cofres Públicos a importância de Cr\$ 231.599,70 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa cruzes e setenta centavos), alanceado fixado pelo Tribunal em acórdão de 7 de novembro de 1944, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora, foi condenado aquele responsável no processo n.º C-5.830-41, em que foram tomadas as suas contas relativas ao período de 1.º de junho de 1923 a 7 de junho de 1929, sob pena de ser ordenada a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva do excedente.

Sessão dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, em 30 de junho de 1945.

Servindo de Chefe dos Serviços Econômicos. — Arthur de Toledo Sales, Oficial Administrativo da Classe "J".

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DO CAFÉ**

(* RETIFICAÇÃO)

No Diário Oficial de 3 do corrente, fls. 11.663, no processo de apreensão n.º 43/320-D (3.º da série),

Onde se lê:

"do Decreto-lei n.º 51, de 6-12-937,"

Deve-se ler:

"do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-937"

**INSTITUTO
DE APOSENTADORIA
E PENSÕES
DOS EMPREGADOS
EM TRANSPORTES E CARGAS**
AOS SRS EMPREGADORES

Tendo sido prorogado o prazo para qualificação eleitoral *ex-officio*, nos termos do Decreto-lei n.º 7.699, de 3-7-45, devem os senhores empregadores de segurados vinculados a este Instituto que ainda o não fizeram, entregar as relações de seus empregados alfabetizados até o dia 28 de julho corrente à Avenida Graça Aranha n.º 35, 6.º andar, sala 607.

Essas relações serão feitas em quatro vias e conterão as seguintes indicações:

Número da Caderneta de Contribuição do segurado;
Nome por extenso

Estado Civil

Profissão

Idade

Data do nascimento (dia, mês e ano)

Naturalidade (Estado onde nasceu)

Filiação paterna e materna, com indicação dos nomes por extenso

Local de residência do segurado, com indicação de rua, número e bairro.

Dispondo este Instituto de fórmulas apropriadas para as relações, poderão os senhores empregadores solicitá-las no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — Helvecio Xavier Lopes, Presidente.

N.º 9.807 — 6-7-45 — Dias: 7 e 15 de julho de 1945 — Cr\$ 112,20.

**CAIXA DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS
FERROVIÁRIOS DA CENTRAL
DO BRASIL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Pelo presente edital ficam notificados todos os interessados que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil receberá e abrirá na Secretaria de sua Divisão Médica, à Rua Uruguaiana n.º 85-87, 9.º andar, no dia 19 do corrente mês às 15 1/2 horas, propostas para prestação de assistência médico-hospitalar aos seus associados acometidos de doenças mentais, nas seguintes bases:

I — A assistência médica deverá ser prestada em estabelecimento particular especializado, onde os doentes serão tratados pelos próprios médicos do estabelecimento, estando os honorários profissionais destes, como de praxe, incluídos já no preço da diária de internação.

Para efeito de controle do tratamento e assistência moral, os internados poderão ser periodicamente visitados pelo médico psiquiatra da Caixa.

II — As internações serão feitas pelo prazo não superior a 12 (doze) meses, contado da data da admissão dos doentes.

III — No preço das diárias de internação deverão estar compreendidas as despesas com alojamento, alimentação, serviço de enfermagem, assistência médica e lavagem de roupa.

IV — São excluídas do preço das diárias as despesas com tratamentos especializados, tais como malarioterapia, insulino-terapia, cardiozoterapia e convulsoterapia elétrica e, bem assim, os exames complementares de laboratório.

V — A Caixa não se responsabilizará pelas despesas de acompanhantes nem pelas internações de beneficiários de associados.

VI — A liquidação de contas será sempre feita dentro do prazo de 30 dias da data em que forem estas apresentadas.

VII — Os estabelecimentos hospitalares que pretenderem concorrer, nos termos do presente edital, deverão submeter, previamente, as suas instalações à apreciação da Divisão Médica da Caixa, que sobre as mesmas apresentará parecer por escrito.

VIII — Cada um dos concorrentes deverá prestar na Tesouraria da Caixa, no mesmo prédio à Rua Uruguaiana n.º 85-87, 6.º andar, uma caução em dinheiro na importância de Cr\$ 2.000,00, que será levantada dez dias após o julgamento definitivo da concorrência, sendo que a caução prestada pelo estabelecimento cuja proposta for aceita, só será levantada por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços.

IX — As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, e só serão tomadas em consideração aquelas que estiverem acompanhadas:

a) da prova da prestação da caução de que trata o item VIII;

b) do parecer favorável da Divisão Médica da Caixa sobre as instalações do estabelecimento concorrente.

Olavo Redig de Campos, Presidente.

(N.º 9.782 — 3 vezes — 6-7-45 — Cr\$ 324,40)

Jurisprudência

DO

Tribunal de Segurança Nacional

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

	Cr\$		Cr\$
Vol. I —	2,00	Vol. XII —	10,00
Vol. II —	4,00	Vol. XIII —	8,00
Vol. III —	4,00	Vol. XIV —	8,00
Vol. IV —	4,00	Vol. XV —	8,00
Vol. V —	5,00	Vol. XVI —	5,00
Vol. VI —	6,00	Vol. XVII —	12,00
Vol. VII —	5,00	Vol. XVIII —	8,00
Vol. VIII —	8,00	Vol. XIX —	10,00
Vol. IX —	6,00	Vol. XX —	12,00
Vol. X —	8,00	Vol. XXI —	10,00
Vol. XI —	10,00	Vol. XXII —	8,00
		Vol. XXIII —	8,00

À VENDA:

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Estrada de Ferro Central do Brasil

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 118

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 19 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidades
1. Bidê de louça branca (com pertences e duas torneiras)	(Até 6) Um
2. Latrina de barro vidrado de 400mm (com bacia redonda, sifão externo e solto)	(Até 22) Uma
3. Latrina de louça branca de 12 kg (com sifão externo e ventilador ao centro)	(Até 71) Uma
4. Lavatório de louça branca de 640mm x 460mm com torneira, válvula niquelada e consolos pintados)	(Até 19) Um

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo de entrega até: — 60 dias no máximo.

Local de Entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cruzeiros 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 119

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 20 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

ITENS	Quantidades
1. Mangueira para abastecimento de locomotiva de 4,00m x 200mm (De couro bicromado, sem furos e fendas, tendo 45 rebites por metro linear)	(Até 65) Uma
2. Mangueira para abastecimento de locomotiva de 4,00m x 300mm (De couro bicromado, sem furos e fendas, tendo 45 rebites por metro linear)	(Até 165) Uma
3. Mangueira para acetileno de 9,5mm (3/8") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 17,575 kg/cm ² (250 libras)	(Até 425) Metro
4. Mangueira para acetileno de 12,7mm (1/2") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 17,575 kg/cm ² (250 libras)	(Até 250) Metro
5. Mangueira para água de 9,5mm (3/8") (De borracha e lona, com arame externo)	(Até 70) Metro
6. Mangueira para água de 12,7mm (1/2") (De borracha e lona, com arame externo)	(Até 100) Metro
7. Mangueira para água de 19,0mm (3/4") (De borracha e lona, com arame externo)	(Até 100) Metro
8. Mangueira para ar comprimido de 9,5mm (3/8") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 8,787 kg/cm ² (125 libras)	(Até 1.000) Metro
9. Mangueira para ar comprimido de 12,7mm (1/2") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 8,787 kg/cm ² (125 libras)	(Até 680) Metro
10. Mangueira para ar comprimido de 15,9mm (5/8") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 8,787 kg/cm ² (125 libras)	(Até 200) Metro
11. Mangueira para ar comprimido de 19,0mm (3/4") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 8,787 kg/cm ² (125 libras)	(Até 500) Metro
12. Mangueira para ar comprimido de 25,4mm (1") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 8,787 kg/cm ² (125 libras)	(Até 180) Metro

13. Mangueira para ar comprimido de 38,1mm (1 1/2") (De borracha e lona para pressão de trabalho de 8,787 kg/cm ² (125 libras)	(Até 10) Metro
14. Mangueira para freio a vácuo de 457,2mm x 19,0mm x 25,4mm (18" x 3/4" x 1") (De lona e borracha, com arame interno)	(Até 20) Uma
15. Mangueira para freio a vácuo de 609,6mm x 25,4mm x 31,7mm (24" x 1" x 1 1/4") (De lona e borracha, com arame interno)	(Até 20) Uma
16. Mangueira para freio a vácuo de 609,6mm x 57,1mm (24" x 2 1/4") (De lona e borracha, com arame interno)	(Até 400) Uma
17. Mangueira para freio a vácuo de 685,8mm x 57,1mm (27" x 2 1/4") (De lona e borracha, com arame interno)	(Até 600) Uma
18. Mangueira para oxigênio de 7,9mm (5/16") (Para pressão de trabalho de 17,575 kg/cm ² (250 libras)	(Até 350) Metro
19. Mangueira para pintura a pistola de 7,9mm (5/16") (De borracha e lona, para pressão de trabalho de 17,575 kg/cm ² (250 libras)	(Até 200) Metro
20. Mangueira para radiador de motor de explosão de 38,1mm (1 1/2") (De lona e borracha)	(Até 10) Metro
21. Mangueira para tender de locomotiva de 1,20m x 63,5mm (2 1/2") (De lona e borracha)	(Até 380) Uma
22. Mangueira para tender de locomotiva de 1,40m x 69,8mm (2 3/4") (De lona e borracha)	(Até 60) Uma
23. Mangueira para tender de locomotiva de 1,40m x 88,9mm (3 1/2") (De lona e borracha)	(Até 50) Uma

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias, no máximo.

Local de Entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cruzeiros 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

AVISO N.º 194

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 194, para fornecimento de:

ITENS	Quantidades
1. Parafuso de aço com porca e cabeça sextavada para via permanente de 200mm x 22mm (Conforme amostra na Divisão do Material)	Quilo — 800
2. 240mm x 25mm	Quilo — 300
3. 260mm x 22mm	Quilo — 300
4. 330mm x 22mm	Quilo — 300
5. 330mm x 25mm	Quilo — 300
6. 335mm x 22mm	Quilo — 300
7. Parafuso de aço para via permanente com cabeça retangular chanfrada e porca sextavada de 63,5mm x 19,0mm (2 1/2" x 3/4") (Conforme amostra na Divisão do Material)	Quilo — 3.000

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

AVISO N.º 195

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 195, para fornecimento de ácido nítrico (Em botijão de vidro de 50 quilos).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM

SOCIEDADES

CRÉDITO COMERCIAL LTDA.

CARTA PATENTE N.º 2.597 DE 1 DE ABRIL DE 1942

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Instalações, móveis e utensílios	15.491,70	Capital	300.000,00
Imóveis de nossa propriedade	9.742.973,50	Fundo de depreciação	15.491,70
Participações	2.566.059,00	Credores diversos	12.631.476,50
Devedores diversos	3.178.910,20	Obrigações diversas	2.580.000,00
Depósitos em bancos	17.238,30	Credores por valores em garantia	4.027.100,00
Valores em garantia	4.027.100,00	Diversas contas	165.100,50
Diversas contas	171.395,50		
	19.719.168,20		19.719.168,20

Crédito Comercial, Ltda. — Lúcio de Macedo, Contador Reg. 43.153. — João Alves de Moura, Gerente.

(N.º 9.700 — 5-7-45 — Cr\$ 100,00).

BANCO NACIONAL DE DEPÓSITOS S. A.

Carta patente n.º 3.298 de 26 de janeiro de 1943

Rua da Assembléia n.º 70 — Telef.: 42-7774 e 42-9938

Início das Operações em maio de 1944

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Exigível:		
Imóveis — Cessão de direitos e ação	1.764.248,40		A curto prazo:		
Móveis & Utensílios	233.150,50		Contas correntes movimento	3.029.559,90	
Despesas de instalação	99.531,40		Contas correntes limitadas	125.701,90	
Material de escritório	70.610,00	2.167.540,30	Contas correntes populares	81.442,10	
Disponível:			Depósitos de aviso prévio (menos de 90 dias)	381.574,50	3.618.278,40
Caixa — Dinheiro em cofre	753.507,40		A longo prazo:		
No Banco do Brasil S. A.	16.231,10		Depósitos a prazo		2.063.676,20
Na Superintendência da Moeda e do Crédito (art. 4.º do Decreto-lei n.º 7.293) ..	35.079,90		Não exigível:		
Em outros bancos	115.845,40		Capital		1.000.000,00
Correspondentes no interior	29.522,30	1.250.186,10	De resultado pendente:		
Realizável:			Diversas contas		167.410,30
Títulos descontados	2.660.832,30		De compensação:		
Contas correntes garantidas	470.002,30		Endossantes de cobrança	2.136.016,20	
Empréstimos em contas correntes	20.010,80		Depositantes de valores	302.200,00	
Devedores diversos	80,00	3.150.925,40	Credores por valores em administração ...	20.034.392,00	22.474.608,20
De resultado pendente:					29.323.973,10
Valores a liquidar	32.623,50				
Diversas contas	229.104,70				
Lucros & Perdas	18.984,90	230.713,10			
De compensação:					
Letras em cobrança	1.515.957,70				
Letras em caução	622.058,50				
Valores em depósito	290.200,00				
Valores em caução	12.000,00				
Valores em administração	20.034.392,00	22.474.608,20			
		29.323.973,10			

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Diretor Presidente. — Octacilio de Lucena Montenegro, Diretor Secretário. — Eronides Ferreira de Carvalho, Diretor Superintendente. — Nelson Novellino Pacheco, Contador — Reg. n.º 42.674.

(N.º 9.731 — 5-7-45 — Cr\$M 191,80).

PRODUTOS QUÍMICOS ALCA S. A. DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Produtos Químicos Alca S. A.*, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.612, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de fevereiro de 1945, que tomou conhecimento da renúncia de dois diretores e elegeu os seus substitutos,

do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Proc. n.º 6.467-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Produtos Químicos Alca S. A.*, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.613, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de março de 1945, que deliberou sobre o aumento do capital social de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, reformou os estatutos, autorizou a diretoria a promover o

resgate das partes beneficiárias emitidas pela sociedade, e elegeu a diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. Selada com Cr\$ 4,40. Proc. n.º 7.163-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Produtos Químicos Alca S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.614, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Proc. n.º 7.169-45.

(N.º 9.742 — 5-7-45 — Cr\$ 142,80)

EDIFÍCIO PAN AMERICA S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número dois mil trezentos e quarenta e sete, em vinte e dois de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Edifício Pan América S. A., arquivou nesta Divisão sob o número mil quatrocentos e dezenove, por despacho de onze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, e fixou os seus honorários, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em vinte e sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*. Visto. — *Emerto Sencarelli*, Chefe do Arquivo.

(N.º 9.699 — 5-7-45 — Cr\$ 40,80).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA
FLAMENGO
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número dois mil trezentos e quarenta e oito, em vinte e dois de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Companhia Imobiliária Flamengo arquivou nesta Divisão sob o número mil quatrocentos e trinta, por despacho de onze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em vinte de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, fixando-lhes os honorários, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Co-

mércio, Divisão de Registro do Comércio, em vinte e sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Maria Izabel Assumpção, Auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*. Visto. — *Ernesto Sencarelli*, Chefe do Arquivo.

(N.º 9.698 — 5-7-45 — Cr\$ 40,80).

RURAL E COLONIZAÇÃO S. A.
MINISTÉRIO DO TRABALHO IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO

OYDILNEO

Certifico que a Rural e Colonização S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.543, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal bem como fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 22 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 8.089-45.

(N.º 9.702 — 5-7-45 — Cr\$ 34,70).

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍ-
TIMOS E TERRESTRES UNIÃO
DOS PROPRIETÁRIOSMINISTÉRIO DO TRABALHO IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.454, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 16 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria para o período de 1943 a 1947, e os membros do conselho fiscal para o ano de 1943, e fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Processo n.º 11.182-43.

Selada com Cr\$ 4,40.

MINISTÉRIO DO TRABALHO IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.570, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do

Comércio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Processo n.º 10.205-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.701 — 5-7-45 — Cr\$ 67,30).

BANCO COMERCIAL DE
DESCONTOS S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Comercial de Descontos, S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.351, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 8 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. Selada com Cr\$ 4,40. (Processo n.º 9.628-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Comercial de Descontos, S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.354, por despacho de 7 de junho de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 9 de novembro de 1944, com a publicação da certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, comprobatória da aprovação do aumento do capital social e da consequente reforma estatutária, deliberada nas Assembléias Gerais Extraordinárias, de 1 de outubro de 1943 e 28 de dezembro de 1943, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 8 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. Selada com Cr\$ 5,40. (Processo n.º 1.355-45).

N. 9.704 — 5-7-45 — Cr\$ 67,30).

REVISTA FORENSE S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Revista Forense S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 1.569, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como tomou outras deliberações, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comér-

cio, em 25 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 9.933-45.

(N.º 9.694 — 5-7-45 — Cr\$ 36,70)

EMPRESAS MARÍTIMAS (BRASIL)
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Empresas Marítimas (Brasil) S. A.*, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.664, por despacho de 5 de julho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que resolveu, em virtude da redução do número de sócios a menos de 7, transformar a sociedade anônima, em sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de "Empresas Marítimas (Brasil) Ltda." com diminuição proporcional do capital, bem como a guia com o pagamento do selo respectivo, na Recebedoria do Distrito Federal, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 5 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Processo n.º 9.512-45.

Selada com Cr\$ 5,40.

(N.º 9.738 — 5-7-45 — Cr\$ 44,90)

S. A. "A NOTÍCIA"
MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. "A Notícia", arquivou nesta Divisão sob o número 1.314, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Processo n.º 9.417-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.735 — 5-7-45 — Cr\$ 30,00)

COMPANHIA DE PROPAGANDA,
ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO,
(PROPAC)MINISTÉRIO DO TRABALHO, IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Companhia de Propaganda, Administração e Comércio, (Propac)* arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.317, por despacho de 31 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus hono-

rários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio em 4 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R.E. a subscrovo e assino. *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4.40.

Reconheço a firma *R. A. Penna Barros*.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade, *José de Alencar Tostes*.

Processo n.º 9.177-45.

(N.º 9.684 — 5-7-45 — Cr\$ 36,70)

JOSÉ SILVA — TECIDOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA A 14 DE JUNHO DE 1945
Ata n.º 3

Aos quatorze dias do mês de junho de 1945, presentes, às 14 horas, na sede social de "José Silva — Tecidos, S. A.", à Rua 1.º de Março números 149-151 nesta Capital, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, todo êle com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", com as declarações exigidas na lei, o Diretor-gerente, Sr. Antônio Ceppas, declarou, na forma do artigo 19. dos Estatutos, instalada a assembleia geral extraordinária, por haver número legal, e, ainda na conformidade do que dispõe o referido artigo, estatutário, convidou os Srs. acionistas a eleger o Presidente desta assembleia geral. Foi, por aclamação, indicado o acionista Sr. César Augusto Ferreira Alhais, que, agradecendo a sua indicação, convidou o acionista Sr. Francelisio Ferreira Leal, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente determinou à leitura, pelo Secretário, do anúncio de convocação desta assembleia geral, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 5, 6 e 7 do corrente mês, leitura que foi feita e que é deste teor — "José Silva — Tecidos, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — A Diretoria convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em sua sede social, à Rua 1.º de Março n.ºs 149-151, às 14 horas do dia 14 de junho corrente, a fim de deliberarem sobre a reforma dos arts. 8.º, 9.º e 11 dos Estatutos sociais (aumento do número de Diretores, suas atribuições e designação). Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945 — *Viriato Nunes*, Diretor-secretário". Procedeu-se, em seguida, à leitura da ata da reunião da diretoria, de 2 de junho corrente, ata que é deste teor — "Aos dois dias do mês de junho de 1945, reuniram-se, às nove horas, na sede social de "José Silva — Tecidos, S. A.", à Rua 1.º de Março números 149-151, nesta Capital, os Srs. Antônio Ceppas, Franklin Bebiano Ceppas e Viriato Nunes, respectivamente Diretor-gerente, Diretor-tesoureiro e Diretor-secretário, sob a presidência do primeiro, na conformidade do que dispõe o art. 11, letra b dos Estatutos sociais. O Presidente, declarando aberta a sessão, disse que a ampliação dos serviços estava a exigir, para a boa e eficiente administração da empresa, o aumento do número de diretores. Era uma medida, portanto, que se impunha a reforma dos Estatutos nos arts. 8, 9 e 11, acrescentou o Presidente, e com a qual, cer-

tamente, estavam de acordo os seus colegas. Assim, sugeria que se convocasse uma assembleia geral extraordinária para o dia 14 deste mês, às 14 horas, na sede social, a fim de se submeter à deliberação dos Srs. acionistas uma proposta de reforma dos citados arts. 8, 9, e 11 dos Estatutos sociais. Os diretores tesoureiro e secretário concordaram com a sugestão do Diretor-presidente e todos aprovaram a seguinte proposta de alteração dos referidos artigos estatutários — O Art. 8.º dirá — "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos". O parágrafo único permanecerá como está. O Art. 9.º dirá — "Os quatro diretores serão eleitos para os seguintes cargos — Gerente, Tesoureiro, Secretário e Adjunto". Os §§ 1.º, 2.º e 3.º não sofrerão alteração. Ao Art. 11, acrescentar-se-á o número IV, que dirá — "Ao Diretor-adjunto: atender aos serviços internos e externos da sociedade, de acordo com o Diretor-gerente". Na la mais havendo à tratar, foi a sessão encerrada, lavrando-se a presente ata no livro próprio pelo funcionário senhor Francelisio Ferreira Leal, servindo de Secretário, e depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos Srs. diretores — *Antonio Ceppas*. — *Franklin Bebiano Ceppas*. — *Viriato Nunes*". Fim a leitura, o Sr. Presidente submete à discussão as alterações propostas para os arts. 8.º, 9.º e 11. dos Estatutos, e, logo após à votação, separadamente. Como nenhum acionista tivesse querido usar da palavra, verificou-se, no processo da votação, que as mesmas alterações tinham sido unanimemente aprovadas. O Sr. Presidente esclareceu a seguir que, em consequência da alteração do art. 9.º, devia a Assembleia Geral eleger o Diretor-adjunto para completar a Diretoria e fixar a sua remuneração mensal. Procedida em seguida, a votação, verificou-se ter sido eleito por unanimidade para o cargo de Diretor-adjunto o Sr. César Augusto Ferreira Alhais, português, solteiro, do comércio, maior, residente nesta Capital, à Rua dos Andradas n.º 84 apt. 42, para o restante do período de 1945-1948. Por proposta do acionista Sr. Antônio Ceppas, a Assembleia Geral aprovou a remuneração fixa mensal de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o Diretor-adjunto. Em seguida o senhor César Augusto Ferreira Alhais renunciou ao cargo de sub-diretor que vinha exercendo na sociedade, devido a sua eleição para Diretor-adjunto; e, por não haver proposta da Diretoria para o preenchimento deste cargo, considera-se o mesmo vago. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim Secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes, dela se tirando as cópias necessárias, autenticadas e datilografadas, para os fins legais. — *Francelisio Ferreira Leal*, Secretário. — *Cesar Augusto Ferreira Alhais*, Presidente. — *Antonio Ceppas*. — *Franklin Bebiano Ceppas*. — *Viriato Nunes*. — *Paulo Macedo Soares Alves Filho*. — *Luiz Lopes Saralva*. — *Manoel Salgado Junior*. — *Pp. João Oliveira Garcia, Celso Garcia*. — *Celso Garcia*. — *Aracy Martins Almei-*

da. — *Orlando Moreira Andrade*. — *Gustavo Rollemberg da Fonseca Neves*. — *Joaquim Queiroz*. — *Severo Sirde*.

Confere com o original lavrado no livro próprio. — *Francelisio Ferreira Leal*, Secretário.

(Firma de Francelisio Ferreira Leal, reconhecida no 17.º Ofício de Notas).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima José Silva — Tecidos S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.607, por despacho de 22 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de junho de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, elegeu um diretor e tomou outras deliberações, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 29 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrovo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4.40.

Processo n.º 11.488-45.

(N.º 9.697 — 5-7-45 — Cr\$ 224,40)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

ADITIVO À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 1945

As 17 horas do dia vinte e cinco do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Sociedade à Rua da Alfândega n.º 30, nesta cidade, compareceram os doze acionistas constantes do livro de presença, representando 20.360 ações. O Sr. Presidente da Sociedade, Doutor Eduardo Colatino de Góes Trindade, verificando a presença de número legal declarou instalada a assembleia e pediu que ela indicasse quem devia presidir os seus trabalhos. Aclamado o Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa, tomou assento à mesa, e depois de agradecer a sua indicação convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Eduardo de Vasconcelos Pederneiras e Fernando Pessoa de Queiroz. O Sr. Presidente informou terem sido convidados os senhores acionistas presentes, por intermédio de convites pessoais, aliás, todos os que foram presentes à assembleia geral ordinária de 30 do mês de março p. p., a fim de atender à exigências feitas pelo D. N. I. C. sobre a referida ata, na ocasião em que foi pedido o seu arquivamento.

Satisfazendo às mesmas fica estabelecido que a remuneração dos Conselheiros Fiscais, que de fato deixou de constar da ata ordinária de 30 de março p. p., é de Cr\$ 100,00 cada vez que se reunirem no desempenho de seus cargos, máximo permitido pelo art. 18 de nossos estatutos.

Deve outrossim esclarecer que não constou na ata ordinária de 30 de março p. p., que deixaram de votar, como na realidade deixaram, na aprovação das contas, balanço e etc., referentes ao ano de 1944, os legalmente impedidos, isto é, os diretores e fiscais da Sociedade.

O Sr. Presidente declarou em seguida em discussão os dois aditivos supra à ata ordinária de 30 de março p. p., convidando a se levantarem

os senhores acionistas que os aprovassem, o que foi feito unanimemente.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou terminados os trabalhos da assembleia e suspendeu-a para que fosse terminada a lavratura da presente ata.

Rcaberta a assembleia às 17 e meia horas, eu, Fernando Pessoa de Queiroz, 2.º secretário, procedi a leitura da presente, a qual foi assinada por todos os acionistas constantes do livro de presença.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. Seguiam-se as assinaturas: *Fernando Pessoa de Queiroz*. — *Bernarda de Oliveira Barbosa*. — *Eduardo Vasconcelos Pederneiras*. — *Eduardo Colatino de Góes Trindade*. — *João da Costa Ribeiro Junior*. — *Pedro Delestino Teles de Menezes*. — *Enéas Torreão Franco de Sá*. — *Antonio de Freitas Quintella*. — *Fausto Capanema*. — *Raymundo Pessoa de Siqueira Campos Filho* e *Espídio Veiga de Carvalho Pessanha*.

(Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Fernando Pessoa de Queiroz*, Secretário.

Reconheço a firma retro *Fernando Pessoa de Queiroz*. — Em 5 de julho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dr. Julio de Castilhos Penafiel*.

(N.º 9.737 — 5-7-45 — Cr\$ 112,20).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

O Banco Nacional Ultramarino faz público, para os devidos fins, o seguinte ato do Governo Português, publicado no Diário do Governo, de Portugal, em 8 de maio de 1945, I série, n.º 99.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

DIREÇÃO GERAL DE FOMENTO COLONIAL.
Repatrição dos Serviços Econômicos
Aviso

Faz-se público que por despacho de S. Exa. o Ministro das Colônias de 8 de maio de 1944 foi aprovada a emissão das cédulas de 2\$50 e 1\$ a pôr em circulação na colônia de Moçambique, com as seguintes características:

Cédulas de 2\$50

Dimensões: 12 centímetros de largura por 6cm,5 de altura.

Frente: Compõe-se de um emolduramento de forma retangular, limitado por um friso *guilloché* em tom azulado.

Nos dois ângulos da parte superior e no ângulo inferior esquerdo figuram os valores "2\$50".

Na parte superior, em letras claras, sobre fundo azulado, encontram-se as palavras "Banco Nacional Ultramarino" e logo a seguir e mais abaixo "Decreto n.º 17.154 — Moçambique — Colônia Portuguesa — Dois escudos e cinquenta centavos — Lisboa, 23 de maio de 1944".

No lado esquerdo e em fundo azulado assenta o retrato de Antônio Enes.

A direita e cortando em parte o emoldurado vê-se o selo do Banco, constituído ao centro por um navio a vapor, envolvido por um círculo que

tem na parte superior a indicação "Banco Nacional Ultramarino" e na inferior "Colônias, Comércio, Agricultura".

Acima do selo referido a respectiva série e número da cédula.

Na parte inferior da cédula encontram-se as palavras "O Administrador" e "O Presidente do Conselho Administrativo", respectivamente com as assinaturas impressas de Manuel Rodrigues e Antônio dos Santos Viegas, e à esquerda a respectiva série e número da cédula.

Verso: No alto, ao centro, o escudo nacional, em fundo azulado, com a esfera armilar e ramos de oliveira.

Em baixo a indicação do valor "2\$50" em algarismos azul sobre um recorte de fundo claro.

No resto da cédula linhas e frisos em guiloché, com tonalidades desde o azul ao castanho.

Cédulas de 1\$00

Dimensões: 10cm,5 de largura por 6 centímetros de altura.

Frente: Compõe-se de um emoldurado de forma retangular, limitado por um friso guiloché em tom azeitona.

Na parte superior encontram-se os dizeres "1\$00 — Banco Nacional Ultramarino — 1\$00" e mais abaixo "Decreto n.º 17.154 — Moçambique — Colônia Portuguesa — Um escudo — Lisboa, 23 de maio de 1944".

No lado esquerdo e em fundo azeitona escuro assenta o retrato de Antônio Enes.

A direita o selo do Banco, constituído por um navio a vapor, envolvido por um círculo que tem na parte superior a indicação "Banco Nacional Ultramarino" e na inferior "Colônias, Comércio, Agricultura".

Na parte inferior da cédula encontram-se as palavras "O Administrador" e "O Presidente do Conselho Administrativo", com as assinaturas impressas de Manuel Rodrigues e Antônio dos Santos Viegas.

Na parte inferior, à esquerda, e na superior, à direita, a respectiva série e número da cédula.

Verso: No alto, ao centro, o escudo nacional, com a esfera armilar e ramos de oliveira, em fundo de riscos verdes, e no resto da cédula linhas e frisos em guiloché, com tonalidades várias em que predomina a cor verde, tendo escritas na parte inferior as palavras "Um escudo".

Para ser publicado no "Boletim Oficial" da colônia de Moçambique.

Direção Geral de Fomento Colonial, 30 de abril de 1945. — O Diretor Geral, interino, J. Nunes de Oliveira.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.

— O Delegado do Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino, José Bayão.

(N.º 9.692 — 5-7-45 — Cr\$ 140,90)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, no Edifício Nilomex, sala setecentos e três, do sétimo andar, sede da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, sita à Avenida Nilo Peçanha número cento e cinqüenta e cinco, reuniram-se, de acordo com o disposto no artigo tre-

ze dos estatutos, conforme edital publicado no *Diário Oficial* de nove de junho do corrente ano, para preenchimento das vagas existentes e de outras, que por ventura se abrirem, cumprindo o estatuto no artigo oitavo, em Assembléia Geral Extraordinária, as seguintes Associações Federadas, conforme consta do Livro de Presença: Mario Pereira Duarte da Costa, presidente do Clube dos Caçadores do Distrito Federal; Manoel Antonio de Miranda Junior, Vice-Presidente do Clube de Caça e Tiro de São Paulo; Tenente Coronel Orsini Coriolano, representante do Clube de Regatas Flamengo; A. Reis Carneiro, representante do Fluminense Football Club; Luiz Felipe de Castro e Silva, pelo Clube de Tiro Guanabara; Arthur Repsold, pelo Clube Mineiro de Caçadores; Athayde Ventura da Silva pelo Clube de Tiro, Caça e Pesca; Major Sandoval Cavalcanti de Albuquerque pelo Clube de Tiro ao Vão; e José Bartholo da Silva, representando a Sociedade Parque Clube, por subestabelecimento do Dr. Paulo Ferreira de Souza. Havendo número legal, foi aberta pelo Major Sandoval Cavalcanti de Albuquerque, Secretário Geral e Presidente em exercício, a Assembléia, passando, em seguida a presidência da mesa ao Dr. José Bartholo da Silva, eleito por aclamação, que convidou para secretário o Dr. Athayde Ventura da Silva. Procedida a leitura do expediente, constante da ordem de dia que cogitava da eleição do presidente, vice-presidente, segundo secretário e diretor suplente de Seção de Tiro ao Alvo, em virtude de renúncia, por escrito, dos titulares respectivos, Dr. Paulo Ferreira de Souza, Mario Pereira Duarte da Costa e João Leite da Fonseca e Silva, além da renúncia pessoal do Dr. José Bartholo da Silva no cargo de segundo tesoureiro. Pedindo a palavra o Sr. Arthur Repsold, propõe para preenchimento das vagas a seguinte chapa: Para Presidente, Coronel Americo Braga; para Vice-Presidente, o Dr. José Bartholo da Silva; para segundo secretário, Luiz Felipe de Castro e Silva; para segundo tesoureiro, Mario Pereira Duarte da Costa; e, para diretor suplente da Seção de Tiro ao Alvo, o Major Archimedes Araujo Doria, que foi aceita por aclamação, eleita e empossada de pronto pelo presidente da mesa. O Sr. Coronel Americo Braga, presente a Assembléia na qualidade de membro do Departamento de Proteção à Fauna, assumindo a presidência, faz uso da palavra para agradecer em seu nome e dos demais pares eleitos a honra e a confiança que a Assembléia acaba de lhes conferir, prometendo tudo fazer em benefício do tiro e da caça, pois assim procedendo, cumpre apenas um dever de patriotismo. Antes de encerrar os trabalhos concede a palavra a quem dela desejar fazer uso. O Dr. A. dos Reis Carneiro, congratula-se pela eleição dos novos membros e declara que, apesar de que, o seu clube no momento está cogitando de separar o tiro ao alvo da Confederação, contudo o mesmo continuará solidário prestando todo o apoio. Em seguida o Tenente Coronel Orsini Coriolano faz dele as palavras do representante do Fluminense Football Club, declarando ainda que o Clube de Regatas do Flamengo iniciará em breve a construção de um novo stand de tiro, onde também se praticaria o tiro de chumbo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coronel Presidente encerra a Assembléia e eu, Athayde Ventura da Sil-

va, secretário da mesa, lavrei a presente ata, que assinada por mim e pelo Presidente da mesa. Sala das Sessões, em vinte e três de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos. — Athayde Ventura da Silva, Secretário. — José Bartholo da Silva, Presidente. (N.º 9.633 — 4-7-45 — Cr\$ 142,80).

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, compareceram à sede da Companhia Siderúrgica Nacional, à Avenida Nilo Peçanha número trinta e um, quarto andar, às dezesseis horas, acionistas da Companhia previamente convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária. Assumindo a presidência, o Senhor Doutor Guilherme Guinle, Presidente da Companhia, convidou o Senhor Doutor Benjamin do Monte, Diretor-Secretário, e os acionistas Senhores Juvenal de Queirós Vieira e Fernando Machado Portela, para 1.º, 2.º e 3.º Secretários. Assim constituída a Mesa da Assembléia, na conformidade do parágrafo único do art. 43 dos estatutos, e verificado pela Mesa que se achavam presentes acionistas representando 3.015.944 ações ordinárias, conforme as assinaturas e declarações exigidas pela lei e constantes do "Livro de Presença de Acionistas", correspondente a 80,42 % da totalidade dessas ações, o Senhor Doutor Guilherme Guinle declarou instalada a quarta Assembléia Geral Extraordinária convocada na forma da lei e dos estatutos. Dando início aos trabalhos da Assembléia, o Senhor Presidente leu o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 21, 22 e 23 de junho corrente, do seguinte teor: "Em nome da Diretoria convido os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Nilo Peçanha n.º 31 — 4.º andar, no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, para deliberarem sobre a reforma parcial dos estatutos e aumento de capital em ações preferenciais, observadas as disposições legais do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Guilherme Guinle, Presidente". Em seguida, o Senhor Presidente, comunicando achar-se presente à Assembléia o representante do Tesouro Nacional, Dr. João Domingues de Oliveira, mandou o 1.º Secretário ler a Portaria do Senhor Ministro da Fazenda, do seguinte teor: "Portaria n.º 99, de 27 de junho de 1945 — Designa representante do Tesouro Nacional. O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Procurador Geral da Fazenda Pública para representar o Tesouro Nacional na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Siderúrgica Nacional, a realizar-se no próximo dia 28, às 16 horas, para deliberar sobre a reforma parcial dos estatutos e aumento de capital em ações preferenciais. (assinado) A. de Souza Costa." Lida essa Portaria, o Senhor Presidente mandou que se procedesse à leitura da exposição da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. Na exposição apresentada pela Diretoria à

Assembléia Geral Extraordinária de 6 de junho de 1944, teve ela oportunidade de informar os Senhores Acionistas do seguinte: "Se bem que as condições anormais dos mercados não permitam, por motivos óbvios, uma estimativa do custo das obras da usina até sua conclusão, afigura-se-nos conveniente o aumento imediato do capital da Companhia...". A necessidade de novos recursos para prosseguir na realização do programa a cargo da Companhia Siderúrgica Nacional levou-nos aos entendimentos indispensáveis com o Senhor Ministro da Fazenda, bem como à audiência do Senhor Presidente da República. Dos mesmos resultou ser considerado mais conveniente o recurso ao aumento de capital até Cr\$ 250.000.000,00 em ações preferenciais nominativas de 6 % do valor de Cr\$ 200,00 cada uma, a serem subscritas pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões e Caixas Econômicas, detentores da totalidade dos títulos desta espécie. Essa modalidade evita de serem solicitados novos recursos do Tesouro Nacional. Em vista da deliberação e do que dispõe o art. 111, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, consultamos os referidos Institutos e Caixas que, usando do direito de preferência que lhes é assegurado sobre as ações de espécie idêntica às de que são possuidores, subscreveram a totalidade do aumento previsto, o que torna desnecessário o recurso a uma subscrição pública. Para efetivação do aumento de capital, a Diretoria propõe também a reforma dos arts. 5.º e 7.º dos Estatutos, dando-se-lhes a seguinte redação: — "Art. 5.º — O capital da Companhia será de Cr\$ 1.250.000.000,00, assim discriminado: a) — Cr\$ 750.000.000,00 divididos em ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma; b) Cr\$ 500.000.000,00 divididos em ações preferenciais nominativas de 6%, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma. Art. 7.º — As ações preferenciais serão realizadas no prazo de seis meses, a juízo da Diretoria, e gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações comuns, salvo o de voto. Quaisquer outros esclarecimentos que os Senhores Acionistas desejarem, para melhor exame destas propostas, serão prestados pela Diretoria na Assembléia Geral que delas tomará conhecimento. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. (assinado) Guilherme Guinle, Presidente — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Diretor Técnico — Oscar Weinschenck, Diretor-Comercial — Benjamin do Monte, Diretor-Secretário. — Lida essa exposição justificativa, o Senhor Presidente mandou que se procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: — "Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria da Companhia Siderúrgica Nacional para aumentar o capital em ações preferenciais — Senhores Acionistas. A proposta sobre a qual temos que nos manifestar traduz a necessidade de um novo aumento de capital, aumento justificado plenamente pela Diretoria da Companhia Siderúrgica Nacional. Tendo obtido a proposta o apoio do senhor Ministro da Fazenda e do próprio Senhor Presidente da República e a anuência prévia dos Institutos de Previdência e Caixas Econômicas que vão subscrever ações preferenciais de 6%, na importância de Cr\$ 250.000.000,00, total do aumento, faltaria examinar se a emissão de tais ações obedece às disposições das leis em vigor sobre as socie-

dades anônimas. Consultadas essas leis e o próprio Decreto n.º 21.533, de 15 de junho de 1932, que tratou, pela primeira vez, desse assunto, verificamos que a proposta é legal. Pelo que acabamos de expor, somos de parecer que a proposta apresentada merece a aprovação dessa Assembléia. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. (assinado) Gal. José Meira de Vasconcelos — Paulo Lira — Ubaldo Lobo. Finda a leitura desse documento, o Senhor Presidente pôs em discussão a proposta de reforma dos artigos 5.º e 7.º dos estatutos e do aumento do capital em ações preferenciais. O acionista Senhor Manuel Gomes Moreira, com a palavra, pediu que fosse consignada em ata a sua ausência na última Assembléia Geral Ordinária de 27 de abril próximo findo, por ter de comparecer ao Banco do Brasil onde se realizou igualmente a assembléia anual. Pensa assim justificar a sua falta, pois somente motivo de força maior o impediria de comparecer, confirmando por essa forma a consideração muito especial que lhe merece a Diretoria da Companhia Siderúrgica Nacional. O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Senhor Manuel Gomes Moreira. Não havendo mais quem solicitasse a palavra, o Senhor Presidente submeteu à consideração da Assembléia a seguinte proposta de deliberação: — "A Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Siderúrgica Nacional, reunida nesta data, resolve: a) — reformar os artigos 5.º e 7.º dos Estatutos, o primeiro condicionado à verificação do aumento de capital, os quais passarão a ter a seguinte redação: "Art. 5.º O capital da Companhia será de Cr\$ 1.250.000,00, assim discriminado: a) — Cr\$ 750.000.000,00 divididos em ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma; b) — Cr\$ 500.000.000,00 divididos em ações preferenciais nominativas de 6%, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma. Art. 7.º — As ações preferenciais serão realizadas no prazo de seis meses, a juízo da Diretoria, e gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações comuns, salvo o do voto". b) — aumentar, por subscrição particular, o capital social, de um bilhão de cruzeiros para um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, mediante emissão de ações preferenciais nominativas de 6%, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma, da mesma classe prevista nos Estatutos; c) — as ações serão integralizadas em prestações mensais, no prazo de seis meses, sendo a primeira de 10% no ato da subscrição e as demais em datas a serem fixadas pela Diretoria; d) — assegurar, na forma do art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, aos atuais acionistas possuidores das ações preferenciais o direito de preferência, dentro do prazo mínimo legal". Posta em discussão essa proposta e não havendo quem solicitasse a palavra, o Senhor Presidente a submeteu à votação da Assembléia. Procedida a votação, verificou-se ter sido a proposta aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente, declarando estar assim autorizado o aumento de capital pela forma proposta, e aprovada a nova redação dos arts. 5.º e 7.º dos Estatutos, agradeceu o comparecimento à Assembléia do Senhor Procurador Geral da Fazenda Pública, Doutor João Domingues de Oliveira, e a dos Senhores Acionistas. O

acionista Senhor Luís Sisto, com a palavra, propôs à Assembléia um voto de louvor à Mesa que presidiu os trabalhos, proposta que foi aprovada unanimemente. Agradecendo em nome da Mesa a homenagem contida nesse voto e nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente mandou levantar esta ata, que, escrita sob maldito, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, 1.º Secretário, pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. — Benjamin do Monte, Diretor-Secretário da Companhia Siderúrgica Nacional e 1.º Secretário da Assembléia. — Guilherme Guinle. — Juvenal de Queiroz Vieira, pela Câmara Sindical. — Fernando Machado Portella. — João Domingues de Oliveira, pelo Tesouro Nacional. — Oscar Weinchenck. — Afílio Virasque. — Guilherme Guinle, pela Companhia Dorcas de Santos. — Manuel Gomes Moreira. — Manoel Joaquim d'Almeida, pela Cia. Brasileira de Sinalização S. A. — Jorge Tavares Guerra. — José Edwin Murray. — Adolpho Martins de Noronha Torrezão. — Manoel Joaquim d'Almeida, por Fonseca, Almeida & Cia. Ltda. — Jorge Tavares Guerra, pelo Banco de Crédito Pescosol. — Edgard Montigny Pimenta, pela firma A. Thun & Companhia Limitada. — Luiz Sisto. — Fernando Machado Portella, pelo Banco Esavista S. A. — João Domingues de Oliveira. — Henrique Joaquim Gonçalves. — Jorge Castanheira. — Ceres Torres. — Isabel Scheliga. — Vera Costa Pires.

(N.º 2.754 — G-7-45 — Cr\$ 408,00)

ARTIGOS DENTÁRIOS DENS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1945.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos, em primeira convocação, às quinze horas, na sede social, à Rua São Luís Gonzaga n.º 231, acionistas da "Artigos Dentários Dens S. A.", que representavam a totalidade do capital social, todos com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas à folhas n.º 5, do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no art. 92 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, o Diretor-Gerente Válder Joaquim Siffermann, no impedimento ocasional do Diretor-Presidente Sr. Eugênio George Pedro Wehrle, e na forma do § 2.º, inciso a, do art. 6.º dos estatutos, convidou os Srs. acionistas para, nos termos do art. 13, dos referidos estatutos, escolherem o acionista que devia presidir à assembléia geral extraordinária. Por aclamação foi escolhido o acionista Dr. Rosental Quitete de Lima, que, para secretário, convidou o acionista Carlos da Silveira. — Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, a qual, explicou, fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias sete, oito e nove do corrente, e no "Jornal do Comércio" das mesmas datas, anúncio que é do teor seguinte: "Ficam convidados os Senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua São Luís Gonzaga, n.º 231, às 15 horas do dia 20 de junho, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Reforma dos Estatutos e eleição de nova Diretoria. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — Walter Joaquim Sif-

fermann, Diretor-Gerente. — Jacques Copperfield, Diretor-Comercial." Terminada a leitura desse anúncio, o Senhor Presidente comunicou à assembléia que o Diretor-Presidente da sociedade Sr. Eugênio George Pedro Wehrle, eleito pela assembléia geral extraordinária realizada aos vinte e quatro de março do corrente ano, havia renunciado o cargo, em documento dirigido à Diretoria, aos 27 de abril de 1945, e que, na forma dos estatutos, o Diretor-Gerente, Sr. Válder Joaquim Siffermann, passara desde aquela data a exercer as funções de presidente, interinamente; por outro lado, a assembléia geral extraordinária da mesma data, isto é, de vinte e quatro de março último, ao reformar os estatutos sociais, consignara, inadvertidamente, que no caso de vaga dos cargos de Diretor-Gerente ou Diretor-Comercial, o Diretor-Presidente designaria um dos membros do Conselho Fiscal para ocupá-la provisoriamente, e convocaria a assembléia geral para a eleição do definitivo, dentro em trinta dias. Isto, porém, disse o Senhor Presidente, contravém o disposto no art. 116, § 5.º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, pelo que era necessário dar nova redação ao parágrafo 5.º do art. 6.º dos estatutos. Outra irregularidade que se nota na referida assembléia geral extraordinária de vinte e quatro de março último é não ter sido fixada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal — então eleito, como é exigido no parágrafo único do art. 124 da Lei das Sociedades Anônimas, mas esta irregularidade acaba de ser sanada na assembléia geral ordinária de hoje. Contudo, não sendo as mesmas pessoas eleitas hoje para o Conselho Fiscal as que o foram na assembléia geral extraordinária de vinte e quatro de março, e tendo o Conselho Fiscal, agora substituído, funcionado ao dar parecer sobre o balanço, relatório e contas da Diretoria, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de 1944, trazia o fato ao conhecimento dos acionistas para que estes deliberassem. Pediu, então, a palavra o acionista Carlos Eduardo Mascarenhas e propôs que o Conselho Fiscal eleito em vinte e quatro de março de 1945 tivesse a remuneração fixa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo tempo em que exercer as suas funções. Posta em discussão essa proposta e em seguida, submetida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada, com as abstenções legais. Em seguida foi dada a palavra ao acionista Delman Bonatto, que lembrou à assembléia ser conveniente nova redação de todo o artigo 6.º dos estatutos, principalmente quanto aos documentos de responsabilidade para a sociedade, os quais devem ser assinados sempre por dois Diretores. O presidente da assembléia declarou, então, que este era também o pensamento da Diretoria, pelo que ia submeter aos acionistas a consolidação dos estatutos, com as alterações recomendadas, determinando que, como secretário, fizesse eu a leitura integral dos mesmos, o que fiz, em seguida, artigo por artigo, pela forma seguinte: — Estatutos da Artigos Dentários DENS S. A. — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração. — Art. 1.º — Sob a denominação de Artigos Dentários DENS S.A. fica fundada e constituída na Capital Federal uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação do País. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a fabricação e comércio de artigos dentários. Art. 3.º — A sede

social é na cidade do Rio de Janeiro, em local designado pelo presidente ou pela assembléia geral. Art. 4.º — O prazo da duração da sociedade será indeterminado. — Capítulo II — Capital Social — Art. 5.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), representado por 110 (cento e dez) ações ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, integralizadas. — Capítulo III — Administração — Artigo 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Comercial acionistas ou não, eleitos por três anos pela assembléia geral, podendo ser reeleitos. — § 1.º — Ao Diretor-Presidente compete: a) — velar pela fiel execução dos estatutos e das resoluções das assembléias gerais; b) — representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) — assinar balanços, balanço, demonstrações da conta de lucros e perdas e quaisquer outros documentos; d) — assinar com outro Diretor cheques, duplicatas e quaisquer documentos de valor. § 2.º — Ao Diretor-Gerente compete: a) — substituir o Diretor-Presidente em caso de impedimento ou ausência ocasional em todos os atos que competem ao mesmo, e substituí-lo, interinamente, em caso de renúncia ou morte; b) — traçar e pôr em execução a orientação referente à finalidade industrial da sociedade, sob o ponto de vista técnico, bem como os meios necessários ao seu desenvolvimento; c) — organizar, juntamente com o Diretor-Comercial, os regulamentos internos reclamados para o bom andamento dos serviços da sociedade; d) — assinar com outro Diretor cheques, duplicatas e quaisquer outros documentos. § 3.º — Diretor-Comercial compete: a) — dirigir, orientar e fiscalizar a expansão comercial da sociedade; b) — assinar o expediente e toda a correspondência; c) — admitir, contratar e demitir empregados, fixando-lhes atribuições, ordenados e diárias; d) — assinar com outro Diretor os papéis que envolvam responsabilidade, especialmente cheques, duplicatas e outros compromissos. § 4.º — Qualquer correspondência ou documento, seja qual for a sua natureza, desde que envolvam responsabilidade para a sociedade, só terá valor quando for assinado por dois Diretores. § 5.º — No caso de morte ou renúncia do Diretor-Presidente, o cargo vago ficará preenchido, interinamente, pelo Diretor-Gerente, até a assembléia geral, convocada para 30 (trinta) dias depois, eleja o definitivo; se a vaga ocorrer nos cargos de Diretor-Gerente ou Comercial, o Diretor-Presidente nomeará pessoa de sua confiança para preencher a vaga e convocará a assembléia geral para 30 (trinta) dias depois, eleger o definitivo. § 6.º — Os membros da Diretoria ficam inibidos de prestar, individualmente, fianças, avais e endossos, e de praticar atos que possam afetar a boa reputação da sociedade. Art. 7.º — O Diretor-Presidente terá remuneração mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), e os dois outros Diretores terão, cada um, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) também por mês. Art. 8.º — O Diretor-Presidente fica obrigado a caucionar a sua gestão com a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em ações da sociedade, suas ou de terceiro, pelo valor nominal; e os dois outros Diretores com Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada

um, nas mesmas condições. Art. 9.º — Haverá também um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária. § 1.º — Os poderes do Conselho Fiscal são os discriminados na Lei e nestes estatutos. § 2.º — Cada membro do Conselho Fiscal terá a bonificação de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por sessão, regularmente convocada, a que comparecer, além da remuneração que lhes for fixada pela assembleia que os eleger. Art. 10 — O Diretor-Presidente e os dois outros Diretores, assim como os membros do Conselho Fiscal, serão investidos em suas funções mediante termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria. Parágrafo único — Compete à mesa que funcionar nas assembleias em que se verificar a eleição dar posse aos eleitos. Capítulo IV — Assembleia Geral. Art. 11 — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, todos os anos, no decorrer do mês de março, para o fim de tomar as contas do exercício anterior, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, ou os membros da Diretoria, no caso de morte, renúncia ou terminação de mandato, bem como deliberar sobre outros assuntos de sua competência. § 1.º — A convocação será feita pelo Diretor-Presidente, com a antecedência de 10 (dez) dias, pela primeira vez, e, se não houver número, com 5 (cinco) dias, pela segunda vez. Art. 12 — Haverá, porém, tantas assembleias extraordinárias quantas sejam necessárias, desde que regularmente convocadas pelo Diretor-Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número legal, na esfera da competência de cada um, e nelas não se poderá tomar outra deliberação que não esteja expressamente mencionada no edital de convocação. Artigo 13 — As assembleias, tanto ordinárias como extraordinárias, serão abertas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto, quando convocadas pela Diretoria; pelo membro mais velho do Conselho Fiscal, quando deste for a convocação; ou pelo acionista cujo nome figurar em primeiro lugar no edital de convocação; quando esta hipótese se verificar. Parágrafo único — Instalada a assembleia, o presidente da mesma passará a direção dos trabalhos a um acionista que for indicado por maioria de votos dos presentes, o qual convidará outro acionista para secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Art. 14 — Para poder participar da assembleia, o acionista deverá depositar na sede da sociedade, com a antecedência de vinte e quatro (24) horas, as suas ações, mediante recibo firmado pela pessoa que tenha de abrir a reunião, nos termos do artigo anterior, e deverá exibir prova de identidade, se lhe exigir a mesa que dirigir os trabalhos, a fim de participar das deliberações. Parágrafo único — Quando a convocação partir de acionistas, o depósito, a que se refere este artigo, será feito em Banco designado no edital. Artigo 15 — O acionista poderá fazer-se representar nas assembleias por procurador, com poderes especiais e expressos, sendo necessário, porém, que o mandatário seja também acionista e faça entrega à mesa, para ficar arquivado, o respectivo instrumento. — Capítulo V — Exercício Social — Artigo 16 — O exercício social coincide com o ano Civil, procedendo-se, então, ao balanço geral, obedecidas as formalidades legais. Art. 17 — Além dos fundos previstos na lei, a serem deduzidos dos lucros líquidos, são

criados mais os seguintes: a) fundo de resgate de ações 1%; b) fundo de previsão 1%; c) fundo de amortização 1%; "Concluída a leitura dos estatutos, o senhor Presidente declarou que ia submetê-los a discussão, concedendo a palavra a quem a pedisse. Falou pela ordem, o acionista Dr. Astério Aprígio Machado de Melo, que disse estar correta a consolidação, esclarecendo ainda que, excetuados os artigos 6.º, 7.º e 8.º, reformados pela assembleia geral extraordinária de vinte e quatro de março de 1945, e novamente agora alterados, e o artigo 10, a fim de ficar em harmonia com aqueles os demais artigos eram a reprodução quase que fiel dos primitivos estatutos, constantes da escritura pública de 3 de março de 1942, em notas do tabelião do 17.º ofício desta Capital, Livro número 375, folhas 81, pelo que era de opinião, que a consolidação ora apresentada devia obter a aprovação da assembleia. Como nenhum outro acionista pedisse a palavra, o Sr. Presidente declarou que ia proceder à votação dos referidos estatutos, o que foi feito em seguida, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade. Submeteu o Sr. Presidente, logo a seguir, à deliberação da assembleia a renúncia do cargo de Presidente da Sociedade, feita por escrito, pelo Senhor Eugênio George Pedro Wohlr. Falou, nessa ocasião, pela ordem, o acionista Alfredo Albuquerque de Castro para dizer que, interpretando o sentir de todos os presentes, lamentava o afastamento do desmissionário exatamente quando a sociedade começava a colher os primeiros frutos de sua fecunda gestão, mas que, por se tratar de um fato consumado, era de parecer que a renúncia fosse aceita, sugerindo que, neste caso, os dois outros companheiros de Diretoria também renunciassem a seus cargos, para que a assembleia elegeisse, de uma vez, os três Diretores, acrescentando que, se a gestão fosse aceita, a nova Diretoria, que viesse a ser eleita por três anos na forma dos estatutos aprovados, deveria exercer as suas funções até 30 de junho de 1948, quando se empossaria a outra, a ser eleita na assembleia geral ordinária que se realizasse no decorrer do mês de março daquele ano. Concedida a palavra, sucessivamente, aos acionistas Válder Joaquim Siffermann e Jacques Copperfield, ambos declararam que estavam de inteiro acordo e, como Diretores, renunciavam a seus cargos. Em face do exposto o Sr. Presidente pôs em votação as renúncias apresentadas e a sugestão do acionista Alfredo Albuquerque de Castro, tendo sido ambas aprovadas pela assembleia. Verificado este resultado, o Sr. Presidente disse que cabia agora à assembleia eleger os três Diretores que deveriam gerir os destinos da sociedade até 30 de junho de 1948. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente nomeou escrutinadores os acionistas Dalman Bonatto e João José de Macedo, que, depois de colhidos os votos, proclamaram o seguinte resultado: para Presidente o Dr. Astério Aprígio Machado de Melo, com 90 votos, e o Dr. Rosental Quitete de Lima, com 20 votos; para Diretor-Gerente o Sr. Válder Joaquim Siffermann, com 65 votos, e Sr. Carlos Eduardo Mascarenhas, com 45 votos; para Diretor-Comercial o Sr. Jacques Copperfield, com 95 votos, e o Senhor João José de Macedo, com 15 votos. Depois de agradecer a cooperação prestada pelos escrutinadores, o Sr. Presidente proclamou, então, os nomes dos

eleitos, a saber: — Dr. Astério Aprígio Machado de Melo, Diretor-Presidente, casado, advogado, brasileiro, residente à Rua Prudente de Moraes, 362; — Válder Joaquim Siffermann, Diretor-Gerente, solteiro, técnico industrial, brasileiro, maior, residente à Avenida N. Senhora Copacabana n.º 6, apartamento 4; e Jacques Copperfield, Diretor-Comercial, casado, proprietário, brasileiro, residente, à Rua Eleone de Almeida n.º 23, ouvindo-se, depois disto, uma salva de palmas. Declarou, em seguida, o Sr. Presidente que esta mesa, depois de prestadas as cauções de cada Diretor eleito, lhes daria posse, mediante lavratura de termo no livro de atas da Diretoria, na forma dos artigos 8.º e 10.º dos estatutos. Achando-se exgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente, depois de encerrar a sessão, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, Secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada, e vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando duas cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. Rio de Janeiro, aos vinte de junho de 1945. — Carlos da Silveira, Secretário da assembleia. — Dr. Rosental Quitete de Lima, Presidente da assembleia. — João José de Macedo, acionista. — Alferdo Albuquerque de Castro, acionista. — Dr. Astério Aprígio Machado de Melo, acionista. — Walter Joaquim Siffermann, acionista. — Jacques Copperfield, acionista. — Carlos Eduardo Mascarenhas, acionista. — Delman Bonatto, acionista.

Certifico que esta ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio. — Carlos da Silveira, Secretário.

Firma reconhecida no Tabelião do 16.º Ofício.

(N.º 9.764 — 6-7-45 — Cr\$ 540,60).

BRAZILIA TURÍSTICA E COMERCIAL S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às onze horas, reunidos, na sede social, à Rua Buenos Aires número 168, 3.º andar, nesta cidade, todos os sócios cotistas da "Brazileia Turística e Comercial, Ltda.", atendendo à convocação feita por edital publicado no *Diário Oficial da União*, nos dias 15, 16 e 18 de junho deste ano, foi deliberado, por unanimidade, a transformação da dita sociedade em sociedade anônima, nos termos abaixo transcritos:

Entre partes justas, avindas e contratadas, a saber: João Carneiro de Freitas, Edmundo Pessoa de Melo, Dr. José Júlio Ferreira de Sousa, doutor Ildefonso Gadioli dos Santos, Josafá Gonçalves da Costa, Dr. José Ferreira de Sousa, Antônio Tomás de Magalhães, Dr. Gilberto Siqueira Rangel, Dr. Adauto d'Alencar Fernandes, Dr. Alcides de Castro, Dr. Cícero Aranha, Elias Nazaré, Dr. Carlos Maul e Manuel Lopes de Araújo; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira nesta praça sob a denominação de *Brazileia Turística e Comercial, Ltda.*, regida por contrato social e sucessivas alterações arquivadas no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob

ns. 139.605 e 139.606, em 13 de agosto de 1937; 153.943, em 23 de junho de 1942; 154.834, em 27 de agosto de 1942; 156.824, em 4 de março de 1943; 158.858 a 158.869, em 5 de agosto de 1943; e 2.121, em 16 de fevereiro de 1945; por bem deste instrumento fica acertado e convencionado alterar a referida sociedade, para o efeito de elevar o capital social, modificar o valor nominal das respectivas cotas, e, subsequentemente, transformá-la em sociedade anônima, tudo na conformidade das cláusulas e condições que se seguem:

I — O capital social, que era de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e devidamente integralizado, fica elevado para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo esse aumento representado por doze mil e quinhentas cotas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, das quais, neste ato, o sócio João Carneiro de Freitas subscreve sete mil quatrocentas e oitenta e nove cotas, ou sejam Cr\$ 1.497.800,00 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos cruzeiros); o sócio Edmundo Pessoa de Melo subscreve cinco mil cotas, ou sejam Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); o sócio Dr. Adauto d'Alencar Fernandes subscreve três cotas, ou sejam Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); o sócio Dr. Carlos Maul subscreve quatro cotas, ou sejam 800 cruzeiros (oitocentos cruzeiros); e o sócio Manuel Lopes de Araújo subscreve quatro cotas, ou sejam Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

II — Em consequência do estipulado na cláusula anterior, e, ainda, porque os interessados hajam resolvido alterar, como ora alterado fica, o valor nominal das cotas, que, ao envés de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), o capital social fica representado por três mil cotas, com a seguinte distribuição: João Carneiro de Freitas, mil setecentas e dezoito (1.718) cotas, Cr\$ 1.718.000,00 (um milhão setecentos e dezoito mil cruzeiros); Edmundo Pessoa de Melo, mil cento e vinte e duas (1.122) cotas, 1.122.000 cruzeiros (um milhão cento e vinte e dois mil cruzeiros); Dr. José Júlio Ferreira de Sousa, oitenta (80) cotas, Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Dr. Ildefonso Gadioli dos Santos, trinta e sete (37) cotas, Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros); Josafá Gonçalves da Costa, vinte (20) cotas, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Dr. José Ferreira de Sousa, oito (8) cotas, Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Antônio Tomás de Magalhães, cinco (5) cotas, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Dr. Gilberto Siqueira Rangel, três (3) cotas, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Dr. Adauto d'Alencar Fernandes, duas (2) cotas, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); doutor Alcides de Castro, uma (1) cota, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Dr. Cícero Aranha, uma (1) cota, 1.000 cruzeiros; Elias Nazaré, uma (1) cota, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Dr. Carlos Maul, uma (1) cota, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); e Manuel Lopes de Araújo, uma (1) cota, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

III — Finalmente, porque melhor consulte aos interesses sociais, todos os nomeados, de comum e inteiro acordo, têm resolvido transformar a aludida "Brazileia Turística e Comercial, Limitada" em sociedade anônima, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e sob a denominação de "Brazileia Turística e Comercial, S. A.", conservando o mesmo ca-

pital e respectiva distribuição, os mesmos sócios (que recebem em ações da nova sociedade a importância equivalente às cotas que possuíam na sociedade transformada) e as mesmas finalidades, adotando, como lei orgânica da sobredita sociedade anônima (que assume, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que compunham o patrimônio da sociedade transformada) os estatutos que a seguir se transcrevem, como também a lista dos acionistas, a saber: — Estatutos — “Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — art. 1.º Sob a denominação “Brazília Turística e Comercial, S. A.”, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Art. 2.º A sociedade terá sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo instituir filiais, sucursais, agências e estabelecimentos em quaisquer outras cidades do país. — Art. 3.º A sociedade terá por fins: a) explorar agência de viagem e turismo, com venda de passagens, nos termos do Decreto-lei n.º 2.440, de 23 de julho de 1940, incentivando o turismo nacional, repousos e excursões; b) construir e explorar, direta ou indiretamente, hotéis e estações de vilegiatura em qualquer parte do território do país; c) representar empresas nacionais ou estrangeiras de navegação ou transportes de qualquer natureza; d) praticar toda e qualquer operação imobiliária. — Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será indeterminado. — Capítulo II — Capital e ações — Art. 5.º O capital social será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em três mil (3.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. — § 1.º A integralização das ações far-se-á mediante o pagamento de 10 % (dez por cento) do respectivo valor nominal no ato da subscrição, e do saldo restante, mediante chamadas parciais, a critério da Diretoria, observadas as disposições legais. — § 2.º Ficará de pleno direito constituído em mora o acionista que não efetuar o pagamento das ações subscritas dentro do prazo marcado. — § 3.º Os títulos ou certificados das ações serão assinados por dois diretores. — Art. 6.º Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. — Art. 7.º A transferência de ações ficará suspensa durante o período compreendido entre a data da publicação do primeiro anúncio de convocação e a data da realização da Assembléia Geral. — Capítulo III — Administração — Art. 8.º A Sociedade seria administrada por uma Diretoria composta de Diretor-presidente, Diretor-comercial e Diretor-técnico, acionistas ou não, residentes no país, eleitos designadamente pela Assembléia Geral. — § 1.º O mandato dos diretores será de seis (6) anos, sem possibilidade de destituição, salvo prova plena de desonestidade, ou fato grave provado que o incapacite para o exercício do cargo, observadas as disposições legais. — § 2.º Os diretores perceberão mensalmente, a título de *pro labore*, remuneração que será fixada pela Assembléia Geral. — § 3.º Qualquer diretor, quando ausente da sede e a serviço da sociedade, perceberá uma ajuda de custo mensal correspondente a 60 % (sessenta por cento) do maior *pro labore* então vigente. — § 4.º A investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado e por ele assinado no livro de Atas das

Reuniões da Diretoria”. — Art. 9.º Cada diretor, em garantia de sua gestão, caucionará cem (100) ações, próprias ou alheias. — Parágrafo único. A caução das ações constituir-se-á por ato averbado no livro de “Registro de Ações Nominativas”. — Artigo 10. A Diretoria resolverá sobre os negócios sociais que, por lei ou por estes estatutos, não estejam sujeitos à deliberação da Assembléia Geral ou de outro órgão da sociedade. Incumbir-lhe-á especialmente: a) elaborar e aprovar o Regimento Interno da sociedade, bem como revogá-lo ou modificá-lo, no todo ou em parte, quando assim julgar conveniente; b) nomear três (3) Superintendentes, com atribuições e vencimentos que especificará no ato da nomeação, não podendo qualquer deles perceber remuneração superior a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais e devendo a nomeação recair em pessoas de comprovadas idoneidade e capacidade de trabalho. — Art. 11. Ao Diretor-presidente compete: a) convocar as reuniões da Diretoria e as do Conselho Fiscal; b) presidir as reuniões e instalar as da Assembléia Geral; c) organizar, anualmente, o relatório da Diretoria, para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária acompanhado do balanço e contas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal; d) assinar, com o Diretor-comercial, os títulos ou certificados de ações e as ordens de serviço; e) assinar a correspondência ordinária e os atos de mero expediente. — Art. 12. Ao Diretor-comercial compete: a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; b) dirigir e fiscalizar os serviços gerais da sociedade; c) admitir e dispensar empregados, fixar-lhes os respectivos salários ou comissões e impor-lhes penas disciplinares, ressalvado o disposto no art. 10, letra b, destes Estatutos; d) assinar a correspondência geral da sociedade; e) autorizar despesas e ordenar o pagamento de contas devidamente processadas; f) celebrar contratos de qualquer natureza, assinando os atos, instrumentos ou documentos que forem necessários; g) controlar o “caixa” e a escrituração da sociedade; h) resolver sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou estabelecimentos e a nomeação e demissão de representantes, dentro ou fora do território nacional, fixando-lhes ordenados, ajudas de custo ou comissões. — Art. 13. Ao Diretor-técnico compete: a) coordenar e fiscalizar os serviços de produção e propaganda; b) representar a sociedade perante as repartições públicas em geral, sem prejuízo do disposto no art. 12, letra a, destes Estatutos; c) organizar os arquivos e arquivos da sociedade, e o cadastro dos bens desta, mantendo uns e outros atualizados e sob sua guarda e responsabilidade; d) organizar e exercer controle sobre o departamento de cobranças da sede; e) assinar, com o Diretor-comercial, os títulos, apólices, e “carnets” emitidos pela sociedade; f) formular e submeter à Diretoria planos, projetos e estudos objetivando a expansão dos negócios sociais. — Art. 14. Os superintendentes serão nomeados pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos bianualmente, se assim convier aos interesses sociais, a juízo da Diretoria. — Artigo 15. Os aceites de letras, os cheques, as notas promissórias ou qualquer outro ato, operação ou título que importe em responsabilidade para a sociedade, deverão ter sempre a assinatura conjunta de dois diretores, um

dos quais será obrigatoriamente, o Diretor-comercial, ou, em falta deste, o Diretor-técnico, sob pena de não obrigarem a sociedade. — Parágrafo único. Ficam expressamente proibidos os endossos, fianças, avais e semelhantes, desde que não envolvam interesses da sociedade. — Art. 16. No impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, será este substituído por pessoa indicada pela Diretoria. — Art. 17. No caso de vago o cargo de qualquer diretor, observar-se-á o disposto no artigo antecedente, sendo que o substituto exercerá as funções até a reunião da Assembléia Geral, que será convocada dentro de oito (8) dias e elegerá o novo diretor, para servir pelo tempo restante do mandato do substituído. — Capítulo IV — Assembléias Gerais — Art. 18. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, nos termos da lei, a deliberação dos acionistas. — Art. 19. As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas e instaladas pela forma prescrita na lei. — § 1.º Os editais de convocação da Assembléia Geral serão publicados no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação com oito (8) dias de antecedência, para a primeira convocação, e cinco (5) dias, para as convocações posteriores. — § 2.º Ressalvadas as exceções previstas na lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. — Art. 20. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador que prove também ser acionista e deposite o instrumento do mandato, na sede social, até a véspera da reunião. Não poderão ser procuradores de acionistas os diretores e os membros do Conselho Fiscal. — Art. 21. A mesa dirigente dos trabalhos da Assembléia Geral será constituída de um presidente, de livre escolha dos acionistas presentes, e de um ou dois secretários, por ele designados. — Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 22. A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. — § 1.º O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. — § 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — Capítulo VI — Exercício social — Art. 23. O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á a balanço geral, com observância das prescrições legais. Feitas as amortizações de uso e estilo, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) 5 % (cinco por cento) para constituição do “Fundo de Reserva Legal” e até que esse Fundo atinja a 20 % do capital social, quando a dedução deixará de ser obrigatória; b) 15 % (quinze por cento) para gratificação à Diretoria, sendo 3 % para o Diretor-presidente, 7 % para o Diretor-comercial e 5 % para o Diretor-técnico; c) 10 % (dez por cento) para gratificação aos empregados, cuja distribuição será feita a critério da Diretoria. O saldo, a juízo da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, será destinado, no todo ou em parte, a dividendo para os acionistas. Parágrafo único. As percentagens previstas nas letras b e c deste artigo só serão devidas nos exercícios em que

fôr distribuído aos acionistas um dividendo equivalente, no mínimo, a 6 % (seis por cento) do capital social. — Capítulo VII — Liquidação — Art. 24. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na lei. — Parágrafo único. A Assembléia Geral competirá determinar o modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. — Capítulo VIII — Disposições finais — Art. 25. A sociedade, que se constitui pela transformação da sociedade mercantil por cotas, de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação de Brazília Turística e Comercial, Ltda., sucede a esta em todo o seu ativo e passivo. — Art. 26. Até que se reúna a primeira Assembléia Geral ordinária, a remuneração mensal, *pro labore*, dos diretores, será a seguinte: Diretor-presidente, 3.000 cruzeiros (três mil cruzeiros); Diretor-comercial, Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e Diretor-técnico, 5.000 cruzeiros (cinco mil cruzeiros). — Lista dos acionistas — Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, número de ações, total das entradas: João Carneiro de Freitas, brasileiro, casado, comércio, Praça da República n.º 93, apart. 602, 1.718, Cr\$ 1.718.000,00 — Edmundo Pessoa de Melo, brasileiro, casado, comércio, Rua Otávio Correia n.º 391, apart. 6, 1.122, Cr\$ 1.122.000,00 — Dr. José Júlio Ferreira de Sousa, brasileiro casado, médico, Rua Barão de Mesquita n.º 149, 80, Cr\$ 80.000,00 — Dr. Ildefonso Gadioli dos Santos, brasileiro, casado, economista, Largo do Rosário n.º 10, apart. 4, 37, 37.000 cruzeiros — Josafá Gonçalves da Costa, brasileiro, casado, comércio, Rua Cândido Benício n.º 187, 20, 20.000 cruzeiros — Dr. José Ferreira de Sousa, brasileiro, casado, advogado, Rua das Laranjeiras n.º 72, 1.º andar, 8, Cr\$ 8.000,00 — Antônio Tomás de Magalhães, brasileiro, solteiro, comércio, Praça da República n.º 93, apartamento 602, 5, Cr\$ 5.000,00 — Dr. Gilberto Siqueira Rangel, brasileiro, solteiro, advogado, Avenida Presidente Vargas n.º 595, apart. 702, 3, 3.000 cruzeiros — Dr. Adauto d'Alencar Fernandes, brasileiro, casado, advogado, Rua Conde de Bonfim n.º 336, 2, Cr\$ 2.000,00 — Dr. Alcides de Castro, brasileiro, desquitado, médico, Rua 7 de Setembro n.º 132, 6.º andar, 1, Cr\$ 1.000,00 — Dr. Cícero Aranha, brasileiro, casado, advogado, Rua México n.º 164, 1, Cr\$ 1.000,00 — Elias Nazaré, brasileiro, casado, funcionário público, Avenida Paula e Sousa n.º 40, 1, Cr\$ 1.000,00 — Dr. Carlos Maul, brasileiro, casado, advogado, Rua Marechal Joffre n.º 87, 1, 1.000 cruzeiros — Manuel Lopes de Araújo, brasileiro, casado, comércio, Rua do Ouvidor n.º 87, 3.º andar, 1, 1.000 cruzeiros.

IV — Assim definitivamente operada a transformação, todos os nomeados, ora acionistas da “Brazília Turística e Comercial, S. A.”, representando a totalidade do capital social, têm ainda resolvido, unanimemente, escolher para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal, com o mandato e sob as condições previstas nos estatutos, acima transcritos, as seguintes pessoas: Diretoria: Dr. Alcides de Castro, brasileiro, residente à Rua Sete de Setembro n.º 132, 6.º andar, diretor-presidente; João Carneiro de Freitas, brasileiro, residente à Praça da República n.º 93, apart. 602, diretor-comercial; e Edmundo Pessoa de Melo, brasileiro, residente à Rua Otávio Cor-

reia n.º 391, apart. 6, diretor-técnico. — Conselho Fiscal: Dr. Antônio Leite, Dr. José Júlio Ferreira de Sousa e Dr. Ildefonso Gadioli dos Santos, membros efetivos; Dr. José Ferreira de Sousa, Dr. Gilberto Siqueira Rangel e Dr. Adauto d'Alencar Fernandes, membros suplentes; e fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, em 1.000 cruzeiros (mil cruzeiros) anuais.

Em firmeza do que, e para constar, foi lavrado este instrumento, em triplicata, para um só efeito, o qual vai assinado pelos interessados e duas testemunhas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945 — João Carneiro de Freitas. — Edmundo Pessoa de Mello. — Dr. José Julio Ferreira de Souza. — Dr. Ildefonso Gadioli dos Santos. — Dr. José Ferreira de Souza. — Josaphat Gonçalves da Costa. — Dr. Gilberto Siqueira Rangel. — Dr. Adauto d'Alen-

car Fernandes. — Dr. Alcides de Castro. — Dr. Cicero Aranha. — Elias Nazareth. — Dr. Carlos Maul. — Manuel Lopes de Araujo e Antonio Tomaz de Magalhães.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de notas.)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Brazilia Turística e Comercial S. A.* arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.667, por despacho de 5 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral de sócios cotistas da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, "*Brazilia Turística e Comercial, Ltda.*", realizada em 23 de junho de 1945, que deliberou sobre a

transformação da sociedade citada, em sociedade anônima sob a denominação de "*Brazilia Turística e Comercial S. A.*", aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a Diretoria para um período de seis anos, e os membros do Conselho Fiscal para o presente exercício, fixando-lhes a remuneração; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 6 de julho de 1945. Eu, Carmem Cruz, auxiliar escritório IX, escrevi conferi e assino — *Carmem Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, chefe da S. R. E. a subscrovo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selado com Cr\$ 6,40 — Processo n.º 11.885-45.

(N.º 9.797 — Cr\$ 663,00 — 1-7-45).

ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES DO IMPOSTO DE RENDA

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato dos estatutos dessa associação, fazem-se as seguintes retificações:

No título onde se lê:

Associações dos Contadores do Imposto de Renda

Leia-se:

Associação dos Contadores do Imposto de Renda onde se lê, respectivamente, nas 1.ª, 4.ª, 17.ª e 33.ª:

... som sede... leia-se: com sede.

... Quadros Permanentes e... leia-se Quadros Permanente e.

... eleitos bienalmente... leia-se: eleitos bienalmente.

... beneficente... leia-se: beneficentes.

Na assinatura leia-se:

— *Demetrio Nobrega Martins*.

MONTEIRO DE CASTRO & CIA.

Banqueiros

Rua do Rosário, 140 — Rio de Janeiro

CARTA PATENTE N.º 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos descontados	3.626.380,80
Letras e efeitos a receber, em cobrança, na praça	63.680,00
Títulos em liquidação	225.998,90
Títulos em depósito e em caução	113.562,00
Títulos e fundos próprios	43.452,80
Caixa:	
Em moeda corrente	230.217,70
Em depósito no Banco do Brasil	778.784,40
A ordem da Sup. Moeda e do Crédito	23.967,80
	1.032.969,90
Diversas contas	174.030,00
Bens imobiliários de terceiros	355.000,00
	5.635.074,40

Passivo

	Cr\$
Capital	1.000.000,00
Fundo de reserva	859.551,70
Fundo de liquidação	171.667,50
Depósitos em contas corrente, com juros ..	558.990,40
Idem, idem, sem juros	41.446,20
	600.436,60
Depósitos a prazo fixo	1.548.270,90
Depósitos em conta de cobrança, na praça	63.680,00
Valores caucionados	113.562,00
Títulos redescontados	399.100,00
Contas garantidas	4.833,60
Diversas contas	518.972,10
Administração de bens	355.000,00
	5.635.074,40

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Jorge C. Monteiro de Castro, Gerente. — Fabio Young, Contador — Reg. DNIS 44.948, DEC 49.299. (N.º 9.736 — 5-7-45 — Cr\$ 110,20).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

À venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório

Industrial e Agrícola Parati S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n.º 226, sala 913, nesta capital, no próximo dia 14 de julho de 1945, para tomarem conhecimento do contrato firmado como parte da operação proposta ao Banco do Brasil e confirmarem a autorização dada para sua complementação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **Waldemar Rocha**, Diretor-Superintendente.
(N.º 9.739 — Cr\$ 70,40 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Indústrias Brasileiras Alcalinas Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas da Indústrias Brasileiras Alcalinas S.A., a se reunirem na sede da Sociedade à Avenida Graça Aranha n.º 333-10.º andar, no próximo dia 13 de julho de 1945 às 13 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta de aumento do capital social de mais Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e modificação dos arts. 5.º 16 e 18 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — **Rodrigo Octavio Filho**, Diretor-Presidente. — **Norman Byford**, Diretor-Sub-Gerente.
(N.º 9.734 — Cr\$ 79,60 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Declaração à Praça**JOÃO CABANAS & CIA. LIMITADA**

Em face dos editais publicados no Diário Oficial dos dias 29 e 30 de junho e 2 de julho deste ano, por Antenor Pinto Ribeiro e seu filho e sócio Jacinto P. Ribeiro, esta firma tem a declarar o seguinte:

Que confirma integralmente o que os referidos declarantes afirmam: não são mais sócios de João Cabanas & Cia. Limitada desde 7 de abril último; que foram pagos integralmente de seus haveres;

que a firma recebeu de fato uma notificação judicial dos mesmos declarantes sobre registro de distrato de contrato, cuja notificação nada aborda sobre atos da firma praticados ou a praticar; que realmente, nenhuma responsabilidade e nenhuma cooperação é mais prestada por aqueles declarantes, desde 7 de abril, estando assim de acordo com o distrato de contrato assinado e de acordo com os próprios termos da referida declaração pública;

que a firma aumentou, desde aquela data o seu patrimônio social, o seu número de negócios, tem seus compromissos bancários e fiscais e seu pessoal perfeitamente em dia, bem como saldos bancários;

que, finalmente, desde a mesma data, a firma tem exercido pública e honestamente todos os atos inerentes à sua indústria e comércio, como firma legal que é, única e exclusivamente com a responsabilidade dos dois sócios atuais, senhores João Cabanas e Artur Cabanas tendo merecido nestes três últimos meses extraordinária preferência e confiança de seus amigos e freqüentes, dos bancos desta Capital e de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — **João Cabanas & Cia. Ltda.**
(Firma reconhecida no Tabellão Faus-t. Werneck).
(N.º 9.736 — Cr\$ 113,20 — Dias: 7 e 9-7-45 — 6-7-45).

Empresa Elétrica de Bebedouro, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária da Empresa Elétrica de Bebedouro S.A., a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 17 de julho de 1945, às 11 horas da manhã, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, modificação do valor nominal das ações e reforma de estatutos, com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — **Cesar Rabello**, Diretor-Presidente. — **Frank J. Way**, Diretor Vice-Presidente. — **Jeffrey Gruber**, Diretor-Tesoureiro. — **Mario Gama**, Diretor-Secretário. — **Horacio Penido Monteiro**, Diretor-Jurídico — **Marcello de Miranda Ribeiro**, Diretor-Comercial.
(N.º 9.795 — Cr\$ 91,80 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

A Praça

Valter Gomes de Campos e Eustáquio Fernandes Ferreira comunicam a quem possa interessar que, a partir de 30 de junho transato, se desligaram definitivamente da firma Olang Camilo & Cia. Ltda., (Fábrica de Doces — Produtos "Joca"), em virtude de cessão das cotas partes que lhes pertenciam na mesma firma.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — **Walter Gomes de Campos**.
(Firma reconhecida no 19.º Ofício).
(N.º 9.796 — Cr\$ 16,20 — 6-7-45).

Companhia de Cigarros Souza Cruz**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede da Companhia à Avenida Rio Branco, 137-9.º andar, às 14 horas do dia 9 de julho p.v., a fim de deliberar sobre a venda do imóvel situado à Rua do Oratório número 212, em São Paulo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945 — **Pela Diretoria, Albino Souza Cruz**.
(N.º 9.541 — Cr\$ 81,60 — Dias: 29 e 30-6-45; 6 e 7-7-45 — 28-6-45).

A Praça

A. J. Costa & Cia. Ltda., estabelecido com negócio de líquidos e comestíveis, à Rua dos Artistas n.º 130 nesta Capital, comunica à praça desta e dos Estados que nesta data venderam o seu estabelecimento comercial aos Srs. M. Gomes d'Almeida & Cia. livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus judicial e extras-judiciais e pede a todos que se julgarem credores a apresentarem seus débitos no prazo da lei, à Rua Senhor dos Passos n.º 44-1.º andar, para o devido pagamento.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **A. J. Costa & Cia. Ltda.**
(Firma reconhecida no Tabellão Faus-t. Werneck).
(N.º 9.777 — Cr\$ 67,20 — Dias: 3, 6 e 7-7-45 — 6-7-45).

ANÚNCIOS

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima**JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR**

(Debêntures) — 8% "Série A"

Na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, nesta Capital, está sendo pago o "coupon" n.º 57 dessas "Obrigações", correspondente ao trimestre vencido em 30 de junho p. passado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — **Pedro Luiz Corrêa e Castro**, Diretor-Superintendente.
(N.º 9.721 — Cr\$ 44,90 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Frota Carioca S. A.**COMUNICADO****Pagamento de juros das debêntures**

Os senhores portadores de Debêntures da Frota Carioca S.A., poderão receber seus juros relativos ao 1.º semestre do ano de 1945, a partir do dia 16 até 31 de julho de 1945, que serão pagos nos guichês do Banco Borges, à Rua da Alfândega números 24 e 26.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **A Gerência: Américo Francisco de Almeida Costa**, Gerente.
(N.º 9.715 — Cr\$ 52,00 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Fábrica São Luiz Durão, S. A.**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 do corrente, às 10 horas, na sede desta Sociedade, a Rua Almirante Mariath, 16 a 36, para deliberar sobre:

- uma proposta de aumento de capital;
 - reforma parcial dos estatutos;
 - assuntos de interesse social.
- Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **Graciano Rodrigues de Souza**, Diretor-Presidente. — **Dr. Edson Collaço Vêras**, Diretor-Secretário. — **João Soares de Medeiros**, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 9.741 — Cr\$ 73,40 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º S.R.E. 137.171. — **Edmundo Marques Lima**.
(Firma reconhecida no 1.º Ofício).
(N.º 9.677 — Cr\$ 30,60 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série, que se encontrava no Ministério da Educação e Saúde foi extraviado.
Rio, 5 de julho de 1945. — **George Silva Araújo**.
(Firma reconhecida no 10.º Ofício).
(N.º 9.689 — Cr\$ 30,60 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Declaração

Declaro que fui registrado como estrangeiro, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, em 1939 ou 1940, e que a minha carteira de identidade extraviou-se.
Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **Candido Alves**.
(Firma reconhecida no 8.º Ofício).
(N.º 9.683 — Cr\$ 36,70 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Sindicato dos Corretores de Navios do Rio de Janeiro

O Sindicato dos Corretores de Navios do Rio de Janeiro, participa aos seus associados, que fará realizar em sua sede social, sita à Avenida Rio Branco n.º 9-2.º andar, sala 240, no dia 12 do corrente, às 16 horas, em primeira convocação, e, caso não haja número legal, às 17 horas, em segunda, uma assembleia geral ordinária para eleição da nova Diretoria que regerá os destinos deste Sindicato no biênio de 1946-1947.

Esclarece também que após a primeira assembleia geral, será dado início a uma assembleia geral extraordinária para tratar de interesses gerais deste Sindicato. — **Afonso da Silva Jr.**, Presidente.
(N.º 9.686 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n.º 19, de n.º 88.952. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — **Charles Wicksteed Armstrong**.
(Firma reconhecida no 21.º Ofício).
(N.º 9.655 — Dias: 4, 5, 6 e 7-7-45 — Cr\$ 30,60 — 3-7-45).

Inter-Americana de Publicidade, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1.ª Convocação)**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem, na sede social, a Rua Uruguaiana n.º 113-9.º andar, no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **Armando d'Almeida**, Diretor-Presidente. — **Alexandre Delayti Netto**, Diretor-Secretário.
(N.º 9.740 — Cr\$ 55,10 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Galeria Carioca de Modas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(2.ª convocação)**

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de julho às 10 horas, na sede social, à Rua Gonçalves Dias n.º 83-4.º andar para deliberar sobre a reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — **Julio de Siqueira Carvalho**, Diretor-Superintendente. — **Carlos Viriato Saboya**, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 9.720 — Cr\$ 53,10 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

S. A. Imobiliária Ingá**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à Rua México n.º 168-9.º andar sala 901, às 10 horas do dia 14 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa a venda de um imóvel.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — **Feliz Keppich**, Diretor-Presidente.
(N.º 9.716 — Cr\$ 49,00 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Cia., à Rua 1.º de Março n.º 37-7.º andar, salas 701-702, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho p.p., nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, das 14 às 15 horas e depois à quinta-feiras às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia de pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **José Pereira de Souza Júnior**, Diretor-Presidente.
(N.º 9.733 — Cr\$ 49,00 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Companhia Territorial Santa Rosa**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária em sua sede social, à Avenida Aparício Borges, 207-7.º andar, sala 704, às dez horas do dia 17 de julho próximo futuro, para o fim especial de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria referentes à constituição da Companhia, e bem como de uma proposta de retificação de escritura e respectiva ata a fim de satisfazer uma exigência legal.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — **Henri Louis Van der Haas**, Presidente.
(Firma reconhecida no 20.º Ofício).
(N.º 9.687 — Cr\$ 67,30 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

S. A. Philips do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para no dia 17 do corrente, às 12 horas, na sede da Sociedade, à Praça Mauá, 7-12.º andar, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de examinarem e discutirem a proposta da Diretoria referente a alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945 — **M. C. van Agt**, Diretor-Presidente.
(N.º 9.691 — Cr\$ 53,10 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de Estrangeiro modelo 19, número 59.754.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — **Albertino Alvarez Alvarez**.
(Firma reconhecida no Tabellão Luis Alberto Leite de Sousa).
(N.º 9.752 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — Cr\$ 6-7-45).

Declaração

Declaro que extraviado a carteira de minha propriedade, modelo 19, n.º S. R. E. 123.979.
— *Thomas Krawutshke*.
(Firma reconhecida no 15.º Ofício).
(N.º 9.761 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Banco Brasileiro de Crédito Sociedade Anônima

(Pagamento de Dividendos)

A partir do dia 15 do corrente, será pago em nossa sede, à Rua da Alfândega n.º 49, o 12.º dividendo referente ao 1.º semestre de 1945, à razão de 12% a.a., ou seja, Cr\$ 12,00 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— Banco Brasileiro de Crédito S. A.
— *Antônio de Rezende*, Diretor-Gerente.
(N.º 9.778 — Cr\$ 49,00 — 6-7-45 — 3 vezes).

A Praça

Isaac Golub, estabelecido à Avenida Suburbana n.º 8.645-A, sob a razão social de I. Golub, com o comércio de móveis e tapeçarias, vem pelo presente comunicar à Praça em geral que, em data de 26-6-45, requereu ao D.N.I.C., sob o protocolo n.º 11.793 o cancelamento de sua firma individual.

Do mesmo tempo, firmou uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com o Sr. Abram Nuta Sztrenbuch, sob a razão social de Golub & Sztrenbuch Ltda., para explorar o mesmo ramo de negócio no local acima, tendo a nova firma assumido o ativo e passivo tão somente o que for de caráter fiscal, sendo que toda e qualquer obrigação comercial anterior a 1 de junho corrente é de responsabilidade única e exclusiva do sócio Isaac Golub.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945.
— *Isaac Golub*.
— *Abram Nuta Sztrenbuch*.
(Firma reconhecida no 12.º Ofício).
(N.º 9.776 — Cr\$ 91,80 — 6-7-45 — 3 vezes).

Grupo Espírita Jesus, Maria e José

Sede Rua Barão Pará, 104 — Engenho Novo

Convido os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 13 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, para, de acordo com o artigo 12 e letra d do art. 3.º dos Estatutos, tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do balancete da Tesouraria, referentes ao período de 1 de julho de 1944 a 30 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Ubirio de Castro Ribeiro*, Presidente.
(Firma reconhecida no 12.º Ofício).
(N.º 9.790 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45 — 3 vezes).

Declaração

Tendo perdido um recibo do valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) de depósito feito no Ministério do Trabalho, como fiança, venho solicitar a quem encontrou o favor de telefonar para o n.º 22-3183 à Rua Silveiro Romero número 50, pertencente a Agostinho Fortes.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Agostinho Fortes*.
(Firma reconhecida no Tabelião Fausto Werneck).

(N.º 9.800 — Cr\$ 45,90 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Brasil Técnico S. A.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 90-sala 708, às 14 horas do próximo dia 16, para deliberarem sobre a alteração dos estatutos.

— *A. D. da Silva*, Diretor.
(N.º 9.762 — Cr\$ 55,10 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A.

(Retificação)

Na publicação feita no Diário Oficial do dia 30-6-45 à folha 11.561, 2.ª coluna, onde se lê Companhia de Construções e Comércio, Braco S.A., leia-se: "Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S.A."

(N.º 9.763 — Cr\$ 18,40 — 6-7-45).

Instituto Central de Estudos e Pesquisas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 do corrente, às quatorze horas, na sede social à Rua Paissandú n.º 293, a fim de deliberarem sobre a aquisição de um imóvel nesta Capital para sede da sociedade. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — *H. Rammel*, Presidente. — *Luiza de Rezende*, Diretora Geral. — *Alberto H. Zumsteg*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.744 — Cr\$ 61,20 — Dias: 6, 7 e 9-7-45 — 5-7-45).

Banco Regional (Sociedade Anônima)

Rua 1.º de Março, 71 — Rio de Janeiro 32.º dividendo

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem na Tesouraria deste Banco a fim de receberem o 32.º dividendo, relativo ao 1.º semestre de 1945, à razão de 20% (vinte por cento) ao ano, ou sejam Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— *A. Diretoria: João de Rezende Torres*, Diretor-Gerente. — *José Monteiro de Rezende*, Diretor-Secretário.
(N.º 9.708 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-4-45 — 4-7-45).

Casa Bancária Central do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em a sede da Sociedade, à Rua do Rosário n.º 13-A, 7.º andar, salas 701 e 702, no dia 30 do corrente mês, às dezesseis horas, a fim de tomarem conhecimento da renúncia do Diretor Dr. Luis Olímpio Belo e consequentemente proceder a eleição de seu substituto.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— *Paulo Olympio Belo*, Presidente.
(N.º 9.638 — Cr\$ 55,10 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 4-7-45).

Confecções Lódia Familiar S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE

(Primeira convocação)

Tendo sido integralmente subscrito o capital da Sociedade em Organização, de conformidade com o exigido pelo artigo 43 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados todos os subscritores de ações a se reunirem às 14 horas do dia 14 de julho de 1945, no prédio da Rua 4 de Novembro, 159, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, em Assembleia: a) aprovarem os estatutos; b) elegerem a diretoria os membros do Conselho Fiscal e suplentes. c) resolverem sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— *Heitor de Araújo Familiar*. — *Arthur Jesus Alves*, Fundadores.

(Firma reconhecida no 21.º Ofício).
(N.º 9.602 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 6 e 7-7-45 — 2-7-45).

Representações Cívica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de julho de 1945, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar, nesta cidade, para deliberarem sobre:

a) Atos e contas praticados no período de organização da sociedade, e
b) Honorários da Diretoria.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1945.
— *Jorge Eduardo Guinle*, Diretor-Presidente. — *Francisco Augusto Faria Baptista*, Diretor-Gerente.
(N.º 9.589 — Cr\$ 61,60 — Dias: 3, 5 e 7-7-45 — 2-7-45).

Aviso

O Banco Operador S.A. comunica que será pago, na sua sede, à Travessa do Ovidor n.º 32, diariamente, a partir do dia 9 do mês corrente, nas horas do expediente, com exceção dos sábados, o 16.º dividendo, à razão de 10% a.a. sobre o valor das ações.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945.
— *A Diretoria: Letícia Rodrigues de Brito* — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Arthur Cesar Rios Júnior*.
(N.º 9.615 — Cr\$ 71,40 — Dias: 4, 6 e 7-7-45 — 3-7-45).

Declaração

Fernando Rodrigues Figueiredo, declara que foi extraviada a sua carteira de identidade modelo 19 do Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Fernando Rodrigues Figueiredo*.
(N.º 9.792 — Cr\$ 30,60 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Declaração

Declaro que perdi toda documentação consular que trouxe junto ao meu passaporte n.º 147 expedido em Aveiro, em 16 de fevereiro de 1945.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.
— *Adelaide Ferreira*.
(Firma reconhecida no 23.º Ofício).
(N.º 9.783 — Cr\$ 50,60 — Dias: 6 e 7-7-45 — 5-7-45).

Companhia Industrial e Importadora "Atlas"

Os senhores acionistas são convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de julho de 1945, às 14 horas na sede da Companhia à Avenida Marechal Floriano, 132, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de aumento de capital e alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945.
— *J. S. Oliveira*, Presidente.
(N.º 9.487 — Cr\$ 61,20 — Dias: 30-6 e 7 e 16-7-45 — 29-6-45).

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 14 do corrente na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco, 311-2.º pavimento, a fim de deliberarem sobre modificações estatutárias, em cumprimento a exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Pela Brasília Imobiliária S.A. C. Torres Guimarães*.
(N.º 9.763 — Cr\$ 49,00 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Companhia T. Janér, Comércio e Indústria

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 às 15 horas na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 83, a fim de deliberarem sobre a proposta da diretoria sobre o aumento de capital da sociedade e interesses sociais.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *T. Janér*, Diretor-Presidente.
(N.º 9.765 — Cr\$ 17,30 — 6-7-45).

Companhia Indústria e Viação de Pirapora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas desta Companhia para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 17 do corrente mês de julho, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91-5.º andar para deliberar sobre a reforma do art. 5.º dos estatutos sociais proposta pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— *Gonçalves de Sá*, Diretor-Presidente.
(N.º 9.767 — Cr\$ 55,10 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Mar**Sociedade Anônima**

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 27 de julho do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 10.º andar, salas 1.013-1.015, a fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, referentes à Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Dr. Francisco Antunes Maciel*, Diretor-Presidente.
(N.º 9.761 — Cr\$ 53,10 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Escritório Saturnino de Brito Sociedade em Comandita por Ações

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 do corrente mês, às 10 horas, na sede da Sociedade, à Rua Araújo Porto Aler n.º 61-10.º andar, de acordo com o art. 10.º dos seus Estatutos, em homenagem à data natalícia do seu Fundador.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *F. Saturnino Rodrigues de Brito*, Diretor-Presidente.
(N.º 9.753 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Companhia Hotéis Palace

DIVIDENDOS

A partir do dia 12 do corrente, das 14,20 às 16 horas, se pagará aos senhores acionistas da Companhia Hotéis Palace, em seu escritório à Avenida Rio Branco n.º 185, o dividendo correspondente ao 1.º semestre de 1945, à razão de Cr\$ 60,00 por ação.

Pela Diretoria: *Octavio Guinle*.
(N.º 9.785 — Cr\$ 61,20 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Lojas Brasileiras de Preço Limitado, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 6.º andar, às 15 horas do dia 20 do corrente, a fim de ratificar o aumento de capital resolvido pela Assembleia Geral de 18 de junho último e modificar o art. 5.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Adolpho Basbaum*, Presidente.
(N.º 9.761 — Cr\$ 52,00 — 6-7-45 — 3 vezes).

Companhia Vale do Rio Doce S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Na sede social, à Avenida Presidente Wilson, 164-3.º andar, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 89 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— *Israel Pinheiro da Silva*, Presidente.
(N.º 9.793 — Cr\$ 44,00 — Dias: 7, 12 e 15-7-45 — 6-7-45).

Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente, às 13 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento de capital social e alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *João Lucena Ferreira*, Diretor-Presidente.
(N.º 9.799 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 9 e 10-7-45 — 6-7-45).

Empréstimo de Consolidação do Estado do Espírito Santo

O Banco de Minas Gerais S.A., devidamente autorizado, pagará, a partir do dia 10 do corrente, em seus guichês à Avenida Graça Aranha 296-A, os juros relativos ao cupão número 15 (quinze) vencido em 30 de junho de 1945.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945.
— *Celso Zebrall Caldas*, Gerente.
(N.º 9.759 — Cr\$ 12,20 — Dia 7-7-45 — 6-7-45).

ANÚNCIOS

PEQUENO
Vocabulário Ortográfico
D A
Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1350 págs

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal